

PODER JUDICIÁRIO

181



SÃO PAULO

07

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

0080675-16.2011

Foro de Campinas / 3ª Vara Cível



0080675-16.2011.8.26.0114

- Classe : Cumprimento de sentença
- Competência : Cível
- Volume : 1/1
- Exeqte : **Edifício Residencial Gemeos**
- Advogado : Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB: 147802/SP)
- Exectdo : **Fulvio Zocca Junior**
- Exectdo : **Fabio Henrique Zocca**
- Exectdo : **Amanda Renata Zocca Duarte**
- Interesdo : Banco do Brasil - Sucessor P/ Incorporação do Banco Nossa Caixa Nosso Banco
- Advogado : Arnor Serafim Junior (OAB: 79797/SP)
- Advogado : Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB: 123199/SP)

Foro de Campinas / 3ª Vara Cível

0080675-16.2011.8.26.0114

Sent. R. 61/09

- Processo principal : 0004994-79.2007.8.26.0114
- Recebimento : 04/01/2011

Em de 04 FEV 2011 de

autuo neste Ofício PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS



1188805-94
Campinas - 3ª Vara Cível
0041



REG. SOB nº 181107

LIVRO nº - Fls.

0080675-16.2011

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

3º OFÍCIO CÍVEL
Registrado sob nº 281/07
Livro nº _____
Folhas nº _____
Campinas, 02 FEV 2007
Eu, [assinatura], Esc. Subs.

158 20070131849 114-01.2007-004994-7c

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, inscrito no CNPJ/MF nº 67.156.158/0001-26, com endereço na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Quirino, nº 739, Centro, representado por seu síndico devidamente eleito, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado (Anexo I – procuração, convenção de condomínio e ata de eleição do síndico), propor, pelo RITO SUMÁRIO, a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL

em face de: **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 6.571.641 e CPF/MF nº 722.676.668-04 e **MARLY LELIS ZOCCA**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.758.814 e CPF/MF nº 774.350.108-63, casados pelo regime da Comunhão de Bens antes da vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Quirino, nº 739, Apto. 22-A, Centro, o fazendo com fulcro no art. 275, II, “b”, do Código de Processo Civil, arts. 1.336, I, e 1.348, VII, do Código Civil, e pelos argumentos de fato e de direito a seguir aduzidos

I – FATOS E FUNDAMENTOS

Os Réus são proprietários do imóvel designado pelo Apartamento nº 22-A, do Edifício Residencial Gêmeos ostentando, portanto, a condição de condôminos.

Todavia, não vêm cumprindo sua obrigação de pagar as despesas condominiais de seu imóvel (Anexo II), estando em débito com o pagamento dos seguintes títulos:

- Taxa de Condomínio → 09/1997; 01/1998 a 11/2006,





ADVOCACIA
G • E • R • A • L

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

A Convenção de Condomínio (Anexo I) estabelece em seu Capítulo VII, a aplicação de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, além do pagamento das custas e honorários de advogado aos condôminos inadimplentes, estes últimos calculados no mínimo de 10% (dez por cento) ante a falta de expressa fixação.

Sendo assim, o débito dos Réus monta, até a presente data (01/2007) em R\$37.992,74 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), como bem se denota da inclusa planilha de débito (Anexo III).

Ressalte-se que ante o descumprimento de sua obrigação como condôminos, qual seja suportar o rateio das despesas condominiais, deverão os Réus responder também pelo pagamento de honorários advocatícios contratuais, nos termos do Art. 389 do Código Civil, a serem arbitrados por V.Exa.

II - PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o Autor:

1. A citação dos Réus, via postal, para comparecerem em audiência de conciliação a ser designada por V.Exa., compondo o débito ou oferecendo defesa, sob pena de ser-lhes aplicada a revelia e confissão;
2. Intimação, via postal, de **CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (BANCO NOSSA CAIXA S/A)**, na Rua XV de Novembro, nº 111, Sé, São Paulo, Capital, CEP 01.013-001, na qualidade de **credor hipotecário** (R.5/28.420 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas), para tomar ciência da interposição da presente, assim como informar o valor atualizado de seu crédito e, em querendo, acompanhar a demanda até final decisão.
3. Seja a presente ação julgada **totalmente procedente** com a condenação dos Réus no pagamento da importância de **R\$37.992,74 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, demonstrada na planilha anexa, bem como das despesas condominiais vincendas (Art. 290 do CPC), acrescidas de multa de 10%, juros de 1% ao mês e correção monetária até o efetivo pagamento, de acordo com a Convenção Condominial, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbências que Vossa Excelência houver por bem arbitrar, respeitados os parâmetros legais.



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

4. Condenação dos Réus no pagamento de honorários advocatícios contratuais, nos moldes do Art. 389 do Código Civil, a serem arbitrados por V.Exa..

Requer, ainda, que a ordem seja expedida pelo correio, nos termos dos artigos 221, I, 222 e 223 do Código de Processo Civil, por carta registrada, indicando no envelope o nome e endereço dos Réus, contendo as cópias que esta acompanham, o r. despacho do M.M Juiz de Direito, com os endereços do Juízo e do cartório.

III - PROVAS

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, oitiva de testemunhas conforme rol abaixo, perícia, inspeção judicial e de todos os meios probantes em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos Réus, sob pena de confissão se não comparecerem ou, comparecendo, se negarem a depor (CPC, art. 343 §§ 1º e 2º).

Rol de testemunhas:

ESTELA HOBUS MARÇAL – RG 13.054.854/6
Rua Francisco Glicério, nº 1101, Cj. 32, Centro
Campinas, São Paulo, CEP 13.012-000

MARJORIE BRAGA DA CUNHA – RG 8.270.425
Avenida Francisco Glicério, nº 1101, Cj. 32, Centro
Campinas, São Paulo, CEP 13012-000

IV - VALOR DA CAUSA

Dá-se à presente o valor de R\$37.992,74 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 29 de janeiro de 2007.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

ANEXO I



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

Rua Dr. Costa Aguiar - nº 98 - Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP - CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

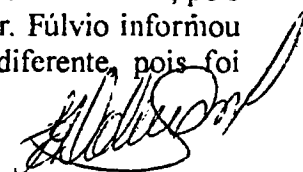
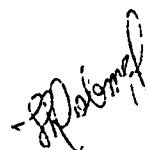
PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, com endereço na Rua Dr. Quirino, 739 – Centro – Campinas - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.156.158/0001-26, neste ato representado por seu(sua) Síndico(a) Sr.(a) **ELZA ROSA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.293.586 e CPF/MF nº 030.610.608-63, vem pelo presente instrumento procuratório, nomear e constituir seus bastantes procuradores os advogados: **GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 147.802; **MANOEL RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 82.863; **RENATA CRISTIANE AFONSO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 140.005; **GUSTAVO FONTANINI SANCHES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 147.803, portador do CPF nº 250.027.808-57, todos com escritório na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33, CEP 13010-060, PABX: (19) 3232.8338, aos quais conferem amplos poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”, para o foro em geral, podendo em qualquer instância ou tribunal, propor contra quem de direito, ações competentes, defendê-lo nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando até final decisão, bem como poderes contestar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos em todos os sentidos, discordar, alegar, promover e assinar o que mister se torne, requerer alvarás, variar de ações, praticando todos os atos necessários ao bom andamento e fiel cumprimento do presente mandato.

Campinas/SP, 15 de dezembro de 2007.


EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS**, realizada nas dependências do próprio Condomínio, situado à Rua Dr. Quirino, 739 - Centro, nesta cidade de Campinas/SP, aos 12 dias de Julho de 2006, às 20:00 horas em segunda chamada, por não ter havido número legal de representantes em primeira chamada, conforme Edital de Convocação enviado a todos por carta protocolada, datado de 04 de Julho de 2006, em conformidade com a Lei. Estiveram presentes os titulares e procuradores das unidades que assinaram o livro de atas, página 03 Livro 02, a fim de deliberarem sobre os assuntos da ordem do dia. Iniciando os trabalhos, assumiu a Presidência da mesa a Sra. Estela Hobus (apto 12-A), a qual convidou a mim, Jéssica H. Marçal, como representante da atual administradora para secretariá-la. A Sra Presidente da Assembléia propôs aos presentes a leitura do Edital de Convocação, a qual foi dispensada pela Assembléia. Propôs também a leitura da Ata da Assembléia anterior, a qual foi ratificada por unanimidade e também dispensada da leitura. Dando continuidade a Sra Presidente da mesa passou para o primeiro item da pauta - **(1) APROVAÇÃO DAS PASTAS RECEITAS E DESPESAS DO ANO 2005;** - A Sra. Presidente apresentou aos presentes as pastas devidamente aprovadas pelo conselho do condomínio. Todos os moradores receberam os balancetes mensalmente junto com os boletos das taxas de condomínio, contendo todas as informações das receitas e despesas do condomínio. Informou aos presentes que as pastas ficam arquivadas no próprio condomínio, e poderão ser analisadas por qualquer morador e/ou condômino, bastando apenas fazer a reserva do período junto à síndica. Nenhuma pergunta foi realizada, sendo o item colocado em votação. O mesmo foi aprovado por unanimidade. - Prosseguindo com os trabalhos a Sra. Presidente passou para o item - **(2) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUB-SÍNDICO E CONSELHO FISCAL** - Fazendo uso da palavra a Sra. Estela fez os agradecimentos merecidos à Sra. Elza, que desempenha suas atividades de síndica de forma muito clara, executando inclusive trabalhos não pertinentes à sua função, como por exemplo a retira do lixo. Lembrando que a mesma tem recebido por isso apenas o desconto de R\$ 30,00 na sua taxa de condomínio. Foi perguntado pela Sra Kelem (apto 21-B), o quanto representa de economia ao Condomínio. Foi esclarecido que com este trabalho realizado pela Sra. Elza, o condomínio deixa de ter um funcionário, o que representa uma economia em torno de R\$ 800,00, que seria o custo de um funcionário mais seus encargos mensais. - Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente perguntou se alguém gostaria de ocupar o cargo de Síndico. Não houve a apresentação de nomes. Foi apresentado à Assembléia o nome da Sra **ELZA ROSA DA SILVA**, portadora do RG 3.293.586 e do CPF 030.610.608-63, para ocupar o cargo de **SÍNDICA**. A indicação foi aprovada por unanimidade dos presentes, pelo período de dois anos, tendo como bonificação a isenção de 50% da sua taxa de condomínio. Lembramos que este critério se faz em virtude da prestação de serviços da mesma, o que não torna obrigatório nem transferível aos síndicos que por ventura venham a ser eleitos. A Sra Síndica assinará todas as documentações do condomínio e as movimentações bancárias individualmente, pelo período de 02 (dois) anos. - Prosseguindo com os trabalhos passou-se para o cargos de **SUB-SÍNDICA** - Foi feito o convite à Sra. **MARIA DE LOURDES D. DE CAMPOS**, portadora do RG 5.136.224 e do CPF 096.782.438-90. A mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes, sem remuneração, pelo período de 02 (dois), podendo assinar documentos do condomínio e movimentações bancárias individualmente. - Passou-se para eleição dos **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** - Foi apresentados o nome do Sr. **WOLFGANG BIBEN MEINS**, e Sra. **ESTELA HOBUS**. - Todos foram eleitos por unanimidade pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração. - Prosseguindo passou-se para o item **(03) APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS E RATEIO EXTRA DE PROPRIETÁRIOS PARA REFORMA DA PRUMADA**. - Fazendo uso da palavra o Sr. Fúlvio relatou aos presentes que existe um vazamento na prumada de água do bloco A nos apartamentos de final 02, da mesma forma que existiu no mesmo bloco nos apartamentos de final 01 há cinco anos. Naquela época foi dito pelo Eng. Paulo da Empresa Morethson que iria acontecer do outro lado também, porém na época não foi aprovado tal reforma, pois o condomínio não tinha condições financeira para realizar a obra. Continuando o Sr. Fúlvio informou que neste lado porém pode ser que as coisas tenham tomado uma proporção diferente, pois foi



OSK

realizado uma reforma no apartamento 32, onde a reforma excluiu a caixa de gordura e unificou os ralos o que pode estar provocando danos maiores, devido às condições que se apresentam os vazamentos na unidade 22. Esta unidade apresenta vazamentos no teto do quarto, nas tomadas e dentro do armário embutido. Fazendo uso da palavra a Sra. Estela informou que na unidade 12, os vazamentos ocorrem no teto da cozinha na direção da torneira da pia, no teto do banheiro social na direção do chuveiro, e na janela do mesmo. Existe marca de infiltração de água nos azulejos da cozinha e do banheiro social Os vazamentos já podem ser observados no teto e na coluna da garagem. Fazendo uso da palavra Sra. Elza informou que existe um vazamento na sua unidade (apto 13-B), que escorre água dentro do armário embutido do banheiro. Foi aprovado por unanimidade que se notifique as unidades 32-A e 23-B sobre a realização dos consertos e que se apresente aos mesmos o orçamento das correções, que serão realizadas junto com a obra da prumada do bloco A. Foram apresentados os orçamentos das empresas Speed, no valor de R\$ 3.600,00 propõe a reforma com canos de Cobre e soldas de Estanho, Quatherlyt no valor de R\$ 4.295,00, com canos e conexões em PVC, e Wilson Passos Construções no valor de R\$ 4.760,00, com canos e conexões em PVC. Foi aprovado por unanimidade o orçamento da empresa Speed Manutenção Predial, de propriedade do Sr. Valdecir Storto, com verba arrecadada pelo fundo de reserva de proprietários. O pagamento será feito em 06 (seis) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada Foi solicitada pelo Sr. Marcelo (apto 21-B) a possibilidade do uso de canos e conexões em PVC, ART da execução da obra e teste de pressurização da água, caso não haja alteração no valor do orçamento. – Prosseguindo, a Sra presidente passou-se para o item (4) ASSUNTOS GERAIS – Fazendo uso da palavra, a Sra Lourdes disse que o Sr Fúlvio comentou que irá realizar uma mudança na fachada, retirando o *brizer* da área de serviço e colocando janelas. Fazendo uso da palavra o Sr Fúlvio comentou que a causa de tal mudança é que a chuva molha a área de serviço, visto que o *brizer* não fecha as frestas eficazmente, e foi aprovada essa alteração em Assembléia. A Sra Estela recordou que em Assembléia realizada em 31 de Março de 2003 foi aprovada a recuperação, e caso esta não seja possível, a troca por *brizer* de Alumínio, mas não trocar a fachada do edifício. O Sr Fúlvio solicitou o levantamento do seu débito, pois está para receber um valor de uma ação judicial, e o usará para quitar sua dívida. A Sra Elza solicitou aos Senhores moradores que condicionem melhor o seu lixo orgânico, pois o vazamento constante de detritos vem gerando o nascimento de larvas e o mau cheiro local, além de ter sido encontrado um escorpião no lixo. Foi solicitado que os vidros quebrados, quando colocados no lixo, sejam bem embalados para evitar que machuquem a faxineira e os lixeiros. O Sr Marcelo, fazendo uso da palavra, disse que gostaria que o condomínio instalasse antena coletiva. A Sra Estela informou que devido à altura dos edifícios deste condomínio em relação aos da vizinhança, o sinal não chega até as antenas já instaladas no prédio. O Sr Fúlvio então doou sua antena parabólica já instalada no telhado do bloco B, para que o condomínio faça uso da mesma. Foi aprovado por unanimidade que o condomínio faça a tentativa de transformar tal antena em antena coletiva. - Nada mais em a ata acima a tratar, a Sra Presidente deu por encerrada a Assembléia, a qual eu Jéssica Hobus Marçal, secretariei, lavrei, dato e assino a presente juntamente com a Sra Presidente. Campinas, 18 de Julho de 2006.

Jéssica H Marçal
 Jéssica H Marçal
 Secretária

Estela Hobus
 Estela Hobus
 Presidente

20. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CAMPINAS
 Rua: Dr. Quirino, 1565 - Centro
 Tel: (019) 3323-1134 www.2rtdcampinas.sp.gov.br
 CEP: 13015-082 - Campinas - SP

0 presente tit. / doc., foi protocolado e registrado sob no. 4.727.197

Referencia anterior:
 CAMPINAS, 19 DE JULHO DE 2006

Andreia R. Garliardi Marçal
 OFICIAL - ANDREIA R GARLIARDI MAR
 SUBSTITUTA - DIVA MARIA R GARLIARDI
 ESCRIVENTE - CARLA VALERIA B. C. COU
 EMO1.....: *****24,54
 Estado.....: *****6,98
 Cart. Prev.....: *****5,17
 Registro Civil: *****1,29
 Trib. Justiça.: *****1,29
 Postagem.....: *****0,00
 Total.....: *****39,27

 * CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE 31-2121

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIAO

CERTIDÃO:

ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE
TABELIAO DO CARTÓRIO DO SEGUNDO
TABELIONATO DE NOTAS DA CIDADE E
COMARCA DE CAMPINAS, DO ESTADO DE
SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC:

1o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ELVINO SILVA FILHO
PALACIO DA JUSTIÇA
- CAMPINAS - SP. -

NÚMERO: 40274
1o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Palácio da Justiça - CAMPINAS - SR.
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
SOB O N.º ACIMA EM 03 JUN 1979
O OFICIAL FRANCISCO BENITO
Oficial - Major

CERTIFICA - atendendo a

pedido verbal de pessoa interessada e revendo em o Cartório
à seu cargo, os livros de escrituras, já encerrados, deles-
no de número 468, às folhas 01, verificou constar uma escri-
tura de seguinte teor: - ESCRITURA DE DIVISÃO, ESPECIFICAÇÃO
E CONVENÇÃO DE CONDOMINIO QUE FAZEM O SR. ANTONIO JOSÉ AL-
MEIDA DA SILVA LOURENÇO E SUA MULHER, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e um, -
aos 26 dias do mês de Outubro, do dito ano, nesta cidade de
Campinas, do Estado de São Paulo, em cartório, compareceram
como outorgantes e reciprocamente outorgados, o SR. ANTONIO
JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO e sua mulher dona MELAINE -
CALIL LOURENÇO, brasileiros, ele proprietário e ela do lar,
a mulher pelo marido representada, nos termos da procuração
destas notas, livro 74, fls.53, residentes nesta cidade, à-
Avenida José de Souza Campos, nº266; os presentes reconheci-
dos pelas testemunhas e por mim Escrivão, do que dou fé. E,
perante as referidas testemunhas, pelos outorgantes, na forma
acima referida, me foi dito que, à justo título e absoluta-
mente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclu-

O DE IMOVEIS

, 1028 - Curitiba
SP. —

REGISTRO DE REG
ELVINO SIL
PALÁCIO DA JUSTIÇA
CAMP

 inclusive de hipotecas e impostos, são senhores e legítimos
 possuidores de um imóvel consistente em um prédio sito à
Rua Dr. Quirino, nº739, no 1º subdistrito e 1ª circunscrição
imobiliária da comarca, cujo terreno é formado pela anexa-
ção de três áreas, onde anteriormente existiam os prédios
733, 741 e 743, já demolidos, havidos pelas transcrições :
56.000, livro 3.AZ, fls.108; nº57.428, livro 3.BA, fls.167;
 e finalmente nº57.431, livro 3.BA, fls.168, todas da 1ª cir-
 cunscrição imobiliária local; e cuja área depois de unifica-
 da, tem as seguintes medidas: 16,62m. de frente para a Rua -
 Dr. Quirino; do lado direito mede 32,00m.; do lado esquerdo -
 31,90m. e nos fundos mede 16,32m., perfazendo a área superfi-
 cial total de 530,00m².; e confronta-se de um lado e nos -
 fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte, e de cu-
 tro lado com sucessores de Barbosa de Campos. Que, de comum
 acôrdo, pela presente escritura e nos melhores termos de di-
 reito, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolve-
ram submeter o imóvel acima descrito, às disposições da lei
4591 de 16 de Dezembro de 1964, dividindo-o em proprieda-
des autônomas e singulares, no condomínio geral e estrutu-
ral do mesmo edifício, o qual se denominará "Edifício Resi-
dencial Gemeos", o qual é formado por dois (2) conjuntos in-
dependentes, sob a designação "A" e "B", compostos de 4
 (quatro) pavimentos cada um, sendo erigidos em fundações e-
 estrutura de concreto armado, paredes e fechos de alvenaria
 de tijolos. Que, constituem parte de uso comum do edifício,
as definidas no artigo 3 da Lei 4591 de 16 de Dezembro de :

DE IMÓVEIS

029 - Cambaf

STRO DE IMÓVEIS
VA FILHO

FIÇA -- 5.º ANDAR
INAS - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE 31-2421

Dr. Antonio Guilherme do Paula Leite
TABELIÃO

de 1.964, e muito especialmente o terreno, as fundações, as coberturas, as vigas e pisos de concreto armado, as paredes-perimetrais de cada unidade e as externas estruturais do edifício; os muros divisórios do terreno, as paredes das partes comuns, os ornamentos da fachada, excluídos as janelas e venezianas, as escadas, corredores de circulação, a cobertura do edifício, a caixa d'água, os encanamentos de entrada e saída de água, esgotos e águas pluviais, os encanamentos e fios troncos de eletricidade, os fios troncos de telefone e seus ramaís e os fios que se destinam a servir as partes de uso comum, com exclusão da canalização de toda a sorte, penetrando nas paredes autônomas, os recintos para a instalação de medidores e outros aparelhos ou parte do prédio, cuja constituição e situação indiquem o seu destino de utilidade comum; o W.C. situado no andar térreo do conjunto "B", a casa de bombas, e finalmente toda a área livre do pavimento térreo, destinada a estacionamento de automóveis, e representada por 15 box, sendo tais coisas comuns, inalienáveis e indivisíveis, como acessórias, indissolúvelmente ligadas ao edifício. Que, os dois conjuntos que compõem o edifício, são isolados, separados entre si, por área livre de circulação, e assim se descrevem: o pavimento térreo do conjunto "A", possui: hall, portaria, estacionamento e casa de bombas. O primeiro andar contém dois (2) apartamentos sob números 11.A e 12.A; O segundo andar contém dois (2) apartamentos sob nºs 21.A e 22.A; O terceiro andar contém dois (2) apartamentos sob nºs 31.A e 31.B. Os apartamentos deste conjunto "A" são

-----:

RO. DE IMÓVEIS

no. 1029 - Caabul

s. - sp. -

LO. CANTÓRIO DE REGIST.
ELVINO SILV.
OFFIC.
PALAÇO DA JUSTI.
CAMP.

identicões e possuem as seguintes peças cada um: sala, dois
quartos com armários embutidos, cosinha, banheiro, área de
serviço com tanque, W.C., com uma área útil de 72,8650m²,
cabendo a área comum de 31,2017m², perfazendo a área vendá-
vel de 104,0667m², cabendo a área ideal no terreno de :
45,4329m², e percentagem no terreno de 8,5724%, cabendo à
cada apartamento, o estacionamento para um veículo, no pavi-
mento térreo, na área comum. Cada apartamento deste conjunto-
"A" é estimado em R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos
cruzeiros), e obedecem às seguinte confrontação: todos
são de frente para a Rua Dr. Quirino, com o hall de entrada
social sob o nº739, e de quem da rua olha o imóvel, assim se
descreve: apartamentos de final um (1) à direita e se confron-
tam do lado direito, com Barbosa de Campos ou sucessores. no
lado esquerdo com a área de circulação e escadas, que o sepa-
ram do apartamento de final 2, do mesmo andar, e nos fundos-
com a área livre de circulação, que o separa do conjunto "B".
Os apartamentos de final "2" (dois), localizam-se à esquerda
do conjunto, e confrontam-se com sucessores de Francisco
Joaquim Duarte, pelo lado esquerdo; Nos fundos com a área li-
vre de circulação existente entre os dois conjuntos" e esca-
digo "e do lado direito confronta-se com o hall de circula-
ção e escadas, que o separam do apartamento de final 1, do
mesmo andar. Os apartamentos que compõem o conjunto "B", são
menores e o conjunto possui: hall, portaria, estacionamento,
e W.C., - Cada andar possui 3 apartamentos e os do 1º andar
receberam a numeração 11.3 e 12.3 e 13.B.- O segundo andar

RO DE IMÓVEIS

no. 1028 - Cambuf
S - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEIS
A - 5o ANDAR
IAS - SP.

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE 31-2121

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIÃO

andar possui os apartamentos 21.B, 22.B e 23.B. O terceiro an-
dar possui os apartamentos 31.B, 32.B e 33.B. Os apartamentos
de finais 1 e 3 são iguais, e possuem as seguintes peças cada
um: sala, quarto, com armário embutido, banheiro, cosinha, -
área de serviço com tanque, área útil de 46,6900m2. exclusiva
acrescida de 20,2750m2. de área comum, perfazendo a área ven-
dável de 66,9650m2. e cabendo à cada um desses apartamentos -
uma área ideal no terreno de 29,2352m2. e percentagem no ter-
reno de 5,516%. Os apartamentos de finais 2, são identicos e-
possuem as seguintes peças cada um: sala, quarto, cosinha, -
banheiro, área de serviço com tanque, e perfazendo uma área -
útil de 43,6500m2., área comum de 18,9534m2., perfazendo a -
área superficial vendável de 62,6034m2., cabendo à cada um -
desses apartamentos uma área ideal de 27,3307m2. e percentagem -
no terreno de 5,1567%, cabendo à cada apartamento o estaciona-
mento para um veículo, no pavimento térreo, na área comum. To-
dos os apartamentos que constituem o conjunto "B" são estima-
dos em R\$17.750,00 cada um. Que, este conjunto "B" foi consti-
tuido obedecendo um recuo-área livre, nos fundos, na divisa -
com Francisco Joaquim Duarte. Está separado do conjunto A por-
uma área livre de circulação, :- Todos os apartamentos de final
um (1), localizam-se à esquerda, de quem de frente olha o pré-
dio, onde confrontam com Francisco Joaquim Duarte; nos fundos
confrontam-se com a área livre que separa o conjunto da divi-
sa do mesmo Francisco Joaquim Duarte; do lado direito, con-
frontam-se com os apartamentos de final 2 e com o hal de cir-
culação do andar e escadas; Os apartamentos de final 2, divi-

STRO DE IMOVEIS

rino, 1629 - Campinas
IAS - SP.

1º CARTORIO DE REGIS
ELVINO SILV
OFIC
PALAÇO DA JUSTIÇA
- CAMPINAS

divisam-se à direita com os de final 3, à esquerda com os de final 1, nos fundos com a área livre que os separa da divisa de Francisco Joaquim Duarte, e na frente com o hall de circulação e escadas do mesmo andar. Os apartamentos de final 3; - localizam-se à direita, e confrontam-se com sucessores de Barbosa de Campos; nos fundos com a área livre ao longo da divisa com Francisco Joaquim Duarte; ao lado esquerdo; confrontam-se com os apartamentos de final 2 e com o hall de circulação e escadas, do mesmo pavimento, e na frente com a área livre que o separa do conjunto "A". Que, entre os dois conjuntos, existe uma área livre, parte destinada aos box de estacionamento, parte de uso dos condôminos e pátio de manobras. Que, a entrada social dos dois conjuntos é livre e dá acesso não só social, como também a entrada de veículos, e tem o nº: 739 pela Rua Dr. Quirino. Constituem também parte comum, os "pilotis" existentes no pavimento térreo, sobre os quais estão edificadas os conjuntos. Que, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que estando o edificio submetido às disposições da lei 4591 de 16 de Dezembro de 1.964, deliberaram, como deliberado têm, estabelecer a presente convenção de condominio, que todos os condôminos, locatários, ocupantes ou quem quer que à qualquer título venha a exercer o uso e gozo tanto das unidades autonomas, como das partes comuns, se obrigam a respeitar e fazer cumprir, à saber:- Capítulo I - - Do objeto :- Artigo 1º - O Edificio Residencial Gêmeos, sito à Rua Dr. Quirino, nº739, nesta cidade de Campinas, do Estado-

TRO DE IMOVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ino. 029 - Cambel
S - SP.DE IMOVEIS
FILHOCA - 5º ANDAR
NAS - SP.

COMARCA DE CAMPINAS



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

FONE 31-2421

Dr. Antonio Guilherme do Paula Leite
TABELIAO

São Paulo, fica submetido ao regime instituído pela Lei nº 4591, de 16 de Dezembro de 1.964, Artigo 2º: São partes - comuns do edifício, inalienáveis e indivisíveis, o solo em que se acha construído o edifício, e aquelas como tais, já definidas nesta escritura, inclusive os box para estacionamento de automóveis. Capítulo II: Direitos e deveres dos - condôminos: Artigo 4º:- São direitos dos condôminos: a) - usar, gozar e dispor das respectivas unidades autônomas, - de acordo com o respectivo destino, desde que não prejudique a segurança e a solidez do edifício, não causem dano - aos demais condôminos, nem infringam as normas legais ou - disposições desta convenção; b) usar e gozar das partes - comuns do edifício, desde que não impeçam idêntico uso e - gozo por parte dos demais condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior; c) examinar a qualquer tempo os - livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao síndico; d) utilizar os serviços da portaria, desde que não perturbem a sua ordem nem desviem os empregados para - serviços internos de suas unidades autônomas; e) comparecer às assembléias e nelas discutir e votar; f) denunciar ao - síndico qualquer irregularidade que observarem. Artigo 5º: São deveres dos condôminos:- a) guardar decôro e respeito - no uso das coisas e partes' comuns, não as usando e nem per - mitindo que as usem, bem como as respectivas unidades auto - nomas para fins diversos daquele a que se destinam; b) não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou - cedê-las à pessoas de maus costumes; e) não lançar qualquer

DE IMOVEIS
029 - Cambuf
SP

1o CARTORIO DE REGIS
ELVINO SIL
PALACIO DA JUS
- CAM

objeto ou liquido sobre a via pública, área ou pátio inter-
no; d) não decorar as paredes, portas e esquadrias exter-
nas, com cores ou tonalidades diversas das empregadas no -
edifício; e) não usar toldos externos e nem colocar ou afi-
xar na fachada ou partes de uso comum, letreiros, cartazes
inscrições, aisos ou anúncios, facultada a inscrição de -
seus nomes na porta de entrada da unidade autonoma; f) não
manter nas respectivas unidades autonomas substâncias, -:
instalações ou aparelhos que causem perigo à segurança e à
solidez dos conjuntos, ou incomodos aos demais condminos;
g) não sobrecarregar a estrutura, com peso superior à sua-
resistência técnica; h) não manter animais nas respectivas
unidades autonomas; i) não destinar as unidades autonomas-
a não ser para residência familiar; j) não utilizar os em-
pregados do condominio para serviços particulares; k) per-
mitir o ingresso na respectiva unidade autonoma do síndico
e demais pessoas autorizadas, quando assim for indispensá-
vel à inspeção e realização de trabalhos de estrutura geral
do edificio, sua segurança e solidez; e) contribuir para -
as despesas comuns do edificio na proporção das respecti--
yas frações ideais, efetuando recolhimentos, nas ocasiões-
oportunas; m) cumprir e fazer cumprir este regulamento, e-
o regimento do condominio, inclusive na hipótese de loca--
ção ou cessão, quando transferirá essa obrigação ao locatá-
rio ou cessionário. Capítulo III: - Das Assembléias Gerais:
Artigo 6º - As Assembléias Gerais serão convocadas, median-
te carta registrada ou protocolada, pelo síndico ou condo-

STRO DE IMOVEIS

ino, 1029 - Cambaf
AS - SP.

DE IMOVEIS
FILHO
CA - 5.º ANDAR
NAB - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAMPINAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE 31-2121

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIÃO

condominos que representem pelo menos um quarto das frações ideais do terreno e serão realizadas no local determinado na convocação. Parágrafo Primeiro:- As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembléia, e sendo assinadas, pelo síndico ou pelos condôminos que as fizerem. Parágrafo Segundo:- As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias do relatório e contas do administrador, bem como da proposta de orçamentos relativa ao exercício respectivo. Parágrafo Terceiro: Entre a data da convocação e da Assembléia deverá mediar, no mínimo, o prazo de oito (8) dias. Parágrafo Quarto: É facultado na mesma convocação, fixar o momento em que se realizará a Assembléia em primeira e em segunda convocação, mediando entre ambas, o período mínimo de 1 (uma) hora. Artigo 7º:- As Assembléias serão presididas por um condômino especialmente aclamado, o qual escolherá entre os presentes, o Secretário que lavrará a ata dos trabalhos no livro próprio, sendo vedado ao síndico presidir ou Secretariar os trabalhos da Assembléia. Artigo 8º): Os resultados das votações serão apurados mediante a soma das frações ideais do terreno, correspondentes à cada condomínio, não se computando os votos em branco. Parágrafo Primeiro: Se uma unidade autonoma pertencer à mais de um condômino ou proprietário, elegerão estes o condômino que os representará, credenciando-o por escrito. Parágrafo Segundo: Não poderão tomar parte nas Assembléias, os condôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ou multas que lhe

Handwritten signature and initials in the top right corner.

O. DE IMOVEIS

, 1020 - Cambel
SP.Lo CARTÓRIO DE RE
ELVINO S.
PALÁCIO DA JI
- CAT

tenham sido impostas. Parágrafo Terceiro: Cada condômino poderá ser representado nas Assembléias por procurador legalmente constituído, condômino ou não. Artigo 9º: - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão no mês de Janeiro de cada ano, e a elas competindo: a) discutir e votar o relatório e as contas do síndico, relativos ao ano findo; b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando fundos de reserva, se convier; c) eleger o síndico e sub-síndico, quando fôr o caso, fixando a respectiva remuneração; d) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo; e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia. Artigo 10º: - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de condôminos que representem dois terços das frações ideais do terreno do edifício e em segunda, com qualquer número. Artigo 11º: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, na forma do disposto no artigo 8º. Parágrafo Primeiro: Será exigida maioria que represente dois terços das frações ideais do terreno para: a) destituir o síndico; b) deliberar a não reedificação do edifício, em caso de incêndio, ou outro sinistro, que importe na sua destruição total. Parágrafo Segundo: Será exigida unanimidade para: a) aprovar modificações na estrutura ou no aspecto arquitetônico do edifício, bem como a realização de benfeitorias meramente voluptuárias; b) deliberar sobre o destino do edifício ou de suas unidades autônomas, bem como para decidir sobre matéria que

BO DE IMOVEIS
VA FILHO
elal
ICA - 5a ANDAR
IN AS - SP. -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CAMPINAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE 31-2121

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIAO

que altere o direito de propriedade dos condôminos; c) alterar a denominação do edifício. Artigo 12º:- As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir. - Parágrafo Único:- Nos 8 dias que se seguirem à Assembléia, o síndico comunicará, por escrito, à todos os condôminos as alterações nela tomadas. Artigo 13º:- Das Assembléias Gerais serão tomadas ou lavradas atas em Livro próprio, aberto, encerrado pelo síndico, as quais serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e pelos condôminos presentes, que terão sempre direito de fazer constar as suas declarações de voto. § Único:- as despesas com a Assembléia Geral, serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas à Assembléia convocada para prestação de recurso de condomínio, serão por duto de condômino, serão por ele pagas, se o recurso for desprovido. Capítulo IV: Da administração: Artigo 14º:- A administração do Edifício caberá à um síndico, pessoa física ou jurídica, condômino ou não, eleito em Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de dois (2) anos, permitida a reeleição. - § Único: na mesma Assembléia e nas mesmas condições deste artigo, serão eleito duto será eleito um subsíndico, que substituirá o síndico em seus impedimentos eventuais. Artigo 15º: Ao síndico compete: a) representar os condôminos em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse da comunhão; b) superintender a administração do condomínio, fazer cumprir a legisla-

fil: 10
[Handwritten signature and date: 19/11/55]

-----:

O DE IMÓVEIS

1029 - Cambuí

- SP -

10 GABINETE DE REGIS
 ELVINO SILI
 OFI
 PALÁCIO DA JUS
 - CAM -

legislação respectiva, esta convenção, as deliberações das
 Assembléias e o regimento interno do edifício; c) admitir e
 demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração;
 d) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja neces-
 sário à segurança ou conservação do edifício, até o limite
 de 10% (dez por cento) do orçamento anual do condomínio e
 com prévia aprovação de Assembléia, especialmente convocada
 para esse fim, se exceder aquele limite; e) executar fielmen-
 te as disposições orçamentarias aprovadas pelas Assembléias;
 f) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias, nas épocas
 próprias, e as Extraordinárias, quando julgar conveniente;
 g) prestar a qualquer tempo, informações sobre os atos da
 administração; h) prestar à Assembléia, contas de sua gestão
 acompanhada da documentação respectiva e oferecer proposta
 de orçamento para o exercício seguinte; i) manter e escritu-
 rar Livro Caixa, devidamente aberto, encerrado e rubricado
 pelos Membros do Conselho Fiscal e Consultivo; j) cobrar,
 inclusive em Juízo, as cotas que couberem em rateio, aos con-
 domínios, nas despesas normais ou extraordinárias do Edifício
 aprovadas pela Assembléia, bem como as multas impostas por
 infração de disposições legais ou desta convenção; k) comu-
 nicar à Assembléia, as citações que receber; l) procurar por
 meios suassórios, diminuir divergências entre os condôminos;
 m) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e
 pertences em seu poder. Artigo 16º: O síndico poderá com a
 aprovação da Assembléia, delegar suas funções administrati-
 vas, a terceiros de sua confiança, mas sob sua exclusiva res-

Handwritten signature and scribbles

IMÓVEIS
25 - Cambuf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE IMOVEIS
FILHO
CA - 5o ANDAR
VAS - SP. CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO, DE NOTAS

COMARCA DE CAMPINAS



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO, DE NOTAS
FONE 31-2121

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIÃO

responsabilidade. Artigo 17º: A Assembléia Geral Ordinária, -
fixará a remuneração mensal do síndico. Artigo 18º: Em seus -
impedimentos eventuais, o síndico será substituído pelo sub--
síndico. Em caso de vaga, a Assembléia elegerá outro síndico,
que exercerá o seu mandato, pelo tempo restante. Em caso de -
destituição, o síndico prestará imediatamente contas de sua -
administração. Artigo 19º: O síndico não é responsável pes---
soalmente pelas obrigações contraídas em nome do condominio, -
desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuiçõ-
es; responderá porém pelo excesso de representação e pelos -
prejuízos à que der causa, por dolo ou culpa. Artigo 20º: Ao-
porteiro ou zelador, nomeado pelo síndico do Edificio, e con-
siderado empregado do condominio, compete: a) manter serviço-
permanente de portaria, e exercer vigilância contínua do edi-
fício; b) manter em perfeitas condições de conservação e as--
seio, as partes comuns do edificio; c) abrir e fechar a porta
principal do edificio à hora determinada pelo Regimento Inter-
no; d) guardar as chaves de entrada e das dependências comuns
do Edificio; e) receber correspondência e encomendas destina-
das ao Edificio ou aos seus condôminos, encaminhando-as aos -
destinatários; f) determinar as tarefas e atribuições dos de-
mais empregados do edificio, e fiscalizar o seu comparecimen-
to e assiduidade ao serviço g) comunicar ao síndico imediata-
mente, quaisquer irregularidades havidas no Edificio ou na sua
utilização pelos condôminos; bem como qualquer circunstância-
que lhe pareça anormal; h) executar as instruções do síndico;
i) exercer o policiamento interno do edificio. Capítulo V: Do

SECRETARIO DE REGIS
LO 501
ELVINO SII.
OF.
PALACIO DA JU
- CAR

Conselho Fiscal e Consultivo: Artigo 21º: Juntamente com o Síndico e sub-síndico, a Assembléia Geral Ordinária elegem entre os condôminos, o Conselho Fiscal e Consultivo, composto de três membros efetivos e três suplentes, os quais exercem gratuitamente as suas funções. Artigo 22º:- Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo: a) fiscalizar as atividades do síndico e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes; b) - comunicar aos condôminos, por cartas registradas ou protocoladas as irregularidades havidas na gestão do condomínio; c) dar parecer sobre as contas do síndico, bem como sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando a Assembléia Geral; d) abrir, encerrar e rubricar o livro Caixa; e) assessorar o síndico na solução de problemas do condomínio f) opinar nos assuntos pessoais entre o síndico e os condôminos; g) dar parecer em matéria relativa às despesas extraordinárias. Capítulo VI:- Do orçamento do condomínio: Artigo 23º: Constituição despesas comuns do Edifício: a) as relativas à conservação, limpeza, reparações, reconstrução das partes comuns e dependências do edifício; b) as relativas à manutenção das partes e coisas comuns; c) o prêmio de seguro do edifício e dos empregados; d) os impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do edifício; e) a remuneração do síndico, zelador, demais empregados do edifício, bem como às relativas aos encargos de previdência e assistência social; f) os condôminos concorrerão com 10% das despesas para a constituição do "Fundo de Reserva", nos termos da letra "J", § 3º, artigo 9º da Lei nº4591. Artigo 24º:- Compete à Assembléia - fixar o orçamento das despesas comuns e ainda ficar com digodas despesas comuns e cabe aos condôminos concorrer para

X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRO DE IMÓVEIS
LUG. 1029 - Campinas
S - SP

DE IMÓVEIS
FILHO
CA - 50 ANDAR
IN 38 - SP

COMARCA DE CAMPINAS



ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature and notes]

CARTORIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

FONE 31-2421

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIÃO

condominos concorrer para custeio das referidas despesas, -
dentro do primeiro mês de cada trimestre, realizando-se o -
rateio na proporção das respectivas frações ideais. Artigo -
25º:- Serão igualmente rateados entre os condominos as despe
sas extraordinárias, dentro de quinze (15) dias, à contar da
data da Assembléia que as autorizar, salvo se nesta oportuni
dade, for estabelecido prazo diferente ou se forem adiciona
das à cota normal do condomínio. Artigo 26º:- Ficarão à car
go exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de
atos por ele praticados, bem como o aumento de despesas a
que der causa. Artigo 27º:- O saldo remanescente no orçamen
to de um exercício, será incorporado ao exercício seguinte,
se outro destino não lhe for dado pela Assembléia Ordinária.
O "déficit" verificado será rateado entre os condominos e
arrecadado no prazo de 15 dias. Artigo 28º| os condominos -:
Artigo 28º:-: O edifício será segurado contra incêndio -
ou qualquer outro risco que o possa destruir em todo ou em
parte. § único| É lícito à cada condômino, individualmente,
às suas dispensas, aumentar o seguro de sua unidade autonoma
ou segurar as benfeitorias e melhoramentos por ele introduzi
dos na mesma. Artigo 29º| Ocorrido o sinistro total ou que
destrua mais que 2/3 do Edifício, a Assembléia Geral se reu
nirá dentro de 15 dias e elegerá uma Comissão de três condo
minos, investidos de poderes para: a) receber a indenizaçã
e depositá-la em nome do Condomínio, no estabelecimento ban
cário designado pela Assembléia; b) Abrir concorrência para
a reconstrução do Edifício ou de suas partes destruídas, co
- - - - -

RO DE IMÓVEIS
10, 1029 - Cambuf
- S -

1o CARTÓRIO DE REGISTRO
ELVINO SILVA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
- CAMT

comunicando o resultado à Assembléia Geral, para a devida
deliberação. c) Acompanhar os trabalhos de reconstrução até
final, representando os condoninos junto aos construtores, -
fornecedores, emprcriteiros e Repartições Públicas. § único:-
se a indenização paga pela Companhia Seguradora não for sufi-
ciente para atender as despesas, concorrerão os condoninos -
para o pagamento do excesso, na proporção de suas frações -
ideais, salvo a minoria recusar-se a fazê-lo, cedndo a maio-
ria os seus direitos, na forma da lei. Artigo 302: É a maio-
ria que represente dois terços das frações ideais do terreno
poderá a Assembléia, deliberar que o Edifício não seja re-
construído, caso em que autorizará a venda do terreno, parti-
lhando-se o seu preço e o valor do seguro, entre os condomi-
nos. Artigo 312:- Em caso de incêndio, parcial, recolhido o -
seguro, proceder-se-á a reparação ou reconstrução das partes
destruídas. Capítulo VII:- Das penalidades: Artigo 322: Os -
condoninos em atraso com o pagamento das respectivas contri-
buições, pagarão os juros de 1% (um por cento) ao mês, conta
dos à partir da data do vencimento do respectivo prazo, inde-
pendentemente de interpelação, até uma móra de 30 dias. Fin-
do esse prazo, poderá o sindico, cobrar-lhes o débito judici-
almente, hipótesè em que além dos juros moratórios, ficarão-
sujeitos à multa de 10% (dez por cento) a beneficio do cõdo
minio, sujeitando-se ainda, ao pagamento das custas e honorá
rios de advogados, e à correção monetária de seu débito, : -
segundo os índices levantados pelo Conselho Nacional de Eco-
nomia. Artigo 332:- Além das penas cominadas em lei, fica -

RO DE IMOVEIS

no. 1020 - Cambui

DE IMOVEIS
FILHO
VA - Sr. ARDAR
IAS - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature and initials]

COMARCA DE CAMPINAS

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE 31-2421

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIAO

fica ainda o condômino, que transitória ou involuntariamente perturbar o uso das cousas comuns, ou der causa à despesas, sujeito à multa correspondente até duas vezes o salário mínimo local, sem prejuízo das demais consequências - civis e criminais de seu ato. § único: a multa será imposta e cobrada pelo síndico, com recurso de interpeção para a Assembléia Geral. Capítulo VIII:- Disposições Gerais e transitórias:- Artigo 34º: A presente convenção que sujeita todo ocupante, ainda eventual do Edifício ou de qualquer de suas partes, obriga a todos os condôminos, seus - subrogados e sucessores, à título universal ou singular e sómente pode ser modificada pelo voto que represente três- quartas partes das frações ideais de terreno. Artigo 35º:- Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, para qualquer - ação: ou execução decorrente da aplicação de qualquer dos - dispositivos da presente convenção. Artigo 36º:- Fica eleito síndico, o Sr. Antonio José Almeida da Silva Lourenço, - deixando de ser eleitos os Membros efetivos do Conselho - Fiscal e Consultivo, bem como o sub-síndico, por não ser - possível, uma vez que serão os mesmos, indicados oportunamente pelo próprio Antonio José Almeida da Silva Lourenço, por ocasião em que o mesmo elaborar o regimento interno do edifício, ficando desde já autorizado o síndico a baixar - referido regimento interno, com obediência desta Convenção prevalecendo os seus dispositivos, até a primeira Assem- - bléia Geral Ordinária, quando será submetido à aprovação - dos demais condôminos, se fôr o caso, sendo que as altera- - - - -

RO. DE IMOVEIS

no. 1029 - Cambui

5 - SP. -

CARTEIRO DE REGIS.
 ELVINO SILV
 OFF.
 PALACIO DA JUS.
 - CAM.

 alterações posteriores do Regimento Interno sómente poderão ser feitas por maioria de votos que represente dois terços das frações ideais do terreno. Os outorgantes declaram que não se encontram vinculados à Previdência Social, como empregadores, não encontrando assim, sujeitos às restrições do artigo 142 do Decreto Lei 3807. Pelas partes, me foram exibidos 15 vias de isenção de recolhimento de impostos de transmissão "inter-vivos", exercício de 1971, as quais 5as vias, ficam arquivadas neste cartório sob nos 389 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401 402 e 403, uma para cada unidade autonôma. E, de como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei a presente escritura, a qual feita, lhes li ante as testemunhas, e por achá-la em tudo conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam, juntamente com as testemunhas, que são: - : Sr. Joaquim Seraphim Ferreira brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Dr. Bernardino de Campos, nº 936, aptº 41 e Dr. José Maria Navarro Miranda, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião-dentista, residente nesta cidade, à Rua Guilherme da Silva, nº 383, à tudo presentes, meus conhecidos do que dou fé. Eu, ANTONIO G. DE PAULA LEITE, Escrivão, o escrevi e assino. (a.a.) ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO // JOAQUIM SERAPHIM FERREIRA // JOSÉ MARIA NAVARRO MİRANDA // ANTONIO G. DE PAULA LEITE, Escrivão. (Legalmente selada). NADA MAIS. Todo o referido é verdade e dou fé. - : Campinas, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1.979).....

REGISTRO DE IMÓVEIS

no. 1029 - Campinas
AS - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
FILHO
DA - 5º ANDAR
WAS - SP. CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CAMPINAS

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE 31-2421

Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
TABELIÃO

Eu, Antonio J. Paula L., conferi, sub-
creví, dou fé e assino.-/:::

Antonio J. Paula L.

NUMERO: 40.274

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Palácio da Justiça - CAMPINAS - SP.
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
SOB O NÚMERO ACIMA CITADO.

MATRÍCULA N.º 19.055

ATO(S) PRATICADO(S) nesta data

R/3 Inscrição de Condorúcio

Campinas, 5 JUN 1979

O OFICIAL BENITO
Francisco Benito
Oficial - Major

LET.-/..... 94800,00

NUMERO: 40.274
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Palácio da Justiça - CAMPINAS - SP.
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
SOB O NÚMERO ACIMA CITADO.
MATRÍCULA N.º

ATO(S) PRATICADO(S) nesta data

REG. 33-90-957

Inscrição de Condorúcio

Campinas, 5 JUN 1979

O OFICIAL BENITO
Francisco Benito
Oficial - Major

4.591 } 7

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª Circ - Campinas

Desta....Cr. \$ 1.980,00
Est.....Cr. \$ 376,00
T. Ap....Cr. \$ 282,00
Dre. conf. Cr. \$ 75,60
Total....Cr. \$ 2.613,60

Custas Pertencentes ao Estado (od. 244)
e de Prev. (od. 3.º) re olhidas mediante
guia mod. 12, arts. 1.º e 2.º, Portaria n.º
1.417 de 9 J/1971 - Secretaria da Fazenda
RF 180 N.º.....SÉRIE - A

GUIAS DE.....6 JUN 1979

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª Circ - Campinas

Desta....Cr. \$ 1.000,00
Est.....Cr. \$ 200,00
T. Ap....Cr. \$ 100,00
Cr. \$

Total....Cr. \$ 1.300,00

Custas Pertencentes ao Estado (od. 244)
e de Prev. (od. 3.º) re olhidas mediante
guia mod. 12, arts. 1.º e 2.º, Portaria n.º
1.417 de 9 J/1971 - Secretaria da Fazenda
RE 180 N.º.....SÉRIE - A

GUIAS DE.....6 JUN 1979

PRIMEIRO RE
Rua Coronel
CAM

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS- COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1.º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1.973, estando em conformidade com o original, microfilmado sob n.º 40.274. Dá fé. Campinas, 01 MAR 2001 O Escrevente autorizado:

Prov.º 2/79 - Cor. Ger. da Justiça
CLAUDIO LOMITO

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
 1.a Circ. - Campinas

Dosta	R\$	<u>12,50</u>
Est.	R\$	<u>3,67</u>
T. Ap.	R\$	<u>2,50</u>
A.P.M.	R\$	<u>0,12</u>
TOTAL	R\$	<u>18,99</u>

TOTAL R\$ 18,99
 Contas pertencentes ao Estado (Cód. 244) e do Prov. (Cód. 310) recolhidas mediante guila mod. 12 arts. 1.º e 2.º Portaria N.º CAT-7 de 9-3 1971 - Secretaria da Fazenda



ADVOCACIA
Q • E • R • A • L

Handwritten initials/signature

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

ANEXO II

MATRÍCULA Nº 28420

Data: 11 MAI 1981
Francisco Benito
Oficial Oficial Maior
FLS. 30
1

IMÓVEL

Nº CADASTRO

APARTAMENTO nº.* 22-A*, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial GÊMEOS, à rua Doutor Quirino, nº.739, nesta cidade e 1º. subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma VAGA DE GARAGEM no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650 ms2, comum de 31,2017 mts2, e área total vendável de 104,0667 mts2, correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329 ms2 ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício que mede: 16,62 ms de frente para a rua Dr. Quirino; 32,00 mts à direita; 31,90 mts à esquerda, e 16,32 mts nos fundos, com 530,00 mts2, e confrontando de um lado e fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte, e de outro lado com sucessores de Barbosa de Campos.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO, RG 1188034, e s/ mr. MELAINE CALIL LOURENÇO, do lar, RG 1111688, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 014.052.688/91. (Título Aquisitivo: 3-AZ -108- 56.000; 3-BA -167- 57.428; 3-BA -168- nº. 57.431). (Vide matrícula nº 19.055). Campinas, 11 MAI 1981. Escreven te autº. Wilton Pierre JR. (Wilton Pierre JR). O Oficial: Francisco Benito

R.1/ 28420 : Conforme certidão de 26 de março de 1981, microfilme da sob nº. = 68697 =, extraída dos autos de inventário nº 815/79, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio José Almeida da Silva Lourenço, ocorrido em 09/02/1979, cuja partilha foi julgada por sentença de 03/2/1981, proferida pelo M. Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível e Cartório do 7º. Ofício local, que transitou em julgado, O IMÓVEL, estimado em cr\$.275.000,00, foi partilhado da seguinte forma:

(segue no verso)

ÔNUS

R.5/28.420 : Os proprietários, FULVIO ZOCCA JUNIOR e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, já qualificados, deram o imóvel em HIPOTECA a favor da CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Capital do Estado, à rua XV de Novembro, nº 111, inscrita no CGC-MF sob número 43.073.394/0001-10, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de Cz.\$12.664.000,00, correspondente a 3.354,94194 OTNs, que deverá ser amortizada no prazo de 240 meses, com a taxa anual de juros nominal de 9%, vencimento da prestação para 25 de novembro de 1988, devendo o saldo devedor do financiamento ora contratado ser atualizado mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado

*segue no verso *

IMÓVEL

NADA CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 17 NOV 2006

1º

Rua Dona Maria L...

DR. ELYNOR DA SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVENS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AQUISIÇÕES

- (1) MELAINE CALIL LOURENÇO, brasileira, viúva(meeira) proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Pe.-Vieira, 880, aptº.151, 15º.andar, RG 1.111.688/SP, e CPF 014.052.688/91, recebeu uma parte ideal de cr\$137.500,00 correspondente a uma fração ideal de 1/2 ;
 - (2) ANTONIO LOURENÇO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/60, estudante, RG 4.425.603/SP, recebeu parte ideal de cr\$. 45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
 - (3) PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/1963, estudante, RG 4.425.601/SP, recebeu a parte ideal de cr\$. 45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
 - (4) PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, -nascido em 22/7/63, RG 4.425.602/SP, estudante, recebeu parte ideal de cr\$. 45.833,33 -, correspondente a 1/6.
- (segue fls."1" - "Aquisições")

ÔNUS

nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314 .CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .
(AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna , José Lamanna.-

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 17 NOV 2006

MATRÍCULA Nº 28420

Folha nº AQUISIÇÕES
Oficial Francisco Benito
 Oficial - Maior

fls. 32

AQUISIÇÕES

Todos herdeiros qualificados nos itens "2", "3" e "4", são residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Padre Vieira, nº.880, aptº.151 do 15º. andar, e estão inscritos no CPF.MF sob nº 014.052.688/91, por de Gouta, 175 pendência. Campinas, **11 MAI 1981**. O escriv.autº. .
(Wilton Pierre Junior).

Av.2/28.420 : Na forma autorizada pelo art.213, § 1ºda Lei dos Registros Públicos, nos termos de requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia do cartão de identificação do contribuinte fornecido pela Secretaria da Receita Federal, microfilmados sob número 157314, faço constar que a proprietária Melaine Calil Lourenço é inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 043.618.278-50. - **CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988.** (AAM).- O escrevente autorizado, ----- José Lamanna, José Lamanna.-

Av.3/28.420 : Na forma autorizada pelo art. 213, §1ºda Lei dos Registros Públicos, requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia de cédula de identidade fornecida pela SSP-SP., microfilmados sob número 157314, faço constar que o proprietário Paulo Henrique da Silva Lourenço é portador do RG.nº15.849.413-SP. e não como constou.- **CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988**. (AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

R.4/28.420 : Os proprietários, MELAINE CALIL LOURENÇO, PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº016.266.548/24; ANTONIO LOURENÇO NETO, CIC.nº061.875.618/30 e PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº 016.266.538/52, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL pelo preço de Cz.\$15.830.000,00(quinze milhões,oitocentos e trinta mil cruzados), a FULVIO ZOCCA JUNIOR, brasileiro, publicitário, RG. sob nº 6.571.641-SP e CIC. sob nº 722.676.668/04 e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, brasileira, bancária, RG.sob nº8.758.814-SSP-SP. e CIC. sob nº 774.350.108/63, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Dr. Quirino, nº739, apartamento 22-A, nesta cidade, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314. **CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988**. (AAM). O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
Campinas, 17 NOV 2006

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS**CERTIDÃO**

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o §1.º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, e abrange apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição, estando em conformidade com o original constante da matrícula nº. 28420 deste Registro, do que dou fé.

Campinas, 17 de novembro de 2006.

O esc. autº. Flávio Machado, Flávio Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª CIR.: Campinas

Oficial	R\$16,62
Estado	R\$ 4,73
Cart. Serv.	R\$ 3,50
Comp. Reg. Civil	R\$ 0,88
Trib. Just.	R\$ 0,88
TOTAL	R\$26,61



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.073.394/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1971
NOME EMPRESARIAL BANCO NOSSA CAIXA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EST UNIF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	
CEP 01.013-001	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **21/1/2007** às **16:28:16** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

32/1
A

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

ANEXO III

Emissão: 24/01/2007

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/09/1997	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	18.938796	247,46	112	112,0000%	277,15	524,61
07/01/1998	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	19.149765	244,74	108	108,0000%	264,31	509,05
07/02/1998	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	19.312538	242,67	107	107,0000%	259,65	502,32
07/03/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.416825	228,52	106	106,0000%	242,23	470,75
07/04/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.511967	227,41	105	105,0000%	238,78	466,19
07/05/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.599777	226,39	104	104,0000%	235,44	461,83
07/06/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.740888	224,77	103	103,0000%	231,51	456,28
07/07/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.770499	224,43	102	102,0000%	228,91	453,34
07/08/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.715141	225,06	101	101,0000%	227,31	452,37
07/09/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.618536	226,17	100	100,0000%	226,17	452,34
07/10/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.557718	226,87	99	99,0000%	224,60	451,47
07/11/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.579231	226,63	98	98,0000%	222,09	448,72
07/12/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.543988	227,03	97	97,0000%	220,21	447,24
07/01/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.626072	226,08	96	96,0000%	217,03	443,11
07/02/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.753641	224,62	95	95,0000%	213,38	438,00
07/03/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.008462	221,76	94	94,0000%	208,45	430,21
07/04/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.26457	218,96	93	93,0000%	203,63	422,59
07/05/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.359813	217,94	92	92,0000%	200,50	418,44
07/06/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.369992	217,83	91	91,0000%	198,22	416,05
07/07/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.38425	217,67	90	90,0000%	195,90	413,57
07/08/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.535093	216,08	89	89,0000%	192,31	408,39
07/09/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.648036	214,89	88	88,0000%	189,10	403,99
07/10/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	20.728563	188,89	87	87,0000%	164,33	353,22
07/11/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	20.927557	187,09	86	86,0000%	160,89	347,98
07/12/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.124276	185,35	85	85,0000%	157,54	342,89
07/01/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.280595	183,99	84	84,0000%	154,55	338,54
07/02/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.410406	182,87	83	83,0000%	151,78	334,65
07/03/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.421111	182,78	82	82,0000%	149,87	332,65
07/04/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.448958	182,54	81	81,0000%	147,85	330,39
07/05/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.468262	241,22	80	80,0000%	192,97	434,19
07/06/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.457527	241,34	79	79,0000%	190,65	431,99
07/07/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.521899	240,62	78	78,0000%	187,68	428,30
07/08/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.821053	237,32	77	77,0000%	182,73	420,05
07/09/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	22.085087	234,48	76	76,0000%	178,20	412,68
07/10/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	22.180052	233,48	75	75,0000%	175,11	408,59
07/11/2000	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.21554	245,91	74	74,0000%	181,97	427,88

Emissão: 24/01/2007

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/12/2000	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.279965	245,20	73	73,0000%	178,99	424,19
07/01/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.402504	243,86	72	72,0000%	175,57	419,43
07/02/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.575003	241,99	71	71,0000%	171,81	413,80
07/03/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.68562	240,81	70	70,0000%	168,56	409,37
07/04/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.79451	239,66	69	69,0000%	165,36	405,02
07/05/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.985983	237,67	68	68,0000%	161,61	399,28
07/06/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.117003	236,32	67	67,0000%	158,33	394,65
07/07/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.255705	234,91	66	66,0000%	155,04	389,95
07/08/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.513843	232,33	65	65,0000%	151,01	383,34
07/09/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.699602	230,51	64	64,0000%	147,52	378,03
07/10/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.80388	229,50	63	63,0000%	144,58	374,08
07/11/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.027636	227,36	62	62,0000%	140,96	368,32
07/12/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.337592	224,47	61	61,0000%	136,92	361,39
07/01/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.51769	222,82	60	60,0000%	133,69	356,51
07/02/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.780029	220,46	59	59,0000%	130,07	350,53
07/03/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.856847	219,78	58	58,0000%	127,47	347,25
07/04/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.010959	218,42	57	57,0000%	124,49	342,91
07/05/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.181033	216,95	56	56,0000%	121,49	338,44
07/06/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.203695	216,75	55	55,0000%	119,21	335,96
07/07/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.357437	215,44	54	54,0000%	116,33	331,77
07/08/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.649047	212,99	53	53,0000%	112,88	325,87
07/09/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.869628	211,17	52	52,0000%	109,80	320,97
07/10/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	26.084345	209,43	51	51,0000%	106,80	316,23
07/11/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	26.493869	206,20	50	50,0000%	103,10	309,30
07/12/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	27.392011	199,44	49	49,0000%	97,72	297,16
07/01/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	28.131595	194,19	48	48,0000%	93,21	287,40
07/02/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	28.826445	189,51	47	47,0000%	89,06	278,57
07/03/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	29.247311	186,78	46	46,0000%	85,91	272,69
07/04/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	29.647999	184,26	45	45,0000%	82,91	267,17
07/05/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.057141	181,75	44	44,0000%	79,97	261,72
07/06/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.354706	179,97	43	43,0000%	77,38	257,35
07/07/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.336493	180,08	42	42,0000%	75,63	255,71
07/08/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.348627	180,01	41	41,0000%	73,80	253,81
07/09/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.403254	179,68	40	40,0000%	71,87	251,55
07/10/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.65256	178,22	39	39,0000%	69,50	247,72
07/11/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.772104	177,53	38	38,0000%	67,46	244,99

Emissão: 24/01/2007

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 3

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/12/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	30.88596	176,87	37	37,0000%	65,44	242,31
07/01/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	10%	154,07	31.052744	176,60	36	36,0000%	63,57	240,17
07/02/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	10%	154,07	31.310481	175,15	35	35,0000%	61,30	236,45
07/03/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	10%	154,07	31.432591	174,47	34	34,0000%	59,31	233,78
07/04/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	10%	154,07	31.611756	173,48	33	33,0000%	57,24	230,72
07/05/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	31.741364	176,49	32	32,0000%	56,47	232,96
07/06/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	31.868329	175,79	31	31,0000%	54,49	230,28
07/07/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.02767	174,91	30	30,0000%	52,47	227,38
07/08/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.261471	173,65	29	29,0000%	50,35	224,00
07/09/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.422778	172,78	28	28,0000%	48,37	221,15
07/10/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.477896	172,49	27	27,0000%	46,57	219,06
07/11/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.533108	172,20	26	26,0000%	44,77	216,97
07/12/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.676253	171,44	25	25,0000%	42,86	214,30
07/01/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	32.957268	169,98	24	24,0000%	40,79	210,77
07/02/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	33.145124	169,02	23	23,0000%	38,87	207,89
07/03/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	33.290962	168,28	22	22,0000%	37,02	205,30
07/04/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	33.533986	167,06	21	21,0000%	35,08	202,14
07/05/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	33.839145	165,55	20	20,0000%	33,11	198,66
07/06/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.076019	164,40	19	19,0000%	31,23	195,63
07/07/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.038535	164,58	18	18,0000%	29,62	194,20
07/08/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.048746	164,53	17	17,0000%	27,97	192,50
07/09/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.048746	164,53	16	16,0000%	26,32	190,85
07/10/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.099819	164,29	15	15,0000%	24,64	188,93
07/11/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.297597	163,34	14	14,0000%	22,86	186,20
07/12/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.482804	162,46	13	13,0000%	21,11	183,57
07/01/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.620735	161,81	12	12,0000%	19,41	181,22
07/02/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.752293	161,20	11	11,0000%	17,73	178,93
07/03/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.832223	160,83	10	10,0000%	16,08	176,91
07/04/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.92627	160,40	9	9,0000%	14,43	174,83
07/05/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.968181	160,21	8	8,0000%	12,81	173,02
07/06/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	35.013639	160,00	7	7,0000%	11,20	171,20
07/07/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	34.989129	160,11	6	6,0000%	9,60	169,71
07/08/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	10%	157,39	35.027617	159,93	5	5,0000%	7,99	167,92
07/09/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,75	10%	158,13	35.020611	160,72	4	4,0000%	6,42	167,14
07/09/2006	Rateio Extra	R\$	33,75	10%	37,13	35.020611	37,73	4	4,0000%	1,50	39,23
07/10/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,75	10%	158,13	35.076643	160,46	3	3,0000%	4,81	165,27

Emissão: 24/01/2007

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 4

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/10/2006	Rateio Extra	R\$	33,75	10%	37,13	35.076643	37,67	3	3,0000%	1,13	38,80
07/11/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,75	10%	158,13	35.227472	159,77	2	2,0000%	3,19	162,96
07/11/2006	Rateio Extra	R\$	33,75	10%	37,13	35.227472	37,51	2	2,0000%	0,75	38,26

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador Utilizado: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2007
- Multiplicador do Cálculo: 35.594754


JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2007.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.

Observações:

Total do Principal Corrigido:	21.720,97
Total de Juros:	12.817,89
Sub-Total:	34.538,86
+ Honorários 10%	3.453,88
Total do Cálculo:	37.992,74

Comprovante de Pagamento de GARE

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda</p> <p>GARE DR Demais Receitas</p>		<p>GARE</p> <p>DR</p>		02. Data de Vencimento
15. Nome ou Razão Social GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA		17. Telefone 0000032328338		03. Código de Receita 230-6
16. Endereço RUA DR COSTA AGUIAR 98 CJ 32		U.F. SP		04. Inscrição Estadual ou Código do Município
Município CAMPINAS	18. Tributo / Receita 230-6 - TAXAS JUDICIARIAS PERTENCENTES AO ESTADO		19. CAE	05. CNPJ ou CPF 00012156031851
21. Observações CUSTA INICIAIS EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS X FULVI O ZOCCA JUNIOR E MARLY LELIS ZOCCA		20. Placa do Veículo		06. Inscrição na Dívida Ativa ou No. da Etiqueta
22. Autenticação Digital RF7MT800 2UK756UL H00098U6 C800104F XRH6RWT5 KUH1NVCH 34NNZ1GD TAU5ERVC				07.
				08. No. AIIM
				09. Valor da Receita (Nominal ou Corrigida) 379,92
				10. Juros de Mora
				11. Multa de Mora ou Multa por Infração
				12.
				13. Honorários Advocatícios
				14. Valor Total 379,92

Data do Pagamento: 29/01/2007



Hora: 11:54:39

A GARE DR - Guia de Arrecadação Estadual acima foi paga dentro das condições especificadas, conforme portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, autorizado pelo processo no. D.A. 780/97. O lançamento do valor deste Pagamento consta no extrato da conta, junto à Agência 1149-5 do Banco 151.

Código de Referência da Operação: 2901200715642140838695

O prazo para solicitação da Reemissão do Comprovante é de 90 dias contados a partir da efetivação da operação. Após este prazo o Banco fica desobrigado a fornecê-lo.

Imprimir


 Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - F.E.D.T.J.		 <small>Banco Nossa Caixa S.A.</small>	
Nome GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COS		Código 0120-1	Valor 10,06
RG 000018095144	CPF 12156031851	0120-1	10,06
Nº Processo	Unidade	0120-1	10,06
Endereço			
CEP	Comarca CAMPINAS		
Histórico DESPESAS COM CITACAO E INTIMACAO - 03 ATOS.			
Data de Pagamento: 29/01/2007 - Hora: 12:04:23		Total	30,18

Código de Referência da Operação: 2901200715970090848014

O prazo para solicitação da Reemissão do Comprovante é de 90 dias contados a partir da efetivação da operação.
Após este prazo o Banco fica desobrigado a fornecê-lo.

Imprimir

Comprovante de Pagamento de GARE

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda</p> <p>GARE DR Demais Receltas</p>		GARE		02. Data de Vencimento
		DR		03. Código de Receita 304-9
15. Nome ou Razão Social GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA				04. Inscrição Estadual ou Código do Município
16. Endereço RUA DR COSTA AGUIAR 98 CJ 32				05. CNPJ ou CPF 00012156031851
Município CAMPINAS	U.F. SP	17. Telefone 0000032328338		06. Inscrição na Dívida Ativa ou No. da Etiqueta
18. Tributo / Receita 304-9 - CONTRIBUICOES - CARTEIRA DE PREVI- DENCIA DOS ADVOGADOS DE S.P.		19. CAE		07.
		20. Placa do Veículo		08. No. AIIM
21. Observações TAXA DE MANDATO EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS X FULK VIO ZOCCA JUNIOR				09. Valor da Receita (Nominal ou Corrigida) 7,00
22. Autenticação Digital RF7MUR00 2UK756UP H00005G7 9H00100T RCHH6RNT KAC586C4 FKUZCYFP XL8C9ZD4				10. Juros de Mora
				11. Multa de Mora ou Multa por Infração
				12.
				13. Honorários Advocatícios
				14. Valor Total 7,00

Data do Pagamento: 29/01/2007

Hora: 12:00:09

A GARE DR - Guia de Arrecadação Estadual acima foi paga dentro das condições especificadas, conforme portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, autorizado pelo processo no. D.A. 780/97. O lançamento do valor deste Pagamento consta no extrato da conta, junto à Agência 1149-5 do Banco 151.

Código de Referência da Operação: 2901200715827410844150

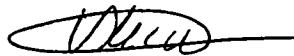
O prazo para solicitação da Reemissão do Comprovante é de 90 dias contados a partir da efetivação da operação. Após este prazo o Banco fica desobrigado a fornecê-lo.

Imprimir

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

C O N C L U S ã O:

Aos 06.02.07 faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas.



Escrevente

Proc. nº 181/97

V.

Processe-se pelo rito sumário.
Nos termos do artigo 277 do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24 de abril pf., às 10:40 horas.

Fica a cargo do procurador da parte autora a cientificação de seu(s) constituinte(s) para comparecimento na audiência.

Cite(m)-se devendo eventual resposta ser apresentada na audiência acima designada, sob pena de revelia.

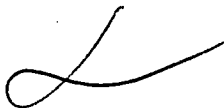
Intime-se a parte ré.

Camps., d. supra.

JUIZ DE DIREITO.

RECEBIMENTO:

Aos 22/02/07 recebi estes autos em Cartório.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé a autenticidade das
 assinaturas das peças processuais
 para publicação no Diário Oficial
 desta cidade.

Compiladas em 22 FEV 2007
 C. Ess. [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé a QUANTIDADE de
FLS. 40 mais intimadas por depo-
 sitor convocadas foram publicadas
 no DOG em 02/03/07

Em 05 MAR 2007
 Eu, [assinatura] Subsc.

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana, CEP - 13.089-
530 - fone (19) 3256.6714 - Campinas- SP.

- 21 -
/

Certifico:

Haver expedido mandado de citação e intimação
do(s), (a) requerido(s), que será distribuído ao
Oficial de
Justiça **MARCOS** após o fornecimento da condução do Oficial.
Campinas, 06 de março de 2007..


O esc.

JUNTADA

Em. _____ de 26 MAR 2007 de _____
junto a estes autos _____ por _____ que seguem.
Eu, _____ de _____ Esc. subju



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 181/2007

Requerente: Edifício Residencial Gêmeos

Requeridos: Fulvio Zocca Junior e Outra

PJ-CRITUBES 145 669 (04/07/2007 16:05:51 - F55E8)

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, requerer a junta da inclusa Guia de condução do Sr. Oficial de Justiça para a efetivação das citações.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas/SP, 08 de março de 2007.


GIOVANNA DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802

CERTIDÃO

Jou e dou fé que encaminhei o
mandado para cumprimento
face o depósito efetuado (Lvia)

In de 26 MAI 2007 de
Eu, [assinatura] Escr. subst.

[assinatura]
que nesta data o(a) sr(a) Dr.(a) [assinatura] rev.

esta dos presentes autos no b/cão do Cartório.

Jou fé.
Campinas, 12.04.07
Prov. 50/89 - [assinatura] de serviço da E. Corregedoria
Geral da Justiça - Cap. II, Seção I, Subseção III, artigo 8º
"Todos os atos e termos devem ser certificados"
[assinatura]

JUNTADA

In de 08 MAI 2007 de 19
junto a estes autos MANDADO e Termo
de audiência nº 44/47 que segue(m)
Eu, [assinatura] Escr. subst.



TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, n° 300, Jardim Santana, CEP - 13.089-530 - fone (19) 3256.6714 - Campinas- SP.

AVD 24-4

- 44-
F

CARGA n°	138
Data :	27/3/07
Baixa:	7/4/07

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Proc. n° 181/07.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO (EM GERAL)

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento do presente mandado de citação e intimação, expedido nos autos da Ação PROCEDIMENTO SUMÁRIO (EM GERAL).

REQUERIDA POR : EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS.

CONTRA: FULVIO ZOCCA JUNIOR E MARLY LELIS ZOCCA.

PROCEDA, à citação do(s) requerido(s):

- FULVIO ZOCCA JUNIOR E MARLY LELIS ZOCCA

Rua Dr. Quirino, n° 739, apto. 22-A, centro, nesta.

pelo inteiro teor do presente e da cópia da petição inicial que segue anexa, deste fazendo parte integrante, nos termos do artigo 277 e parágrafos do Código de Processo Civil, bem como para, querendo, contestar a ação, em audiência, acompanhando-a em seus demais atos e termos até final decisão, sob pena de revelia.

"Não sendo contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial." (artigo 285 do Código de Processo Civil).

OUTROSSIM, proceda a intimação do(s) requerido(s) acima mencionado(s) para comparecer à audiência de Tentativa de Conciliação designada a realizar-se na sala 159 Bloco A da Cidade Judiciária de Campinas, Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jardim Santana, Campinas, no dia 24 de abril de 2007, às 10:40 horas, quando deverá apresentar contestação, querendo, fazendo-se acompanhar de advogado.

Centro

Dr. ...

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, n° 300, Jardim Santana, CEP - 13.089-
530 - fone (19) 3256.6714 - Campinas- SP.

-45-
↓

DESPACHO DE FLS. 40: "V.Processe-se pelo rito sumário. Nos termos do artigo 277 do CPC,designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 27 de abril de 2007, às 10:40 horas. Fica a cargo do Procurador da parte autora a cientificação de seu(s) constituinte(s) para comparecimento na audiência. Cite-se devendo eventual resposta ser apresentada na audiência acima designada, sob pena de revelia. Intimem-se a parte ré". Cps., d. supra. (a) Juiz de Direito".

CUMpra-se, com as formalidades legais. Campinas, 06 de março de 2007. Eu, Ednéa Ferraz, Escrevente, digitei. Eu Soraya Bueno di Pacce, Escrivã Diretora, subscrevi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

OFICIAL : MARCOS
GUIA n° : 789406

R\$ 36,00.

3º OFÍCIO CÍVEL DE
CAMPINAS
SORAYA BUENO DI PACCE
Matricula nº 310.864-1
Escrivã Diretora

C E R T I D ã O

Certifico, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, que, em cumprimento ao mandado retro, e seu respeitável despacho, dirigi-me ao endereço constante, e aí sendo, deixei de citar os requeridos, em virtude de não mais residirem no local, conforme declarou a sub-sindica . O referido é verdade e dou fé.
Campinas, 9 de abril de 2007.

Oficial de Justiça

Marcos Cintra

I ato

-47-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO
NOS TERMOS DO PROV.893/04**

Dia: 24.04.07

Juiz: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR

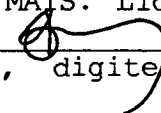
Conciliador(a): MARIA HELENA ANDRÉ AMARAL

Ação: COBRANÇA CONDOMÍNIO Processo n° 181/07

Requerente(s): EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS

Advogado(a): GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA

**Requerido(a)(s): FULVIO ZOCCA JUNIOR, MARLY LELIS ZOCCA
(ausentes e não citados)**

Iniciados os trabalhos, pelo procurador do autor foi requerida citação dos réus por edital, bem com reiterou o pedido de fls.03 item 02. Em seguida, os autos foram encaminhados ao MM. Juiz para apreciação dos pedidos hoje formulados. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  (Andréa Bonavita Mambrini Frezzarin), escrevente, digitei e subscrevi.

CONCILIADOR(A): 

A: A 

ADVOGADO: 

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

48/

C O N C L U S ã O:

Aos 17.05.07 faço os presentes conclusos ao Exmo. SR. Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas.

.....

Escrevente

Proc. 181/07.

V.

Dê-se ciência ao credor hipotecário da presente ação.

Indefiro a citação dos requeridos por edital porque não esgotados todos os meios para sua localização.

Cps., d. supra.

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em de 18 MAI 2007 de 19

rec. de 3 atos *em cartório*

Eu, *g* Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação dos
 advogados assinada
 para assinada
 no dia na Oficial
 22 OUT 2007
 Companhia
 O Esc.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a)..... DESPACHO de
 fls. 48 foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico
 em 24/10/07 Considera-se data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
 Campinas, de 09 NOV 2007 de.....
 Eu, g Escr., Subscr.

JUNTADA

Em. de 19 NOV 2007 de
 junto à estes autos PETICAO PLS 49150
 seguem
 Esc.
 Esc.



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

fls. 55

49
7

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 181/2007

Requerente: Edifício Residencial Gêmeos

Requerido: Fulvio Zocca Junior e Outro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
PROCESSO Nº 181/2007
11-01-2007

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. expor o quanto segue:

Noticia o Requerente que os Requeridos voltaram a residir no imóvel em questão, na Rua Dr. Quirino, nº 739, Apto. 22-A, Centro, Campinas, São Paulo.

Sendo assim, requer sejam os Requeridos citados no endereço descrito acima.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas/SP, 06 de novembro de 2007.


GIOVANNETE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802

50
7

<p>Nossa Caixa Banco Nossa Caixa S.A.</p> <p>Transferência de Depósito - Oficiais de Justiça</p>
<p>Conta Débito Nome: GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA Agência Débito: 1149-5(FORUM SUMARE) Conta Débito: 01-000111-8</p> <p>Conta Crédito Número do Depósito: 844874 Agência Crédito: 0564-9(FORUM CAMPINAS) Conta Crédito: 13-950000-9 Data: 06/11/2007 Hora: 14:13:56 Valor: 12,00</p>
<p>Comarca/Fórum: CAMPINAS Vara Judicial: 03 VARA CIVEL Número Processo: 000000000181 Ano Processo: 2007 Depositante/Remetente: GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA Nome do Autor: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS Nome do Réu: FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTROS</p> <p>O depósito foi efetuado através da Nossa Caixa NetBanking, dentro das condições especificadas. O lançamento consta no extrato da conta do cliente na data de 06/11/2007. Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 8/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial) sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos.</p>

Código de Referência da Operação: 0611200717712040792027

O prazo para solicitação da Reemissão do Comprovante é de 90 dias contados a partir da efetivação da operação. Após este prazo o Banco fica desobrigado a fornecê-lo.

Imprimir

51
A

TERCEIRO OFICIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que não foi designada audiência nos autos para citação no endereço fornecido.

Campinas, 19 de fevereiro de 2008.

O esc.

ae

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

526

C O N C L U S ã O :

Aos 20.02.08 faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas. Escrevente

Proc. 181/07.

v.

Redesigno a audiência de conciliação para o dia 29 de abril de 2008, às 9:40 horas.

Publique-se o presente e cite-se os requeridos no endereço fornecido.

Intime-se o autor.

Cps., 20.02.08.

RICARDO HOFFMANN
Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

20 FEV 2008

Aos recebi estes autos em

Cartório.

O esc.

CERTIFICO:

que a intimação dos advogados das partes foi encaminhada para publicação na data de hoje.

Dou fé.

Cps.,

O esc.

CERTIFICO

Que a intimação dos advogados das partes foi encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico em

..... Dou fé.
 Campinas, 22 FEV 2008 de.....
 O Escr. 11.....

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) R - DES PUNTO de
 fls. 52 foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico
 em 26 FEV 2008 Considera-se data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
 Campinas, 26 de FEV 2008 de.....
 Eu, 11..... Escr., Subscr.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CAMPINAS

FÓRUM DOUTOR ALBERTO PINTO DE MORAES
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - BLOCO C - SALAS 38/39 - JARDIM SANTANA- Campinas/SP
- CEP: 13088-901 - Telefone: (19) 3756.3648 - Fax: (19) 3756.3648

Processo nº 114.01.2007.004994-7/000000-000

Ordem nº 181/2007

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)

Requerente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS

Requerido: FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) RICARDO HOFFMANN, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), requerida por EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, em curso por este Juízo e Cartório respectivo, estando devidamente assinado, proceda a **CITAÇÃO** de FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA residentes à RUA DR. QUIRINO, 739 - AP. 22A - CENTRO, Campinas - SP, para os termos da presente ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, procedendo ainda sua **INTIMAÇÃO** para que compareça no Fórum, sito a AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - BLOCO A - SALAS 159 - JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP: 13088-901, na sala 3ª VARA CÍVEL Nº 159, para a realização da audiência de Conciliação designada para o dia **29/04/2008**, às **9:40** horas, oportunidade em que, não havendo acordo, poderá oferecer defesa e indicar as provas que pretenda produzir, desde que acompanhado de advogado, de conformidade com o disposto no art. 278 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 9.245/95, com a ressalva de que, deixando, sem justificativa, de comparecer à audiência ou nela se fazer representar, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, do Código de Processo Civil), salvo se contrário resultar das provas dos autos, de acordo com o art. 277, § 2º, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 9.245/95. A contestação é oferecida em audiência.

Despacho: "Redesigno a audiência de conciliação para o dia 29 de abril de 2008, às 9:40 horas. Publique-se o presente e cite-se os requeridos no endereço fornecido. Intime-se o autor."

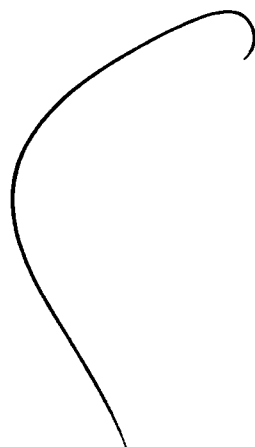
2008. Eu, Mara (MARA SILVIA RICARDO BACCARIN), Escrevente-Chefe, digitei. Eu, Soraya (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: JULIA

GUIA 844874 no valor de R\$12,00

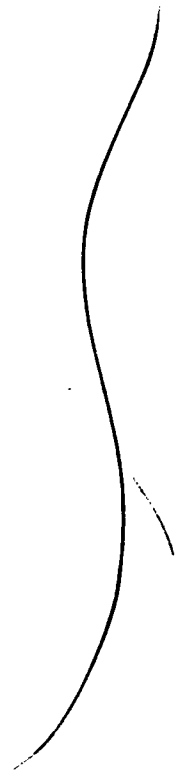
Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. *Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



JUNTADA

Em _____ de 29 ABR 2008 OAB _____
Visto e visto cujos mandados e termo
de submissão ao N 55/57 que registra
_____ g _____ Sec. exco.



SALA

fls. 65

50-259
3/3/8

15 ABR 2008



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**CAMPINAS
FÓRUM DOUTOR ALBERTO PINTO DE MORAES
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL**

**AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - BLOCO C - SALAS 38/39 - JARDIM SANTANA- Campinas/SP
- CEP: 13088-901 - Telefone: (19) 3756.3648 - Fax: (19) 3756.3648**

Processo nº 114.01.2007.004994-7/000000-000
Ordem nº 181/2007
Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Requerente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS
Requerido: FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA

RECEBI EM 14/04/08

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) RICARDO HOFFMANN, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), requerida por EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, em curso por este Juízo e Cartório respectivo, estando devidamente assinado, proceda a **CITAÇÃO** de **FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA** residentes à **RUA DR. QUIRINO, 739 - AP. 22A - CENTRO, Campinas - SP**, para os termos da presente ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, procedendo ainda sua **INTIMAÇÃO** para que compareça no Fórum, sito a AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - BLOCO A - SALAS 159 - JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP: 13088-901, na sala 3ª VARA CÍVEL Nº 159, para a realização da audiência de Conciliação designada para o dia **29/04/2008**, às **9:40** horas, oportunidade em que, não havendo acordo, poderá oferecer defesa e indicar as provas que pretenda produzir, desde que acompanhado de advogado, de conformidade com o disposto no art. 278 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 9.245/95, com a ressalva de que, deixando, sem justificativa, de comparecer à audiência ou nela se fazer representar, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, do Código de Processo Civil), salvo se contrário resultar das provas dos autos, de acordo com o art. 277, § 2º, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 9.245/95. A contestação é oferecida em audiência.

Despacho: "Redesigno a audiência de conciliação para o dia 29 de abril de 2008, às 9:40 horas. Publique-se o presente e cite-se os requeridos no endereço fornecido. Intime-se o autor."

2008. Eu, [assinatura] (MARA SILVIA RICARDO BACCARIN), Escrevente-Chefe, digitei. Eu, [assinatura] (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

SCRITÓRIO DE REGISTRO DE SÃO PAULO
nº 310.234-1
Arquivada Diretora

Oficial: JULIA
GUIA 844874 no valor de R\$12,00

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Terceira Vara Cível de Campinas – SP

Processo Nº 181/2007

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao r. Mandado, citei e intimei os requeridos, do inteiro teor da presente ação, que receberam a contrafé, de tudo bem cientes ficaram e exararam suas assinaturas no r. Mandado.

Campinas, 14 abril 2008



Roberto A Tavares
Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO
NOS TERMOS DO PROV.893/04**

Dia: 29.04.08

Juiz: RICARDO HOFFMANN

Conciliador(a): ZINGARO PITTA MARINHO

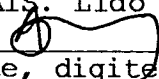
Ação: Sumária

Processo nº 181/07

Requerente(s): EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS - presente

Advogado(a): GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA - presente

Requerido(a) (s): FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA - ausente

Iniciados os trabalhos, restou infrutífera a conciliação pela ausência dos réus que embora citados não compareceram. Pelo procurador do autor foi requerida a revelia, bem como seja cumprida a determinação de fls. 48, quanto ao credor hipotecário. Em seguida, os autos foram encaminhados ao MM. Juiz para decisão. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  (Andréa Bonavita Mambrini Frezzarin), escrevente, digitei e subscrevi.

CONCILIADOR(A): ..

PARTE: - 

ADVOGADO: 

C O N C L U S Ã O :

Aos 14.05.08 faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas.

.....
Escrevente

Proc. nº 181/07

V.

Cumpra a serventia a determinação contida no despacho de fls. 48, intimando-se o credor hipotecário pelo correio.

Cps., 14/05/08.

RICARDO HOFFMANN
Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

Aos1.....MAI 2008..... recebi

estes autos em Cartório.

AR - AVISO DE RECEBIMENTO

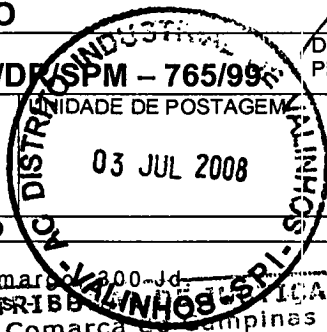
PODER JUDICIÁRIO

fls. 66

PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DF/SPM - 765/99

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: CARTA DE CIENTIFICAÇÃO,
PROCESSO 181/07

A R	CARIMBO (MÃO PRÓPRIA)	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM	Nº de Registro Postal		
	MÃO PRÓPRIA	___/___/___	03 JUL 2008	RA	5 9 6 4 6 5 3 5	5 BR



REMETENTE/ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO	TENTATIVAS DE ENTREGA		
Terceiro Ofício Cível da Comarca de Campinas Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana Santana Cep 13089-530 - Campinas	___/___/___ : ___ h	___/___/___ : ___ h	___/___/___ : ___ h

DESTINATÁRIO	PROTOCOLO GERAL RECEBIMENTO Visto: 07 JUL 2008	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NF. ESCR. PORT./SÍNDICO <input type="checkbox"/> OUTROS	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
A(o) Ilmo(a) Sr(a) Representante legal do BANCO NOSSA CAIXA S/A Rua XV de Novembro, 111, Sé, SÃO PAULO - SP 01.013-001			

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	DATA DO RECEBIMENTO:	DATA:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:
<i>Gabriely Ferreira</i>	07/07/08	07 JUL 2008	<i>EDUARDO S. BRITO</i> 8.919.011-4

RG: 146.536.587-5

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - BLOCO C - SALAS 38/39 - JARDIM SANTANA-
Campinas/SP - CEP: 13088-901 – Tele fone: (19) 3756.3648 - Fax: (19) 3756.3648

Processo nº 114.01.2007.004994-7/000000-000
Ordem nº 181/2007

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Requerente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS
Requerido: FULVIO ZOCCA JUNIOR

A(o) Ilmo(a) Sr(a)
Representante legal do
BANCO NOSSA CAIXA S/A
Rua XV de Novembro, 111, Sé,
SÃO PAULO – SP
01.013-001

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)**, na qualidade de credor hipotecário, para os atos e termos da ação supra mencionada, conforme cópia da petição inicial que segue anexa e que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do r. despacho de fls. 48: "Dê-se ciência ao credor hipotecário da presente ação".

Em 25 de junho de 2008

SORAYA BUENO DI PACCE
Diretora

Cópia

REMESSA

Em de 25 JUN 2008 de

faço remessa destes autos no... Xerox
(credor hipotecário)

Eu, Yare Escr., Subscr.

RECEBIMENTO

Em de 01 JUL 2008 de 19

recebi estes autos em cartório com
as cópias

Eu, f Escr. subscr.

01 JUL 2008
f

2008


CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP
Rua Francisco Xavier Arruda Camargo, n° 300. sls.38/39 - Cidade
Judiciária - Campinas - SP

CERTIDÃO**PROCESSO: 181/07**

Certifico e dou fé que o AR de fls. 59vº foi juntado na data de
hoje.

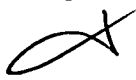
Dou fé.

Campinas, 14 de julho de 2008.


A esc

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara – Processo n.º 181/07 - 1 –

CONCLUSÃO

Em 05 de agosto de 2008,
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
de Direito, Dr. RICARDO HOFFMANN.
Eu,  Escr. subscr.
Proc. no. 181/07

Vistos etc.

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS,
qualificado nos autos, propõe **AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA
CONDOMINIAL** contra **FULVIO ZOCCA JÚNIOR e MARLY LELIS
ZOCCA**, afirmando, em suma, que os réus são proprietários de um
imóvel localizado no condomínio autor, sendo que estão em débito com
as taxas condominiais, motivo pelo qual requer a condenação dos réus
ao pagamento de R\$37.992,74 (trinta e sete mil novecentos e noventa
e dois reais e setenta e quatro centavos), já inclusos honorários
advocatícios.

Junta os documentos de fls. 05/39.

Citados, os réus não compareceram na
audiência.

É o relatório, fundamento e decido.



62


PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara – Processo n.º 181/07 - 2 -

A questão comporta julgamento antecipado da lide (conforme artigo 330, II do CPC), considerada a revelia do réu, com o que se presumem verdadeiros os fatos alegados pelos autores, notadamente quanto à inadimplência condominial.

Com efeito, trata-se de ação tramitada pelo rito sumário, motivo pelo qual os réus deveriam apresentar contestação na audiência de tentativa de conciliação, à luz do disposto no art. 278, *caput*.

Não foi o que fizeram os requeridos, por isso, se tornaram revéis.

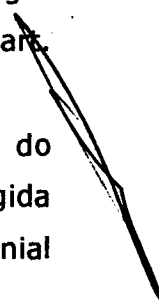
Porém, o pedido é parcialmente procedente!

Do montante requerido pelo autor, já está incluído quantia referente aos honorários advocatícios (10% sobre o valor do débito), conforme se nota em fls. 36.

Todavia, tal valor é fruto da eventual condenação dos devedores (réus) ao pagamento das taxas condominiais pleiteadas, sendo que, os honorários advocatícios são fixados judicialmente, motivo esse que impede que seja cobrado junto ao valor principal, como fez o autor.

Ademais, dos cálculos juntados pelo autor (fls. 33/36), nota-se a multa aplicada é no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, inclusive, após a entrada em vigor do Código Civil de 2002, o que não se admite, nos termos do art. 1.336, § 2º, do supra indicado diploma legal.

Dessa forma, a partir da vigência do Código Civil de 2002, a multa sobre o valor do débito deve ser corrigida para 2% (dois) por cento sobre o valor do débito (valor condominial



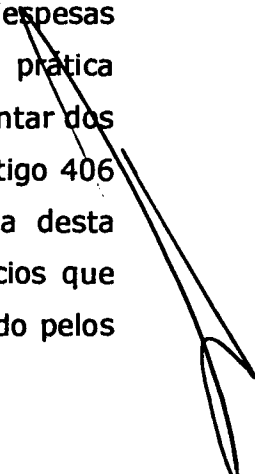
(63)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara – Processo n.º 181/07 - 3 -

mensal), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsto na convenção condominial.

Posto isso, **ACOLHO, EM PARTE o pedido** formulado por **EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS** contra **FULVIO ZOCCA JÚNIOR e MARLY LELIS ZOCCA**, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL** e, por conseqüência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC, para o fim de 1) **condenar** os réus a pagarem ao autor os valores das cotas condominiais, nos termos do documento de fls. 33/36, **ressalvado** que, a partir da vigência do Código Civil de 2002, a multa a ser aplicada sobre o valor do débito (parcela condominial) é de 2% (dois por cento) - não 10% (dez por cento), como consta do cálculo indicado pelo autor (fls. 34/36), 2) **excluir** daqueles cálculos (fls. 36) o valor referente aos honorários advocatícios; 3) **condenar** ao pagamento das taxas de condomínio que venceram no curso da ação, nos termos do artigo 290 do CPC, tudo acrescido, a contar dos respectivos vencimentos, de correção monetária pelos índices da tabela de atualização do E. TJ, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (artigo 407 c.c. o 161, parágrafo primeiro do CTN) e de multa de 2%.

Por ter o autor sucumbido em parte mínima, condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais – com correção monetária pelos índices da tabela prática para cálculo de atualização de débitos judiciais do e. TJSP, a contar dos respectivos desembolsos e juros moratórios de 1% ao mês (artigo 406 CC c.c. 161, parágrafo primeiro do CTN), a contar da data desta sentença (artigo 407 do CC), bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação devidamente corrigido pelos



64

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara – Processo n.º 181/07 - 4 -

índices da tabela prática para cálculo de atualização de débitos judiciais do e. TJSP (artigo 20, §3º do CPC), calculados com base nesta, abrangendo principal e juros (RT 601/78, JTA 80/125; LEX- JTA 74/132), e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês (artigo 406 CC c.c. 161, parágrafo primeiro do CTN), a contar da data desta sentença (artigo 407 do CC).

Em face da divergência ainda reinante na doutrina e jurisprudência quanto ao disposto no artigo 475-J do CPC, consigno que, se a parte sucumbente não efetuar o pagamento da quantia certa a que foi condenada, quanto ao ônus da sucumbência, no prazo de quinze (15) dias contados, **automaticamente** (ou seja, independentemente de nova intimação específica ou de apresentação de demonstrativo do cálculo pela parte vencedora), do trânsito em julgado desta sentença (ou acórdão, no caso do artigo 512 do CPC) – se eventual recurso for recebido no duplo efeito – ou da intimação do despacho que receber o recurso no efeito exclusivamente devolutivo, incidirá sobre o montante da condenação (acrescido de correção monetária e de juros moratórios, conforme fixados na sentença), multa no percentual de dez por cento, podendo, a requerimento do credor e observado o disposto no artigo 614, II, do CPC, ser expedido o mandado de penhora e avaliação.

P.R.I.C.

Campinas, 05 de agosto de 2008.

RICARDO HOFFMANN
Juiz de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para o processo 114.01.2007.004994-7/000000-000 - nº ordem 181/2007, haver registrado a sentença em Livro próprio de nº 100, às Fls. 218/221, sob nº 2208/2008.

Campinas, em 06 de Agosto de 2008. Eu,

LUCIANA

NOVELLO JOÃO, Escrevente, subscrevi.

65
A

JUNTADA

Em. de 29 SET 2008 de
junta de ...
Esc. sub

plhici
Luiz



Maia e Advogados Associados

www.fmaia.com.br

faleconosco@fmaia.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE

P1-BAURU-SP>261709(19/08/2008-14:39:58-KGM/LX

Processo nº: 181/2007

REQUERENTE: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS
REQUERIDO: FULVIO ZOCCA JÚNIOR

BANCO NOSSA CAIXA S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na rua XV de Novembro, nº 111, e regional em Bauru(SP), na rua Antonio Alves, nº 09-38, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.073.394/0001-10, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através dos advogados e procuradores firmatários (doc. 01 a 03), com fundamento no artigo 2º e parágrafos, e artigos 3º e 4º, todos do Decreto-lei nº 911 de 01.10.69, que alterou o artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14.07.65, neste ato representado por seu advogado e procurador que a esta subscreve (doc. anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu Advogado abaixo-assinado, ciente da Ação de Cobrança de Taxa Condominial que o Edifício Residencial Gêmeos move em relação a Fulvio Zocca Júnior, no tocante à

BAURU – SP . Rua Jamil Gebara, 1-55 . Jd. América . CEP 17017-150 . Fone (14) 3104-6400
SÃO PAULO – SP . Avenida Paulista, 1754 . Sala 175 . CEP 01310-200 . Fone (11) 3541-2390
CAMPINAS – SP . Rua Antônio Cesarino, 555 . Conjunto 53 . Cambuí . CEP 13015-291 . Fone (19) 3235-3500
RIBEIRÃO PRETO – SP . Rua Marino Bruno Regini, 270 . Sala 10 . Nova Ribeirânia . CEP 14096-716 . Fone (16) 3995-1441
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP . Rua Voluntários de São Paulo, 31-80 . Sala 53 . Centro . CEP 15015-200 . Fone (17) 3231-1993
LONDRINA – PR . Rua Senador Souza Naves, 1035 . Sala 7 . Centro . CEP 86010-160 . Fone (43) 3024-9052

Correspondentes Internacionais

EUA . Espanha . Argentina . Chile . Costa Rica . Uruguai . Equador . República Dominicana . China . México



imóvel dado em garantia hipotecária à Instituição Financeira, serve-se da presente para, em tempo e forma legais, apresentar o competente

PROTESTO PELA PREFERÊNCIA DE SEU CRÉDITO HIPOTECÁRIO,

conforme Contrato por Instrumento Particular celebrado entre BANCO NOSSA CAIXA e FULVIO ZOCCA JÚNIOR, foi dado em hipoteca o imóvel registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP sob o nº 28420, conforme pode ser verificado em R. 5/28.420 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Como se vê, a hipoteca encontra-se devidamente registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP.

Conforme consta dos presentes autos o imóvel acima referido foi penhorado e será levado à praça e com fundamento nos artigos 1422 e 958 do Código Civil Brasileiro, que lhe conferem a qualidade de credora privilegiada, que, do produto de EVENTUAL ALIENAÇÃO do bem hipotecado e que se encontra penhorado na presente execução, seja-lhe pago o seu crédito integral, com seus acréscimos devidamente atualizados.

Contudo, como é de notório saber, a hipoteca é uma garantia de direito real, de primeiro grau e sem concorrência, o que resguarda o direito de preferência à BANCO NOSSA CAIXA S/A.

"Instituição Financeira Direito de Preferência - Penhora - Imóvel Direito de Preferência - Penhora Incidente sobre imóvel que já se encontra onerado por hipoteca - Instituição Financeira que ao tomar ciência do fato requereu o bloqueio do levantamento do produto da venda judicial - Cabimento, por preferir o crédito com Direito Real de Garantia ao Crédito com Privilégio Geral -

62
A

Recurso Provido. 1º Tribunal de Alçada de São Paulo -
Agravo de Instrumento - 0759324-0

Nem mesmo, quanto à Crédito Trabalhista, perde esta preferência.

"O privilégio do crédito trabalhista não prevalece se, ao tempo da penhora, o bem constritado não mais pertencia à empresa executada, já se encontrando onerado por hipoteca constituída pelo novo proprietário do mesmo."
AC 1997.01.00.009976-0/MG - APELAÇÃO CIVEL

A prelação de um credor hipotecário, referente aos bens gravados do devedor, não é atingida pela penhora de terceiro, nem mesmo no caso de insolvência.

Vide o artigo 1.563 do Código Civil:

"art. 1.563 - Os privilégios - excetuado o de que trata o parágrafo único do art. 1422 - se referem somente:

II - aos imóveis não hipotecados;"

A hipoteca é regida pelo Princípio da Prioridade, regulador do Direito Real. "O Princípio da Prioridade permite que se adquiram hipotecas sem se temer posterior inscrição ou posteriores inscrições" (Miranda, 1971, v. 20:32).

Por derradeiro, tratando-se de simples inadimplemento e a execução sendo interesse individual do Banco Nossa Caixa, não há justificativa para que outros credores, venham embaraçar o exercício do direito de realizar seu crédito de natureza real e sem concorrência.



69
J

No caso em tela, o Requerido permanece em débito junto à Instituição, sendo que já foram esgotados todos os meios de recebimento amigável do valor.

Repise-se que mesmo após receber cartas do Banco para cumprir referida obrigação, o Requerido ficou-se inerte.

Requer a juntada do Demonstrativo de Débito atualizado referente à dívida do Requerido junto à esta Instituição Bancária.

Por oportuno, **REQUER-SE** bem como, da juntada da inclusa procuração e substabelecimento e que todas as publicações, a partir desta data, sejam efetivadas em nome dos patronos **LUIZ FERNANDO MAIA - OAB/SP 67.217**, devendo este procurador ser intimado de todos os atos do processo, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
P.Deferimento.
Bauru, 19 de agosto de 2008.

LUIZ FERNANDO MAIA
OAB/SP 67.217

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
OAB/SP 215.328



8.º TABELIAO DE NOTAS
DA CAPITAL
FÁBIA DUALIBI GANTUS
1ª Substituta Notarial
Fone: 3241-0322
São Paulo

LIVRO 2963 FOLHAS 353

ARQUIVO:NOSSA CAIXA-51

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZ: BANCO NOSSA CAIXA S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração com substabelecimento bastante virem que, aos CINCO (05) dias do mês de FEVEREIRO, do ano de dois mil e sete (2.007), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 8º Tabelião de Notas desta Capital, sito na Rua XV de Novembro nº 193, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e a Substituta Notarial, que a subscreve, compareceu como OUTORGANTE: BANCO NOSSA CAIXA S.A., anteriormente denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A., outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, instituição financeira com sede nesta Capital, na Rua XV de Novembro nº 111, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 43.073.394/0001-10, com sua situação cadastral ativa, emitida (via internet) em 30/01/2007, cujo comprovante de inscrição e de situação cadastral, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 2007/0101; cuja constituição foi arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob nº 530.259/74 e alterações sob nºs 908.590 e 23958/01-7; neste ato representado na forma da seção II, artigo 36 de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente MILTON LUIZ DE MELO SANTOS, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas com Master of Science - M.Sc em Economia Rural, portador da cédula de identidade RG nº 178.602 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.408.541-49; domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na XV de Novembro nº 111, 10º andar; eleito através da Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco Nossa Caixa S.A, realizada em 10 de janeiro de 2.007, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, sob nº 39.178/07-9; em sessão de 22 de janeiro de 2.007; e o presente, que se identificou através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. - E, pelo referido outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: JOSÉ LUIZ FLORIO BUZO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 66.987 e no CPF/MF sob nº 950.283.238-87, portador da cédula de identidade RG nº 7.966.400-3 SSP/SP, SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SP nº 124.545, e no CPF/MF nº 142.415.648-36, portador da cédula de identidade RG nº 18.600.197 SSP/SP, e ALEXANDRINA ROSA DIAS PEREIRA, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP nº 100.998, e no CPF/MF nº 073.245.788-29, portadora da cédula de identidade RG nº 13.901.077-4 SSP/SP; todos com endereço comercial na sede do outorgante; a quem é conferidos os poderes das cláusulas "AD-JUDICIA ET EXTRA", para defesa dos interesses do BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nos feitos judiciais e extrajudiciais, inclusive as cautelares inerentes, objetivando a cobrança de créditos do Banco Nossa Caixa S.A, relativos as Carteiras Comercial, Crédito Rural e Carteira Imobiliária; representar a mandante em Juízo, nas referidas ações judiciais como autora, ré, assistente, oponente ou interessada, bem como defendê-lo nos embargos que lhe forem interpostos, da seguinte forma; A) podendo o outorgado, em Juízo, participar de audiências, contestar, recorrer, postular, peticionar em qualquer foro ou Instância e Tribunal, levantar depósitos Judiciais, receber e dar quitação, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser patrocinada até decisão final, transitada em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das ações supra mencionadas, podendo, ainda, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, nomear bens a penhora, desistir, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação e/ou arrematação, tirar cartas de sentenças, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, dar se por suspeitos; fazer reconciliações perante quaisquer juizes; tomar posse de bens arrematados ou adjudicados; desistir da ação; requerer e assistir as diligências de abertura de falência de credores; agravar, embargar e interpor os recursos permitidos em lei e que são facultados em qualquer instância; podendo o mesmo aceitar ou impugnar concordatas; representá-lo no curso de processo de habilitação de crédito; interpor embargos a arrematação, e efetuar o pagamento de honorários de peritos ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor em reais, correspondente a 50 UFESP's, bem como de quaisquer publicações de editais no curso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional da Notariado Latina (Fundada em 1948)



10262602425168.000014695-8
P. 00300 R. 009994 F. 00047

RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01013-001
FONE: 11-32410322 FAX: 11-31061252

8.º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
DOUGLAS EDUARDO DUALIBI
AUTENTICAÇÃO
Cópia Fotostática
Preservada em 2007
S. Paulo SP
15 Ago.
2007
AUTENTICAÇÃO
2007/0101/00643
FABIA DUALIBI GANTUS
1ª Substituta Notarial
FONE: 3241-0322
SÃO PAULO

UNIAO INTERNACIONAL DA NOTARIEDADE LATINA - QUALQUER ADULTERACAO, RASURU OU EMBENHA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

de cada processos judiciais. Confere, ainda aos mencionados outorgados-substabelecidos poderes para dar cumprimento ao contrato especial de abertura de crédito e outros pactos e seu instrumento de aditamento, alteração e re-ratificação, firmados pela outorgante com o Banco Nacional de Habitação (BNH), sucedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), respectivamente, em 30 de julho de 1980 e 16 de dezembro de 1982, apenas com relação as garantias e assinatura dos respectivos termos, referidas na cláusula Décima Primeira e seu parágrafo primeiro, ambos os dispositivos do contrato original e a seguir transcrito: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS: Em garantia das Obrigações assumidas neste contrato, nelas se incluindo o principal, juros, taxas, multas, comissões, correção monetária, do Banco Nossa Caixa S.A, anteriormente denominado Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, outrora CEESP, por este ato devidamente autorizada pelo respectivo devedor hipotecário, cauciona a favor do BNH, seus direitos creditórios, decorrentes dos contratos de financiamentos, celebrados com as Empresas Municipais, garantidos por hipoteca constituída sobre os terrenos onde serão implantados os empreendimentos habitacionais previstos, cujas certidões comprobatórias fornecidas pelos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, passarão depois de examinadas em seus aspectos jurídicos e formais a fazerem parte integrante deste contrato, referido no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer. Parágrafo Primeiro: O BNH, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, outrora CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, outorgando-lhes poderes amplos e irrestritos para representa-lo junto ao Serviço de Registro de Imóveis competentes no ato da assinatura dos Termos de Caução dos Créditos Hipotecários referidos no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer no todo ou em parte". Outrossim, substabelece na pessoa de seu mesmo procurador, com reserva de iguais para si, dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - (IPESP), conforme procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 112, as folhas 062, em 22 de agosto de 1983, cuja certidão atualizada em 22 de janeiro de 2.007, fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2007/0068, ou seja: "conferindo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGOTIA", para a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos de prestações ou de saldos devedores dos contratos particulares de venda e compra e mútuo com garantia hipotecária celebrados de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação entre o outorgante e mutuários que tenham recebido financiamento para aquisição, construção ou reforma de imóveis residenciais, mediante convênios celebrados entre o outorgante e outorgado e nos quais o outorgante, com a interveniência do outorgado, figure como credor da segunda hipoteca, sendo o outorgado da primeira e os devedores comuns a ambos; os créditos do outorgante deverão ser cobrados concomitantemente com a execução do outorgado, ficando a critério exclusivo desta a fixação de normas para o recebimento das prestações dos contratos a que se refere este mandato, podendo ditas normas serem diversas das editadas pelo outorgante, para o recebimento de seus créditos, bem como os especiais para transigir, firmar compromissos, dar e receber quitação, desistir, retificar, ratificar, acordar e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, nomear agentes fiduciários de sua escolha à sua conta e responsabilidade exclusivas, caso opte pela execução extrajudicial das hipotecas vencidas, podendo, ainda substabelecer esses poderes no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes para si. Bem como, substabelece dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, atualmente denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos da procuração lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, no livro 1010, as folhas 100, em 05 de julho de 1988, cuja certidão atualizada em 30 de janeiro de 2.007, fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2007/0069, ou seja conferindo os poderes da cláusula "AD-JUDICIA ET AD NEGOTIA", visando especificamente a: 1) cobrança judicial ou extra judicial dos débitos de prestação e de saldos devedores dos contratos de venda e compra com pacto adieto de hipoteca firmado por mutuários que adquiriram imóveis da ora outorgante (CDH) a qual comparece como credora a 2ª hipoteca, com interveniência do ora outorgado CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo

8.º TABELIÃO
DA CAP
FÁBIA DUALIB
1ª Substituta
Fone: 3241
São Paul

8.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
06 AGO. 2008
026A0770842
Fábio Dualib
Sora F. P. Oliveira
Fátima C. C. Silva
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00
R. XV L.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S/A, que figura como credora da 1ª hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios, e efetivação da transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, fixar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauru, Bebedouro, Catanduva, Cruzeiro I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jau I e II, Marília, Monte Azul Paulista, Paulo de Faria, Pirajui A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias oriundas de créditos hipotecários supra citados, emitir novas cédulas em substituição àquelas canceladas, representar a outorgante junto aos **CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** para regularização definitiva de tais créditos, transigir e fazer acordos, receber e dar quitação das prestações devidas pelos mutuários; B) nos autos das reclamações trabalhistas inclusive aquelas interpostas pelo respectivo Sindicato de Classe (como representante ou substituto processual), inclusive as novas e as já em andamento, junto ao Juízo competente, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser acompanhada, praticando todos os atos processuais inerentes, até decisão final, transitado em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das reclamações trabalhistas supra mencionadas, podendo os outorgados, em juízo participar de audiências, contestar, recorrer, postular e peticionar em qualquer foro, instância ou tribunal, levantar depósitos judiciais, receber, podendo, ainda, mediante prévia e expressa autorização do mandante ou de quem este indicar, desistir, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, dar quitação, nomear bens à penhora, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas de adjudicação e/ou arrematação, interpor embargos à arrematação, efetuar o pagamento de honorários de peritos, árbitros ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor, em reais, correspondente a 10 UFESP'S, bem como de quaisquer publicações de editais no curso das reclamações trabalhistas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. A qualificação do procurador foi fornecida pelo outorgante, na forma como vem representado, que por ela se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disse, do que dou fé. - Pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assinou. - Nada mais, dou fé. Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, a subscrevo. - (a) MELTON LUIZ DE MELO SANTOS. (Devidamente selada por verbas, na forma da lei). - NADA MAIS. - Trasladada em seguida. - Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, do Cartório do 8º. Tabelião de Notas, a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em publico e raso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

8.º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
FÁBIA DUALIBI GANTUS
1ª Substituta Notarial
Fone: 3241-0322
São Paulo

8º TABELIÃO DE NOTAS
VALOR COBRADO PELO ATO
Ao Tabelião R\$ 144,76
Ao Estado R\$ 41,14
Ao IPESP R\$ 30,48
Ao Reg. Civil R\$ 7,62
À Sta Casa R\$ 7,62
Ao Trib. Just. R\$ 1,44
TOTAL R\$ 233,06



10262602425168.000014596-8

P-00300 R-005598 F-000598

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01013-001
Fone: 11-32410322 FAX: 11-31081252

8.º Paulo SP

Devant Cartório
Fonem: 3101-3125
Már: 3101-3125
Vale: 3101-3125
R.X



ALTERAÇÃO, RAJURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

8º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
FÁBIA DUALIBI GANTUS
1ª Substituta Notarial
Fone: 3241-0322
São Paulo



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1949)



LIVRO 3035 FOLHAS 325

ARQUIVO: SUB-N.C.-ADV-MAIA-4

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA.

SAIBAM, quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos TRINTA (30) dias do mês de MAIO, do ano de DOIS MIL E OITO (2008), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, no Cartório do 8º Tabelião de Notas, sito na Rua XV de Novembro, n.º 193, Centro, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e a Substituta Notarial, que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE SUBSTABELECENTE:- SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 18.600.197-SSP/SP, inscrito na OAB/SP n.º 124.545, e no CPF/MF n.º 142.415.648-36, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, n.º 111, 14º andar; - o presente, maior e capaz, que se identificou através dos documentos supramencionados, ora exibidos do que dou fê. E, pelo referido outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **substabelece como de fato substabelecido tem, nas pessoas dos advogados: ALAN AZEVEDO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 198.661, e inscrito no CPF/MF n.º 264.883.068-55; **ALBERTO QUERCIO NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 229.359, e inscrito no CPF/MF n.º 295.103.618-36; **ANA ROSA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 171.366, e inscrita no CPF/MF n.º 170.625.568-31; **ANNA CAROLINA MONDILLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 169.588, e inscrita no CPF/MF n.º 260.862.898-24; **ARISTIDES FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 221.817, e inscrito no CPF/MF n.º 170.343.568-07; **CARLA NOGUEIRA BERTOLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 244.800, e inscrita no CPF/MF n.º 222.957.268-75; **CAROL SPADOTO DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 236.742, e inscrita no CPF/MF n.º 267.739.058-26; **CAROLINA DE OLIVEIRA ROSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 220.378, e inscrita no CPF/MF n.º 278.953.228-18; **CELSO AUGUSTO LANDGRAF JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 209.853, e inscrito no CPF/MF n.º 273.355.498-09; **CLEUZA MARIA LORENZETTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 54.607, e inscrita no CPF/MF n.º 502.437.218-20; **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 124.650, e inscrita no CPF/MF n.º 190.948.138-66; **DOUGLAS ROBERTO LÁZARO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 227.291, e inscrito no CPF/MF n.º 294.618.958-95; **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 215.328, e inscrita no CPF/MF n.º 283.119.508-06; **FERNANDA CAMILA MARTINEZ DELGADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 253.627, e inscrita no CPF/MF n.º 309.669.388-95; **HENRIQUE SOMADOSSI PRADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 238.099, e inscrito no CPF/MF n.º 215.976.878-20; **JORGE LUIZ KOURY MIRANDA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 248.178, e inscrito no CPF/MF n.º 305.663.848-84; **KAREN ROBERTA SLOMPO MOURA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 266.947, e inscrita no CPF/MF n.º 332.965.738-36; **LEANDRO MEGALE PIZZO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 165.567, e inscrito no CPF/MF n.º 299.064.348-64; **LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA MAIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 239.166, e inscrito no CPF/MF n.º 302.031.788-66; **LUIZ FERNANDO MAIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 67.217, OAB/MG sob o n.º 107.926, OAB/PR sob o n.º 42.689, e inscrito no CPF/MF n.º 824.493.508-10; **MARCELO MAGION GALDINO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 251.324, e inscrito no CPF/MF n.º 302.980.778-92; **MÁRCIA REGINA NEGRISOLLI FERNANDEZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 201.443, e inscrita no CPF/MF n.º 251.007.888-79; **MARIANA AUGUSTA MERCADANTE VELLOSO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 258.234, e inscrita no CPF/MF n.º 213.481.098-07; **MARINA DE CAMARGO MARQUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 242.596, e inscrita no CPF/MF n.º 300.916.468-80; **MICHELE GUADAGNUCCI PALAMIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 255.217, e inscrita no CPF/MF n.º 375.692.398-30; **NATALIA OLIVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 253.401, e inscrita no CPF/MF n.º 221.785.678-27; **OLÍMPIO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º



10262602211018.000039204-1

05 Aju. 193 CENTRO 1013-001 11-31081252
Devant Cardim Juizes
Romeiro Juizes
Mitar Juizes
Vide VALC. Juizes
R.X. Juizes
AUTENTICAÇÃO
0770650
10 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 145
SRQ, 100 - FONE 3101-3170

Página n.º 2 -

86.203, e inscrito no CPF/MF n.º 015.163.958-24; **PRISCILLA MARIA FREIRE DE ALKIMIN CONVERSANI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 235.333, e inscrita no CPF/MF n.º 297.405.968-60; **RACHEL CRISTINA VENTURELLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 153.596, e inscrita no CPF/MF n.º 180.880.048-61; **RODRIGO DE ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 224.041, e inscrito no CPF/MF n.º 286.624.808-29; **SUELI BAPTISTA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 78.194, e inscrita no CPF/MF n.º 100.871.798-30; **TIAGO NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 264.642, e inscrito no CPF/MF n.º 223.225.205-61; **VERUSKA SANTOS SERTORIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 213.342, e inscrita no CPF/MF n.º 286.665.898-17; **CAMPINAS - BRUNA HELENA BOTELHO VERDELONE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 253.571, e inscrita no CPF/MF n.º 221.481.458-27; **RENATA BASSO GARCIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 168.501, e inscrita no CPF/MF n.º 155.754.518-95; **ESTAGIÁRIA PRISCILA REGINA FAVARON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 154.187 - E, e inscrita no CPF/MF n.º 295.446.898-00; **LONDRINA - MARCEL ROGÉRIO MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 258.776, e inscrito no CPF/MF n.º 304.326.458-45; **RIBEIRÃO PRETO - LUCY ANNE DE GÓES PADULA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 243.529, e inscrita no CPF/MF n.º 303.201.748-32; **NATÁLIA MASTELLINI TESSER**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 265.444, e inscrita no CPF/MF n.º 324.120.578-93; **VANESSA MARCONDES DE SOUZA FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 253.775, e inscrita no CPF/MF n.º 221.476.938-20; **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ADÍLIA GRAZIELA MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 202.771, e inscrita no CPF/MF n.º 276.806.488-24; **PRISCILLA FERNANDES VIDAL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 238.219, e inscrita no CPF/MF n.º 303.269.838-30; **SÃO PAULO - CAIO LOPES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 254.627, e inscrito no CPF/MF n.º 299.064.348-64; **CILENE DOMINGOS DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 183.652, e inscrita no CPF/MF n.º 190.732.628-60; **MÁRCIO MAYER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 219.013, e inscrito no CPF/MF n.º 113.426.668-52; e a estagiária **CARMEM REGINA BRANCO MONTORO MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 146.951 - E, e inscrita no CPF/MF n.º 270.421.948-61; todos com escritório na Rua Jamil Gebara, n.º 1-55, Jardim América, CEP 17017-150, na Cidade de Bauru/SP; com reserva para ele outorgante; DOS poderes que lhe foram confiados pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A., anteriormente denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, através do instrumento lavrado nestas notas, Livro n.º 2963, à página 353, em 05 de fevereiro de 2007, somente os seguintes: "a quem é conferidos os poderes das cláusulas "AD-JUDICIA ET EXTRA", para defesa dos interesses do BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nos feitos judiciais e extrajudiciais, inclusive as cautelares inerentes, objetivando a cobrança de créditos do Banco Nossa Caixa S.A, relativos as Carteiras Comercial, Crédito Rural e Carteira Imobiliária; representar a mandante em Juízo, nas referidas ações judiciais como autora, ré, assistente, oponente ou interessada, bem como defendê-lo nos embargos que lhe forem interpostos, da seguinte forma; A) podendo o outorgado, em Juízo, participar de audiências, contestar, recorrer, postular, peticionar em qualquer foro ou Instância e Tribunal, levantar depósitos Judiciais, receber e dar quitação, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser patrocinada até decisão final, transitada em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das ações supra mencionadas, podendo, ainda, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, nomear bens a penhora, desistir, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação e/ou arrematação, tirar cartas de sentenças, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, dar se por suspeitos; fazer reconciliações perante quaisquer juizes; tomar posse de bens arrematados ou adjudicados; desistir da ação; requerer e assistir as diligências de abertura de falência de credores; agravar, embargar e interpor os recursos permitidos em lei e que são facultados em qualquer instância; podendo o mesmo aceitar ou impugnar concordatas; representá-lo no curso de processo de habilitação de crédito; interpor embargos a arrematação, e efetuar o pagamento de honorários de peritos ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor em reais, bem como de quaisquer publicações de editais no curso de cada processo; bem como de quaisquer atos que lhe forem conferidos, ainda aos mencionados

8º TABELIÃO DE NOTAS
 São Paulo - Cap
BEL. ALFIO ROSSI
 Substituto




OTAS
ital
SSI



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

8º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

8º TABELIÃO DE NOTAS

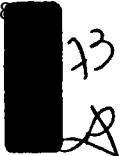
São Paulo - Capital

BEI. ALFIO ROSSI

Substituto



fls. 8



Página n.º 3 -

outorgados substabelecidos poderes para dar cumprimento ao contrato especial de abertura de crédito e outros pactos e seu instrumento de aditamento, alteração e re-ratificação, firmados pela outorgante com o Banco Nacional de Habitação (BNH), sucedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), respectivamente, em 30 de julho de 1980 e 16 de dezembro de 1982, apenas com relação as garantias e assinatura dos respectivos termos, referidas na cláusula Décima Primeira e seu parágrafo primeiro, ambos os dispositivos do contrato original e a seguir transcrito: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS: Em garantia das Obrigações assumidas neste contrato, nelas se incluindo o principal, juros, taxas, multas, comissões, correção monetária, do Banco Nossa-Caixa S.A, anteriormente denominado Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, outrora CEESP, por este ato devidamente autorizada pelo respectivo devedor hipotecário, cauciona a favor do BNH, seus direitos creditórios, decorrentes dos contratos de financiamentos, celebrados com as Empresas Municipais, garantidos por hipoteca constituída sobre os terrenos onde serão implantados os empreendimentos habitacionais previstos, cujas certidões comprobatórias fornecidas pelos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, passarão depois de examinadas em seus aspectos jurídicos e formais a fazerem parte integrante deste contrato, referido no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer. Parágrafo Primeiro: O BNH, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, outrora CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, outorgando-lhes poderes amplos e irrestritos para representa-lo junto ao Serviço de Registro de Imóveis competentes no ato da assinatura dos Termos de Caução dos Créditos Hipotecários referidos no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer no todo ou em parte". Outrossim, substabelece na pessoa de seu mesmo procurador, com reserva de iguais para si, dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - (IPESP), conforme procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 112, as folhas 062, em 22 de agosto de 1983, cuja certidão atualizada em 11 de abril de 2.008, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2008/0276, ou seja: "conferindo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGÓTIA", para a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos de prestações ou de saldos devedores dos contratos particulares de venda e compra e mútuo com garantia hipotecária celebrados de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação entre o outorgante e mutuários que tenham recebido financiamento para aquisição, construção ou reforma de imóveis residenciais, mediante convênios celebrados entre o outorgante e outorgado e nos quais o outorgante, com a interveniência do outorgado, figure como credor da segunda hipoteca, sendo o outorgado da primeira e os devedores comuns a ambos; os créditos do outorgante deverão ser cobrados concomitantemente com a execução do outorgado, ficando a critério exclusivo desta a fixação de normas para o recebimento das prestações dos contratos a que se refere este mandato, podendo ditas normas serem diversas das editadas pelo outorgante, para o recebimento de seus créditos, bem como os especiais para transigir, firmar compromissos, dar e receber quitação, desistir, retificar, ratificar, acordar e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, nomear agentes fiduciários de sua escolha à sua conta e responsabilidade exclusivas, caso opte pela execução extrajudicial das hipotecas vencidas, podendo, ainda substabelecer esses poderes no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes para si. Bem como, substabelece dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, atualmente denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos da procuração lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, no livro 1010, as folhas 100, em 05 de julho de 1988, cuja certidão atualizada em 07 de abril de 2.008, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2008/0277, ou seja conferindo os poderes da cláusula "AD-JUDICIA ET AD NEGOTIA", visando especificamente a: 1) cobrança judicial ou extra judicial dos débitos de prestação e de saldos devedores dos contratos de venda e compra com pacto aditivo de hipoteca firmado por mutuários que adquiriram imóveis da ora outorgante (CDH) a qual compartilha com o outorgado, credora a 2ª hipoteca, com interveniência do ora outorgado CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, que figura como credora da 1ª



10262602211018 000039205-0

S. Paulo SP

05 Ağu. 2008

VALIDO FORTINTE

DE NOVEMBRO 193 CENTRO

CEP 01013-001

1252

1026AQ7Z0651

OU EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

300.780 - FONE: 3104

Página n.º 4 -

hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios; e efetivação da transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, fixar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauru, Bebedouro, Catanduva; Cruzeiro I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jaú I e II, Marília, Monte Azul Paulista, Paulo de Faria, Pirajuí A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias oriundas de créditos hipotecários supra citados, emitir novas cédulas em substituição àquelas canceladas, representar a outorgante junto aos **CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** para regularização definitiva de tais créditos, transigir e fazer acordos, receber e dar quitação das prestações devidas pelos mutuários; **B)** nos autos das reclamações trabalhistas inclusive aquelas interpostas pelo respectivo Sindicato de Classe (como representante ou substituto processual), inclusive as novas e as já em andamento, junto ao Juízo competente, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser acompanhada, praticando todos os atos processuais inerentes, até decisão final, transitado em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das reclamações trabalhistas supra mencionadas, podendo os outorgados, em juízo *participar de audiências, contestar, recorrer, postular e peticionar em qualquer foro, instância ou tribunal*, levantar depósitos judiciais, receber, podendo, ainda, mediante prévia e expressa autorização do mandante ou de quem este indicar, desistir, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, dar quitação, nomear bens à penhora, licitar, adjudiciar e/ou arrematar bens, assinar cartas de adjudicação e/ou arrematação, interpor embargos à arrematação, efetuar o pagamento de honorários de peritos, árbitros ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor, em reais, correspondente a 10 UFESP'S, bem como de quaisquer publicações de editais no curso das reclamações trabalhistas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Outorga outrossim, aos bastante outorgados substabelecidos, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, o poder de substabelecer, com reserva de iguais poderes, na pessoa de um ou de alguns advogados que pertençam como contratados, ao escritório "L.F. MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C", com sede na cidade de Bauru - SP, Rua Jamil Gebara, nº 1-55, Jardim América, CEP 17017-150, inscrito no CNPJ sob nº 66.489.899/0001-66, a respeito dos quais os outorgados substabelecidos são seus sócios majoritários". A qualificação dos procuradores, foi fornecida pelo outorgante, que por eles se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. De como assim o disse, do que dou fé.- Pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, SONIA DE FÁTIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, a subscrevo. (a.a.) SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA. (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Trasladada em seguida.- Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial do 8º Tabelião de Notas desta Capital, a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto

8.º TABELIÃO DE NOTAS
VALOR COBRADO PELO ATO

Ao Tabelião.....	R\$ 78,00
Ao Estado.....	R\$ 21,51
Ao IPESP.....	R\$ 15,93
Ao Reg. Civil.....	R\$ 3,98
Ao Trib. Justiça.....	R\$ 0,76
À Sta. Casa.....	R\$ 3,98
TOTAL	R\$ 127,84

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
MÉRITO ROSSI, Escrevente Autorizada e Substituta Notarial, a escrevi e subscrevo.
S. Paulo - SP


05

Devidamente selada por verbas, na forma da lei.

Valor Recebido: R\$ 127,84

Atencioso C. Silva

18 - FONE: 3107.3715





Maia e Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos advogados, **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 124.650, **CLEUZA MARIA LORENZETTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 54.607, **ANA ROSA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 171.366, **MÁRCIA REGINA NEGRISOLI FERNANDEZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.443, **ALLAN AZEVEDO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 198.661, **VERUSKA SANTOS SERTÓRIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.342, **LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA MAIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 239.166, **OLIMPIO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.203, **CAROLINA DE OLIVEIRA ROSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 220.378, **ANNA CAROLINA MONDILLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 169.588, **ARISTIDES FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.817, **CELSO AUGUSTO LANDGRAF JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 209.853, **CILENE DOMINGOS DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.652, **RODRIGO DE ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 224.041, **ADÍLIA GRAZIELA MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 202.771, **PRISCILLA MARIA FREIRE DE ALKIMIN CONVERSANI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 235.333, **ALBERTO QUERCIO NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 229.359, **HENRIQUE SOMADOSSI PRADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 238.099, **SUELI BAPTISTA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 78.194, **MARCIO MAYER DA SILVA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP 219.013, **LUCY ANNE DE GÓES PADULA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 243.529, **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 215.328, **DOUGLAS ROBERTO LÁZARO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 227.291, **MARCELO MAGION GALDINO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 251.324, **BRUNA HELENA BOTELHO VERDELONE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 253.571, **CAIO LOPES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 254.627, **CARLA NOGUEIRA BERTOLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 244.800, **JORGE LUIZ KOURY MIRANDA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 248.178, **MARCEL ROGÉRIO MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 258.776, **RACHEL CRISTINA VENTURELLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 153.596, **TIAGO NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, solteiro, OAB/SP 264.642, **FERNANDA CAMILA MARTINEZ DELGADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 253.627, **NATÁLIA OLIVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 253.401, **MICHELLE GUADAGNUCCI PALAMIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 255.217, **PRISCILLA FERNANDES VIDAL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 238.219, **VANESSA MARCONDES DE SOUZA FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 253.775, **RENATA BASSO GARCIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 168.501, **NATÁLIA MASTELLINI TESSER**, brasileira, casada e inscrita na OAB/SP 265.444, **KAREN ROBERTA SLOMPO MOURA**, brasileira, solteira e inscrita na OAB/SP 266.947, **CAROL SPADOTO DIAS**, brasileira, solteira e inscrita na OAB/SP 236.742, **MARIANA AUGUSTA MERCADANTE VELLOSO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 258.234, **DANIEL CAMAFORTE DAMASCENO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 276.766, **FREDERICO HELLMEISTER CAMOLESE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 272.090, **ALINE COSTA LIMA ALVES NEVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 262.326 e a estagiária **PRISCILA REGINA FAVARON**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 154.187-E, os poderes que foram conferidos pelo **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, conforme mandado incluso nos autos.

LUIZ FERNANDO MAIA
OAB/SP nº 67.217

fs. 89
75
8

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

DR. ELVINO SILVA FILHO

OFICIAL

MOG. 23

MATRÍCULA Nº 28420
Data: 11 MAI 1981
Oficial: Francisco Benito
1

IMÓVEL

Nº CADASTRO

APARTAMENTO nº.* 22-A*, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial GEMEOS, à rua Doutor Quirino, nº.739, nesta cidade e 1º. subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma VAGA DE GARAGEM no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650 ms2, comum de 31,2017 mts2, e área total vendável de 104,0667 mts2, correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329 ms2 ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício que mede: 16,62 ms de frente para a rua Dr.Quirino; 32,00 mts à direita; 31,90 mts à esquerda, e 16,32 mts nos fundos, com 530,00 mts2, e confrontando de um lado e fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte, e de outro lado com sucessores de Barbosa de Campos.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO, RG 1188034, e s/ mr. MELAINE CALIL LOURENÇO, do lar, RG 1111688, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 014.052.688/91. (Título Aquisitivo: 3-AZ -108- 56.000; 3-BA -167- 57.428; 3-BA -168- nº. 57.431). (Vide matrícula nº 19.055). Campinas, 11 MAI 1981. Escreven te autº. Wilton Pierre JR. (Wilton Pierre JR). O Oficial:

R.1/ 28420: Conforme certidão de 26 de março de 1981, microfilma da sob nº. = 68697 =, extraída dos autos de inventário nº 815/79, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio José Almeida da Silva Lourenço, ocorrido em 09/02/1979, cuja partilha foi julgada por sentença de 03/2/1981, proferida pelo M.Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Cartório do 7º. Ofício local, que transitou em julgado, O IMÓVEL, estimado em cr\$.275.000,00, foi partilhado da seguinte forma:

(segue no verso)

ÔNUS

R.5/28.420 : Os proprietários, FULVIO ZOCCA JUNIOR e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, já qualificados, deram o imóvel em HIPOTECA a favor da CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Capital do Estado, à rua XV de Novembro, nº 111, inscrita no CGC-MF sob número 43.073.394/0001-10, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de Cz.\$12.664.000,00, correspondente a 3.354,94194 OTNs, que deverá ser amortizada no prazo de 240 meses, com a taxa anual de juros nominal de 9%, vencimento da 1ª prestação para 25 de novembro de 1988, devendo o saldo devedor do financiamento ora contratado ser atualizado mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado

segue no verso



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

27. 6. 2008

MATRÍCULA Nº

28420

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

NADA CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 17 NOV 2006

1º

Rua D

DR. EVINOSILVA FILHO
REGISTRO GERAL

1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AQUISIÇÕES

- (1) MELAINE CALIL LOURENÇO, brasileira, viúva(meeira) própria, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Pe.-Vieira, 880, aptº.151, 15º.andar, RG 1.111.688/SP, e CPF 014.052.688/91, recebeu uma parte ideal de cr\$137.500,00 correspondente a uma fração ideal de 1/2 ;
- (2) ANTONIO LOURENÇO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/60, estudante, RG 4.425.603/SP, recebeu parte ideal de cr\$. 45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
- (3) PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/1963, estudante, RG 4.425.601/SP, recebeu a parte ideal de cr\$. 45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
- (4) PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/63, RG 4.425.602/SP, estudante, recebeu parte ideal de cr\$. 45.833,33 -, correspondente a 1/6.

(segue fls."1" - "Aquisições")

ÔNUS

nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314 .CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 . (AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna , José Lamanna.-

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR

Campinas, 17 NOV 2006



COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 28420

Folha nº 1 AQUISIÇÕES
Oficial Francisco Benito
Oficial - Maior

AQUISIÇÕES

Todos herdeiros qualificados nos itens "2", "3" e "4", são residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Padre Vieira, nº.880, aptº.151 do 15º andar, e estão inscritos no CPF.MF sob nº 014.052.688/91, por de pendência. Campinas, 11 MAI 1981 .O escriv.autº. Wilton Jr. (Wilton Pierre Junior).

Av.2/28.420 : Na forma autorizada pelo art.213, § 1ºda Lei dos Registros Públicos, nos termos de requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia do cartão de identificação do contribuinte fornecido pela Secretaria da Receita Federal, microfilmados sob número 157314, faço constar que a proprietária Melaine Calil Lourenço é inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 043.618.278-50. - CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988. (AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

Av.3/28.420 : Na forma autorizada pelo art. 213, §1ºda Lei dos Registros Públicos, requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia de cédula de identidade fornecida pela SSP-SP., microfilmados sob número 157314, faço constar que o proprietário Paulo Henrique da Silva Lourenço é portador do RG.nº15.849.413-SP. e não como constou.- CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

R.4/28.420 : Os proprietários, MELAINE CALIL LOURENÇO, PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº016.266.548/24; ANTONIO LOURENÇO NETO, CIC.nº061.875.618/30 e PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº 016.266.538/52, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL pelo preço de Cz.\$15.830.000,00(quinze milhões,oitocentos e trinta mil cruzados), a FULVIO ZOCCA JUNIOR, brasileiro, publicitário, RG. sob nº 6.571.641-SP e CIC. sob nº 722.676.668/04 e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, brasileira, bancária, RG.sob nº8.758.814-SSP-SP. e CIC. sob nº 774.350.108/63, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Dr. Quirino,nº739,apartamento 22-A, nesta cidade, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314. CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM). O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
Campinas, 17 NOV 2006



211009 - FRE

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o §1.º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, e abrange apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição, estando em conformidade com o original constante da matrícula nº. 28420 deste Registro, do que dou fé.

Campinas, 17 de novembro de 2006.

O esc. autº. Flávio Machado, Flávio Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª CIR.: Campinas

Oficial	RS16,62
Estado	RS 4,73
Cart. Serv.	RS 3,50
Comp. Reg. Civil	RS 0,88
Trib. Just.	RS 0,88
TOTAL	RS26,61



77
A

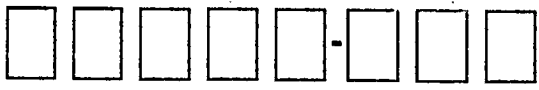
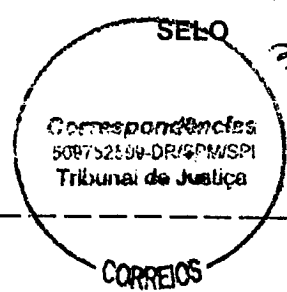
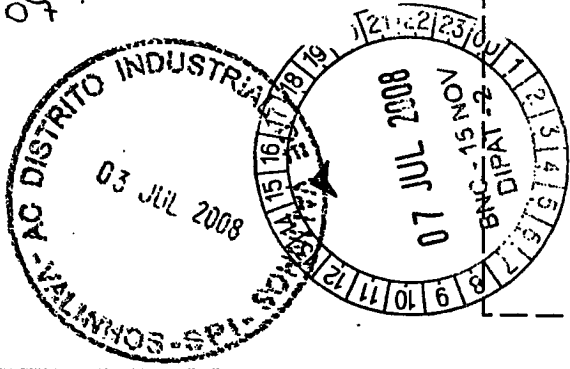
181/07

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

A(o) Ilmo(a) Sr(a)
Representante legal do
BANCO NOSSA CAIXA S/A
Rua XV de Novembro, 111, Sé,
SÃO PAULO - SP
01.013-001




RPC


DEMONSTRATIVO DO DEBITO - FINANCIAMENTO HABITACIONAL

77

FINALIDADE:	POSIÇÃO DA DÍVIDA	VALIDADE CALCULO:	25/08/2008
MUTUÁRIO:	FULVIO ZOCCA JUNIOR	IDENTIFICAÇÃO:	3.349.764-80
AG.DOMICILIO	DINIM.3 RIO CLARO	COD.AG.DOMICILIO:	4712-1
AG. POLO:	DINIM.3 RIO CLARO	COD.AG. POLO:	4712-1
CARTEIRA:	SFH	UNID.CENTRALIZADORA:	4700-7
1.	SALDO DEVEDOR	R\$	56.641,20
1.1	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	
2.	PRESTAÇÕES EM ATRASO (QTDE:120)		
	PERÍODO:25/09/1998 A 25/08/2008	R\$	75.957,92
2.1	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	8.773,63
2.2	JUROS CONTRATUAIS	R\$	52.466,92
2.3	JUROS DE MORA TIPO= 5		
	TAXA= 1,00 %	R\$	95.677,21
3.	JUROS DE ACERTO	R\$	
4.	SALDO FUNDO FIEL	R\$	
4.1.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	
4.2.	JUROS EM ATRASO	R\$	
5.	SALDO DO EMPRESTIMO FINAL PRAZO	R\$	
5.1.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	
5.2.	JUROS EM ATRASO	R\$	
5.3.	JUROS DE ACERTO	R\$	
6.	S U B - T O T A L (1)	R\$	289.516,88
7.	DEDUÇÃO DO SALDO DO F.G.T.S.	R\$	
8.	S U B - T O T A L (2)	R\$	289.516,88
9.	MULTA CONTRATUAL	R\$	
10.	S U B - T O T A L (3)	R\$	289.516,88
11.	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	R\$	
12.	REMUNERAÇÃO DO AG.FIDUCIARIO	R\$	
13.	ENCARGOS DE COBRANÇA	R\$	3.301,80
14.	DIFERENÇAS PREST/ENCARGOS	R\$	
15.	DEDUÇÃO DIF.PREST.E/OU ENCARGOS	R\$	
16.	T O T A L G E R A L	R\$	292.818,68

UNID.EMIT.: DINIM.3-RIO CLARO


 CLÁUDIA AP. CARNEIRO BISSOLI
 AUX. ADMINISTRATIVO
 MATR 13.497-3


 SÉRGIA CRISTINA DA C. GUARINO
 COORDENADORA
 MATR 13.790-5

MUTUARIO: FULVIO ZOCCA JUNIOR
VALIDADE: 25/08/2008

IDENTIFICACAO: 3.349.764-80

7-9
AB

I) PRESTACOES EM ATRASO

VENCTO.	DT.AJUST.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT.DEVIDO
25/09/1998	25/09/1998	504,65	164,93	960,54	1.967,91	3.598,03
25/10/1998	25/10/1998	504,65	156,44	936,54	1.912,72	3.510,35
25/11/1998	25/11/1998	551,82	164,08	1.001,07	2.037,84	3.754,81
25/12/1998	25/12/1998	551,82	161,36	984,70	1.998,22	3.696,10
25/01/1999	25/01/1999	551,82	158,56	968,01	1.957,93	3.636,32
25/02/1999	25/02/1999	555,82	152,75	952,84	1.920,96	3.582,37
25/03/1999	25/03/1999	555,82	145,62	931,98	1.873,35	3.506,77
25/04/1999	25/04/1999	551,82	141,35	908,75	1.820,66	3.422,58
25/05/1999	25/05/1999	551,82	137,81	892,40	1.782,25	3.364,28
25/06/1999	25/06/1999	551,82	136,00	878,09	1.747,91	3.313,82
25/07/1999	25/07/1999	551,82	133,82	863,85	1.714,08	3.263,57
25/08/1999	25/08/1999	555,82	132,53	855,46	1.691,85	3.235,66
25/09/1999	25/09/1999	551,82	129,50	835,13	1.646,20	3.162,65
25/10/1999	25/10/1999	551,82	128,39	822,65	1.616,43	3.119,29
25/11/1999	25/11/1999	593,37	136,44	870,41	1.704,59	3.304,81
25/12/1999	25/12/1999	593,37	134,31	856,15	1.671,31	3.255,14
25/01/2000	25/01/2000	593,37	132,74	842,31	1.638,85	3.207,27
25/02/2000	25/02/2000	593,37	130,73	828,12	1.605,87	3.158,09
25/03/2000	25/03/2000	593,37	129,72	815,96	1.577,37	3.116,42
25/04/2000	25/04/2000	593,37	128,48	802,90	1.546,97	3.071,72
25/05/2000	25/05/2000	593,37	126,92	790,00	1.517,18	3.027,47
25/06/2000	25/06/2000	593,37	125,34	776,83	1.486,92	2.982,46
25/07/2000	25/07/2000	593,37	124,22	764,66	1.458,88	2.941,13
25/08/2000	25/08/2000	593,37	122,82	751,94	1.429,82	2.897,95
25/09/2000	25/09/2000	593,37	122,13	740,09	1.402,57	2.858,16
25/10/2000	25/10/2000	593,37	121,14	728,39	1.375,92	2.818,82
25/11/2000	25/11/2000	609,09	123,33	735,43	1.384,54	2.852,39
25/12/2000	25/12/2000	609,09	122,59	723,92	1.358,43	2.814,03
25/01/2001	25/01/2001	609,09	121,75	712,06	1.331,66	2.774,56
25/02/2001	25/02/2001	609,09	120,74	700,14	1.304,97	2.734,94
25/03/2001	25/03/2001	609,09	120,49	690,11	1.282,32	2.702,01
25/04/2001	25/04/2001	609,09	119,11	678,05	1.255,66	2.661,91
25/05/2001	25/05/2001	609,09	117,47	666,22	1.229,71	2.622,49
25/06/2001	25/06/2001	614,09	117,52	660,21	1.214,48	2.606,30
25/07/2001	25/07/2001	609,09	114,89	643,21	1.179,32	2.546,51
25/08/2001	25/08/2001	609,09	112,45	630,71	1.152,45	2.504,70
25/09/2001	25/09/2001	609,09	110,93	619,14	1.127,47	2.466,63
25/10/2001	25/10/2001	609,09	109,03	607,70	1.102,98	2.428,80
25/11/2001	25/11/2001	620,57	109,59	607,66	1.099,14	2.436,96
25/12/2001	25/12/2001	620,57	107,93	596,48	1.075,34	2.400,32
25/01/2002	25/01/2002	620,57	106,32	585,13	1.051,27	2.363,29
25/02/2002	25/02/2002	620,57	105,22	574,31	1.028,28	2.328,38
25/03/2002	25/03/2002	620,57	103,88	564,35	1.007,32	2.296,12
25/04/2002	25/04/2002	620,57	102,07	553,19	984,00	2.259,83
25/05/2002	25/05/2002	620,57	100,54	542,67	962,07	2.225,85
25/06/2002	25/06/2002	620,57	99,38	532,23	940,29	2.192,47
25/07/2002	25/07/2002	620,57	97,60	521,74	918,68	2.158,59
25/08/2002	25/08/2002	620,57	96,05	511,23	897,06	2.124,91
25/09/2002	25/09/2002	620,57	94,47	500,80	875,73	2.091,57

MUTUARIO: FULVIO ZOCCA JUNIOR
VALIDADE: 25/08/2008

IDENTIFICACAO: 3.349.764-80

VENCTO.	DT. AJUST.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT. DEVIDO
25/10/2002	25/10/2002	620,57	92,66	490,63	855,06	2.058,92
25/11/2002	25/11/2002	636,34	93,12	492,46	855,26	2.077,18
25/12/2002	25/12/2002	636,34	90,53	481,77	833,88	2.042,52
25/01/2003	25/01/2003	636,34	87,52	470,64	811,79	2.006,29
25/02/2003	25/02/2003	636,34	84,47	459,63	790,04	1.970,48
25/03/2003	25/03/2003	636,34	82,04	450,02	771,07	1.939,47
25/04/2003	25/04/2003	636,34	78,78	439,15	749,82	1.904,09
25/05/2003	25/05/2003	636,34	75,67	428,81	729,67	1.870,49
25/06/2003	25/06/2003	636,34	72,30	418,16	709,07	1.835,87
25/07/2003	25/07/2003	636,34	68,69	407,80	689,15	1.801,98
25/08/2003	25/08/2003	636,34	65,82	397,73	669,77	1.769,66
25/09/2003	25/09/2003	636,34	63,09	387,88	650,87	1.738,18
25/10/2003	25/10/2003	636,34	61,06	378,79	633,45	1.709,64
25/11/2003	25/11/2003	666,39	62,36	387,28	645,38	1.761,41
25/12/2003	25/12/2003	666,39	60,89	378,33	628,29	1.733,90
25/01/2004	25/01/2004	666,39	60,18	369,58	611,59	1.707,74
25/02/2004	25/02/2004	666,39	59,40	360,87	595,07	1.681,73
25/03/2004	25/03/2004	666,39	58,78	352,86	579,92	1.657,95
25/04/2004	25/04/2004	666,39	58,05	344,33	563,90	1.632,67
25/05/2004	25/05/2004	666,39	56,85	335,93	548,24	1.607,41
25/06/2004	25/06/2004	666,39	55,36	327,22	532,12	1.581,09
25/07/2004	25/07/2004	666,39	54,20	319,00	516,97	1.556,56
25/08/2004	25/08/2004	666,39	52,76	310,49	501,39	1.531,03
25/09/2004	25/09/2004	666,39	51,30	302,07	486,03	1.505,79
25/10/2004	25/10/2004	666,39	50,78	294,37	472,00	1.483,54
25/11/2004	25/11/2004	681,11	50,78	292,58	467,45	1.491,92
25/12/2004	25/12/2004	681,11	49,38	284,51	452,98	1.467,98
25/01/2005	25/01/2005	681,11	48,12	276,33	438,38	1.443,94
25/02/2005	25/02/2005	681,11	46,62	268,15	423,87	1.419,75
25/03/2005	25/03/2005	681,11	45,34	260,86	411,01	1.398,32
25/04/2005	25/04/2005	681,11	44,03	252,92	397,05	1.375,11
25/05/2005	25/05/2005	681,11	41,89	245,01	383,29	1.351,30
25/06/2005	25/06/2005	681,11	39,76	236,97	369,37	1.327,21
25/07/2005	25/07/2005	681,11	38,19	229,43	356,37	1.305,10
25/08/2005	25/08/2005	681,11	35,78	221,49	342,79	1.281,17
25/09/2005	25/09/2005	681,11	33,96	213,83	329,72	1.258,62
25/10/2005	25/10/2005	681,11	32,47	206,57	317,43	1.237,58
25/11/2005	25/11/2005	698,62	31,71	204,28	312,75	1.247,36
25/12/2005	25/12/2005	698,62	30,28	197,03	300,59	1.226,52
25/01/2006	25/01/2006	698,62	28,64	189,58	288,16	1.205,00
25/02/2006	25/02/2006	698,62	26,94	182,20	275,93	1.183,69
25/03/2006	25/03/2006	698,62	26,53	175,87	265,48	1.166,50
25/04/2006	25/04/2006	698,62	26,03	168,92	254,05	1.147,62
25/05/2006	25/05/2006	698,62	24,85	162,10	242,91	1.128,48
25/06/2006	25/06/2006	698,62	23,75	155,14	231,64	1.109,15
25/07/2006	25/07/2006	698,62	22,45	148,43	220,83	1.090,33
25/08/2006	25/08/2006	698,62	20,84	141,52	209,77	1.070,75
25/09/2006	25/09/2006	698,62	19,70	134,77	199,04	1.052,13
25/10/2006	25/10/2006	630,68	16,57	115,79	170,40	933,44

20
A

MUTUÁRIO: FULVIO ZOCCA JUNIOR
 VALIDADE: 25/08/2008

IDENTIFICACAO: 3.349.764-80

VENCTO.	DT.AJUST.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT.DEVIDO
25/11/2006	25/11/2006	645,27	15,80	112,35	164,73	938,15
25/12/2006	25/12/2006	645,27	14,75	106,51	155,58	922,11
25/01/2007	25/01/2007	645,27	13,49	100,50	146,27	905,53
25/02/2007	25/02/2007	645,27	12,65	94,62	137,20	889,74
25/03/2007	25/03/2007	645,27	11,75	89,34	129,10	875,46
25/04/2007	25/04/2007	645,27	10,74	83,55	120,28	859,84
25/05/2007	25/05/2007	645,27	9,76	78,00	111,90	844,93
25/06/2007	25/06/2007	645,27	9,07	72,36	103,42	830,12
25/07/2007	25/07/2007	645,27	8,10	66,93	95,31	815,61
25/08/2007	25/08/2007	645,27	7,04	61,36	87,06	800,73
25/09/2007	25/09/2007	645,27	6,60	55,91	79,03	786,81
25/10/2007	25/10/2007	645,27	6,01	50,67	71,35	773,30
25/11/2007	25/11/2007	656,86	5,84	46,14	64,73	773,57
25/12/2007	25/12/2007	656,86	5,32	40,90	57,18	760,26
25/01/2008	25/01/2008	656,86	4,80	35,54	49,49	746,69
25/02/2008	25/02/2008	656,86	4,65	30,24	41,96	733,71
25/03/2008	25/03/2008	656,86	4,31	25,32	35,00	721,49
25/04/2008	25/04/2008	656,86	3,57	20,09	27,67	708,19
25/05/2008	25/05/2008	656,86	3,24	15,08	20,71	695,89
25/06/2008	25/06/2008	656,86	2,25	9,95	13,60	682,66
25/07/2008	25/07/2008	656,86	1,14	5,02	6,85	669,87
25/08/2008	25/08/2008	656,86	0,00	0,00	0,00	656,86

TOTAL - 120 PRINCIPAL : 75.957,92 AT. MONET. : 8.773,63
 JUROS CTRT : 52.466,92 JUROS MORA : 95.677,21
 TOT.DEVIDO : 232.875,68

II) JUROS DO FUNDO FIEL

VENCTO.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT.DEVIDO
TOTAL - 0	PRINCIPAL :	0,00	AT. MONET. :	0,00	
	JUROS CTRT :	0,00	JUROS MORA :	0,00	
	TOT.DEVIDO :	0,00			

Handwritten marks and signatures in the top right corner.

MUTUARIO: FULVIO ZOCCA JUNIOR
VALIDADE: 25/08/2008

IDENTIFICACAO: 3.349.764-80

82
A

III) JUROS EMPRESTIMO FINAL DO PRAZO

VENCTO.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT.DEVIDO
TOTAL - 0	PRINCIPAL :	0,00	AT. MONET. :		0,00
	JUROS CTRT :	0,00	JUROS MORA :		0,00
	TOT.DEVIDO :	0,00			

IV) SEGUROS DO EMPRESTIMO FINAL DO PRAZO

VENCTO.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT.DEVIDO
TOTAL - 0	PRINCIPAL :	0,00	AT. MONET. :		0,00
	JUROS CTRT :	0,00	JUROS MORA :		0,00
	TOT.DEVIDO :	0,00			

V) ENCARGOS DE COBRANCA

VENCTO.	PRINCIPAL	AT. MONET	JRS CTRT	JRS MORA	TOT.DEVIDO
04/05/2000	392,25	84,42	0,00	0,00	476,67
02/10/2002	639,46	97,84	0,00	0,00	737,30
02/08/2005	6,00	0,33	0,00	0,00	6,33
17/01/2006	15,00	0,61	0,00	0,00	15,61
17/01/2006	6,00	0,24	0,00	0,00	6,24
17/02/2006	6,00	0,23	0,00	0,00	6,23
02/08/2005	6,00	0,33	0,00	0,00	6,33
02/10/2002	99,68	15,25	0,00	0,00	114,93
02/01/2006	409,50	17,68	0,00	0,00	427,18
04/05/2000	46,82	10,07	0,00	0,00	56,89
02/10/2002	62,00	9,48	0,00	0,00	71,48
02/10/2002	8,50	1,30	0,00	0,00	9,80
28/06/2001	360,00	69,51	0,00	0,00	429,51
01/2002	360,00	62,39	0,00	0,00	422,39
02/01/2003	240,00	34,36	0,00	0,00	274,36
17/07/2008	240,00	0,55	0,00	0,00	240,55
TOTAL - 16	PRINCIPAL :	2.897,21	AT. MONET. :	404,59	
	JUROS CTRT :	0,00	JUROS MORA :	0,00	
	TOT.DEVIDO :	3.301,80			

fls. 99

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

BANCO No. : 151

AG: 0371-9

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DA RECEITA	304-9
CNPJ	43073394/0001/10
VALOR DA RECEITA	8,30
JUROS DE HORA	0,00
MULTA HORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	8,30

DATA: 17/07/2008

HORA: 13:02:10

TERMINAL: 018

AUT.: 193

CONTROLE: 008395

NSU.: 000873

Autenticacao Digital

RHY4UR9T DTTDM1VK 000006GP Y000106K

XPP9AREP CUTJ8WEE 6X7LZH8C 8E0HVWKW

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97
e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo
D.A.780/97.

1. Via

0 4 280722
 E. BOLZALIA CAL 00205' HUPROKIZADO HP10 PLOCESSAO
 OMBE-DE TSCOTIHO CONTOCME BOLZALIA CAL 28722

XBPANNEE COTI78MEE PXLZSNBC BEONHMKM
 XNAYPKAT B11DNTXK 00000000 1000700K
 HUPROKIZADO B11DNTXK

CONTROLE: 008322	MAP: 008213
TECNICAO: 016	VAL: 123
DATA: 7/10/1500	HORA: 13:05:10

VALOR TOTAL	8'30
NOIONAVROS ANUOCIATICTOS	0'00
MAPIA MOKAVINEKASAO	0'00
TIPOS DE NOVA	0'00
VALOR DA KECETIA	8'30
CHEF	130233847007\10
CONTROLE DA KECETIA	364-2

CONHECIMENTO DE BARRAMENTO - OMBE-DE

BANCO NO: 121 NO: 0321-2

BANCO MOKSA CAIXA 2 A

23
A

11

ILMO(A) SR(A) DIRETOR(A) DO 3º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

PROCESSO Nº 181 / 07

REQUERENTE: GIOVANNI JOSE R. COSTA
Advogado ou estagiário de Direito Constituído nos autos.

ENDEREÇO:

RUA DR. COSTA AGUIAR, 99

TELEFONE:

32328338

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 45 (quarenta e cinco) minutos, nos termos do Provimento CG 04/06.

02 de 12 de 2008

OAB/SP nº 127002

Horário de Entrega dos Autos: 13:45

(visto do Diretor ou Escrevente)

Horário de Devolução dos Autos: _____ (visto do Diretor ou

Escrevente)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

C O N C L U S ã O :

Aos 19.11.08 faço os presentes conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM.
Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Campinas.

.....
Escrevente

Proc.181/07.

V.

Publique-se a sentença
proferida.

Intime-se o autor da petição
de fls66 e seguintes do credor hipotecário.
Cps. 19.11.08.

RICARDO HOFFMANN

Juiz de Direito

CERTIFICO:

que o despacho supra foi
encaminhado para publicação no dia 28 NOV 2008.

Dou fé.

Campinas, 19/11.

O esc.

Elisabete Bars Polleto

RECEBIMENTO:

Aos _____ recebi
estes autos em Cartório.

O esc.

CERTIFICO:

Que nesta data o(a) Sr(a) Dr.(a)

Giovanne Wda

- 147802

teve vista dos autos em Cartório.

100 fls. lampinas, 02/11/07

Item 8º/89 - Normas de Serviço

do Conselho Superior da Justiça

Cap. II, Seção I, Subseção III

item 8º - Todos os atos e termos

devem ser certificados nos autos."

O esc. Karu

PROV. Nº 04/2006

Adv. Dr. Giovanne Wda

OAB Nº 147802

.....Proc. fls.....

Retirada: 02 / 12 / 07

Horário: 13:40Escr. Karu

Devolução: 02 / 12 / 07

Horário: 14:40Escr. Karu

CERTIFICADO:
 Que nesta data o(a) Sr.(a) Dr.(a) ORAIRA ORIB
47802
 teve vista dos autos em Cartório.
 Dou fé. Campinas, 05.12.08
 Prov. 50/89 - Normas de Serviço
 da Corregedoria Geral da Justiça
 Cap. II, Seção I, Subseção III
 item 86 - "Todos os atos e termos
 devem ser certificados nos autos."
 O esc. [Signature]

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) despacho de
 fls. 84 foi disponibilizado no PJe/Justiça Eletrônico
 em 02.12.08. Considera-se data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
 Campinas, de 09 DEZ 2008 de.....
 Est. [Signature] Escr., Subscr.

86
A

PROCESSO - 181/07

CERTIFICO:

Que o tópico final da r. sentença retro foi encaminhada para publicação em 09/12/2008.

Que o valor do preparo é R\$841,02.

Que o valor do porte de remessa e retorno é R\$20,96 (sendo R\$20,96 para cada volume).

Campinas, 09/12/2008.

O esc. *Pa*

CERTIFICO:

Que e dou fé que o tópico final da r. sentença de fls. 61/64 foi disponibilizado (a) no Diário Oficial Eletrônico em 16. 12. 08. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Constou da publicação da sentença o valor do preparo (R\$841,02) e do porte de remessa e retorno (R\$20,96).

Campinas, 17 DEZ 2008.

O esc. *Pa*

Em. de **JUNTADA** 17 DEZ 2008 de
 junto a estes delitos
 Em. que seguem. Esc. subs.

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 181/2007

Requerente: Edifício Residencial Gêmeos

Requerido: Fulvio Zocca Júnior e Outra


TJSP 114 CAS 01220081044 3 01 0234785-10

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEO, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento o r. despacho de fls., **MANIFESTAR-SE** quanto a petição do Credor Hipotecário (fls. 66 e sgts.), o fazendo pelos fundamentos fáticos e de direito a seguir expostos:

Em que pesem as alegações do Credor Hipotecário, razão não lhe assiste, já que sua preferência creditória não se sobrepõe ao crédito derivado de quotas condominiais.

Isso porque, o crédito do condomínio pertinente a quotas condominiais não pagas trata-se de obrigação *propter rem* constituindo-se o próprio imóvel na garantia desse crédito, independentemente de quem seja a propriedade sobre o mesmo e transferindo-se conjuntamente com a unidade os ônus relativos a ela.

Ao contrário do que sustenta o Credor Hipotecário, existe sim a preferência do crédito condominial decorrente de quota não pagas ao crédito hipotecário, até porque, aquele deriva da conservação e manutenção do próprio imóvel.



Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

Nesse sentido já decidiu o E. Superior Tribunal de Justiça, conforme denota das decisões abaixo transcritas:

“CIVIL. CRÉDITO DO CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. *As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte de seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido.*” (REsp nº 208.896 – RS 1999/0026243-3 – Rel. Min. Ari Pargendler)

“Civil. Recurso especial. Ação de execução. Crédito hipotecário. Crédito oriundo de despesas condominiais em atraso. Preferência. *Por se tratar de obrigação propter rem, o crédito oriundo de despesas condominiais em atraso prefere ao crédito hipotecário, pois pelo fato de ser esse de natureza real, há de recair sobre o imóvel e sobre os ônus a ele relativos. Precedente da Terceira Turma. Recurso especial não conhecido. (REsp. 469915/RJ. Relatora Ministra Nancy Andrigui)”*

“Credor hipotecário. Preferência em relação aos débitos de quotas condominiais. Precedentes da Corte.1. Já decidiu esta Corte que as “quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio” (Resp nº 208.896/RS, Relator o Ministro Ari Pargendler, Dj. De 19/12/0; no mesmo sentido: REsp nº 67.701/RS, Relator o Ministro Costa Leite, DJde 16/6/97). 2. Recurso especial não conhecido. (REsp. 592427/RS. Relator o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito – DJ15/02/2005)”.

“PROCESSO CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – NEGATIVA DE PROVIMENTO – AGRAVO REGIMENTAL – PREFERÊNCIA DE CRÉDITO – NÃO-IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA – INVIABILIDADE – SÚMULA Nº 182/STJ – DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL – SÚMULA 83/STJ – DESPROVIMENTO. 1. É dever do agravante infirmar as razões da decisão agravada, sendo inadmissível o recurso que não ataca seus argumentos. Incidência da Súmula nº182 da STJ. 2. A matéria ventilada no Recurso Especial foi decidida, pelo Tribunal a quo, em consonância com o entendimento desta Corte. Com efeito, o crédito relativo às despesas condominiais em atraso goza de privilégio em relação ao hipotecário. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo regimental desprovido”. (AgRG no Ag 680183/RS. Relator o Ministro Jorge Scartezzini – DJ 13/09/2005).

CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. CRÉDITO HIPOTECÁRIO. CRÉDITO ORIUNDO DE DESPESAS CONDOMINIAIS EM ATRASO. PREFERÊNCIA. *Por se tratar de obrigação propter rem, o crédito oriundo de despesas condominiais em atraso prefere ao crédito*

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

hipotecário no produto de eventual arrematação. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 60556/SP. Relatora Ministra Nancy Andrigui – DJ 03/10/2005)

Além disso, a preferência do crédito hipotecário prevista no Art. 1422 do Código Civil é excepcionada pelo parágrafo único do mesmo artigo, onde se verifica que *“excetua-se da regra estabelecida neste artigo as dívidas que, em virtude de outras leis, devam ser pagas precipuamente a qualquer outros créditos”*.

Esse é justamente o caso dos créditos condominiais, conforme previsto no Art. 4º, § único, da Lei 4.591/64, onde, *“a alienação ou transferência de direitos de que trata este artigo dependerá de prova da quitação das obrigações do alienante para com o respectivo condomínio”*.

E, neste sentido, os Tribunais Estaduais vêm seguindo o entendimento consolidado no E. STJ, conforme se transcreve:

“CIVIL. CRÉDITO HIPOTECÁRIO. OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS. HASTA PÚBLICA. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. PREFERÊNCIA CRÉDITO CONDOMINIAL. O crédito condominial tem preferência em relação ao crédito hipotecário, visto que o primeiro decorre de obrigação propter rem, que se transfere ao adquirente da unidade condominial. Segundo o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 4591/64, a transferência ou alienação de direitos condominiais dependerá de prova da quitação das obrigações para com o respectivo condomínio. Precedentes do STJ e do TJERJ. Recurso manifestamente improcedente. Seguimento negado (Agravo de Instrumento 32.705/2008 – TJERJ – Relator Des. Lindolpho Morais Marinho.”

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO. Decisão que reconheceu a preferência do crédito das cotas condominiais em detrimento do credor hipotecário. Razões recursais alegando ser credora hipotecária do imóvel levado à praça e devidamente arrematado, sustentando que seu crédito tem preferência sobre o crédito quirografário. Natureza real da dívida condominial. Obrigação propter rem. As despesas condominiais não constituem dívida do proprietário do condomínio. Encargos da própria coisa. Decorre das despesas necessárias a sua conservação e subsistência. Direito de preferência em relação à primeira anotação da penhora. Negado seguimento ao recurso”. (Agravo de Instrumento 2007.002.29063 – DJ 26/10/2007 – Relatora Des. Mônica Costa Di Piero)

Portanto Exa., a pretensão do Credor Hipotecário não há de ter guarida devendo o produto de eventual arrematação do imóvel em questão quitar integral e primeiramente os débitos pertinentes a presente

 3

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

demanda, posto que pertinentes a quotas condominiais impagas, para, só então, ser o remanescente destinado ao abatimento da dívida hipotecária, sendo o que se requer.

Outrossim, requer seja o credor hipotecário devidamente intimado da r. sentença prolatada, para todos os fins de direito.

Transitada em julgado a r. sentença, requer seja expedida a competente certidão para que se averbe o julgado junto a matrícula do imóvel, de modo a prevenir terceiros arrematantes em eventual leilão promovido pelo Credor Hipotecário, sendo certo que, no caso desse adjudicar o imóvel deverá compor integralmente a dívida objeto da presente.

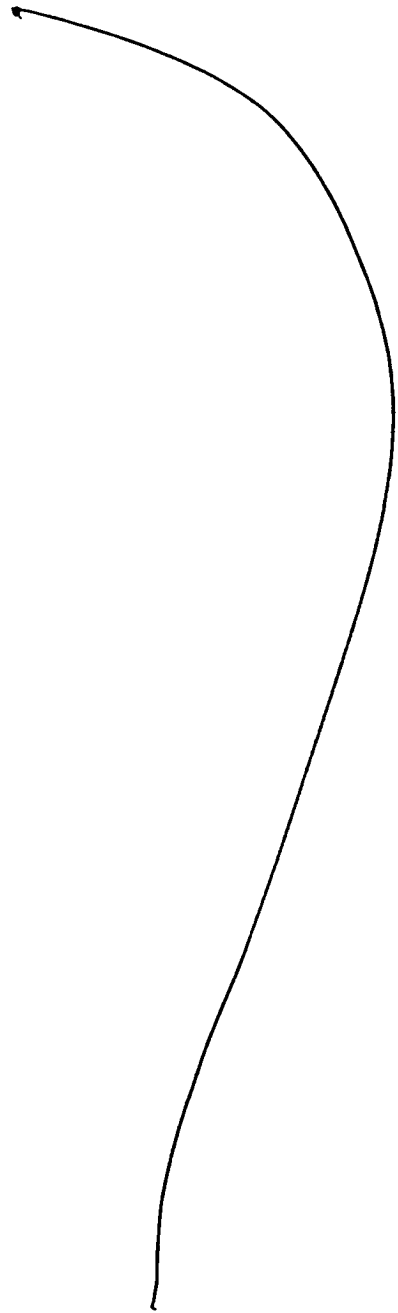
Termos em que, pede deferimento.
Campinas, 9 de dezembro de 2008.


GIOVANNETE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP – 147.802

91
P

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a r. sentença
transitou em julgado em
21/01/09

Em _____ de 19 JUN 2009 de _____
Eu. _____ Escr. subscri



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

928

C O N C L U S ã O :

Aos 03.07.09 faço os presentes conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM.
Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Campinas.

.....
Escrevente

Proc.181/07.

V.

Fls. 87/90: manifeste-se o
credor hipotecário, no prazo de cinco dias.
Cps. 03.07.09.

RICARDO HOFFMANN

Juiz de Direito

CERTIFICO:

que o despacho supra foi
encaminhado para publicação no dia 03 JUL 2009

Dou fé.

Campinas, 03 JUL 2009

O esq.

P/ Elisabete Bars Polleto

RECEBIMENTO:

Aos _____ recebi

estes autos em Cartório.

O esc.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

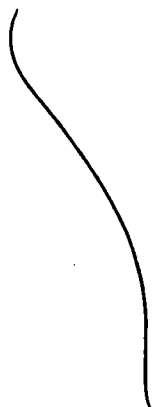
Certifico e dou fé, que o(a) r. despacho de
 fls. 92 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico
 em 13 JUL 2009 a partir da data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
 Campinas, de 13 JUL 2009 de.....
 Eu, ve Escr., Subscr.

CERTIFICO:

Que nesta data o(a) Sr.(a) DJ: (a)
Renata B. Garcia - 168501
 teve vista dos autos em Cartório.
 Dou fé. Campinas, 22/7/09
 Prov. 50/89 - Normas de Serviço
 da Corregedoria Geral da Justiça
 Cap. II, Seção I, Subseção III
 item 86 - "Todos os atos e termos
 devem ser certificados nos autos."
 O esc. ✓

JUNTADA

Aos 18 AGO 2009
 junto a esse petição
 O Esc. By que segue.



Maia e Advogados Associados

www.fmaia.com.br

faleconosco@fmaia.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

TJSP 647 BRU 210720091650-CAS- 04 0305705-50

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA Comarca de Campinas CIDADE JUDICIÁRIA</p> <p>28 JUL 2009</p> <p>Visto:.....</p> <p>PROTOCOLO GERAL RECEBIMENTO</p>

PROCESSO Nº. 181/2007

BANCO NOSSA CAIXA S/A, já qualificado nos autos da ação em epígrafe que move em relação à **FULVIO ZOCCA JÚNIOR E OUTROS**, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., **REQUERER** a dilação do prazo por 10 (dez) dias para que o banco possa se manifestar corretamente sobre o contido às fls. 87/90.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Bauru, 21 de julho de 2009.



LUIZ FERNANDO MAIA
OAB/SP Nº 67.217

MÁRCIA REGINA N. FERNANDEZ
OAB/SP Nº 201.443

MICHELLE GUADAGNUCCI PALAMIN
OAB/SP Nº 255.217

BAURU – SP • Rua Jamil Gebara, 1-55 • Jd. América • CEP 17017-150 • Fone (14) 2109-6400
SÃO PAULO – SP • Avenida Paulista, 1754 • Sala 175 • CEP 01310-200 • Fone (11) 3541-2390
CAMPINAS – SP • Rua Antônio Cesarino, 555 • Conjunto 53 • Cambuí • CEP 13015-291 • Fone (19) 3235-3500
RIBEIRÃO PRETO – SP • Rua Marino Bruno Regini, 270 • Sala 10 • Nova Ribeirão • CEP 14096-710 • Fone (16) 3995-1441
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP • Rua Voluntários de São Paulo, 31-80 • Sala 53 • Centro • CEP 15015-200 • Fone (17) 3231-1993
LONDRINA – PR • Rua Senador Souza Naves, 1035 • Sala 7 • Centro • CEP 86010-160 • Fone (43) 3024-2300

Correspondentes Internacionais

EUA • Espanha • Argentina • Chile • Costa Rica • Urugual • Equador • República Dominicana • China • México

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

ay

C O N C L U S ã O :

Aos 04.09.09 ,faço os presentes conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM.
Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Campinas.

.....
Escrevente

Proc.181/07.

V.

Concedo ao credor hipotecário
o prazo de mais dez dias para manifestação.

Sp., 04.09.09.

RICARDO HOFFMANN

Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

estes autos em Cartório.
Aos 09 SET 2009 recebi

O esc. *BZL*

CERTIFICO:

que o despacho supra foi
encaminhado para publicação no dia 04 JAN 2010.

Dou fé.

Campinas, *BZL*.

O esc.

Eu, Bscr, Subscr.
.....
Junto a estes autos
Em de 09 MAR 2010 de 200
p. 1

JUNTADA

O esc.
devem ser certificados nos autos.
item 86 - "Todos os atos e termos
Cap. II, Secção I, Subseção III
da Corregedoria Geral da Justiça
Prov. 50/89 - Normas de Serviço
Dou fé. Campinas, 22/02/10
teve vista dos autos em Cartório.
OAB/SP 20119
Eduardo P. Kuyaf.
Que nesta data o(a) Sr.(a) Dr.(a)

CERTIFICO:

CERTIFICO:
Que nesta data o(a) Sr.(a) Dr.(a)

.....
teve vista dos autos em Cartório.
Dou fé. Campinas,
Prov. 50/89 - Normas de Serviço
da Corregedoria Geral da Justiça
Cap. II, Secção I, Subseção III
item 86 - "Todos os atos e termos
devem ser certificados nos autos."
O esc.

Certifico e dou fé, que o(a)
fis. 94, foi lido e publicado no Diário da Justiça Eletrônico
em 03 FEV 2010
em de
Campinas, de
Eu, Bscr, Subscr.

CERTIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO



Maia e Advogados Associados

www.fmaia.com.br

faleconosco@fmaia.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas
CIDADE DE JARDIM
25 FEV 2010
.....
PROTOCOLO GERAL
RECEBIMENTO

TJSP 647 EOU 180220101648 CAS- 09 00699307-40

PROCESSO Nº: 181/2007

BANCO NOSSA CAIXA S/A, já devidamente qualificado como credor hipotecário nos autos do processo em epígrafe, no qual **EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face de **FÚLVIO ZOCCA JÚNIOR E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, perante Vossa Excelência, em acatamento ao r. despacho publicado na imprensa oficial, **ESCLARECER** e ao final **REQUERER** o que segue:

BAURU – SP • Rua Jamil Gebara, 1-55 • Jd. América • CEP 17017-150 • Fone (14) 2109-6400
SÃO PAULO – SP • Avenida Paulista, 1754 • Sala 175 • CEP 01310-200 • Fone (11) 3541-2390
CAMPINAS – SP • Rua Antônio Cesarino, 555 • Conjunto 53 • Cambuí • CEP 13015-291 • Fone (19) 3235-3500
RIBEIRÃO PRETO – SP • Rua Marino Bruno Regini, 270 • Sala 10 • Nova Ribeirânia • CEP 14096-710 • Fone (16) 3995-1441
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP • Rua Voluntários de São Paulo, 31-80 • Sala 53 • Centro • CEP 15015-200 • Fone (17) 3231-1993
LONDRINA – PR • Rua Senador Souza Naves, 1035 • Sala 7 • Centro • CEP 86010-160 • Fone (43) 3024-9052

Correspondentes Internacionais

EUA • Espanha • Argentina • Chile • Costa Rica • Uruguai • Equador • República Dominicana • China • México

Maia e Advogados Associados

Primeiramente o requerente alega que os débitos condominiais têm preferência sobre os créditos hipotecários, ora, tais alegações não merecem prosperar, senão vejamos:

Cumpramos ressaltar inicialmente que no caso em tela os débitos condominiais são chamados de obrigação "*propter Rem*", a qual possui natureza jurídica mista, sendo, ora direito real, ora obrigacional ou pessoal.

Porém, quando se diz respeito ao concurso de credores, até por uma questão de segurança jurídica, não há que se falar em preferência dos créditos condominiais em prejuízo dos créditos reais.

Além do mais a jurisprudência pátria bem como a doutrina não igualam o credor de uma obrigação "*propter Rem*" ao credor real:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. CREDOR CONDOMINIAL E CREDOR HIPOTECÁRIO. DIREITO DE PREFERÊNCIA.

I – O direito de preferência do credor hipotecário deve prevalecer porque é crédito privilegiado sobre o credor condominial, que é quirografário.

II – Agravo de instrumento conhecido e improvido.

Órgão: Quarta Turma Cível – TJDF – Classe: AGI –

Agravo de Instrumento N. Processo:

2004002000814-7 Agravante : Condomínio

do Edifício Residencial Olinda Agravados: João Anísio

Vieira Marques e Outros Agravado : Banco do Brasília

S/A – BRB Relatora Desa.: Vera Andrighi.

No mesmo sentido tem-se a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior:

"As preferências, entre credores quirografários, dependem da ordem das penhoras. Já as que decorrem de garantias reais, são respeitadas no



Maia e Advogados Associados

concurso particular independentemente de penhora em favor do titular do ius in rem" ("**Curso de Direito Processual Civil**", volume II, Forense, 40a ed , 2006, p 342).

Com efeito, há disposição imperativa de lei (artigos 958 e 961 do Código vigente) determinando a prevalência do direito real de garantia, cabendo observar, por oportuno, que as chamadas obrigações propter rem, conquanto tenham força capaz de atingir terceiro à relação jurídica, o que as aproxima dos direitos reais, com estes não se confundem, sendo derrotadas na ordem de preferência, pois sua verdadeira natureza é obrigacional (pessoal).

Apesar de estar vinculada à um direito real. O seu principal objeto é ter como objeto principal a "*obligatio in personam*" sendo uma prestação específica.

Dessa forma chega-se à conclusão de que o direito de preferência do credor hipotecário, deve prevalecer porque tem privilégio sobre o crédito pertencente ao credor condominial, que é pessoal, exatamente de acordo com o artigo 961 do Código Civil.

É nessa linha o entendimento do TJ/SP:

"Condomínio. Ação de cobrança de despesas condomniais julgada procedente. Execução embasada em título judicial e constrição que recai sobre unidade autônoma hipotecada. Pedido de preferência formulado por credora hipotecária Deferimento. Existência do direito real Garantia que se transfere para o produto de eventual arrematação. Recurso improvido. O artigo 961 do Código Civil estabelece a preferência do



Maia e Advogados Associados

direito real àquele de natureza pessoal e a lei não contempla qualquer espécie de privilégio em favor do condomínio, nada auxiliando a consideração das despesas condominiais como obrigação 'propter rem' e que, no caso, é posterior à constituição da hipoteca" (Al 1 029.429-0/5 - Rei. Des KIOITSI CHICUTA - J. 16.03 2006).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - EXECUÇÃO - Bem penhorado. Credor hipotecário Intervenção nos autos Pedido de preferência feito pelo credor hipotecário. Existência de direito real Indeferimento. Inadmissibilidade Decisão reformada. O crédito hipotecário constituído anteriormente à penhora não está sujeito a regular execução e penhora do bem objeto da garantia, à vista da ausência de previsão legal, uma vez que a discussão estabelecida no Código Processual vigente restringe-se aos credores quirografários e ao direito de preferência resultante da anterioridade da penhora" (Al 1.120 764-0/2 - Rei. Des. WALFER ZENI - J 30 08.2007).

Também o STJ tem decidido:

"DIREITO CIVIL CREDOR HIPOTECÁRIO. PREFERÊNCIA PENHORA DO BEM HIPOTECADO POR CREDOR DIFERENTE. ARREMATÇÃO. PREFERÊNCIA RECONHECIDA AO CREDOR HIPOTECÁRIO. RECURSO PROVIDO. I - Na linha da jurisprudência desta Corte, a preferência do credor hipotecário independe de sua iniciativa na execução ou na penhora. II - A arrematação de imóvel gravado de hipoteca garante ao credor hipotecário a preferência no recebimento de seu crédito em relação ao exequente" (REsp 162.464 - SP - Rei Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - 4a Turma - J 03.05.2001, in DJ 11 06 2001, p 223).



Maia e Advogados Associados

Além do mais, o requerente diz ter o crédito condominial preferência sobre o hipotecário por expressa disposição legal, no entanto não cita nem faz prova expressa dessa disposição legal.

Posto isso **REQUER** seja declarada a preferência do crédito hipotecário frente ao condominial, e que com isso sejam saldados primeiramente os créditos do Banco interessado e posteriormente se houver remanescente, que este seja destinado ao crédito condominial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Bauru, 12 de fevereiro de 2010.

Luiz Fernando Maia
OAB/SP 67.217

Márcia Regina Negrisoni Fernandez
OAB/SP 201.443

Fernando Palmeira Goulart
OAB/SP 296.431

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

100,

C O N C L U S ã O :

Aos 24.03.10 faço os presentes conclusos à
Exma. Sra. Dra. RENATA OLIVA BERNARDES DE
SOUZA, MMa. Juíza de Direito Auxiliar da
Comarca de Campinas.
.....
Escrevente

Proc.181/07.

v.

Decisões, em separado.

Cm, 24/3/10.

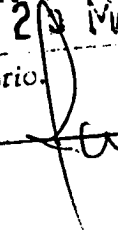


RECEBIMENTO

Aos _____
recebi estes autos em Cartório.

() Esc. _____

23 MAR 2010





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Processo nº. 181/07

Vistos.

Não se desconhece a divergência da preferência ou não do credor hipotecário, em relação ao débito originado por despesas condominiais de natureza "propter rem".

Embora o art. 961 do Código Civil, disponha que o crédito real prefere ao pessoal de qualquer espécie, parece-me que o melhor direito está com o condomínio autor, por se tratar de obrigação decorrente da conservação e manutenção da própria coisa, dada em garantia hipotecária.

Nesse sentido, o acórdão da 26ª Câmara no A.I. 1.077.783-0/0, onde foi Relator o eminente Desembargador **FELIPE FERREIRA**, cuja ementa recebeu a seguinte redação:

1
Ful



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. COBRANÇA. EXECUÇÃO. CREDOR HIPOTECÁRIO. PREFERÊNCIA. INEXISTÊNCIA. A dívida condominial é despesa feita por terceiro (o condomínio) para a conservação e manutenção da própria coisa e a ela se incorpora como dívida propter rem, gozando de preferência frente ao crédito hipotecário. Decisão mantida. Recurso Improvido."

Na mesma direção, o A.I. 1.080.239-0/5, da mesma Câmara, relatado pelo Insigne Desembargador **RENATO SARTORELLI**:

"CREDOR HIPOTECÁRIO - DIREITO DE PREFERÊNCIA NÃO RECONHECIDO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS CONDOMINIAIS. Tratando-se de execução de despesas condominiais não se mostra razoável o credor hipotecário exigir preferência na satisfação de seu crédito em detrimento dos demais condôminos já que a comunidade condominial, sob a forma de rateio, concorre para a manutenção da garantia de seu crédito."

Do Colendo Superior Tribunal de Justiça, têm-se o seguinte precedente:

103
X

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

"CIVIL. CRÉDITO DE CONDOMÍNIO POR CONTA DE QUOTAS NÃO PAGAS. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. As quotas de condomínio dizem respeito à conservação do imóvel, sendo indispensáveis à integridade do próprio crédito hipotecário, inevitavelmente depreciado se a garantia perder parte do seu valor; pagamento preferencial, nesse contexto, das quotas de condomínio. Recurso especial não conhecido". T3 - Terceira Turma; j. 07/11/2002; DJ 19.12.2002 - p. 361; SSTJ - vol. 164 - py 302)."

Observo que se na execução, o imóvel gerador vier a ser arrematado ou adjudicado pelo credor hipotecário, qualquer um deles responderá pelas despesas condominiais em atraso na qualidade de adquirente com direito de regresso em relação ao antigo proprietário (art. 1.345 do Código Civil).

O acolhimento da pretensão do credor hipotecário somado à eventual inércia deste acabaria deixando sem solução o conflito relativo à inadimplência do condômino devedor em relação ao condomínio autor.

Assinatura manuscrita dentro de um círculo, com o número 3 no topo.

10º
X



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Diante do exposto, **indefiro** o pedido de fls. 95/99 e, por consequência, **declaro** a preferência das quotas condominiais frente ao credor hipotecário, devendo ser saldados primeiramente os créditos condominiais e posteriormente, se houver remanescente, os créditos do banco interessado.

Int.

Campinas, 24 de março de 2010.

RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA
Juíza de Direito

R E C E B I M E N T O

Aos _____ recebi estes autos em Cartório. 25 MAR 2010

O Esc. _____

CERTIDÃO

Que a publicação dos advogados das partes foi disponibilizada ao Diário Oficial

Oficial de 25 MAR 2010
Dou fe.
Campinas, 25 MAR 2010
O escr.

Luc

CERTIDÃO

Certifico que o(a) r. *despacho* de
fis. *101/104* foi disponibilizado no Diário Eletrônico
em *29.03.10* Considera-se a data da publicação
o primeiro dia útil seguinte à data mencionada. Dou fé
Campinas, *30 MAR 2010*
O Escr. *Luc*

Luc

CERTIDÃO

Certifico e dou fé *que até a presente*
data não houve manifesta
cas nos autos

Em *28 JUN 2010*

Alu

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

1058

C O N C L U S ã O:

Aos 26.07.10 faço os presentes conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM.
Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Campinas.

.....
Escrevente

Proc.181/07.

V.

Requeira o autor o que de
direito, em termos de prosseguimento.

No silêncio, aguarde-se em
arquivo eventual manifestação.

Cps., 26.07.10.

RICARDO HOFFMANN

Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

Aos 27 JUL 2010 recebi
estes autos em Cartório.

O esc. *[Signature]*

CERTIFICO:

que o despacho supra foi
encaminhado para publicação no dia 24 AGO 2010.

Dou fé.

Campinas, 24 AGO 2010

O esc. *[Signature]*

JUNTA D.A

15 SET 2010

Aos 15 SET 2010
junto a estes autos a Peticão que segue.
O Esc. _____

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB SP nº 6078

São Paulo: Rua Libero Badaró, nº 94 - 1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112

Campinas: Rua Conceição, nº 233 - sl 1203 - CEP 13010-051 - fone fax (19) 3236.5158

e-mail: amnoradvogados@uol.com.br - arnorcampinas@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

Processo nº 2007.004994-7

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS

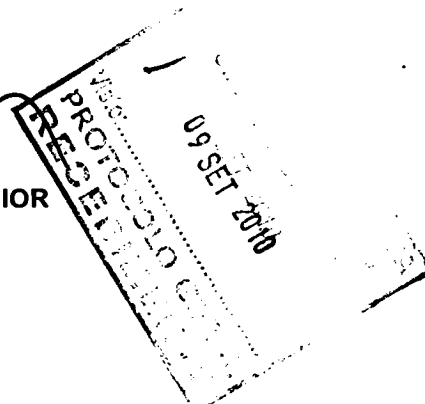
SP 131 1980000 02-SET-2010 12:55 149194 22

BANCO DO BRASIL S.A. (sucessor por incorporação do Banco Nossa Caixa S.A.) (doctos. anexos), por seus advogados, no processo epigrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

- a) a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento;
- b) que as futuras notificações e intimações sejam efetivadas exclusivamente em nome do advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR - OAB/SP 79.797, ou, encaminhadas, também exclusivamente, para o endereço abaixo indicado, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no inciso II do Artigo 39 e no § 1º do Artigo 236, ambos do CPC;
- Rua Libero Badaró, nº 94 - 3º andar
CEP 01008-000 - centro - São Paulo - SP.
Fone: (11) 3101-2214 Fax 3101-3112
email: arnoradvogados@arnoradvogados.com.br
- c) a expressa ratificação dos atos praticados pelo advogado anterior;
- d) requer sejam feitas as anotações necessárias em todos os livros e registros, inclusive eletrônicos, excluindo-se da capa dos autos e dos demais registros, o nome dos patronos anteriores, diante da rescisão de contrato de prestação de serviços que os jungiam ao Banco ora requerente.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 30 de junho de 2010.

ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/SP 79.797





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO
 DISTRITO FEDERAL
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 1954

FLS : 167

Prot : 568718

fls. 132

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRACA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72 110-025
 FONE 1611 3036-4444 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-6992
 Site www.cartoriodenotasdf.com.br - email cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL
 S.A.

400-bo91-102b-1e811
 anos-04b4-27e7-1371
 comite de ver autenticidade

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (12/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparecé(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83; neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416-pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), ARNOR SERAFIM JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 79.797, e no CPF/MF sob o nº 033.151.208-46, IVAN CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.886, e no CPF/MF sob o nº 143.411.258-69, MARIA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 71.743, e no CPF/MF sob o nº 015.975.558-19, MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 82.402, e no CPF/MF sob o nº 659.360.198-53 e SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 112.585 e no CPF/MF sob o nº 116.484.268-40, na condição de sócios de Arnor Serafim Jr. Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 6.078, inscrita no CNPJ/MF nº 04.485.669/0001-71, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 94, 3º andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01308-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425-7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em atos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas; requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que he(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. EU ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato/colhendo as assinaturas.) E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo: (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais. Tradada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Emol. R\$ 23,55 - LILI.



108

8

Diário oficial da União - Seção 3

nº 236, 10 de dezembro de 2009

fls. 102

**BANCO DO BRASIL S/A
VICE-PRESIDÊNCIA DE FINANÇAS, MERCADO
DE CAPITAIS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES****AVISO AOS ACIONISTAS
INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA PELO
BANCO DO BRASIL
SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES E DIREITO DE RECESSO**

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e em complemento ao Fato Relevante de 29/10/2009, o Banco do Brasil S.A. (Banco do Brasil) e o Banco Nossa Caixa S.A. (Nossa Caixa), conjuntamente denominados "Partes", comunicam que:

1. Em Assembléias Gerais Extraordinárias-AGE realizadas em 30 de novembro de 2009, os acionistas do Banco do Brasil e da Nossa Caixa aprovaram a incorporação do Banco Nossa Caixa S.A., com a consequente extinção pleno jure da Nossa Caixa. A Ata da AGE do Banco do Brasil e a Ata da AGE da Nossa Caixa foram arquivadas, na mesma data, na Comissão de Valores Mobiliários-CVM.

2. Em decorrência da aprovação da incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil, os acionistas da Nossa Caixa receberão ações do Banco do Brasil, conforme descrito na relação de substituição abaixo:

-2,28873181 (aproximadamente dois inteiros e vinte e nove centésimos) ações ON de emissão do BB para 1 ação ON de emissão da Nossa Caixa.

A referida relação de substituição de ações foi calculada e estabelecida com base na avaliação pelo valor de mercado para Banco do Brasil e pelo valor econômico-financeiro com fluxo de caixa descontado para a Nossa Caixa, conforme laudos de avaliação elaborados pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. (Banco do Brasil) e Banco Fator S.A. (Nossa Caixa).

3. Os acionistas da Nossa Caixa receberão do Banco do Brasil, em moeda corrente no País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão do Banco do Brasil que não puderem ser atribuídas por inteiro, em decorrência das relações de substituição, conforme item 2 acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente pelos titulares das frações.

4. A incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil enseja a possibilidade do exercício do direito de recesso para os acionistas minoritários da

4

109
d

incorporada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação das atas das mencionadas AGEs nos jornais de circulação a que as Partes estão obrigadas a promover a publicidade de seus atos, ou seja, terá o seu início no dia 10 de dezembro de 2009, com seu término no dia 08 de janeiro de 2009.

5. O direito de recesso dos acionistas minoritários da Nossa Caixa está limitado às ações de que tais acionistas possuíam até o dia 30 de outubro de 2009, isto é, que se achavam inscritos nos registros da Nossa Caixa no final do dia 30 de outubro de 2009, e não poderá ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data, conforme dispõe o art. 137, § 1.º, da Lei n.º 6.404/76.

6. O direito de recesso será exercido mediante o preenchimento de formulário próprio disponível em qualquer Agência da Nossa Caixa e para os acionistas minoritários custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC pelo preenchimento do mesmo formulário que será disponibilizado aos Agentes de Custódia, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física: cópias autenticadas do CPF/MF, carteira de identidade e comprovante de residência atualizada (últimos 60 dias);

b) Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do CNPJ/MF, Estatuto/Contrato Social e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, Atas/Instrumentos de eleição dos representantes legais, bem como CPF/MF, carteira de identidade e comprovante de residência atualizada (últimos 60 dias) dos sócios/representantes legais; e

c) Procurações: os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos de identificação antes referidos, o respectivo instrumento público de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para a prática dos atos acima descritos, acompanhado da certidão do Cartório emissor caso a procuração tenha sido lavrada há mais de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação à Nossa Caixa, e não seja outorgada em caráter irrevogável e irretroatável.

7. O acionista minoritário dissidente da Nossa Caixa somente poderá exercer o direito de recesso pelo valor patrimonial da ação da Nossa Caixa em 30 de junho de 2009, correspondente a R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), na forma do exposto no § 3º, do artigo 264, e o inciso II, do artigo 137, ambos da LSA.

8. O valor de reembolso será pago aos acionistas dissidentes da Nossa Caixa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da aprovação, pelo Banco Central do Brasil, da incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil, conforme art. 230, da Lei nº 6.404/76.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2009.
IVAN DE SOUZA MONTEIRO
Vice-presidente

10

110
8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
REALIZADA EM TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE**

Em trinta de novembro de dois mil e nove, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-3) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), havendo comparecido 265 acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.811.822.186 (um bilhão, oitocentos e onze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias, estas representando 70,50% do total de 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais.

Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente, Aldemir Bendine, os acionistas presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Robson Rocha para presidir os trabalhos. Este, ao instalar a Assembléia, convidou, para compor a mesa, a Sra. Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim, Representante da União, Acionista Majoritária, bem como o Sr. Eustáquio Wagner Guimarães Gomes, membro do Conselho Fiscal. Convidou, ainda, os acionistas Áurea Farias Martins e Célio Cota de Queiroz para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente.

As matérias apresentadas à Assembléia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos dias 30 de outubro, 05 e 06 de novembro de 2009, no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (Brasília-DF), Jornal do Commercio (Rio de Janeiro-RJ) e Valor Econômico (São Paulo-SP).

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

- a) aprovar, por unanimidade, o Protocolo e Justificação da Incorporação do Banco Nossa Caixa S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 29 de outubro de 2009, entre os administradores da incorporada e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto aos demais documentos examinados, fundamentou a manifestação do Conselho Fiscal da incorporadora, em reunião realizada em 28.10.2009;
- b) aprovar e ratificar, por unanimidade, a nomeação (i) da empresa *PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, com

- segue -

(M)

20.11.2009

2

sede na avenida Francisco Matarazzo n.º 1.400, 1.º andar, lado ímpar (parte), Torre Torino, bairro Água Branca, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco do Brasil S.A. pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado; (ii) do Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, com sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 11.º e 12.º andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco Nossa Caixa S.A. pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado; (iii) da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17.º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação contábil patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A.;

- c) aprovar, por unanimidade, os laudos de avaliação mencionados na alínea anterior;
- d) aprovar e declarar efetivada, por unanimidade, a incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A. pelo Banco do Brasil S.A. nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, assim como autorizar a administração do Banco do Brasil S.A. a praticar todos os atos complementares necessários à referida incorporação. Com a aprovação da referida incorporação, a incorporada é extinta e sucedida pelo Banco do Brasil S.A., no que tange a todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das prescritas em lei;
- e) aprovar, por unanimidade, o aumento de capital do Banco do Brasil S.A. em função da incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A., mediante a versão do patrimônio líquido da incorporada para a incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, no valor de R\$ 18.308.501,33 (*dezoito milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos*), perfazendo um capital total de R\$ 18.566.919.446,22 (*dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos*); e
- f) aprovar, por unanimidade, a alteração do artigo 7º do Estatuto Social do Banco do Brasil S.A., que em consequência do aludido aumento de capital, passa a ter a seguinte redação:

"Art 7º O Capital Social é de R\$ 18.566.919.446,22 (*dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos*), dividido em 2.569.860.512 (*dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze*) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal."

segue -

132

112
8

30.11.2009

3

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, (Célio Cola de Queiroz), Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3.º do art. 9.º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

VISTO

Edésio Antônio de Araujo
OAB DF 13.069
CPF-MF 455891601-97

Aurea Farias Martins
Primeira Secretária

Robson Rocha
Presidente

Adrienne Gannetti Nelson de Senna Jobim
Representante da União

113

113
8

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo,

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, bloco G, lote 32, Ed. Sede III, CEP 70.073-901, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante designado simplesmente “BB”, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aldemir Bendine, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da Cédula de Identidade n.º 10.126.451, SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 043.980.408-62;

BANCO NOSSA CAIXA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede na Rua XV de Novembro, 111, 10.º andar, CEP 01013-001, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.073.394/0001.10, doravante designado simplesmente “BNC”, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Demian Fiocca, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador da Cédula de Identidade n.º 7.899.440-8, SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 130.316.328-42;

O BB e o BNC conjuntamente denominados simplesmente “PARTES”;

CONSIDERANDO QUE:

- I - O BB adquiriu o controle acionário do BNC na forma, modo e tempo ajustados no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças “Contrato”, firmado em 19 de dezembro de 2008, pelo BB com o Estado de São Paulo, com a interveniência do BNC, cujo objeto regula a alienação do controle acionário do BNC ao BB, mediante a transferência ao BB de 76.262.912 (setenta e seis milhões, duzentas e sessenta e duas mil, novecentas e doze) ações ordinárias, representativas de 71,2499527144% (aproximadamente setenta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do capital social do BNC, em contrapartida do pagamento da

[Handwritten signatures and stamps]
 Stamp: Banco do Brasil S.A. VISTO Diretor Jurídico
 Stamp: Banco Nossa Caixa S.A. Direção Jurídica

(14)

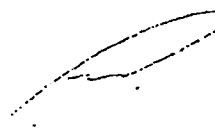

114
X

PROCOLO E JUSTIFICAO DE INCORPORAO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

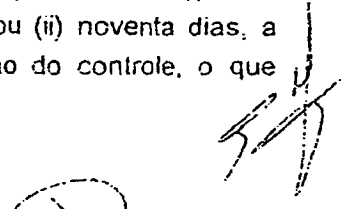
importncia total de R\$5.386.496.425,21 (cinco bilhes, trezentos e oitenta e seis milhes, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a R\$70,63 (setenta reais e sessenta e trs centavos) por ao.

II - A transao efetivou-se com:

- a) a promulgao da Lei Estadual n.º 13.286 de 18 de dezembro de 2008, que, dentre outras disposies, autorizou o Estado de So Paulo a alienar o controle acionrio do BNC ao BB;
- b) a aprovao da aquisio do controle acionrio do BNC pelo BB, pelos acionistas do BB, em Assemblia Geral Extraordinria "AGE", realizada em 23 de dezembro de 2008;
- c) a aprovao pelo Banco Central do Brasil "BACEN" da transferncia do controle acionrio do BNC para o BB, noticiada por meio do Ofcio Deorf/Gabin-2009/01421, de 10 de maro de 2009;
- d) o pagamento pelo BB ao Estado de So Paulo, em 16 de maro de 2009, da primeira de dezoito parcelas mensais, iguais e sucessivas, no importe de R\$299.249.801,40 (duzentos e noventa e nove milhes, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) devidamente corrigidas pela taxa SELIC desde 20 de novembro de 2008 at a data do efetivo pagamento de cada parcela. Em 16 de maro de 2009, o Estado de So Paulo transferiu ao BB as aes ordinrias mencionadas no item I acima;
- e) a realizao, em 04 de setembro de 2009, de Oferta Pblica de Aquisio de Aes "OPA", tendo por objeto at a totalidade das aes emitidas pelo BNC, por fora do disposto no artigo 254-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 "LSA", e em obedincia a regulamentao da Comisso de Valores Mobilirios "CVM" e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA "Bovespa";
- f) o atendimento de outras condies pactuadas no Contrato, notadamente a obrigao de o BB realizar AGE para aprovao do processo de incorporao societria do BNC, no prazo de at (i) doze meses, contados da transferncia das aes, ou (ii) noventa dias, a contar da aprovao pelo BACEN da aquisio do controle, o que ocorrer por ltimo.



115

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

- III - o BB, em decorrência da incorporação societária, passará à condição de sucessor a título universal de todos os direitos e obrigações do BNC;
- IV - a aprovação da operação de incorporação societária, nos termos da legislação aplicável, extinguirá o BNC para todos os fins de direito, os acionistas minoritários do BNC terão suas ações substituídas por ações do BB, com base na relação de substituição estabelecida neste instrumento e na proporção de suas participações societárias, respeitados os direitos dos acionistas dissidentes do BNC que exercerem o direito de recesso.

RESOLVEM celebrar este Protocolo e Justificação de Incorporação "Protocolo", amparados especialmente nos ditames dos artigos 224, 225, 227 e 264, todos da LSA, e na Instrução CVM n.º 319, de 03 de dezembro de 1999 "Instrução CVM 319", cujos termos e condições regulam a presente proposta de incorporação, a ser submetida aos acionistas das PARTES, conforme as disposições que se seguem:

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1 Para o BNC, a incorporação motiva-se pela possibilidade de proporcionar aos seus acionistas, clientes, parceiros e público relacionado a alavancagem de diversos aspectos positivos, como por exemplo:

- a) amplia a oferta do conjunto de produtos e serviços postos à disposição de seus clientes e público relacionado, porquanto a atuação do BB destaca-se no cenário interno e também como conglomerado financeiro de abrangência internacional;
- b) viabiliza o acesso de seus clientes e público relacionado a uma das maiores redes de atendimento bancário do País;
- c) contribui com a continuidade das ações de interesse público, utilizando mecanismos próprios de instituições financeiras públicas para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo, e também facilitando o acesso da população aos serviços e produtos bancários.

110

116
8

PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

1.2 Para o BB, a operação de incorporação do BNC justifica-se pois:

- a) consolida nova forma de crescimento para o BB, como alternativa ao modelo de expansão orgânica, visando a defender sua posição competitiva;
- b) amplia a posição do BB no relacionamento com o setor público, mediante a conquista da condição de agente financeiro do Estado de São Paulo, nos termos do Contrato;
- c) possibilita a captura de oportunidades de crescimento e valor econômico mediante:
 - I. ampliação e rentabilização da base de clientes, a partir da utilização do modelo de negócios e portfólio de produtos do BB;
 - II. melhoria da eficiência de custos e ganhos de escala, em decorrência da aplicação do modelo operacional do BB.
- d) fortalece a presença do BB no Estado de São Paulo, alavancando sua posição e participando das perspectivas positivas de continuidade da expansão da economia;
- e) contribui com a preservação e ampliação das políticas públicas de fomento;
- f) contribui com a continuidade das atribuições públicas exercidas pelo BNC, mantendo o status de agente financeiro do Estado como banco público de maior capacidade operacional e financeira do País.

2. APROVAÇÕES NECESSÁRIAS

2.1 A celebração do presente Protocolo decorre da intenção das PARTES de promover a incorporação do BNC ao BB, conforme razões e condições estipuladas no Contrato.

2.2 Nesta data, os Conselhos de Administração das PARTES reuniram-se e aprovaram a celebração deste Protocolo e seus anexos, quais sejam, os laudos de avaliação, cujas minutas lhes haviam sido apresentadas para posterior submissão às Assembléias Gerais de Acionistas, conforme proposta de

[Handwritten signatures and official stamps of Banco Nossa Caixa S.A. and Banco do Brasil S.A.]

(17)

117
8

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

incorporação apresentada pelo Conselho Diretor do BB e pela Diretoria Executiva do BNC. Nas mesmas reuniões, os Colegiados decidiram convocar os acionistas das PARTES para apreciar a proposta de incorporação, na forma da LSA e dos respectivos estatutos sociais.

2.3 Ainda nesta data, os Conselhos Fiscais das PARTES opinaram sobre a proposta de incorporação apresentada pelos respectivos Conselhos de Administração, nos termos do inciso III, do art. 163, da LSA.

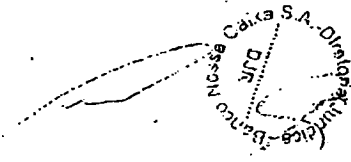
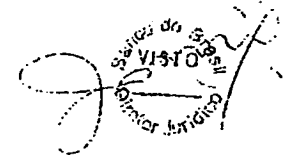
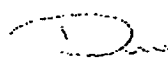
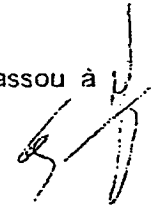
2.4 A presente incorporação será, nos termos e nos prazos da legislação em vigor, submetida à aprovação do BACEN, bem como noticiada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica "CADE", nos autos do processo administrativo em que foi submetido à referida Autarquia a operação de aquisição do controle acionário do BNC pelo BB. A incorporação também será noticiada à CVM.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

3.1 O BB, sociedade anônima de capital aberto, organizada sob a forma de banco múltiplo, apresenta o capital social subscrito e integralizado de R\$18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido em 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e nominativas (ON), representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3.2 O BNC, sociedade anônima de capital aberto, organizada sob a forma de banco múltiplo, apresenta capital social, subscrito e integralizado, de R\$2.833.135.777,64 (dois bilhões, oitocentos e trinta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 107.035.737 (cento e sete milhões, trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete) de ações ordinárias e nominativas (ON), representadas na forma escritural e sem valor nominal

3.3 A composição acionária do BNC, após a realização da OPA, passou à seguinte configuração:

18

118
8

PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO MOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

BASE ACIONARIA		
Descrição	Quantidade	%
Total de ações BNC em poder do BB	106.304.316	99,32
Total de ações BNC não negociadas na OPA	731.421	0,68
Total de ações BNC	107.035.737	100
Total de acionistas BNC remanescentes (pós-OPA)*	987	

(*) posição de 09.10.2009

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

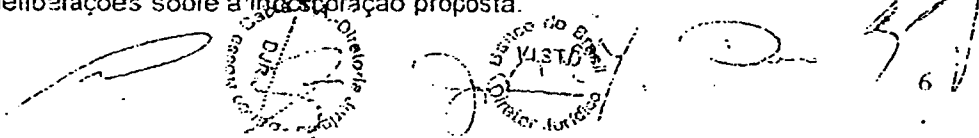
Empresas Avaliadoras

4.1. A empresa *PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, com sede na avenida Francisco Matarazzo n.º 1.400, 1.º andar, lado ímpar (parte), Torre Torino, bairro Água Branca, São Paulo - SP foi responsável pelo laudo de avaliação do BB, pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. Antônio Toro. A empresa foi contratada via pregão eletrônico, por intermédio do Edital de Licitação n.º 2007/34963(8558).

4.2 O Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, com sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 11.º e 12.º andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP, contratado via pregão eletrônico, por intermédio do Edital de Licitação n.º 007 1/09, foi responsável pelo laudo de avaliação do BNC, pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. João Mazzuco.

4.3 A empresa KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17.º Andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pela auditoria externa do BNC, elaborou o laudo de avaliação contábil patrimonial do BNC, emitido em setembro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. Francesco Luigi Celso, para efeito de transferência patrimonial do BNC para o BB.

4.4 As empresas especializadas acima deverão ter suas nomeações ratificadas pelas assembleias gerais de acionistas das PARTES que as contrataram, quando das deliberações sobre a incorporação proposta.



141

119
8

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO ROSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

4.5 As empresas especializadas nomeadas, nos termos dos itens acima, declararam em seus relatórios a inexistência de qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das empresas avaliadas e com o negócio em si.

4.6 Os laudos de avaliação constituem documentos integrantes e indissociáveis deste Protocolo e serão mantidos nas sedes das PARTES à disposição dos acionistas

Crterios de Avaliao

Avaliao pela cotaao das aoes do BB no mercado de valores mobiliarios e do BNC, pelo valor economico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado - artigo 224 da LSA

4.7 Para atender ao disposto no artigo 224, da LSA, o BB foi avaliado pela cotaao de suas aoes no mercado de valores mobiliarios (ultimos 30 dias corridos anteriores a data de 15.10.2009), e o BNC pelo criterio de avaliao do valor economico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado. As administraoes das PARTES consideraram justos e equitativos os criterios de avaliao adotados para efeito da relao de substituio de aoes.

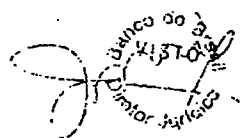
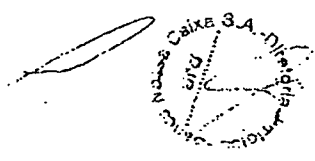
Avaliao pelo valor economico-financeiro apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado - BB e BNC - artigo 264 da LSA

4.8 Por se tratar de incorporao de empresa controlada por sua controladora, o artigo 264 da LSA determina a elaborao de avaliao das sociedades envolvidas a preos de mercado ou com base em outro criterio aceito pela CVM. A adoo do criterio de avaliao de que trata o referido dispositivo legal visa a servir de parametro alternativo para o valor de reembolso, quando a relao de substituio de aoes escolhida livremente pelas sociedades envolvidas, com base no artigo 224, da LSA, for menos vantajosa aos acionistas minoritarios dissidentes da sociedade incorporada.

4.9 As PARTES foram avaliadas pelo criterio de fluxo de caixa descontado, conforme facultou a CVM, na deciso informada por intermedio do Oficio CVM/SEP/GEA-3/n.º 584/09, de 18.09.2009.

Avaliao patrimonial pelo valor contabil do BNC para efeito do calculo do valor patrimonial das aoes - artigo 264 § 3.º e artigo 45, ambos da LSA

4.10 Foi elaborado laudo de avaliao contabil patrimonial para o BNC com a finalidade de servir de base de calculo do valor patrimonial de suas aoes para efeito do valor de reembolso dos seus acionistas minoritarios dissidentes.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

120
/

PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

Elaboração de balancete do BNC para efeito de transferência patrimonial, em atendimento à Circular BACEN nº 3.017, de 06.12.2000

4.11 Foi elaborado balancete do BNC, para efeito de transferência patrimonial, em atendimento à Circular BACEN nº 3.017/2000, que altera e consolida os procedimentos contábeis a serem observados nos processos de incorporação, fusão e cisão.

Elaboração de balanço específico do BNC e do BB para efeito de atendimento da legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido – Lei nº 9.249, art. 21, de 26.12.1995, Lei nº 9.430, art. 1º, §1º, de 27.12.1996 e Lei nº 9.959, art. 5º, de 27.01.2000

4.12 O BNC e o BB, em virtude da incorporação societária, levantarão balanço específico com a finalidade de determinar a base de cálculo para apuração do valor do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Datas-Base das avaliações

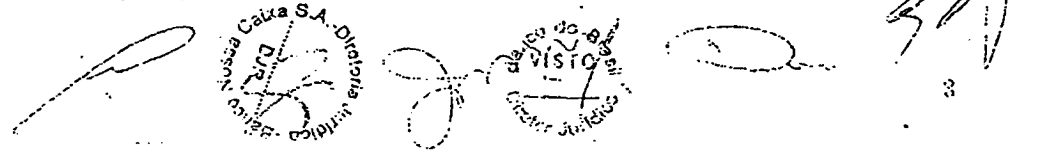
4.13 Para efeito do estabelecimento da relação de substituição de ações – art. 224 da LSA – do BNC por novas ações do BB, conforme item 4.7, onde o BB foi avaliado pela cotação de suas ações no mercado de valores mobiliários nos últimos 30 dias corridos anteriores à data de 15.10.2009 e o BNC foi avaliado pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, tendo como data-base 30.06.2009.

4.14 Para o cálculo alternativo para o valor de reembolso – art. 264, conforme item 4.9; de transferência do patrimônio do BNC para o BB, art. 224, inc. III e § 1º do art. 227, Circular BACEN nº 3.017/2000, item 4.11; e do cálculo do valor patrimonial das ações do BNC – art. 264, § 3º como alternativa do valor de reembolso, conforme item 4.10, foi escolhido como data-base o dia 30.06.2009.

4.15 Para efeito de atendimento da legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, na forma prevista no artigo 21, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, c/c o artigo 5º, da Lei nº 9.959, de 27.01.2000, e no artigo 1º, §1º, da Lei 9.430, de 27.12.1996, o BNC e o BB levantarão balanços específicos na data do evento, 30.11.2009.

Transferência e Variações Patrimoniais

4.16 Com a incorporação, será transferido integralmente ao BB o acervo patrimonial do BNC.


 This block contains several handwritten signatures and official stamps. On the left, there is a circular stamp for 'Banco Nossa Caixa S.A. - Diretoria Jurídica'. In the center, there is a stamp for 'Banco do Brasil - Diretoria Jurídica'. To the right, there is a large, stylized handwritten signature and a small number '3' below it.


 A circular stamp located at the bottom right of the page, containing the number '21'.

121
8

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

4.17 As variações patrimoniais verificadas entre a data-base do laudo de avaliação contábil patrimonial do BNC - 30.06.2009 - e a data da AGE que deliberará a incorporação, a ser realizada em 30.11.2009, serão de responsabilidade do BB, não afetarão a relação de substituição de ações constante deste Protocolo e não implicará aumento de capital social do BB.

5. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES DO BNC POR AÇÕES DO BB, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 224, DA LSA E EXTINÇÃO DE AÇÕES BNC PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 224, INC. IV E § 1.º, DO ARTIGO 226, DA LSA

5.1 Em substituição às ações dos acionistas minoritários do BNC, que se extinguirão por consequência da incorporação, as ações ON representativas do capital social do BNC serão substituídas por ações ON de emissão do BB, as quais farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídas às ações ON do BB em circulação.

5.2 A relação de substituição de ações mencionada no item 5.1 acima, e apurada a partir dos valores de mercado do BB de R\$ 77.862,5 milhões (setenta e sete bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) equivalente a R\$ 30,3181 (aproximadamente trinta reais e trinta e dois centavos) por ação, e do valor econômico do BNC de R\$ 7.430 milhões (sete bilhões, quatrocentos e trinta milhões de reais) equivalente a R\$ 69,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação, valores constantes dos laudos de avaliação do BB e do BNC, é a seguinte:

- 1 (uma) ação ON de emissão do BNC para 2,28873181 (aproximadamente dois inteiros e vinte e nove centésimos) ações ON de emissão do BB.

5.3 Com a incorporação, as ações do BNC de propriedade do BB, conforme quantidade citada no item 3.3 acima, serão extintas, na forma facultada nos termos da parte inicial do § 1º, do art. 226, da LSA e para atendimento ao disposto no inciso IV do art. 224 da predita Lei.

6. VERIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES - CÁLCULO COMPARATIVO PARA EFEITO DE EVENTUAL EXERCÍCIO DE

[Handwritten signature]
 Nossa Caixa S.A. - Diretor
 S/D

[Handwritten signature]
 Banco do Brasil S.A. - Diretor
 VISTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

122
8

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

DIREITO DE RECESSO PELOS ACIONISTAS MINORITARIOS DO BNC, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 264, DA LSA

6.1 Por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora (o BB detém 99,32% do total das ações do BNC), o que enseja a aplicação do art. 264 da LSA, as PARTES foram avaliadas, conforme mencionado no item 4.9 retro, pelo critério de avaliação do valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, conforme autorização da CVM, noticiada por intermédio do Ofício CVM/SEP/GEA-3/n.º 584/09 de 18.09.2009.

6.2 Com base no valor econômico do BB, correspondente a R\$ 99.903,5 milhões (noventa e nove bilhões, novecentos e três milhões e quinhentos mil reais), equivalente a R\$ 38.9004 (aproximadamente trinta e oito reais e noventa centavos) por ação, e no valor econômico do BNC, correspondente a R\$ 7.430 milhões (sete bilhões, quatrocentos e trinta milhões de reais) equivalente a R\$ 69,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação, ambos apurados pela metodologia do fluxo de caixa descontado, na mesma data-base, constantes dos laudos de avaliação do BB e do BNC, tem-se a seguinte relação teórica de substituição de ações do BNC por ações do BB:

- 1 (uma) ação ON de emissão do BNC para 1,78378628 (aproximadamente um inteiro e setenta e oito centésimos) ação ON de emissão do BB.

7. VALOR DE REEMBOLSO

7.1 A aprovação da incorporação do BNC pelo BB enseja a possibilidade do exercício do direito de recesso pelos acionistas minoritários do BNC. Tendo em vista que a relação de substituição de ações, conforme item 5.2, resulta em condição mais favorável do que a relação teórica de substituição de ações, conforme item 6.2, o acionista minoritário dissidente do BNC somente poderá exercer o direito de recesso pelo valor patrimonial da ação BNC em 30.06.2009, correspondente à R\$ 25,42, na forma do exposto no § 3º, do artigo 264, c/c o inciso II, do artigo 137, ambos da LSA.

7.2 Para exercer o direito de recesso, na forma prevista no artigo 137, II, da LSA, os acionistas dissidentes do BNC deverão manifestar-se expressamente nesse sentido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da

123
V

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

publicação da ata da Assembleia Geral de Acionistas do BB que deliberar pela aprovação do presente Protocolo. Conforme estabelece o artigo 230, da LSA, o pagamento do reembolso dependerá da aprovação da incorporação pelo BACEN.

7.3 O direito de recesso dos acionistas dissidentes do BNC ficará limitado às ações de que tais acionistas sejam titulares até 30.10.2009, isto é, que se acharem inscritos nos registros próprios do BNC até a referida data, e não poderá ser exercido em relação a ações adquiridas posteriormente ao dia 30.10.2009, conforme dispõe o artigo 137, § 1.º, da LSA.

8. EMISSÃO DE AÇÕES BB

8.1 Considerando a relação de substituição de ações, conforme item 5.2 acima, e tendo em vista que as ações do BNC de propriedade do BB serão extintas, conforme item 5.3 supra, serão emitidas 1.674.027 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte e sete) ações ON do BB exclusivamente para serem atribuídas aos acionistas minoritários do BNC, em substituição às ações ON das quais sejam titulares. Em decorrência, referidas ações ON de propriedade dos acionistas minoritários do BNC, após substituídas pelas ações ON do BB, serão extintas.

8.2 Os acionistas minoritários do BNC receberão do BB, em moeda corrente do País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão do BB que não puderem ser atribuídas por inteiro, em decorrência da relação de substituição, informada no item 5.2 acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda na proporção de suas participações societárias.

9. AUMENTO DE CAPITAL DO BB

9.1 Considerando a composição acionária do BNC, após a realização da OPA, item 3.3, e a aprovação da incorporação societária do BNC, o capital social do BB, no valor de R\$18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta

Handwritten signatures and circular stamps of Banco Nossa Caixa S.A. and Banco do Brasil S.A. are present at the bottom of the page. The stamps contain the text 'BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Diretoria Jurídica' and 'BANCO DO BRASIL S.A. - Diretoria Jurídica'.

24

124
[Handwritten signature]

PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

e nove centavos), será aumentado para R\$18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

9.2 O referido aumento do capital, no valor de R\$18.308.501,33 (dezoito milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos), decorre da versão de 0,68334% do patrimônio líquido do BNC, avaliado pelo valor contábil, na data-base de 30.06.2009. O aumento de capital implicará a emissão de 1.674.027 (um milhão, seiscentas e setenta e quatro mil e vinte e sete) ações ON, sem valor nominal, pelo BB, com os direitos e vantagens constantes em seu Estatuto Social.

9.3 As ações do BNC de propriedade do BB, na quantidade e percentual apresentados no item 3.3, serão extintas, conforme faculta o § 1º, do artigo 226, da LSA. Dessa forma, quanto ao referido percentual de ações não haverá aumento de capital do BB em decorrência da incorporação.

10. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO BB

10.1 O estatuto social do BB será alterado para refletir o aumento do seu capital social, bem como o número de ações em que passará a se dividir, em decorrência da incorporação do BNC, passando o artigo 7.º do mencionado estatuto a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7.º O Capital Social é de R\$18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) dividido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

11. SUCESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 O BB, na qualidade de sucessor a título universal, receberá a totalidade do ativo e do passivo do BNC e o sucederá em direitos e obrigações, assumindo integralmente seu acervo patrimonial.

[Handwritten signatures and stamps]

Stamp: Banco Caixa S.A. Diretoria Jurídica
 Stamp: Banco do Brasil S.A. Diretoria Jurídica

[Handwritten signature]

125

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

11.2 O BNC terá sua personalidade jurídica extinta, como decorrência natural da incorporação. As participações acionárias do BNC em empresas por ele controladas ou não, passarão à titularidade do BB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os gastos previstos para realizar a incorporação societária, relativos aos atos societários e legais, são de aproximadamente R\$ 3.513.500,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos reais), destinados, principalmente, à cobertura de despesas com as empresas especializadas contratadas para a prestação de serviços de avaliação contábil patrimonial, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários e avaliação econômico-financeira pela metodologia do fluxo de caixa descontado das PARTES. Desse montante, R\$ 3.172.500,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) serão suportados pelo BB e R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) serão suportados pelo BNC.

12.2 O ágio decorrente da aquisição do investimento objeto da incorporação, registrado pelo Banco do Brasil no valor de R\$ 4.956.858.190,32 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos) – posição em 30.09.2009 – atribuído à expectativa de rentabilidade futura, será aproveitado para dedução na base fiscal após o evento de incorporação, respeitada a legislação tributária vigente.

12.3 Aprovada a incorporação pelos acionistas das PARTES, competirá à administração do BB submetê-la ao BACEN, nos termos do artigo 10, inciso X, alínea "c", da Lei n.º 4.595/64, e demais normativos aplicáveis, e, após, promover o registro, arquivamento e publicação de todos os atos societários relativos à operação, nos termos do art. 227, § 3.º, da LSA.

12.4 Este Protocolo, os laudos de avaliação das PARTES, o fato relevante e demais documentos disponibilizados em cumprimento à legislação e regulamentação aplicáveis, serão encaminhados nesta data à CVM e à Bovespa.

Banco Nossa Caixa S.A. - Diretoria
 Diretor Administrativo

Banco do Brasil
 Diretor Jurídico

126
/

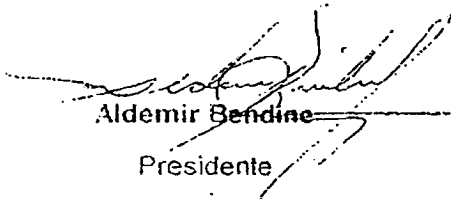
PROCOLO E JUSTIFICAO DE INCORPORAO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO
BANCO DO BRASIL S.A.

12.5 Os documentos mencionados no item acima estarao disponiveis nas sedes
das PARTES para exame dos acionistas, a partir da data de publicacao do edital
de convocacao das AGES e no site www.bb.com.br/ri.

Brasilia (DF), 29 de outubro de 2009.

BANCO DO BRASIL S.A.


BANCO NOSSA CAIXA S.A.



Aldemir Bendine
Presidente


Demian Fiocca
Presidente

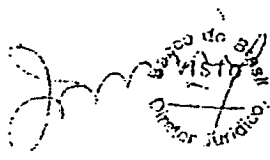
Testemunha:

Testemunha:

1. 
Hayton Jurema da Rocha
CPF: 153.667.404-44


Heitor Carlos Pellegrini Junior
CPF: 131.842.488-79







127
8

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
CNPJ nº 43.073.394/0001-10
NIRE 35.300.029.186
COMPANHIA ABERTA

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO
NOSSA CAIXA S.A., RELIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Em trinta de novembro de dois mil e nove, às dez horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Nossa Caixa S.A. (CNPJ: 43.073.394/0001-10; NIRE: 35.300.029.186) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, na Rua XV de Novembro, 111 - 3º andar - "Auditório Mário Covas", nesta Capital, havendo comparecido acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, observadas as prescrições legais.

Foi indicado pelo Presidente do Conselho – Ricardo José da Costa Flores, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, para presidir esta AGE, o Sr. Robson Rocha, o qual convidou o Sr. Heitor Carlos Pellegrini Júnior para atuar como Secretário.

As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial", nos dias 30 e 31 de outubro e 04 de novembro de 2009, e no "Valor Econômico", nos dias 30 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2009.

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

- a) Aprovar, por unanimidade, o Protocolo e Justificação de Incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 29 de outubro de 2009, entre os administradores da incorporada e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto com os demais documentos examinados, fundamentaram a manifestação do Conselho Fiscal da incorporada;
- b) Ratificar, por unanimidade, a contratação (i) do Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.644.196/0001-06, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º

128
/

andares, Itaim Bibi, São Paulo – SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco Nossa Caixa S.A., pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009 e (ii) da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, responsável pelo laudo de avaliação contábil patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A., emitido em setembro de 2009, para efeito de transferência patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A. para o Banco do Brasil S.A.:

- c) Aprovar, por unanimidade, os laudos de avaliação mencionados na alínea anterior;
- d) Autorizar, por unanimidade, os administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Heitor Carlos Pellegrini Júnior, Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 4º do art. 7º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, que constituem a maioria necessária às deliberações aprovadas. (a.a.) **ROBSON ROCHA**-Presidente da Mesa; **HEITOR CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR**-Secretário; pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** - Antônio Rugero Guibo; pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU** - Mário Kenji Maruyama; (**Citibank N.A.**): **COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND**; **FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND**; **PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST**. - Paulo Roberto Bellentani Brandão; (**HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**): **NORGES BANK**. - Paulo Roberto Bellentani Brandão.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco Nossa Caixa S.A..

HEITOR CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR
Secretário

128

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECÇÃO com reservas de iguais para mim, aos doutores, Adriana Carla Fontes Baptista Fais OAB/SP nº 190.558; Adriana da Rocha Main OAB/SP nº 176.999; Adriana Rodrigues de Souza OAB/SP nº 227.940, Alessandra Kawamura Vidal OAB/SP nº 178.132, Alessandra Malfitano nº OAB/SP 166.476, Aline Katsumi Higa de Lima OAB/SP nº 276.660, Antonia de Fátima Farias Machado nº OAB/SP 239.834, Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria OAB/SP nº 224.101, André Souza Vasconcelos OAB nº 290.184; Ariane Giamundo OAB/SP nº 239.772, Arnor Serafim Junior OAB/SP nº 79.797, Audrey Priscilla Sincato Santana OAB/SP nº 238.421; Bruno Ricardo da Conceição OAB/SP nº 295.356, Claudia Pereira Dias OAB/SP nº 231.074; Chrystian Breus Silva OAB/SP nº 294.492; Cristiane de Moura Dias Cassi OAB/SP nº 211.467, Cynthia Regina Talpo OAB/SP nº 260.961, Daniel do Prado Alvarenga OAB/SP: 228.556, Danielle Coelho Ladeira OAB/SP: 224.540 Débora Pelae Estrela OAB/SP nº. 239.514; Elaine Cristina Baldin OAB/SP nº 229.071; Elaine de Oliveira Pereira OAB/SP nº 170.413; Eliana Alves Laerte OAB/SP nº 214.921, Elizabeth Albiach de Paula OAB/SP: 180.530, Érika de Souza Castro OAB/SP nº 281.400; Everton Mietto Canalle OAB/SP nº 247.660, Gabriela Rodrigues Alonso Guilherme OAB/SP nº 245.396, Geisiane Kelly Lanzoni OAB/SP: 238.082, Gislaine Moraes OAB/SP 188.971, Gislaine Stabile OAB/SP nº 287.496; Hayssa Trivelato Zandona OAB/SP 214.526; Helio Brito Pedrosa Lyra OAB/SP nº 267.157, Henrique Castelli OAB/SP nº 287.060; Ilda Helena Duarte Rodrigues OAB/SP 70.148, Isabel Cristina Becker Bellazzi OAB/SP nº 253.892; Ivan Carlos de Almeida OAB/SP nº 173.886, Jaqueline Paula Galvão Pontes OAB/SP nº 290.105, Joana Guedes Borges da Silva OAB/SP nº 290.593; Joice Dias Ferreira OAB/SP nº 285.932; Juliana Dias OAB/SP nº 241.429, Karina de Oliveira OAB/SP 244.475, Kátia Daiane Brunelli OAB/SP nº 261.358, Laudelina de Almeida OAB/SP nº 107.629, Laura Ali Hamid OAB nº 263.639, Lilian Victor Frade OAB/SP nº 174.331, Luciana Ricci de Oliveira, OAB/SP nº 262.254, Luis Gustavo Silvério OAB/SP nº 263.648, Marcelo Assaf de Vitto OAB/SP nº 248.547; Márcia Bettio de Camargo OAB/SP 98.914, Marcio Fernando do Nascimento OAB/SP nº 291.457, Marcos Lasaro Silveira OAB/SP nº 283.917, Maria Aparecida Alves OAB/SP nº 71.743, Maria da Graça Barsi Brito OAB/SP 49.332; Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima OAB/SP nº 82.402, Maria Terezinha Balística OAB/SP 194.243, Marise Perón Pereira Gutler OAB/SP 284.465; Marly Maria de Andrade OAB/SP 87.983, Michel Reinaz Martinez OAB/SP 229.151, Paulo Henrique Teófilo Biocatti OAB/SP 292.932, Patrick Albiach de Paula OAB/SP 277.316, Paulo Roberto Alves de Oliveira OAB/SP nº 265.160, Rafael Adolfo Percovich Cisneiros OAB/SP nº 296.094; Raphael Cavassi Alves OAB/SP 292.543, Renane Garrido Almeida OAB/SP nº 254.574, Ricardo de Oliveira Carvalho OAB/SP nº 183.219; Rita de Cássia Mercúrio OAB/SP nº 192.819; Rodrigo Martins Matsumoto OAB/SP 173.535, Rogério Leme de Siqueira OAB/SP nº 252.681, Rogério Lutiane Martins Ferreira OAB/MG nº 107.364, Rosângela Carvalho Lemos OAB/SP 236.201, Rosemeire de Almeida Covas OAB/SP nº 168.845, Sandra Mara Tavares e Santos OAB/SP 149.234; Sandra Regina Oliveira de Figueiredo OAB/SP 77.882, Sheyla Gonçalves Alegres Costa OAB/SP 237.912, Simone de Oliveira Pereira OAB/SP 126.031, Sérgio Shiroma Lanzalette OAB/SP nº 112.585, Tatiana Maisa Ferragina OAB/SP nº 290.078; Thais Lentz da Silva OAB/SP 257.161, Vanessa Dias de Oliveira OAB/SP nº 297.963, Verônica Sartori Caetano OAB/SP nº 177.903, Vivianne Lima de Oliveira OAB/SP nº 217.289, Walter Rodrigues de Lima Junior OAB/SP nº 173.693, Wellington de Freitas OAB/SP nº 286.805 aos estagiários, Adriano Alves Depeder OAB/SP 149.663-E, Alexandre Rodrigo Lopes de Brito OAB/SP nº 128.510-E, Amanda Iervolino Nappe OAB/SP nº 141.994-E, Ana Cássia de Oliveira Martins OAB/SP nº 155.058-E, Ariadne Franciscato da Silva OAB/SP nº 160.095-E, Bruna Silveira Fernandes OAB/SP 166.238-E, Carla Fernanda Duarte Alves OAB/SP nº 179.405-E; César Augusto Vieira OAB/SP 164.067-E, Cristiane Cardoso dos Santos OAB/SP 152.119-E, Cristiane Ferreira Gorelckenkavos OAB/SP nº 164.073-E, Daiana Aparecida Vitoriano Melo OAB/SP nº 173.308-E; Diego Rodrigues Ruggeri RG nº 43.620.356, Douglas Marchese Ardide OAB/SP nº 167.458-E, Edilson Antonio de Souza Costa OAB/SP nº 162.699-E, Emílio Carlos Bronzatto RG: 39.643.458-7; Evandro Colombo Bussoli OAB nº 161.173-E; Everton Teixeira Gonzaga OAB/SP nº 158.903-E, Fabio Dean Santos OAB/SP 165.265-E, Fabio Piazza OAB/SP 171.569-E, Felipe Cruz Biazzi OAB, SP nº 161.548-E, José Luiz Santos OAB/SP nº 166.923-E, Julio dos Santos Silva OAB/SP 164.107-E, Karina Martins da Costa OAB/SP 179.883-E, Karen Augusto OAB/SP nº 167.603-E, Luiza Oliveira Bronzatto RG nº 16.101.042, Marcelo Reis OAB/SP nº 146.215-E, Patricia Maria Oliveira da Silva OAB/SP 155.241; Paula Regina Frengolent de Lorenzi OAB/SP nº 175.753 E, Raiony Gioneselle Tasuko Alves Calheira RG: 46.166.832-4; Regiane da Silva Sousa OAB/SP 165.332-E, Ricardo Henrique Pires OAB/SP nº 157801-E, Rita Custodio Góes OAB/SP nº 179.331-E, Soraia Rodrigues Alves RG nº 34.364.038.7, Thiago Sunada Oliveira de Paula RG nº 27.946.525-7, Tiago Delgado Rodrigues RG: 29.708.761-7, Valter Alessandro Esteves OAB/SP nº 164.379-E, Wagner da Silva OAB/SP nº 179.056-E, todos brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo com escritório na Rua Libero Badaró, nº 94 - 3º and., Centro, Capital/SP, CEP 01008-000, os poderes "AD JUDICIA" que me foram outorgados, consoante instrumento de mandato incluso nos autos, podendo os mandatários ora constituídos representar o mandante perante as Varas e Tribunais competentes. As notificações e intimações, contudo, deverão ser efetivadas exclusivamente em nome do advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR, OAB/SP nº 79.797, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no inciso II do Artigo 39 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 21 de junho de 2010



ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/SP nº 79.797

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

130

[Handwritten mark]

C O N C L U S ã O:

Aos 21.09.10 faço os presentes conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM.
Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Campinas.

.....
Escrevente

Proc.181/07.

V.

Anote-se a sucessão noticiada
e a substituição dos procuradores e cumpra-se o despacho de
fls. 105.

Cps., 21.09.10.

RICARDO HOFFMANN

Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

Aos 30.09.10 recebi

estes autos em Cartório.

O esc.

CERTIDÃO

[Handwritten text: ... e dos ... de ...]
[Handwritten signature]
em 10/10/10
[Handwritten signature] Adv. autor

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que c(o)..... R. OGS PAUJO..... de
 fls. 105 foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico
 em...13.10.10..... Considera-se data da publicação
 o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.
 Campinas,.....14.01.2010..... de.....
 Eu, [assinatura]..... Escr., Subscr.

CERTIFICADO:

~~Que nesta data o(a) Sr.(a) Dr.(a)~~
[assinatura]
DAIS. 147-802 (2)
 teve vista dos autos em Cartório.
 Dou fé, Campinas, 14.10.10
 Prov. 50/89 - Norm. de Serviço
 da Corregedoria da Justiça
 Cap. II, Seção I, Subseção III
 item 86 - "Textos acórdãos e termos
 devem ser certificados nos autos."
 O esc. [assinatura]

CERTIDÃO

JUNTADA

Aos.....
autos a **17 NOV 2010**
..... *pet. ca*
O escz.
[Signature]



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas, São Paulo, CEP 13010-060, F: 19 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 114.01.2007.004994-7
Número de Ordem: 181/2007
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido: Fulvio Zocca e Outros

TJSP 114 CASJ 1810201406 3 09 0245766-50

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, requerer o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA** prolatada, o fazendo conforme segue:

Fora os Requeridos condenados a pagar as parcelas perseguidas, assim como as vencidas no decorrer do processo, tudo corrigido monetariamente e acrescido de juros, honorários de advogado no importe de 10%, custas e despesas processuais.

A r. sentença transitou em julgado sem que houvesse recurso dos Requeridos ou mesmo pagamento no prazo legal, o que fez incidir a multa prevista no Art. 475 J do CPC.

Nestes termos, o débito dos Requeridos para com o Requerente, até a presente data, monta em R\$78.427,70 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) conforme se denota da planilha anexa.



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas, São Paulo, CEP 13010-060, F: 19 3232.8338

Sendo assim, requer a expedição da competente certidão para que se averbe o julgado junto a matrícula do imóvel, de modo a prevenir terceiros arrematantes em eventual leilão extrajudicial promovido pelo credor hipotecário.

Outrossim, requer a penhora, avaliação e posterior praxeamento do imóvel gerador do débito, objeto da matrícula nº 28420, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, assim descrito:

“Apartamento nº 22-A”, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à Rua Doutor Quirino, nº 739, nesta cidade e 1º subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço, com tanque, e WC, e com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo, com área útil de 72,8650m², comum de 31,2017 m², e área total vendável de 104.0667 m², correspondendo a parte ideal de 45.4329m² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício, que mede 16,62mts de frente para a rua Dr. Quirino, 32,00 mts à direita, 31,90mts à esquerda, e 16,32mts nos fundos, com 530,00m², confrontando de um lado e fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte e de outro lado com sucessores de Barbosa de Campos”

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 15 de outubro de 2010.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802

Emissão: 15/10/2010

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 3ª Vara Cível de Campinas - 181/2007

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/09/1997	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	18.938796	299,44	157	157,0000%	470,12	769,56
07/01/1998	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	19.149765	296,14	153	153,0000%	453,09	749,23
07/02/1998	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	19.312538	293,65	152	152,0000%	446,34	739,99
07/03/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.416825	276,52	151	151,0000%	417,54	694,06
07/04/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.511967	275,17	150	150,0000%	412,75	687,92
07/05/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.599777	273,94	149	149,0000%	408,17	682,11
07/06/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.740888	271,98	148	148,0000%	402,53	674,51
07/07/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.770499	271,57	147	147,0000%	399,20	670,77
07/08/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.715141	272,33	146	146,0000%	397,60	669,93
07/09/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.618536	273,68	145	145,0000%	396,83	670,51
07/10/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.557718	274,53	144	144,0000%	395,32	669,85
07/11/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.579231	274,22	143	143,0000%	392,13	666,35
07/12/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.543988	274,72	142	142,0000%	390,10	664,82
07/01/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.626072	273,57	141	141,0000%	385,73	659,30
07/02/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.753641	271,80	140	140,0000%	380,52	652,32
07/03/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.008462	268,34	139	139,0000%	372,99	641,33
07/04/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.26457	264,95	138	138,0000%	365,63	630,58
07/05/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.359813	263,71	137	137,0000%	361,28	624,99
07/06/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.369992	263,58	136	136,0000%	358,46	622,04
07/07/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.38425	263,39	135	135,0000%	355,57	618,96
07/08/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.535093	261,46	134	134,0000%	350,35	611,81
07/09/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.648036	260,03	133	133,0000%	345,83	605,86
07/10/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	20.728563	228,56	132	132,0000%	301,69	530,25
07/11/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	20.927557	226,38	131	131,0000%	296,55	522,93
07/12/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.124276	224,28	130	130,0000%	291,56	515,84
07/01/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.280595	222,63	129	129,0000%	287,19	509,82
07/02/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.410406	221,28	128	128,0000%	283,23	504,51
07/03/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.421111	221,17	127	127,0000%	280,88	502,05
07/04/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.448958	220,88	126	126,0000%	278,30	499,18
07/05/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.468262	291,89	125	125,0000%	364,86	656,75
07/06/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.457527	292,03	124	124,0000%	362,11	654,14
07/07/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.521899	291,16	123	123,0000%	358,12	649,28
07/08/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.821053	287,17	122	122,0000%	350,34	637,51
07/09/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	22.085087	283,73	121	121,0000%	343,31	627,04
07/10/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	22.180052	282,52	120	120,0000%	339,02	621,54

134

Emissão: 15/10/2010

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 3ª Vara Cível de Campinas - 181/2007

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/11/2000	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.21554	297,56	119	119,0000%	354,09	651,65
07/12/2000	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.279965	296,70	118	118,0000%	350,10	646,80
07/01/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.402504	295,07	117	117,0000%	345,23	640,30
07/02/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.575003	292,82	116	116,0000%	339,67	632,49
07/03/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.68562	291,39	115	115,0000%	335,09	626,48
07/04/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.79451	290,00	114	114,0000%	330,60	620,60
07/05/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.985983	287,58	113	113,0000%	324,96	612,54
07/06/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.117003	285,95	112	112,0000%	320,26	606,21
07/07/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.255705	284,25	111	111,0000%	315,51	599,76
07/08/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.513843	281,13	110	110,0000%	309,24	590,37
07/09/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.699602	278,92	109	109,0000%	304,02	582,94
07/10/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.80388	277,70	108	108,0000%	299,91	577,61
07/11/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.027636	275,12	107	107,0000%	294,37	569,49
07/12/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.337592	271,61	106	106,0000%	287,90	559,51
07/01/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.51769	269,62	105	105,0000%	283,10	552,72
07/02/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.780029	266,76	104	104,0000%	277,43	544,19
07/03/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.856847	265,94	103	103,0000%	273,91	539,85
07/04/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.010959	264,30	102	102,0000%	269,58	533,88
07/05/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.181033	262,51	101	101,0000%	265,13	527,64
07/06/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.203695	262,28	100	100,0000%	262,28	524,56
07/07/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.357437	260,69	99	99,0000%	258,08	518,77
07/08/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.649047	257,72	98	98,0000%	252,56	510,28
07/09/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.869628	255,53	97	97,0000%	247,86	503,39
07/10/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	26.084345	253,42	96	96,0000%	243,28	496,70
07/11/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	26.493869	249,51	95	95,0000%	237,03	486,54
07/12/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	27.392011	241,32	94	94,0000%	226,84	468,16
07/01/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	28.131595	217,89	93	93,0000%	202,63	420,52
07/02/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	28.826445	212,64	92	92,0000%	195,62	408,26
07/03/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	29.247311	209,58	91	91,0000%	190,71	400,29
07/04/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	29.647999	206,75	90	90,0000%	186,07	392,82
07/05/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.057141	203,93	89	89,0000%	181,49	385,42
07/06/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.354706	201,94	88	88,0000%	177,70	379,64
07/07/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.336493	202,06	87	87,0000%	175,79	377,85
07/08/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.348627	201,98	86	86,0000%	173,70	375,68
07/09/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.403254	201,61	85	85,0000%	171,36	372,97

137

Emissão: 15/10/2010

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 3

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 3ª Vara Cível de Campinas - 181/2007

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/10/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.65256	199,97	84	84,0000%	167,97	367,94
07/11/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.772104	199,20	83	83,0000%	165,33	364,53
07/12/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.88596	198,46	82	82,0000%	162,73	361,19
07/01/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,66	2%	143,47	31.052744	198,99	81	81,0000%	158,02	357,01
07/02/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,66	2%	143,47	31.310481	197,35	80	80,0000%	154,79	352,14
07/03/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,66	2%	143,47	31.432591	196,59	79	79,0000%	152,26	348,85
07/04/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,66	2%	143,47	31.611756	195,47	78	78,0000%	149,47	344,94
07/05/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	31.741364	198,03	77	77,0000%	149,48	347,51
07/06/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	31.868329	197,24	76	76,0000%	146,96	344,20
07/07/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.02767	196,26	75	75,0000%	144,30	340,56
07/08/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.261471	194,83	74	74,0000%	141,34	336,17
07/09/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.422778	193,86	73	73,0000%	138,74	332,60
07/10/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.477896	193,53	72	72,0000%	136,61	330,14
07/11/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.533108	193,21	71	71,0000%	134,48	327,69
07/12/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.676253	192,36	70	70,0000%	132,01	324,37
07/01/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.957268	190,72	69	69,0000%	129,01	319,73
07/02/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.145124	189,64	68	68,0000%	126,42	316,06
07/03/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.290962	188,81	67	67,0000%	124,02	312,83
07/04/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.533986	187,44	66	66,0000%	121,28	308,72
07/05/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.839145	185,75	65	65,0000%	118,37	304,12
07/06/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.076019	184,46	64	64,0000%	115,73	300,19
07/07/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.038535	184,66	63	63,0000%	114,05	298,71
07/08/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.048746	184,61	62	62,0000%	112,21	296,82
07/09/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.048746	184,61	61	61,0000%	110,40	295,01
07/10/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.099819	184,33	60	60,0000%	108,43	292,76
07/11/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.297597	183,27	59	59,0000%	106,00	289,27
07/12/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.482804	182,28	58	58,0000%	103,65	285,93
07/01/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.620735	181,56	57	57,0000%	101,46	283,02
07/02/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.752293	180,87	56	56,0000%	99,29	280,16
07/03/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.832223	180,45	55	55,0000%	97,30	277,75
07/04/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.92627	179,97	54	54,0000%	95,27	275,24
07/05/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.968181	179,75	53	53,0000%	93,40	273,15
07/06/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.013639	179,52	52	52,0000%	91,52	271,04
07/07/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.989129	179,64	51	51,0000%	89,82	269,46
07/08/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.027617	179,45	50	50,0000%	87,96	267,41

136

Emissão: 15/10/2010

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 4

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 3ª Vara Cível de Campinas - 181/2007

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/09/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,75	2%	146,63	35.020611	180,33	49	49,0000%	88,36	268,69
07/09/2006	Rateio Extra	R\$	33,75	2%	34,43	35.020611	42,34	49	49,0000%	20,74	63,08
07/10/2006	Rateio Extra	R\$	33,75	2%	34,43	35.076643	42,27	48	48,0000%	20,28	62,55
07/10/2006	Taxas de Condomínio	R\$	143,75	2%	146,63	35.076643	180,04	48	48,0000%	86,41	266,45
07/11/2006	Taxas de Condomínio	R\$	143,75	2%	146,63	35.227472	179,27	47	47,0000%	84,25	263,52
07/11/2006	Rateio Extra	R\$	33,75	2%	34,43	35.227472	42,09	47	47,0000%	19,78	61,87
29/01/2007	Custas Iniciais	R\$	379,92		379,92	35.594754	459,71	45	45,0000%	206,86	666,57
29/01/2007	Taxa de Mandato	R\$	7,00		7,00	35.594754	8,47	45	45,0000%	3,81	12,28
29/01/2007	Despesas de Citação	R\$	30,18		30,18	35.594754	36,51	45	45,0000%	16,42	52,93
07/02/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	35.769168	176,22	44	44,0000%	77,53	253,75
07/02/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	35.769168	41,93	44	44,0000%	18,44	60,37
07/03/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	35.919398	175,48	43	43,0000%	75,45	250,93
07/04/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.077443	174,71	42	42,0000%	73,37	248,08
07/05/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.171244	174,26	41	41,0000%	71,44	245,70
07/05/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.171244	41,47	41	41,0000%	17,00	58,47
07/06/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.265289	173,81	40	40,0000%	69,52	243,33
20/06/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.265289	41,36	40	40,0000%	16,54	57,90
07/07/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.377711	173,27	39	39,0000%	67,57	240,84
07/07/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.377711	41,23	39	39,0000%	16,07	57,30
07/08/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.494119	172,72	38	38,0000%	65,63	238,35
07/08/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.494119	41,10	38	38,0000%	15,61	56,71
07/09/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.709434	171,71	37	37,0000%	63,53	235,24
07/09/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.709434	40,86	37	37,0000%	15,11	55,97
07/10/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.801207	171,28	36	36,0000%	61,66	232,94
07/10/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.801207	40,76	36	36,0000%	14,67	55,43
06/11/2007	Oficial de Justiça	R\$	12,00		12,00	36.911161	14,00	35	35,0000%	4,90	18,90
07/11/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.911161	170,77	35	35,0000%	59,76	230,53
07/11/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	36.911161	40,64	35	35,0000%	14,22	54,86
07/12/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.070329	170,03	34	34,0000%	57,81	227,84
07/12/2007	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	37.070329	40,46	34	34,0000%	13,75	54,21
07/01/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.429911	168,40	33	33,0000%	55,57	223,97
07/01/2008	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	37.429911	40,07	33	33,0000%	13,22	53,29
07/02/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.688177	167,25	32	32,0000%	53,52	220,77
07/02/2008	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	37.688177	39,80	32	32,0000%	12,73	52,53
07/03/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.86908	166,45	31	31,0000%	51,59	218,04

BN

Emissão: 15/10/2010

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 5

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 3ª Vara Cível de Campinas - 181/2007

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/03/2008	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	37.86908	39,61	31	31,0000%	12,27	51,88
07/04/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	38.062212	165,60	30	30,0000%	49,68	215,28
07/04/2008	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	38.062212	39,41	30	30,0000%	11,82	51,23
07/05/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	38.30581	164,55	29	29,0000%	47,71	212,26
07/05/2008	Rateio Extra	R\$	34,15	2%	34,83	38.30581	39,16	29	29,0000%	11,35	50,51
07/06/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	38.673545	162,99	28	28,0000%	45,63	208,62
07/06/2008	Rateio Extra	R\$	54,15	2%	55,23	38.673545	61,50	28	28,0000%	17,22	78,72
07/07/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.025474	161,52	27	27,0000%	43,61	205,13
07/07/2008	Rateio Extra	R\$	54,15	2%	55,23	39.025474	60,95	27	27,0000%	16,45	77,40
07/08/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.251821	160,58	26	26,0000%	41,75	202,33
07/08/2008	Rateio Extra	R\$	54,15	2%	55,23	39.251821	60,60	26	26,0000%	15,75	76,35
07/09/2008	Taxa de Condomínio	R\$	141,22	2%	144,04	39.334249	157,72	25	25,0000%	39,43	197,15
07/09/2008	Rateio Extra	R\$	46,42	2%	47,35	39.334249	51,84	25	25,0000%	12,96	64,80
07/10/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.39325	160,01	24	24,0000%	38,40	198,41
07/10/2008	Rateio Extra	R\$	54,15	2%	55,23	39.39325	60,38	24	24,0000%	14,49	74,87
07/11/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.590216	159,21	23	23,0000%	36,61	195,82
07/11/2008	Rateio Extra	R\$	54,15	2%	55,23	39.590216	60,08	23	23,0000%	13,81	73,89
07/12/2008	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	39.740658	190,14	22	22,0000%	41,83	231,97
07/12/2008	Rateio Extra	R\$	55,00	2%	56,10	39.740658	60,80	22	22,0000%	13,37	74,17
07/01/2009	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	39.855905	189,59	21	21,0000%	39,81	229,40
07/01/2009	Rateio Extra	R\$	55,00	2%	56,10	39.855905	60,62	21	21,0000%	12,73	73,35
07/02/2009	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	40.110982	188,38	20	20,0000%	37,67	226,05
07/02/2009	Rateio Extra	R\$	55,00	2%	56,10	40.110982	60,23	20	20,0000%	12,04	72,27
01/03/2009	Multa Art. 475 J CPC	R\$	4.941,11		4.941,11	40.235326	5.289,32	19	19,0000%	1.004,97	6.294,29
07/03/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.235326	229,29	19	19,0000%	43,56	272,85
07/03/2009	Rateio Extra	R\$	55,00	2%	56,10	40.235326	60,05	19	19,0000%	11,40	71,45
07/04/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.315796	228,83	18	18,0000%	41,18	270,01
07/05/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.537532	227,58	17	17,0000%	38,68	266,26
07/06/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.780757	226,22	16	16,0000%	36,19	262,41
07/07/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.952036	225,28	15	15,0000%	33,79	259,07
07/08/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.046225	224,76	14	14,0000%	31,46	256,22
07/09/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.079061	224,58	13	13,0000%	29,19	253,77
07/10/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.144787	224,22	12	12,0000%	26,90	251,12
07/11/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.243534	223,69	11	11,0000%	24,60	248,29
07/12/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.396135	222,86	10	10,0000%	22,28	245,14



Emissão: 15/10/2010

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 6

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 3ª Vara Cível de Campinas - 181/2007

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/01/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.495485	222,33	9	9,0000%	20,00	242,33
07/02/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.860645	220,39	8	8,0000%	17,63	238,02
07/03/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.153669	218,86	7	7,0000%	15,32	234,18
07/04/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.45296	217,31	6	6,0000%	13,03	230,34
07/05/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.762866	215,74	5	5,0000%	10,78	226,52
07/06/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.946746	214,81	4	4,0000%	8,59	223,40
07/07/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.899504	215,05	3	3,0000%	6,45	221,50
07/08/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.869474	215,20	2	2,0000%	4,30	219,50
07/09/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.839465	215,35	1	1,0000%	2,15	217,50
07/10/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	0	214,20		0,0000%	0,00	214,20

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador Utilizado: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2010
- Multiplicador do Cálculo: 43.070798

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2010.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.

Observações:

Total do Principal Corrigido:	41.235,78
Total de Juros:	30.130,38
Sub-Total:	71.366,16
+ Honorários 10%	7.061,54
Total do Cálculo:	78.427,70

367

C O N C L U S Ã O :

Aos 14.12.10 faço os presentes conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFEMANN, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas.



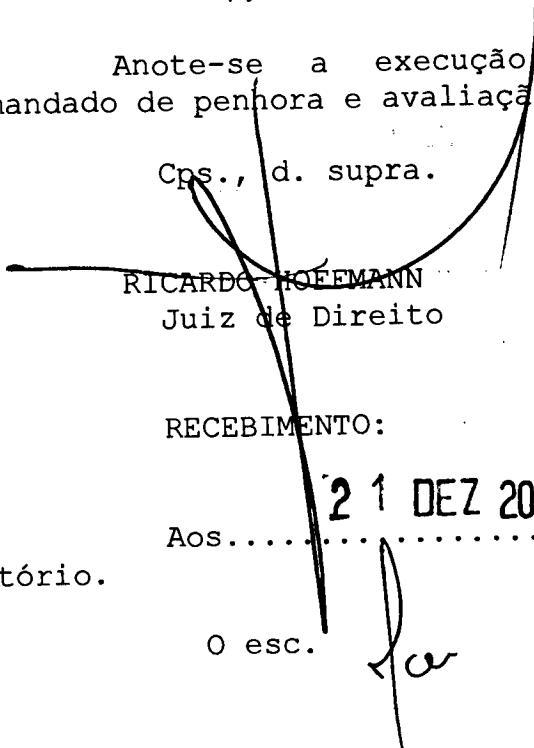
Escrevente

Proc. 181/07

V.

Anote-se a execução de sentença e expeça-se o mandado de penhora e avaliação.

Cps., d. supra.


RICARDO HOFEMANN
Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

21 DEZ 2010

Aos..... recebi estes

autos em Cartório.

O esc. 

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que anotei a execucao
de sentença nesta data.

Em de 04 JAN 2011 de _____
Eu. ful Escr. subst.

JUNTADA

Aos..... 04 FEV 2011 junto a estes
autos a
..... ful que segue.
O escr.

Dr. X
junior

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB SP nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 - 1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
Campinas : Rua Conceição, nº 233 - sl 1203 - CEP 13010-051 - fone fax (19) 3236.5158
e-mail : arnoradvogados@uol.com.br - arnorcampinas@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - Estado de São Paulo.

TJ.SP-1-3.14-FZUB/AC. TR-17-Des-2010-18-14-3886-2/2

Processo nº 2007.004994-7 (184/07)
EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados, no processo epigrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REITERAR** a solicitação para que as futuras notificações e intimações sejam efetivadas **exclusivamente** em nome do advogado **ARNOR SERAFIM JUNIOR - OAB/SP nº 79.797**, ou, encaminhadas, **também exclusivamente**, para o endereço abaixo indicado, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no **inciso II do Artigo 39 do CPC**.

Rua Líbero Badaró, nº 94 - 3º andar.
CEP 01008-000 - Centro - São Paulo - SP.
Fone: (11) 3101.2214 - Fax 3101.3112
E-mail : arnoradvogados@arnoradvogados.com.br

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 14 dezembro de 2.010.


MARIA MERCEDES O. F. DE LIMA
OAB/SP 82.402



142 ✓

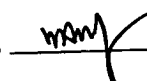
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
 AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - CARTÓRIO - BLOCO C - SALAS
 38/39 - VARA - BLOCO A - SALA 159 JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP:
 13088-901

Processo nº: 114.01.2007.004994-7/000000-000
 Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
 Requerente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS
 Requerido: FULVIO ZOCCA JUNIOR

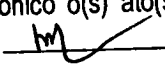
Ordem nº: 181/2007

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): intimação do autor para providenciar o depósito da condução do Oficial de justiça, a fim de dar integral cumprimento ao despacho retro.

*
 Nada Mais. Campinas, 17 de fevereiro de 2011. Eu, , MARIA ANGÉLICA MARTINUCCI, Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 17 FEV 2011. Eu, , MARIA ANGÉLICA MARTINUCCI, Escrevente, subscrevi.

CERTIFICO:

Que nesta data o(a) Sr.(a) Dr.(a)

16714
Ana Maria Rodrigues

teve vista dos autos em Cartório.

Dou fé. Campinas, 30-03-11

Prov. 50/89 - Normas de Serviço
da Corregedoria Geral da Justiça
Cap. II, Seção I, Subseção III
item 89 - "Os autos e os termos
devem ser lidos e assinados nos autos."
O esc.



143
v

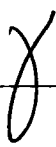
J U N T A D A

15 JUN 2011

Em, _____ de _____ de _____, junto a estes autos:

-] a petição
-] o ofício
-] a carta precatória
-] o aviso de recebimento (A.R.)
-] o comprovante de depósito judicial
-] o mandado de levantamento judicial
-] o mandado
-] o laudo pericial
-] a carta devolvida
-] o edital

que segue.

Eu,  _____, escrevente, subscrevi.



149

ADVOCACIA
G • E • R • A • Lwww.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj.53/55 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

18/07

Processo nº 114.01.2007.004994-7
Requerente: Edifício Residencial Gemeos
Requerido: Fulvio Zocca Junior e Outros

TJSP 114 CASJ 01042011853 3 09 0081516-3C

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, requerer a juntada da inlcusa guia de condução do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 05 de abril de 2011.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP – 147.802

06/04/2011
285/11691

BANCO DO BRASIL

14:53:10
0577

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: 05649 F C C O JUSTICA

AGENCIA: 5966-8

CONTA:

950.000-6

DATA

06/04/2011

VALOR DINHEIRO

30,00

VALOR TOTAL

30,00

IDENTIFICADOR 1:

431,724

NR. AUTENTICACAO

1,373,700,107,409,900



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
 AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - CARTÓRIO - BLOCO C - SALAS
 38/39 - VARA - BLOCO A - SALA 159 JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP:
 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº: 114.01.2007.004994-7/000000-000
 Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
 Requerente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS
 Requerido: FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTROS

Ordem nº: 181/2007

Denise

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Dr(a). RICARDO HOFFMANN, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA, RUA DR. QUIRINO, 739 - AP.22A - CENTRO, Campinas - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

BEM indicado pelo autor: Apartamento no. 22-A situado no 2º. Andar do conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à Rua Dr Quirino, 739, nesta cidade, objeto de matrícula No. 28420 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 02 de setembro de 2011. Eu, _____ (ANA CAROLINA M DE R MOREIRA), Escrevente, digitei. Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi e assinei por determinação do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Oficial: ROBERTO
 Carga: 577 R\$30,00

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CERTIFICO

Deixei de distribuir
o mandado petro expedido
uma vez que não foi
forneido o memorial
de calculo.

02/09/11
[Signature]

147
@

Retranca
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
Fórum de Campinas - Comarca de Campinas
JUIZ: RICARDO HOFFMANN

114.01.2007.004994-7/000000-000 - nº ordem 181/2007 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) - EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS X FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTROS - Fornecer cópia do memorial de cálculo para instruir mandado. - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA OAB/SP 147802

Centimetragem justiça

CERTIFICO

Que a intimação dos advogados das
partes foi encaminhada ao Diário
de Justiça em 02/09/11 Dou fé.
O esc.
[Assinatura]

CERTIFICO:

Que nesta data (a) Sr.(a) Dr.(a)
Ana Maria Rodrigues
Brandl - 115.714
 teve vista dos ... em Cartório.
 Dou fé. Comp. em 27/9/11
 Prov. 50/11 - ... de Serviço
 da Corregedoria ... da Justiça
 Cap. ... Seção III
 item 8º ... e termos
 devem ser ... nos autos.
 O esc. *MSB*

CERTIFICADO

...
 ...
 ...
 ...

PROCESSO Nº 181 / 07

REQUERENTE: Aue Marc Rodrigues Brandl

() Advogado ou estagiário de Direito Constituído nos autos.

ADVOGADO(A) DO () autor (X) réu

() Advogado ou estagiário de Direito **NÃO** Constituído nos autos.

ENDEREÇO:

Rua José Paulino, 416 sala 207

TELEFONE: 32950106

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, **por uma hora**, nos termos:

() Provimento CG 20/2009 (X) Provimento CG 20/2011

Campinas, 27 de 9 de 2011 OAB/SP nº 115714

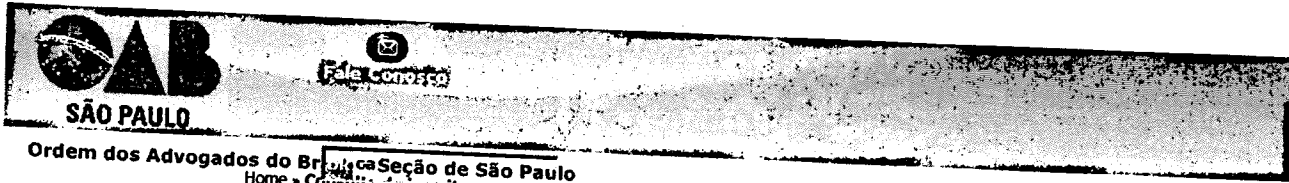
Horário de Entrega dos Autos: 13h05 usa

(visto do Diretor ou Escrevente)

Horário de Devolução dos Autos: 13h50 usa

(visto do Diretor ou Escrevente)

148
M



- Advocacia on-line
- Biblioteca
- Comissões
- Comunicação
- Estatuto
- Falecimentos
- Controladoria
- Galeria de fotos
- Inscrições
- Institucional
- Ouvidoria
- Portal da Memória
- Subseções
- Tabela de Custas
- Tabela de Honorários
- Tribunal de Ética

Consulta de inscritos - Resultado



ANA MARIA RODRIGUES BRANDL
OABSP Nº 115714 - Definitivo
Data de inscrição 23/07/1992
Subseção Campinas
Situação Ativo - Normal

Consulte o endereço no Cadastro Nacional de Advogados

[Nova consulta](#)

Sede Seccional OAB SP
 Endereço : Praça da Sé, 385 - Centro - São Paulo - CEP : 01001-902
 Call Center : (0XX11) 2155-3737 / PABX : (0XX11) 3291-8100

PROV. N° 04/2006

Adv. Dr. *Gina Maria Rodrigues Brandl*
OAB N° *115.714* Proc. fls.....
Retirada:*27* /*09* /*11*.....
Horário: *13h05* Escr. *usu*
Devolução:*27* /*09* /*2011*
Horário: *13h50* Escr. *usu*

149
m

J U N T A D A

Em, 27 SET 2011 de _____, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital

que segue.

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

150
2

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 32/33, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, PABX: (19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 114.01.2007.004994-7
Número de Ordem: 181/2007
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido Fulvio Zocca Junior e Outros

TJSP 114 CASJ 21092011317 CASJ 02 0070618-5º

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor o quanto segue:

Conforme determinado pelo Juízo o Requerente anexa, em duas vias, o memorial de cálculo atualizado para a presente data, contemplando as parcelas vincendas, custas processuais e honorários sucumbenciais, no valor total de R\$84.358,02 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 08 de setembro de 2011.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802

Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/09/1997	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	18.938796	319,86	168	168,0000%	537,36	857,22
07/01/1998	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	19.146765	316,38	164	164,0000%	518,86	835,24
07/02/1998	Taxa de Condomínio	R\$	119,70	10%	131,67	19.312538	313,67	163	163,0000%	511,28	824,95
07/03/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.416825	295,37	162	162,0000%	478,49	773,86
07/04/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.511967	293,93	161	161,0000%	473,22	767,15
07/05/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.59977	292,61	160	160,0000%	468,17	760,78
07/06/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.740888	290,52	159	159,0000%	461,92	752,44
07/07/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.770499	290,09	158	158,0000%	458,34	748,43
07/08/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.715141	290,90	157	157,0000%	456,71	747,61
07/09/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.618536	292,33	156	156,0000%	456,03	748,36
07/10/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.557718	293,24	155	155,0000%	454,52	747,76
07/11/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.579231	292,92	154	154,0000%	451,09	744,01
07/12/1998	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.543988	293,45	153	153,0000%	448,97	742,42
07/01/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.626072	292,22	152	152,0000%	444,17	736,39
07/02/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	19.753641	290,33	151	151,0000%	438,39	728,72
07/03/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.008462	286,64	150	150,0000%	429,96	716,60
07/04/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.26457	283,01	149	149,0000%	421,68	704,69
07/05/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.359813	281,69	148	148,0000%	416,90	698,59
07/06/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.369992	281,55	147	147,0000%	413,87	695,42
07/07/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.38425	281,35	146	146,0000%	410,77	692,12
07/08/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.535093	279,29	145	145,0000%	404,97	684,26
07/09/1999	Taxa de Condomínio	R\$	113,33	10%	124,66	20.648036	277,76	144	144,0000%	399,97	677,73
07/10/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	20.728563	244,14	143	143,0000%	349,12	593,26
07/11/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	20.927557	241,82	142	142,0000%	343,38	585,20
07/12/1999	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.124276	239,57	141	141,0000%	337,79	577,36
07/01/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.280595	237,81	140	140,0000%	332,93	570,74
07/02/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.410406	236,37	139	139,0000%	328,55	564,92
07/03/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.421111	236,25	138	138,0000%	326,02	562,27
07/04/2000	Taxa de Condomínio	R\$	100,00	10%	110,00	21.448958	235,94	137	137,0000%	323,23	559,17
07/05/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.468262	311,79	136	136,0000%	424,03	735,82
07/06/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.457527	311,94	135	135,0000%	421,11	733,05
07/07/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.521899	311,01	134	134,0000%	416,75	727,76
07/08/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	21.821053	306,74	133	133,0000%	407,96	714,70
07/09/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	22.085087	303,08	132	132,0000%	400,06	703,14
07/10/2000	Taxa de Condomínio	R\$	132,26	10%	145,49	22.180052	301,78	131	131,0000%	395,33	697,11
07/11/2000	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.21554	317,84	130	130,0000%	413,19	731,03

151



Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/12/2000	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.279965	316,93	129	129,0000%	408,83	725,76
07/01/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.402504	315,19	128	128,0000%	403,44	718,63
07/02/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.575003	312,78	127	127,0000%	397,23	710,01
07/03/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.68562	311,26	126	126,0000%	392,18	703,44
07/04/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.79451	309,77	125	125,0000%	387,21	696,98
07/05/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	22.985983	307,19	124	124,0000%	380,91	688,10
07/06/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.117003	305,45	123	123,0000%	375,70	681,15
07/07/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.255705	303,63	122	122,0000%	370,42	674,05
07/08/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.513843	300,29	121	121,0000%	363,35	663,64
07/09/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.699602	297,94	120	120,0000%	357,52	655,46
07/10/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	23.80388	296,64	119	119,0000%	353,00	649,64
07/11/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.027636	293,87	118	118,0000%	346,76	640,63
07/12/2001	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.331592	290,20	117	117,0000%	339,53	629,73
07/01/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.51769	288,00	116	116,0000%	334,08	622,08
07/02/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.780029	284,95	115	115,0000%	327,69	612,64
07/03/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	24.856847	284,07	114	114,0000%	323,83	607,90
07/04/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.010959	282,32	113	113,0000%	319,02	601,34
07/05/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.181033	280,41	112	112,0000%	314,05	594,46
07/06/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.203695	280,16	111	111,0000%	310,97	591,13
07/07/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.357437	278,46	110	110,0000%	306,30	584,76
07/08/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.649047	275,30	109	109,0000%	300,07	575,37
07/09/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	25.869628	272,95	108	108,0000%	294,78	567,73
07/10/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	26.084345	270,70	107	107,0000%	289,64	560,34
07/11/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	26.493869	266,52	106	106,0000%	282,51	549,03
07/12/2002	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	10%	153,48	27.392011	257,78	105	105,0000%	270,66	528,44
07/01/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	28.131595	232,75	104	104,0000%	242,06	474,81
07/02/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	28.8226445	227,17	103	103,0000%	233,98	461,15
07/03/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	25.203695	259,79	102	102,0000%	264,98	524,77
07/04/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	29.647999	220,84	101	101,0000%	223,04	443,88
07/05/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.057141	217,84	100	100,0000%	217,84	435,68
07/06/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.354706	215,70	99	99,0000%	213,54	429,24
07/07/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.336493	215,83	98	98,0000%	211,51	427,34
07/08/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.348627	215,75	97	97,0000%	209,27	425,02
07/09/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.403254	215,36	96	96,0000%	206,74	422,10
07/10/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.65256	213,61	95	95,0000%	202,92	416,53
07/11/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.772104	212,78	94	94,0000%	200,01	412,79

1592

Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 3

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/12/2003	Taxa de Condomínio	R\$	139,53	2%	142,32	30.88596	211,99	93	93,0000%	197,15	409,14
07/01/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	2%	142,86	31.052744	211,65	92	92,0000%	194,71	406,36
07/02/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	2%	142,86	31.310481	209,91	91	91,0000%	191,01	400,92
07/03/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	2%	142,86	31.432591	209,10	90	90,0000%	188,19	397,29
07/04/2004	Taxa de Condomínio	R\$	140,06	2%	142,86	31.611756	207,91	89	89,0000%	185,03	392,94
07/05/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	31.741364	211,53	88	88,0000%	186,14	397,67
07/06/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	31.868329	210,68	87	87,0000%	183,29	393,97
07/07/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.02767	209,64	86	86,0000%	180,29	389,93
07/08/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.261471	208,12	85	85,0000%	176,90	385,02
07/09/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.422778	207,08	84	84,0000%	173,94	381,02
07/10/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.477896	206,73	83	83,0000%	171,58	378,31
07/11/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.533108	206,38	82	82,0000%	169,23	375,61
07/12/2004	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.676253	205,47	81	81,0000%	166,43	371,90
07/01/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	32.957268	203,72	80	80,0000%	162,97	366,69
07/02/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.145124	202,57	79	79,0000%	160,03	362,60
07/03/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.290962	201,68	78	78,0000%	157,31	358,99
07/04/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.533986	200,22	77	77,0000%	154,16	354,38
07/05/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	33.839145	198,41	76	76,0000%	150,79	349,20
07/06/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.076019	197,03	75	75,0000%	147,77	344,80
07/07/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.038535	197,25	74	74,0000%	145,96	343,21
07/08/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.048746	197,19	73	73,0000%	143,94	341,13
07/09/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.048746	197,19	72	72,0000%	141,97	339,16
07/10/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.099819	196,90	71	71,0000%	139,79	336,69
07/11/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.297597	195,76	70	70,0000%	137,03	332,79
07/12/2005	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.482804	194,71	69	69,0000%	134,34	329,05
07/01/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.620735	193,93	68	68,0000%	131,87	325,80
07/02/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.752293	193,20	67	67,0000%	129,44	322,64
07/03/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.832223	192,76	66	66,0000%	127,22	319,98
07/04/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.926227	192,24	65	65,0000%	124,95	317,19
07/05/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.968181	192,01	64	64,0000%	122,88	314,89
07/06/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.0103639	191,78	63	63,0000%	120,82	312,60
07/07/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	34.989129	191,89	62	62,0000%	118,97	310,86
07/08/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.027617	191,68	61	61,0000%	116,92	308,60
07/09/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.020611	191,72	60	60,0000%	115,03	306,75
07/09/2006	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	33,75	2%	34,43	35.020611	45,23	60	60,0000%	27,13	72,36
07/10/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.076643	191,41	59	59,0000%	112,93	304,34

Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 4

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/10/2006	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	33,75	2%	34,43	35.076643	45,15	59	59,0000%	26,63	71,78
07/11/2006	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	33,75	2%	34,43	35.227472	44,96	58	58,0000%	26,07	71,03
07/11/2006	Taxa de Condomínio	R\$	143,08	2%	145,94	35.227472	190,59	58	58,0000%	110,54	301,13
29/01/2007	Custas Iniciais	R\$	379,92		379,92	37.429911	466,98	56	56,0000%	261,50	728,48
29/01/2007	Despesas de Citação	R\$	30,18		30,18	37.429911	37,09	56	56,0000%	20,77	57,86
29/01/2007	Taxa de Mandato	R\$	7,00		7,00	37.429911	8,60	56	56,0000%	4,81	13,41
07/02/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	37.769168	42,42	55	55,0000%	23,33	65,75
07/02/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.769168	178,27	55	55,0000%	98,04	276,31
07/03/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	35.919398	187,45	54	54,0000%	101,22	288,67
08/03/2007	Condução Oficial de Justiça	R\$	36,00		36,00	35.919398	46,11	54	54,0000%	24,89	71,00
07/04/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.077443	186,63	53	53,0000%	98,91	285,54
07/05/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.171244	44,30	52	52,0000%	23,03	67,33
07/05/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.171244	186,14	52	52,0000%	96,79	282,93
07/06/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.265289	185,66	51	51,0000%	94,68	280,34
07/06/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.265289	44,18	51	51,0000%	22,53	66,71
07/07/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.377711	185,09	50	50,0000%	92,54	277,63
07/07/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.377711	44,04	50	50,0000%	22,02	66,06
07/08/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.494119	43,90	49	49,0000%	21,51	65,41
07/08/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.494119	184,49	49	49,0000%	90,40	274,89
07/09/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.709434	43,65	48	48,0000%	20,95	64,60
07/09/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.709434	183,41	48	48,0000%	88,03	271,44
07/10/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.801207	182,96	47	47,0000%	85,99	268,95
07/10/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.801207	43,54	47	47,0000%	20,46	64,00
06/11/2007	Condução Oficial de Justiça	R\$	12,00		12,00	36.911161	14,95	46	46,0000%	6,87	21,82
07/11/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	36.911161	182,41	46	46,0000%	83,90	266,31
07/11/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	36.911161	43,41	46	46,0000%	19,96	63,37
07/12/2007	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	37.070329	43,22	45	45,0000%	19,44	62,66
07/12/2007	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.070329	181,63	45	45,0000%	81,73	263,36
07/01/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.429911	179,88	44	44,0000%	79,14	259,02
07/01/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	37.429911	42,81	44	44,0000%	18,83	61,64
07/02/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	37.688177	42,51	43	43,0000%	18,27	60,78
07/02/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.688177	178,65	43	43,0000%	76,81	255,46
07/03/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	37.86908	177,80	42	42,0000%	74,67	252,47
07/03/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	37.86908	42,31	42	42,0000%	17,77	60,08
07/04/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	38.062212	42,10	41	41,0000%	17,26	59,36
07/04/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	38.062212	176,89	41	41,0000%	72,52	249,41

ISH
M

Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 5

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/05/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	38.30581	175,77	40	40,0000%	70,30	246,07
07/05/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	34,15	2%	34,83	38.30581	41,83	40	40,0000%	16,73	58,56
07/06/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	54,15	2%	55,23	38.673545	65,70	39	39,0000%	25,62	91,32
07/06/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	38.673545	174,10	39	39,0000%	67,89	241,99
07/07/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	54,15	2%	55,23	39.025474	65,11	38	38,0000%	24,74	89,85
07/07/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.025474	172,53	38	38,0000%	65,56	238,09
07/08/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	54,15	2%	55,23	39.251821	64,73	37	37,0000%	23,95	88,68
07/08/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.251821	171,53	37	37,0000%	63,46	234,99
07/09/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	46,42	2%	47,35	39.334249	55,38	36	36,0000%	19,93	75,31
07/09/2008	Taxa de Condomínio	R\$	141,22	2%	144,04	39.334249	168,47	36	36,0000%	60,64	229,11
07/10/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.39325	170,92	35	35,0000%	59,82	230,74
07/10/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	54,15	2%	55,23	39.39325	64,50	35	35,0000%	22,57	87,07
07/11/2008	Taxa de Condomínio	R\$	143,48	2%	146,35	39.590216	170,07	34	34,0000%	57,82	227,89
07/11/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	54,15	2%	55,23	39.590216	64,18	34	34,0000%	21,82	86,00
07/12/2008	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	39.740658	203,10	33	33,0000%	67,02	270,12
07/12/2008	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	55,00	2%	56,10	39.740658	64,94	33	33,0000%	21,43	86,37
07/01/2009	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	39.855905	202,51	32	32,0000%	64,80	267,31
07/01/2009	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	55,00	2%	56,10	39.855905	64,75	32	32,0000%	20,72	85,47
07/02/2009	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	40.110982	201,22	31	31,0000%	62,37	263,59
07/02/2009	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	55,00	2%	56,10	40.110982	64,34	31	31,0000%	19,94	84,28
07/03/2009	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	55,00	2%	56,10	40.235326	64,14	30	30,0000%	19,24	83,38
07/03/2009	Taxa de Condomínio	R\$	172,00	2%	175,44	40.235326	200,60	30	30,0000%	60,18	260,78
07/04/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.315796	244,43	29	29,0000%	70,88	315,31
07/05/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.537532	243,10	28	28,0000%	68,06	311,16
07/06/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.780757	241,65	27	27,0000%	65,24	306,89
07/07/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	40.952036	240,64	26	26,0000%	62,56	303,20
07/08/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.046225	240,08	25	25,0000%	60,02	300,10
07/09/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.079061	239,89	24	24,0000%	57,57	297,46
07/10/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.144787	239,51	23	23,0000%	55,08	294,59
07/11/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.243534	238,94	22	22,0000%	52,56	291,50
07/12/2009	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.396135	238,05	21	21,0000%	49,99	288,04
07/01/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.495485	237,48	20	20,0000%	47,49	284,97
07/02/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	41.860645	235,41	19	19,0000%	44,72	280,13
07/03/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.153669	233,78	18	18,0000%	42,08	275,86
07/04/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.45296	232,13	17	17,0000%	39,46	271,59
07/05/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.762866	230,45	16	16,0000%	36,87	267,32

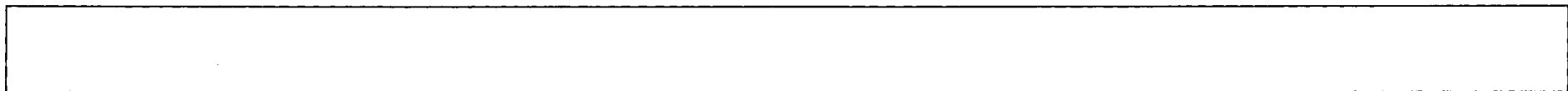
Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 6

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/06/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.946746	229,46	15	15,0000%	34,41	263,87
07/07/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.899504	229,71	14	14,0000%	32,15	261,86
07/08/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.869474	229,87	13	13,0000%	29,88	259,75
07/09/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	42.839465	230,03	12	12,0000%	27,60	257,63
07/10/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	43.070798	228,80	11	11,0000%	25,16	253,96
07/11/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	43.467049	226,71	10	10,0000%	22,67	249,38
07/12/2010	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	43.914759	224,40	9	9,0000%	20,19	244,59
07/01/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	44.178247	223,06	8	8,0000%	17,84	240,90
07/02/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	44.593522	220,99	7	7,0000%	15,46	236,45
07/03/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	44.834327	219,80	6	6,0000%	13,18	232,98
06/04/2011	Condução Oficial de Justiça	R\$	30,00		30,00	45.130233	30,58	5	5,0000%	1,52	32,10
07/04/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	45.130233	218,36	5	5,0000%	10,91	229,27
07/05/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	45.45517	216,80	4	4,0000%	8,67	225,47
07/06/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	45.714264	215,57	3	3,0000%	6,46	222,03
07/06/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	74,00	2%	75,48	45.714264	75,96	3	3,0000%	2,27	78,23
07/07/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	45.814835	71,69	2	2,0000%	1,43	73,12
07/07/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	45.814835	215,09	2	2,0000%	4,30	219,39
07/08/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	45.814835	71,69	1	1,0000%	0,71	72,40
07/08/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	45.814835	215,09	1	1,0000%	2,15	217,24
07/09/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	0	214,20		0,0000%	0,00	214,20
07/09/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	0	71,40		0,0000%	0,00	71,40



Emissão: 21/09/2011

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 7

Autor: Edifício Residencial Gemeos X Réu: Fulvio Zocca Junior + 01 X Processo: 181/2007 - 3ª Vara Cível

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador Utilizado: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2011								Total do Principal Corrigido:		41.121,44	
- Multiplicador do Cálculo: 46.007257								Total de Juros:		35.567,67	
JUROS:								Sub-Total:		76.689,11	
- Contagem: A cada mudança de mês.								+ Honorários 10%		7.668,91	
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2011.											
- Taxa: 1% ao Mês Simples.											
Observações:								Total do Cálculo:		84.358,02	

157
m

158
6

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que nesta data liberei o mandado expedido.

Campinas, 05.12.2011.

A esc



159
Q

J U N T A D A

Em, 07 MAR 2012 de _____, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital

que segue.

Eu, Q, escrevente, subscrevi.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas
 AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300 - CARTÓRIO - BLOCO C - SALAS
 38/39 - VARA - BLOCO A - SALA 159 JARDIM SANTANA- Campinas/SP - CEP:
 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº: 114.01.2007.004994-7/000000-000
 Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
 Requerente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS
 Requerido: FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTROS

Ordem nº: 181/2007

160
 L59814
 409
 06/12/11.
 06 MAR 2012

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Campinas, Dr(a). RICARDO HOFFMANN, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epigrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, FULVIO ZOCCA JUNIOR e MARLY LELIS ZOCCA, RUA DR. QUIRINO, 739 - AP.22A - CENTRO, Campinas - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

BEM indicado pelo autor: Apartamento no. 22-A situado no 2º. Andar do conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à Rua Dr Quirino, 739, nesta cidade, objeto de matrícula No. 28420 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Campinas, 02 de setembro de 2011. Eu, _____ (ANA CAROLINA M DE R MOREIRA), Escrevente, digitei. Eu, _____ (SORAYA BUENO DI PACCE), Diretora, conferi e assinei por determinação do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Oficial: ROBERTO
 Carga: 577 R\$30,00

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL DE
 CAMPINAS
 Soraya Bueno Di Pacce
 Diretora de Serviço
 Matr. 310.864-1

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

06.03.12

2405
 uniao

161
Q

Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao r. Mandado anexo, procedi a penhora do bem indicado, conforme Auto de Penhora que segue anexo.

Certifico também, que intimei **Fulvio Zocca Junior**, do inteiro teor da penhora realizada, bem como, adverti-o do prazo para oferecimento de impugnação, sendo que **deixei de intimar Marly Lelis Zocca**, visto que a mesma é falecida, conforme informou o requerido Fulvio.

Certifico ainda, que **deixei de proceder a respectiva avaliação** do bem penhorado, visto que em diligências junto à imobiliárias que comercializam imóveis na região, apurei que face a heterogeneidade da ocupação circunvizinha, desconhecer valor venal, e desconhecer padrão do acabamento do imóvel, fico impossibilitado de fazer uma correta avaliação do referido bem, haja vista, necessitar de conhecimentos especializados, nos termos do art 475-J, § 2º, do CPC

Assim, esgotado o prazo para seu cabal cumprimento, baixo o presente r. Mandado em Cartório, para os devidos fins.

Campinas, 06 março 2012

18 Km = 02 atos



Roberto A Tavares
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 181/2007

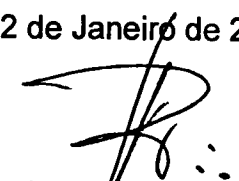
AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2012, nesta Comarca de CAMPINAS/SP, onde viemos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Cartório do 3º Ofício nos autos da Ação de Procedimento Sumário (cob. Condomínio) que EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS move contra FULVIO ZOCCA JUNIOR E MARLY LELIS ZOCCA, e depois das formalidades legais, procedemos a PENHORA, cujo dados são os seguintes:

Apartamento número 22-A, situado no 2º andar do conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, sito à Rua Doutor Quirino, 739, nesta cidade de Campinas, objeto de matrícula número 28.420, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Feita a PENHORA procedemos a entrega na forma da Lei ao Requerido, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO que recebeu e de tudo bem ciente ficou, bem como, das responsabilidades legais, que nos declarou conhecer. E, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 12 de Janeiro de 2012



Oficial de Justiça



Oficial Companheiro



Depositário

163

CERTIDÃO

verifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para interposição de impugnação

Em _____ de 25 SET 2012 de _____
Ru. _____ Escr. subscr _____

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
3ª Vara Cível

164

C O N C L U S ã O :

Aos 09.10.12 faço os presentes conclusos
ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO HOFFMANN, MM.
Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Campinas

.....
Escrevente

Proc. Nº 181/07.

V.

Ante a notícia de falecimento
da requerida, suspendo o curso da ação até regularização do
polo passivo da ação.

Cps. 09.10.12.

RICARDO HOFFMANN
Juiz de Direito

RECEBIMENTO:

Aos 10 OUT 2012 recebi

estes autos em Cartório.

O esc. 

CERTIFICO:

que o despacho supra foi
encaminhado para publicação no dia 10 OUT 2012

Dou fé.

Campinas, 10 OUT 2012

O esc. 



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Campinas
3ª. Vara Cível
Livro de Carga (Cível) – (Advogado) nº 22

105
7

Carga nº: 8895911
Página nº 233

Impresso em 21/11/2012 18:15

Destino: GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA (147802-SP)

Responsável: GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA

Documento:

Endereço Residencial: (não informado)

Endereço Comercial: RUA DR. COSTA AGUIAR, 98 / SALA 53/55 Fone: 3232-8338 / 9219-8380
Bairro : CEP: Município: Campinas - SP

<u>Seq.</u>	<u>Processo nº</u>	<u>Dt. Distrib.</u>	<u>Ordem nº</u>	<u>Compet.</u>	<u>Vol.</u>	<u>Fls.</u>	<u>Prev. Retorno</u>
1	114.01.2007.004994-7	01/02/2007	000181/2007	Cível	Todos	-----	28/11/2012

Recebido por

30/11/2012
em

J U N T A D A

27 MAI 2013

Em, ____ de _____ de _____, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital

que segue.

Eu, M _____, escrevente, subscrevi.



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338
Praça do Evangelho, nº 102, Sl 04, Condomínio Coronel, Sumaré/SP, CEP 13180-361, F: (19) 3838.1589

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 114.01.2007.004994-9
Número de Ordem: 181/2007
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requeridos: Fúlvio Zocca Junior e Outra

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor o quanto segue:

Não consta dos autos qualquer documento que comprove o falecimento da requerida Marly Lelis Zocca tendo tal informação transmitida apenas verbalmente ao Sr. Oficial de Justiça pelo Requerido.

Sendo assim, requer seja o Requerido intimado a proceder a comprovação do falecimento de sua esposa, anexando aos autos a competente certidão de casamento, assim como informando se houve abertura de inventário e quais são os herdeiros da mesma, uma vez que em



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocacia geral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338
Praça do Evangelho, nº 102, Sl 04, Condomínio Coronel, Sumaré/SP, CEP 13180-361, F: (19) 3838.1589

consulta ao site do Tribunal de Justiça não se verifica tal distribuição na comarca de Campinas, conforme documento anexo.

Caso não atenda o Requerido a tais determinações requer seja em sua pessoa intimada a Requerida, uma vez que se confirmado o falecimento dessa o marido seria o representante natural do espólio.

Ressalta-se que o Requerido certamente utilizará sua inércia como meio para procrastinar ainda mais o feito que já se arrasta há mais de 05 anos.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 28 de novembro de 2012.


GIOVANNI BOTTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802

Processos - 1ª Instância - Comarcas do Interior e Litoral - Cível

Conectar Pág. Principal Voltar Imprimir

Dados da Pesquisa

28/11/2012 às 11:12:15

Fórum de Campinas

Réu: MARLY LELIS ZOCCA

Tipo de Pesquisa: Aleatório

	Nome	Nº Processo	Inc	Des	Distribuição	Vara	Ano Ordem	Nº Ordem	Ação
0001	MARLY LELIS ZOCCA	114.01.2001.027536	0	0	25/07/2001	8ª. Vara Cível	2001	2250	Outros Feitos Não Especificados
0002	MARLY LELIS ZOCCA	114.01.1996.025739	0	0	19/07/1996	2ª. Vara Cível	1996	2012	Execução (em geral)
0003	MARLY LELIS ZOCCA	114.01.2007.004994	0	0	01/02/2007	3ª. Vara Cível	2007	181	Procedimento Sumário
0004	MARLY LELIS ZOCCA	114.01.2007.004994	1	0	04/01/2011	3ª. Vara Cível	2007	181	Procedimento Sumário
0005	MARLY LELIS ZOCCA	114.01.1992.016880	0	0	26/02/1992	Setor das Execuções Fiscais	1992	307	Execução Fiscal

Inc. = Incidente

Des. = Desmembramento

Pág. Principal Voltar Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018-010



Versão: 2012.10.11.0.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.489007 00036.606184 4 55360000001500

Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6503-X 950000-6	28/11/2012	03/12/2012

Endereço	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001	51174001000193

Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS	20044890000036606	0000036606	15,00

Instruções Autenticação Mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS
 Nome do Autor: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS
 Nome do Réu: FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTRA

Número do Depósito: 0000036606
 Vara Judicial: 3-VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS
 Nº Processo: 181
 Ano Processo: 2007

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

28/11/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:25:05
285702857 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R COSTA
AGENCIA: 2857-6 CONTA: 144.667-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200448900700036606184455360000001500
NR. DOCUMENTO 112.801
NOSSO NUMERO 20044890000036606
CONVENIO 02004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 03/12/2012
DATA DO PAGAMENTO 28/11/2012
VALOR DO DOCUMENTO 15,00
VALOR COBRADO 15,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.AF1.1E4.A70.9A4.1B2

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.



BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 02004.489007 00036.606184 4 55360000001500

fls. 205

Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6503-X 950000-6	Data Emissão 28/11/2012	Vencimento 03/12/2012
Endereço PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001			CPF/CNPJ 51174001000193
Sacado EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS	Nosso Número 2004489000036606	Nº Documento 0000036606	Valor documento 15,00

Instruções

Autenticação Mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS

Número do Depósito: 0000036606

Nº Processo: 181

Nome do Autor: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS

Vara Judicial: 3-VARA CIVEL

Nome do Réu: FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTRA

Comarca/Fórum: CAMPINAS

Ano Processo: 2007

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

28/11/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:25:05
285702857 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R COSTA
AGENCIA: 2857-6 CONTA: 144.667-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200448900700036606184455360000001500
NR. DOCUMENTO 112.801
NOSSO NUMERO 20044890000036606
CONVENIO 02004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 03/12/2012
DATA DO PAGAMENTO 28/11/2012
VALOR DO DOCUMENTO 15,00
VALOR COBRADO 15,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.AF1.1E4.A70.9A4.1B2

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

28/11/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:25:05
285702857 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R COSTA
AGENCIA: 2857-6 CONTA: 144.667-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200448900700036606184455360000001500
NR. DOCUMENTO 112.801
NOSSO NUMERO 20044890000036606
CONVENIO 02004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 03/12/2012
DATA DO PAGAMENTO 28/11/2012
VALOR DO DOCUMENTO 15,00
VALOR COBRADO 15,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.AF1.1E4.A70.9A4.1B2

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02004.489007 00036.606184 4 55360000001500

fls. 208

Cedente	Agência/Código do cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6503-X 950000-6	28/11/2012	03/12/2012

Endereço	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00101-001	51174001000193

Sacado	Nosso Número	Nº Documento	Valor documento
EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS	20044890000036606	0000036606	15,00

Instruções	Autenticação Mecânica
------------	-----------------------

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS

Número do Depósito: 0000036606

Nº Processo: 181

Nome do Autor: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS

Vara Judicial: 3-VARA CIVEL

Nome do Réu: FULVIO ZOCCA JUNIOR E OUTRA

Comarca/Fórum: CAMPINAS

Ano Processo: 2007

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

172
7

28/11/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:25:05
285702857 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R COSTA
AGENCIA: 2857-6 CONTA: 144.667-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200448900700036606184455360000001500
NR. DOCUMENTO 112.801
NOSSO NUMERO 20044890000036606
CONVENIO 02004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 6503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 03/12/2012
DATA DO PAGAMENTO 28/11/2012
VALOR DO DOCUMENTO 15,00
VALOR COBRADO 15,00

=====

NR. AUTENTICACAO 0.AF1.1E4.A70.9A4.1B2

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana
 CEP: 13088-901 - Campinas - SP
 Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Exeçtante: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outro**

CONCLUSÃO

Em 28 de maio de 2013, faço estes autos conclusos ao (a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a)., MM. Juiz de Direito abaixo designado da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas.
 Eu, _____ (escri.) subscr.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Oliva Bernardes de Souza**

Vistos.

Fls. 167/8: Int. O requerido, por seu advogado, para informar em 5 dias.

Campinas, 28 de maio de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIFICADO
 Que a intimação dos advogados das partes foi encaminhada ao Diário Oficial.
 _____ 28-MAI-2013
 _____ 28-MAI-2013

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA DE BARROS OLIVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0080675-16.2011.8.26.0114 e o código 36000001CIA1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Exeqüente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Oliva Bernardes de Souza**

Vistos.

Intime-se pessoalmente o requerido para que junte aos autos certidão de óbito de sua esposa, bem como para informar se houve abertura de inventário.

Campinas, 29 de agosto de 2014.

RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em.....~~01~~ SET 2014.....de.....
 recebi estes autos. em Cartório.

Eu,.....*[assinatura]*.....Escr. Subsc.

CERTIFICO

Que a intimação dos advogados das partes foi encaminhada ao Diário Oficial em,..... Dou fé.
 Campinas,.....~~01~~ SET 2014.....de.....
 O esc.,.....*[assinatura]*.....

Randa 497

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0497/2014, foi disponibilizado na página 1368/1375 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se pessoalmente o requerido para que junte aos autos certidão de óbito de sua esposa, bem como para informar se houve abertura de inventário. Campinas, 29 de agosto de 2014.
RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA Juíza de Direito"

Campinas, 9 de setembro de 2014.


Maria Luiza Moura Siqueira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **114.2015/003085-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Renata Oliva Bernardes de Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Fulvio Zocca Junior, RUA DR. QUIRINO, 739, AP.22A, CENTRO, Campinas-SP, CPF 722.676.668-04, RG 6571641, para juntar aos autos certidão de óbito de sua esposa, bem como para informar se houve abertura de inventário, nos termos da decisão como segue: "Vistos. Intime-se pessoalmente o requerido para que junte aos autos certidão de óbito de sua esposa, bem como para informar se houve abertura de inventário. Campinas, 29 de agosto de 2014. RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA Juíza de Direito".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 14 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Giovanni Dote Rodrigues da Costa
Endereço: RUA DR. COSTA AGUIARSALA 53/55, 98, CENTRO - CEP 13010-060, Campinas-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



J U N T A D A

06 ABR 2015

Em, _____ de _____ de _____, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- outros _____

que segue.

Eu, M _____, escrevente, subscrevi.

178
7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

13

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114 *18/1/07*
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior e outro
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 114.2015/003085-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Renata Oliva Bernardes de Souza, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Fulvio Zocca Junior, RUA DR. QUIRINO, 739, AP.22A, CENTRO, Campinas-SP, CPF 722.676.668-04, RG 6571641, para juntar aos autos certidão de óbito de sua esposa, bem como para informar se houve abertura de inventário, nos termos da decisão como segue: "Vistos. Intime-se pessoalmente o requerido para que junte aos autos certidão de óbito de sua esposa, bem como para informar se houve abertura de inventário. Campinas, 29 de agosto de 2014. RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA Juíza de Direito".

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Campinas, 14 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Giovanni Dote Rodrigues da Costa
 Endereço: RUA DR. COSTA AGUIARSALA 53/55, 98, CENTRO - CEP 13010-060, Campinas-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

19/1/15
28/1/15

26/1/15
(H. S. Silva)

26/1/15
07/0



[Handwritten signature]
26/1/15

03/02

EROS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA NOVELLO JOAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0080675-16.2011.8.26.0114 e o código 36000004EBIZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Exeçúente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eros Ananias (23878)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2015/003085-1 dirigi-me ao endereço: RUA DR. QUIRINO, nº 739, AP.22A - CENTRO - Campinas/SP onde procedi a intimação de Fulvio Zocca Júnior, que recebeu a cópia, exarou a sua assinatura, ficando bem ciente de todo o teor do mandado. Cps 26/01/15

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 28 de janeiro de 2015.

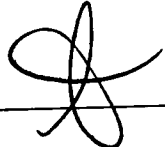
Número de Atos: 01 ato – jg- ret. 19/01

J U N T A D A

Em, 10 de NOV de 2015, junto a estes autos:

-] a petição
-] o ofício
-] a carta precatória
-] o aviso de recebimento (A.R.)
-] o comprovante de depósito judicial
-] o mandado de levantamento judicial
-] o mandado
-] o laudo pericial
-] a carta devolvida
-] o edital
-] outros _____

que segue.

Eu,  _____, escrevente, subscrevi.



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.iur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 (Cumprimento de Sentença)

Exequente: Edifício Residencial Gêmeos

Executado: Fulvio Zocca Junior

Processo Principal 0004994-79.2007.8.26.0114

114 CAS1.15.00033574-5 130815 1642 96

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, expor e requerer o quanto segue:

Através de diligencias realizadas o Exequente conseguiu localizar a existência do Inventário da Sra. Marly Lelis Zocca, promovido perante a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana (Doc. 01).

Verifica-se às fls. 06 do referido inventário a certidão de óbito da Sra. Marly Lelis Zocca, que faleceu em 20/10/2006, na condição de divorciada do executado.

Das primeiras declarações apresentadas pelos herdeiros às fls. 83/86 daqueles autos de inventário (Doc. 01), verifica-se que o imóvel penhorado na presente demanda e sobre o qual paira a dívida executada, não integrou o monte-mor levando à inequívoca conclusão que por



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

ocasião do divórcio do casal referido bem passou a pertencer integral e exclusivamente ao ora executado Fulvio Zocca Junior que certamente não registrou o formal de partilha por estratégia pessoal.

Por sua vez, da certidão de casamento ora juntada (Doc. 02) verifica-se que a separação judicial do casal ocorrera em 06/05/1998 e sua conversão em divórcio em 03/11/2004, sendo certo que se intentou obter os termos do divórcio e separação mencionados, o que restou impossível ante a tramitação do feito em segredo de justiça (Doc.03).

Assim Exa., pelos documentos juntados conclui-se de forma inequívoca que o imóvel penhorado, sobre o qual paira a dívida executada, há muito pertence exclusivamente ao Executado.

Sendo assim, tendo em vista que o Executado Fulvio Zocca Junior, com plena ciência de todos os fatos aqui explanados, fora devidamente intimado da penhora (fls. 161), requer o prosseguimento do feito com o praxeamento do bem.

Para tanto, tendo em vista a r. certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 161, requer digne-se V.Exa. em nomear avaliador para que proceda a avaliação do imóvel, com a máxima urgência.

Caso assim não entenda, o que não se espera, requer digne-se V.Exa. em determinar a expedição de ofício à Vara da Família e sucessões da Comarca de Americana, para que remeta a esses autos cópia da partilha e respectiva homologação efetivada nos autos da Ação de Conversão de Separação em Divórcio de nº 0002618-22.2004.8.26.0019 (Doc. 03), por lá tramitada, até mesmo para verificação da necessidade ou não de regularização do polo passivo da demanda em decorrência da partilha do imóvel penhorado.

Apresenta o Exequente planilha atualizada de seu crédito, que na presente data monta em R\$200.710,10 (duzentos mil setecentos e dez reais e dez centavos).

Outrossim, ante a pacificação do entendimento quanto a imposição de honorários advocatícios aos executados em cumprimento de sentença, independentemente dos honorários sucumbenciais fixados na ação de cobrança, requer digne-se V.Exa. em fixar os honorários




ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocacia geral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

advocácios devidos em face do presente procedimento, os quais deverão integrar o montante executado para todos os fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 12 de agosto de 2015.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802



184
fls. 222
Q

ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

DOC. 01

Roberto Antonio Amador
Advogado

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

185
028
R
FIS 200610271158 019-01-2006-016532-4º R

FÁBIO HENRIQUE ZOCCA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº27.792.923-4 e CPF nº220.356.588-88, residente e domiciliado na rua Dos Jequitibás, 705, apto 101, Bairro Jardim São Paulo, na cidade e comarca de Americana S/P, por seu procurador, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a instauração do processo de **INVENTÁRIO** dos bens deixados pelo falecimento de sua genitora, Sra. **MARLY LELIS ZOCCA**, pelos seguintes motivos a seguir expostos:

O falecimento ocorreu na data de 20/10/2006, conforme consta na certidão de óbito, não deixando testamento e nem declaração de última vontade.

06 NOV 2006

Rua Dom Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) - 3462-7000

7/6

Roberto Antonio Amador
Advogado

Deixou filhos, cujos documentos encontram-se em anexo.

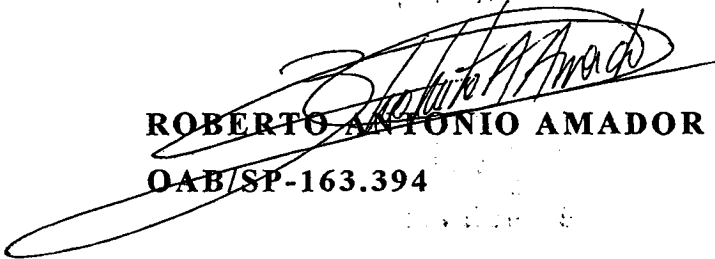
Tendo em vista a necessidade de levantamento de documentação para a apresentação das declarações iniciais, o autor requer lhe seja deferido o compromisso de inventariante, e concedido o prazo de trinta dias para a apresentação das declarações e atendimento das formalidades legais para ao processamento na forma de arrolamento sumário, como permite o artigo 1032, do Código de Processo Civil.

Dá-se a causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) somente para efeitos de alçada.

Nestes termos,

P.E.Deferimento.

Americana, 27 de outubro de 2.006


ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

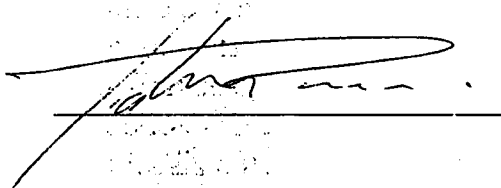
Rua Dom Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) - 3462-7000

PROCURAÇÃO

FÁBIO HENRIQUE ZOCCA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº220.356.588-88 e RG nº27.792.923-4, residente e domiciliado na rua Dos Jequitibás, 705, apto 101, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Americana S/P;

Nomeia e constitui seus procuradores, **ROBERTO ANTONIO AMADOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem Dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o N°163.394 e **ANDRÉA DUARTE FERNANDES DOS PASSOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem Dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº148.068, ambos com escritório à rua D.Pedro II, N°275, sala 25, Bairro Centro, na cidade e comarca de Americana S/P; a que confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula '*ad judicium*', para representá-la perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, por especiais que sejam; inclusive confessar, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer, etc., **ainda especialmente Para representá-lo perante O JUÍZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA S/P, RELATIVO A ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE MARLI LELIS ZOCCA.**

Americana, 25 de outubro de 2.006

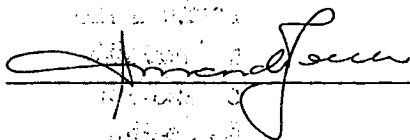


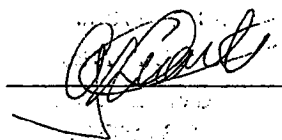
PROCURAÇÃO

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE, brasileira, portadora do CPF nº267 437 178-19 e RG nº27.792.931-3, casada com **GUSTAVO DO COUTO DUARTE**, residentes e domiciliados na rua Aldovar Goulart, 871, Bairro Jardim Das Palmeiras, na cidade de Campinas S/P;

Nomeia e constitui seus procuradores, **ROBERTO ANTONIO AMADOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem Dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o Nº163.394 e **ANDRÉA DUARTE FERNANDES DOS PASSOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem Dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº148.068, ambos com escritório à rua D.Pedro II, Nº275, sala 25, Bairro Centro, na cidade e comarca de Americana S/P; a que confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula '*ad judicium*', para representá-la perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, por especiais que sejam; inclusive confessar, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer, etc., **ainda especialmente Para representá-lo perante O JUÍZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA S/P, RELATIVO A ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE MARLY LELIS ZOCCA.**

Americana, 25 de outubro de 2.006







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO E COMARCA DE AMERICANA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Bef. Fátima Cristina-Ranaldo Caldeira
Oficial

CERTIDÃO DE ORITO

CERTIFICADO

que, às folhas 118-F do livro C nº 056 de Registro de Obito, sob nº de ordem 31.513, consta que no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e seis, foi lavrado o assento de MARLY LELIS ZOCCA, falecida no dia vinte de outubro de dois mil e seis (20/10/2006), às vinte horas e cinquenta minutos, na Unimed de S.B.O. e AMERICANA Coop. Trab. Médico, em AMERICANA-SP, com cinquenta e um anos de idade, divorciada, do sexo feminino, de cor branca, oficial promotoria, natural de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, nascida no dia dezessete de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, residente na Rua dos Jequitibas, nº 705, ap. 101, Jardim Sãq Paulo, em AMERICANA, Estado de São Paulo, filha de JOSE BARBOSA PINTO, e de ELZA ROSA CAMPOS BARBOSA, natural de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, residente em Campinas-SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Julio C. Sachet, CRM nº 92105, que deu como causa da morte Parte I- a) Parada Cardio-Respiratória, b) Trombo-Embolismo Pulmonar, c) Neoplasia de Mama.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Saudade, em ITAPIRA-SP.

Foi declarante Amanda Renata Zocca Duarte.

Observações: A falecida era divorciada de FULVIO ZOCCA JUNIOR, com quem se casara em CAMPINAS-SP, (1ª SUBD.), aos 07/09/1976 (Livro B-01, fls. 56, assento nº 109); deixa dois (02) filhos: Amanda, com 28 anos e Fabio, com 25 anos de idade; DEIXA BENS; não deixa testamento; era eleitora pela 033ª Zona Eleitoral de Campinas-SP (Título nº 169709401-24); RG nº 8.758.814-6-SSP-SP; CPF-MF nº 774.350.108-63; não foi declarado se era portadora da carteira profissional e não era beneficiária do INSS. Declaração de óbito nº 10304287.

O referido é verdade e dou fé.
Americana, 25 de outubro de 2006.

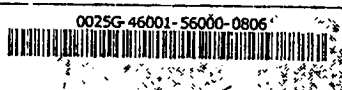
Andrea Lucinda de Campos Souza
Escrevente Substituta



Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da
Sede da Comarca de Americana / SP
R. Marechal Deodoro, 168, Centro-Americana-SP
Bela. Fátima Cristina Ranaldo Caldeira - Oficial

ISENTA DE EMOLUMENTOS

Rua Marechal Deodoro, 168 Centro Americana, SP 13465-050
Fone (19) 3406.2425 / 3407.4055 - Fax (19) 3407.7910 - www.cartorioamericana.com.br - recivil@cartorioamericana.com.br



0025G-AA 047104

OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
PROCESSO Nº 3990/06

63 ✓

CONCLUSÃO:-

Em 23 de novembro de 2006, faço os presentes autos conclusos ao MM(º) Juiz de Direito da VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, Excelentíssimo Senhor Doutor **FÁBIO LUÍS BOSSLER**. Eu, Valmir José Nazato, (Valmir José Nazato) subscrevi.

Vistos,
Nomeio o Sr. **FÁBIO HENRIQUE ZOCCA** para o cargo de inventariante, independente de compromisso.

Ao inventariante para apresentar a relação dos bens deixados pela falecida e seus títulos de propriedade, plano de partilha, a certidão negativa federal e municipal e comprovar o recolhimento do imposto "causa mortis", advertindo-a do disposto no parágrafo único, do artigo 17, da Lei Estadual nº 10992/2001.

Havendo interesses de incapazes, manifeste-se o Ministério Público.

Cumpridas as determinações e pagas eventuais custas, voltem conclusos.

Int.
Americana, d.s.

FÁBIO LUÍS BOSSLER
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO:-

Na mesma data acima, baixaram-me estes autos em Cartório. Eu,

Valmir José Nazato, subscrevi

Roberto Antonio Amador
Advogado

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA
E SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

PROCESSO Nº3.990/06
ARROLAMENTO

TJSP 912 NKA 12000071209 VFSU 01 0032571-80

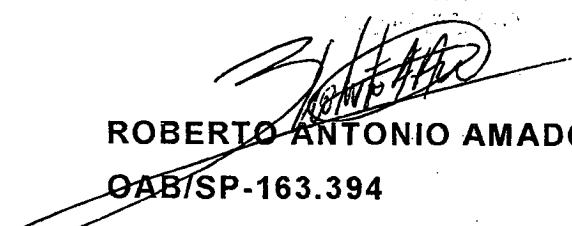
FÁBIO HENRIQUE ZOCCA, qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada das primeiras declarações, bem como outros documentos.

Cumprindo a formalidade legal, em seguida requer seja homologada a partilha, expedindo-se o competente formal.

Nestes termos,

P.E.Deferimento.

Americana, 25 de fevereiro de 2.007


ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Rua D. Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) – 3462-7000

Roberto Antonio Amador
Advogado

FALECIDA: MARLY LELIS ZOCCA, era brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 8.758.814-6 e do CPF nº 774.350.108-63, residia na rua Dos Jequitibás, 705, apto 101, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca.

O falecimento ocorreu em 20/10/2.006, conforme certidão de óbito anexa, não deixando testamento e nem declaração de última vontade.

HERDEIROS

A falecida deixou dois filhos, herdeiros necessários:

FÁBIO HENRIQUE ZOCCA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 27.792.923-4 e CPF nº 220.356.588-88, residente e domiciliado à rua Dos Jequitibás, 705, apto 101, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca;

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.792.931-3 e CPF nº 267.437.178-19, casada com **GUSTAVO DO COUTO DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.190.039 e CPF nº 219.056.438-70, ambos residentes e domiciliados na rua Aldovar Goulart, 871, Jardim Das Palmeiras, na cidade e comarca de Campinas SP

Rua D. Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) – 3462-7000

2
B zle R

**Roberto Antonio Amador
Advogado**

BEM IMÓVEL

"1/7 da nú-propriedade de um lote de terreno com benfeitorias, situado no local denominado Jardim Nações Unidas, desta cidade, representado pelo lote nº 35, contendo a área superficial de 250 m2, correspondentes a 10,00 metros de frente para a rua 24 de outubro; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, e confrontando com a citada via pública pela frente, pelos fundos com o lote nº 45; de um lado com a rua Onofre Batista, com a qual faz esquina, e de outro lado com o lote nº 36, cadastrado na prefeitura municipal de Itapira, sob o código: 02.14.01, conforme cópia da matrícula nº 149 em anexo.

BEM MÓVEL

a) um veículo marca Fiat, modelo Palio EDX, ano e modelo 1.998, placas CWG-1429, cor vermelha, avaliado em R\$13.850,00.

CÁLCULO

Valor total do bem imóvel	R\$7.710,30
Valor total do bem móvel	R\$13.850,00
Valor da quota de cada herdeiro (50% do total acima)	R\$10.780,15.

[Handwritten signatures and initials]

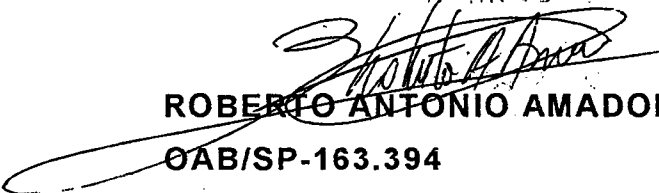
Roberto Antonio Amador
Advogado

PARTILHA

Caberá a cada um dos herdeiros **FÁBIO HENRIQUE ZOCCA** e **AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE**, uma parte ideal correspondente a 7,142% do bem móvel e 50% do bem móvel supra descritos.

As presentes declarações foram elaboradas de comum acordo entre todos os interessados, declarando cada um que nada tem a reclamar, atual ou futuramente, com relação à partilha constante deste documento.

Americana, 25 de fevereiro de 2.007


ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394


FABIO HENRIQUE ZOCCA


AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE


GUSTAVO DO COUTO DUARTE

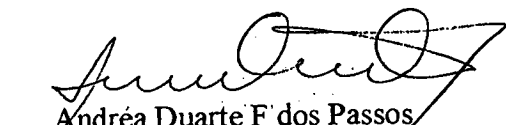
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da
Comarca de Americana-SP

Processo no. 3990/2006

FABIO HENRIQUE ZOCCA nos autos do
INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de MARLY LELIS ZOCCA, vem
respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada do PROTOCOLO do ITCMD
junto a Secretaria da Fazenda bem como cópia do CPF e RG da falecida.

P. Deferimento.

Americana, 24 de julho de 2007.



Andréa Duarte F dos Passos
OAB/SP 148.068

TJSP 019 AMR 24072007117 VFSU 01 0105985-20



SECRETARIA DA FAZENDA

PROTOCOLO

INTERESSADO	FABIO HENRIQUE ZOCCA - 220.356.588-88
LOCALIDADE	AMERICANA
ASSUNTO	ITCMD - ARROLAMENTO
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	DECLARAÇÃO N. 008961979 - PROC.: 3990/2006 - 1A. VARA FAMÍLIA - AMERICANA
DATA	22/06/2007
 12753-417809/2007 VIA EXCLUSIVA DO CONTRIBUINTE volume: 0001	

Protocolado por: MARIA DE FÁTIMA LOPES MACHADO

769
 8
 100
 100

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 820008
 CADERNETA DE IDENTIDADE
 MARLY LEILA ZACCA
 POLICIA TORRETO

MINISTERIO DAS PESSOAS FISICAS
 SECRETARIA DE PESSOAS FISICAS
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 MARLY LEILA ZACCA
 772350108-63
 14/7/87/55

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 MARLY LEILA ZACCA
 JOSE BARBOSA PINTO
 ELZA ROSA CAMPOS BARBOSA
 BOMBEICHO DOS CURROS - 17 MARÇO 1958
 MG
 CAMPINAS - SP
 PRIMEIRO SUBDISTRITO
 CILIP. 301 - 7/FLS. 56 (AN. 000109)
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N° 7116 DE 25/06/63

Este documento é de propriedade de "SECRETARIA DE PESSOAS FISICAS" - CPF - Seriado e Vigente. Qualquer alteração nos dados cadastrais não é permitida.
 VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 Emitido em 08/07/99

VISTA

Em 01 de Agosto de 2007

Faço estes autos com vista ao Dr. Fabrizio L. Connor, Procurador do Estado.

Eu, _____ Escriv. Subscr.

Flávia Roberta Peroni
Escriv. Téc. Judiciário
Matr. nº 355782-4

Processo nº 3990/06
Requerente: FABIO HENRIQUE ZOCCA
Requerido: MARLY LELIS ZOCCA
INVENTÁRIO

VISTA

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, reiterar a sua manifestação contida na petição datada de 31/07/07, já protocolada, mas ainda não juntada aos autos.

Campinas, 8 de agosto de 2007.



Fabrizio Lungarzo O'Connor
Procurador do Estado
OAB/SP 208.759

DATA

Em de 15 AGO 2007 de

recebi estes autos em Cartório

Eu, _____

Flávia Roberta Peroni
Escriv. Téc. Judiciário
Matr. nº 355782-4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da
Comarca de Americana

Processo nº 3990/06

Requerente: FABIO HENRIQUE ZOCCA

Requerido: MARLY LELIS ZOCCA

ARROLAMENTO

A **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o imposto *causa mortis* (ITCMD) apurado foi devidamente recolhido, nos termos da Lei n. 10.705/00, alterada pela Lei 10.992/01.

Requer a juntada aos autos da anexa cópia da manifestação do Agente Fiscal de Rendas, devidamente ratificada pelo Chefe do Posto Fiscal local, extraída do procedimento administrativo GDOC 12753-417809/2007.

Informa, ainda, que concorda com a expedição de formal de partilha, carta de adjudicação, alvará e assemelhados, desde que seja este o único óbito relativo ao processo em epígrafe, e desde que não haja modificação posterior das circunstâncias de fato ou partilha com excesso de quinhão hereditário.

Requer deferimento.

Campinas, 31 de julho de 2007.

Fabrizio Lungarzo O'Connor

Procurador do Estado

OAB/SP 208.759

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT/5
POSTO FISCAL DE AMERICANA

fls. 238

folha de informação
rubricada sob n.º

33

Do	Número	Ano	Rubrica
EXPEDIENTE G-DOC	12753-417809	2007	BENEDITO BACELAR DE CARVALHO AGENTE FISCAL DE RENDAS

INTERESSADA: FABIO HENRIQUE ZOCCA**LOCALIDADE: AMERICANA****CPF: 220.356.588-88****ASSUNTO: ITCMD - TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"****DADOS DO PROCESSO:****TIPO: ARROLAMENTO****NÚMERO: 3990/2006****VARA: 1.ª FAMILIA****COMARCA: AMERICANA****UF: SP**

Visto.

1. Procedida a análise simplificada prevista no § 3º do artigo 10 da Portaria CAT n.º 15/2003, e atendido ao previsto no item 2.3 da Instrução n.º 30 do MSF, divulgada pelo Ofício Circular DEAT Série "MSF" n.º 03/2003, nada temos a opor com relação aos valores declarados na Declaração n.º 008961979.

2. Com base nos documentos juntados, e declarados como Bens ou Direitos Tributados, constatamos que o ITCMD "causa mortis" devido, calculado nos termos do artigo 16 de Lei 10.992/01 c/c arts. 29 e 32 do Decreto 46.655/02, foi recolhido através das GAREs de fls. 29/30. Os pagamentos foram confirmados pela PRODESP, conforme "prints" de fls. 31 a 32.

3. Ressalvamos o direito da Secretaria da Fazenda proceder as verificações posteriores.

4. Encaminhe-se à douta Procuradoria Regional de Campinas, para prosseguimento.

PF-AMERICANA, em 25 de Junho de 2007.



BENEDITO BACELAR DE CARVALHO
AGENTE FISCAL DE RENDAS - I.F. 13815-0
ENC. SERVIÇO INTERNO



JOSÉ MARIA DELLA GRACIA
AGENTE FISCAL DE RENDAS - I.F. 14874-0
CHEFE DO POSTO FISCAL

3.ª SP - 5

OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA-SP.

CONCLUSÃO:

Em 24 de março de 2009, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. **FÁBIO LUÍS BOSSLER**.
O escte.

Autos nº 3990.06

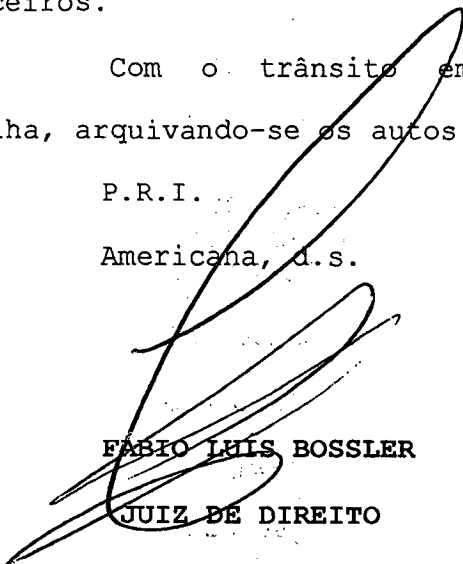
VISTOS.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos de direito, a partilha de fls. 84/86, que se refere ao arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de **MARLY LELIS ZOCCA**.

Em consequência, atribuo aos herdeiros os bens deixados pelos "de cujus" seus quinhões, visto estarem quites com os impostos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha, arquivando-se os autos oportunamente.

P.R.I.
Americana, d.s.



FÁBIO LUÍS BOSSLER
JUIZ DE DIREITO

VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana, 23 de abril de 2009.

Neide Bertho
Escrevente Técnico Judiciário

019.01.2006.016532-4/000000-000 - nº ordem 3990/2006 - Inventário - FÁBIO HENRIQUE ZOCCA X MARLY LELIS ZOCCA - Sentença nº 668/2009 registrada em 30/03/2009 no livro nº 57 às Fls. 14: HOMOLOGO, para que produza seus efeitos de direito, a partilha de fls. 84/86, que se refere ao arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARLY LELIS ZOCCA. Em consequência, atribuo aos herdeiros os bens deixados pelos "de cujus" seus quinhões, visto estarem quites com os impostos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros. Com o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha, arquivando-se os autos oportunamente. P.R.I. - ADV ROBERTO ANTONIO AMADOR OAB/SP 163394

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o texto acima foi disponibilizado no D.J.E. em 24.04.2009. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Americana, 24 de abril de 2009.

Neide Bertho
Escrevente Técnico Judiciário

203
fls. 241

OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
PROCESSO Nº 3990-06,

CERTIDÃO

Certifico e dou que verificando os presentes autos, constatei:

- () o decurso do prazo para manifestação do(a)(s) autor(a)(es) - fls. _____
- () o decurso do prazo para manifestação da(o)(s) ré(u)(s) - fls. _____
- () o decurso do prazo para manifestação das partes - fls. _____
- () o não atendimento da intimação de fls. _____
- () o não atendimento da determinação de fls. _____
- () a ausência de oposição de embargos
- () o decurso do prazo concedido a fls. _____
- () a não devolução da carta precatória expedida
- () o decurso do prazo previsto no artigo 522 do C.P.Civil
- o trânsito em julgado da sentença de fls. 64
- () que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos
- () o decurso do prazo legal sem apresentação de contestação - fls. _____
- () o decurso do prazo do edital de fls. _____
- () o decurso do prazo legal, sem que o réu efetuasse o pagamento do débito alimentar ou apresentasse justificativa.
- () a ausência de resposta ao ofício expedido às fls. _____
- () _____

Americana, 27.05 / 2009.

Neide Bertho
Escrevente Téc. Judiciário

203-A
p. 242
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA
FÓRUM DE AMERICANA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

Brasil, 2669 - Edifício do Forum - Residencial Freezzarin- Americana/SP - CEP: 13465-000 – Telefone: 3406 1684
R. 242 - Fax: 3406 1749

Processo nº 019.01.2006.016532-4/000000-000
Ordem nº 3990/2006

Ação: Inventário
Requerente: FÁBIO HENRIQUE ZOCCA
Requerido: MARLY LELIS ZOCCA

FORMAL DE PARTILHA

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas da Justiça, aos quais, o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) Doutor(a) FÁBIO LUÍS BOSSLER, Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectivo Ofício, processaram-se regularmente os termos da ação de Inventário, dos bens deixados por MARLY LELIS ZOCCA, e tendo a sentença transitada em julgado aos 27.05.2009, é expedido(a) a favor de INTERESSADOS extraído(a) dos autos acima mencionados, o(a) presente FORMAL DE PARTILHA constituído(a) das principais peças dos autos, as quais foram fotocopiadas, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste(a) ficam fazendo parte integrante.

ENCERRAMENTO

Nada Mais se continha nos referidos autos de Inventário, dos bens deixados por MARLY LELIS ZOCCA, para ser transcrito no(a) presente FORMAL DE PARTILHA constituído de 85 (oitenta e cinco) cópias reprográficas autenticadas e rubricadas, que deste(a) ficam fazendo parte integrante, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dele(a) se contém e declara, rogando às autoridades deste país lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. Dado e passado nesta Cidade de Americana, em 13 de janeiro de 2010. Eu, _____ (NEIDE BERTHO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (VALDEMIR ROBERTO GONZALEZ), Escrevente-Chefe, conferi. Eu, _____ (VALMIR JOSE NAZATO), Diretor de divisão, subscrevi.

JULIANA MARIA FINATI
Juíza Substituta

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) Juliana Maria Finati, MM(a) Juiz(a) Substituta da Comarca de Americana-SP.
Americana, 13 de janeiro de 2010.
VALMIR JOSE NAZATO
Diretor de Divisão

Recebi em 05/02/2010.
[Handwritten signature]
048/15P-167-334

203-B

g

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico e dou fé que nesta data procedi ao encerramento do 1.^o volume destes autos, recebendo esta folha o n° 203-B em cumprimento às normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.

Campinas, 11 FEV 2019
A esc.

g

PODER JUDICIÁRIO

181



07

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

3º OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO

LUCIANA NOVELLO JOÃO

ESCRIVÃO

Foro de Campinas / 3ª Vara Cível



0080675-16.2011.8.26.0114

0080675-16.2011.8.26.0114

Classe : Cumprimento de sentença
 Competência : Cível
 Volume : 1/1
 Exepte : **Edifício Residencial Gemeos**
 Advogado : Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB: 147802/SP)
 Exectdo : **Fulvio Zocca Junior**
 Interesdo. : Banco do Brasil - Sucessor P/ Incorporação do Banco Nossa Caixa Nosso Banco
 Advogado : Arnor Serafim Junior (OAB: 79797/SP) e outro
 Processo principal : 0004994-79.2007.8.26.0114
 Recebimento : 04/01/2011
 Advogado : Arnor Serafim Junior (OAB: 79797/SP)
 Advogado : Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB: 123199/SP)

Va
Vara Cível

AUTUAÇÃO

Em _____ de 11 FEV 2019 de _____

autuo neste Ofício _____
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____



REG

LIVRO nº _____ - Fls. _____

[Handwritten signature]
Escr., subscr.
disubs - f 337

2v

**TERMO DE ABERTURA**

Certifico e dou fé que nesta data procedi à abertura do 2.^o volume destes autos, recebendo esta folha o 203-C, em cumprimento às normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.

Campinas, 11 FEV 2019

A

esc.




ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

DOC. 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

Nomes:

FULVIO ZOCCA JUNIOR
MARLY LELIS PINTO

Matricula:

116459 01 55 1976 3 00001 056 0000109 10

Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

FULVIO ZOCCA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em Piracicaba, Estado de São Paulo, a 26 de fevereiro de 1953, filho de FULVIO ZOCCA e DAISY BARBOSA ZOCCA.
MARLY LELIS PINTO, nacionalidade brasileira, nascida em Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, a 17 de agosto de 1955, filha de JOSÉ BARBOSA PINTO e ELZA ROSA CAMPOS BARBOSA.

Data do registro do casamento (por extenso)

noventa e sete de setembro de mil novecentos e setenta e seis

Dia	Mês	Ano
09	09	1976

Regime de bens adotados

Comunhão de Bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

MARLY LELIS ZOCCA

Observações/Averbações

Ato registrado no livro B AUX-1, às folhas 56, sob o nº 109. Data da celebração de casamento: 7 de setembro de 1976.
AVERBAÇÃO: Aos 06/11/2000 dando cumprimento ao mandado expedido pela 7ª Vara Cível local aos 18/05/1998 (autos nº 1182/98), averbo para ficar consignado a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** do casal, continuando a mulher a usar o nome de casada, decretado conforme sentença exarada aos 06/05/1998 e transitada em julgado pelo MM. Juiz de Direito daquela Vara e comarca, Dr. Brasílio Penteado Castro Junior. Eu, Cecília Giatti Carneiro, Oficial Designada, o escrevi. **AVERBAÇÃO:** Aos 27/10/2006 dando cumprimento ao mandado expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Americana-SP, aos 16/11/2004 (Autos nº 524/04), após o competente "Cumpra-se" do MM. Juiz de Direito Corregedor desta Comarca, assinado e sentença datada de 15/09/2004 e transitada em julgado 03/11/2004 pelos MMos. Juizes de Direito daquela Vara, Dra. Carolina Martins Clemencio Duprat Cardoso e Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, averbo para ficar consignado o **DIVÓRCIO** do casal. Eu, Chese Giatti Assis, Oficial Designado, o escrevi. Destas averbações... R\$24,10.

Custas: Ao Oficial.. R\$ 20,08; Carteira.. R\$ 4,02; Total: R\$ 24,10

LUIS ANTONIO MEDEIROS SOUZA
Oficial Reg. Civil Pessoas Naturais 1. Subdistrito
Av. Coronel Silva Telles, n. 123 Cambuí Campinas-SP
CEP 13024-000 Fone/Fax (19) 3294-9492.
Email: campinas1@arpensp.org.br
site: www.lregistrocivilcampinas.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CAMPINAS, 9 de setembro de 2014.

Daliane Peraccini da Silva
Escrevente

Daliane Peraccini da Silva
DALIANE PERACCINI DA SILVA
Escrevente

11645-9-AA 000007205

11645-9-000001-010000-0114





ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciaeral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

DOC. 03

**ADVOCACIA**
G • E • R • A • Lwww.advocaciageral.tur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98 - Cj. 53/55 - Centro - Campinas/SP - CEP 13010-060 - F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA – ESTADO DE SÃO
PAULO.****CÓPIA****Processo nº 0002618-22.2004.8.26.0019**
Requerente: Fulvio Zocca Junior

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 147.802, vem à presença de V.Exa., em nome próprio, requerer o **DESARQUIVAMENTO** dos autos acima epigrafados, com a finalidade de tomar conhecimento de seu conteúdo, extrair cópias e, se for o caso, requerer expedição de certidão de objeto e pé.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 09 de setembro de 2014.
GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802

**ADVOCACIA**
G • E • R • A • Lwww.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA – ESTADO DE SÃO
PAULO.****CÓPIA****Processo nº 0002618-22.20114.8.26.0019**

019 FCAS.14.00305793-B 250914 1003 81

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 147.802, vem à presença de V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls., expor o quanto segue:

O desarquivamento dos autos fora requerido pelo subscritor da presente, na qualidade de advogado, em nome próprio, nos termos do Art. 7º, VIII, da Lei 8.906/94, sendo certo que que não patrocina quaisquer das partes não havendo, portanto, que se falar em regularização de representação processual.

Outrossim, requer a juntada da inclusa guia de recolhimento da diferença pertinente a taxa de desarquivamento.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 24 de setembro de 2014.

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP – 147.802



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

Data impressão: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 - 15h21
Associado: GIOVANNI DOTE RODRIGUES COSTA
OAB: 147802

4. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 16 de junho de 2015.

Arquivo: 510

Publicação: 20

AMERICANA Cível Vara da Família e Sucessões

Processo 0002618-22.2004.8.26.0019 (019.01.2004.002618) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução - F.Z.J. - - M.L.Z. - Vistos. Fls. 74/75: indefiro já que a ação tramita em segredo de justiça. Int. - ADV: LESLEY MALHEIROS (OAB 123075/SP), **GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA (OAB 147802/SP)**

210
8



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



@-SAJ Portal de Serviços

CADA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA (Sair)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.



Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo
 Pesquisar por: Número do Processo
 * Unificado * Outros
 Número do Processo: 0002618-22.2004 8.26 0019

Dados do Processo

Processo: 0002618-22.2004.8.26.0019 (019.01.2004.002618) Segredo de Justiça
 Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
 Área: Cível
 Assunto: Dissolução
 Local Físico: 22/07/2015 00:00 - Mesa do Diretor - Minuta.
 Distribuição: Direcionada - 20/09/2005 às 13:30
 Vara de Família e Sucessões - Foro de Americana
 Juiz: Fábio Luís Bossler
 Outros números: 14536-2004, 0002618-22.2004.8.26.0019
 Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do Processo

Repte: Fulvio Zocca Junior
 Advogada: Lesley Malheiros
 Advogado: Giovanni Dote Rodrigues da Costa
 Reqdo: Juizo de Direito Local

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Lstar todas as movimentações.

Data	Movimento
22/07/2015	Serventuário
22/07/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
16/06/2015	Autos no Prazo Prazo 08/07/2015
16/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação :0256/2015 Data da Disponibilização: 16/06/2015 Data da Publicação: 17/06/2015 Número do Diário: 1905 Página: 115/135
15/06/2015	Remetido ao DJE Relação: 0256/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 74/75: indefiro já que a ação tramita em segredo de justiça. Int. Advogados(s): Lesley Malheiros (OAB 123075/SP), Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
09/09/2014	Petições Diversas
25/09/2014	Petições Diversas
07/05/2015	Petições Diversas

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Emissão: 12/08/2015

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1

Autor: Condomínio Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114-1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
30/09/2011	Total Apurado em 30/09/2011 - fls. 151/157	R\$	76.689,11		76.689,11	46.007257	99.932,45	47	47,0000%	46.968,25	146.900,70
07/10/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	46.214289	92,62	46	46,0000%	42,60	135,22
07/10/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	46.214289	277,87	46	46,0000%	125,31	403,18
07/11/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	46.362174	92,32	45	45,0000%	41,54	133,86
07/11/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	46.362174	276,98	45	45,0000%	122,19	399,17
07/12/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	46.626438	275,41	44	44,0000%	118,80	394,21
07/12/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	46.626438	91,80	44	44,0000%	40,39	132,19
07/01/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	46.864232	274,01	43	43,0000%	115,51	389,52
07/01/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	46.864232	91,33	43	43,0000%	39,27	130,60
07/02/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	47.103239	272,62	42	42,0000%	112,25	384,87
07/02/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	47.103239	90,87	42	42,0000%	38,16	129,03
07/03/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	47.286941	271,56	41	41,0000%	109,15	380,71
07/03/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	47.286941	90,52	41	41,0000%	37,11	127,63
07/04/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	47.372057	90,35	40	40,0000%	36,14	126,49
07/04/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	47.372057	271,07	40	40,0000%	106,30	377,37
07/05/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	47.675238	269,35	39	39,0000%	102,98	372,33
07/05/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	47.675238	89,78	39	39,0000%	35,01	124,79
07/06/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	47.937451	267,88	38	38,0000%	99,79	367,67
07/06/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	47.937451	89,29	38	38,0000%	33,93	123,22
07/07/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	48.062088	267,18	37	37,0000%	96,91	364,09
07/07/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	48.062088	89,06	37	37,0000%	32,95	122,01
07/08/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	48.268754	266,04	36	36,0000%	93,89	359,93
07/08/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	48.268754	88,68	36	36,0000%	31,92	120,60
07/09/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	48.485963	264,85	35	35,0000%	90,87	355,72
07/09/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	48.485963	88,28	35	35,0000%	30,89	119,17
07/10/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	48.791424	263,19	34	34,0000%	87,73	350,92
07/10/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	2%	71,40	48.791424	87,73	34	34,0000%	29,82	117,55
07/11/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	49.137843	261,33	33	33,0000%	84,54	345,87
07/12/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	49.403187	259,93	32	32,0000%	81,54	341,47
07/01/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	49.76877	258,02	31	31,0000%	78,41	336,43
07/02/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	50.226642	255,67	30	30,0000%	75,19	330,86
07/03/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	50.48782	254,35	29	29,0000%	72,31	326,66
07/04/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	50.790746	252,83	28	28,0000%	69,40	322,23
07/05/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.090411	119,69	27	27,0000%	32,31	152,00
07/05/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.090411	251,35	27	27,0000%	66,53	317,88

Emissão: 12/08/2015

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 2

Autor: Condomínio Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114-1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/06/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.269227	250,47	26	26,0000%	63,84	314,31
07/06/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.269227	119,27	26	26,0000%	31,01	150,28
07/07/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.41278	249,77	25	25,0000%	61,21	310,98
07/07/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.41278	118,94	25	25,0000%	29,73	148,67
07/08/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.345943	250,09	24	24,0000%	58,84	308,93
07/08/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.345943	119,09	24	24,0000%	28,58	147,67
07/09/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.428096	249,69	23	23,0000%	56,30	305,99
07/09/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.428096	118,90	23	23,0000%	27,34	146,24
07/10/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.566951	249,02	22	22,0000%	53,71	302,73
07/10/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.566951	118,58	22	22,0000%	26,08	144,66
07/11/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	51.881509	117,86	21	21,0000%	24,75	142,61
07/11/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	51.881509	247,51	21	21,0000%	50,95	298,46
07/12/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	52.161669	246,18	20	20,0000%	48,27	294,45
07/12/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	52.161669	117,23	20	20,0000%	23,44	140,67
07/01/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	52.537233	244,42	19	19,0000%	45,52	289,94
07/01/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	52.537233	116,39	19	19,0000%	22,11	138,50
07/02/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	52.868217	115,66	18	18,0000%	20,81	136,47
07/02/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	52.868217	242,89	18	18,0000%	42,86	285,75
07/03/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	53.206573	114,93	17	17,0000%	19,53	134,46
07/03/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	53.206573	241,35	17	17,0000%	40,22	281,57
07/04/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	53.642866	239,39	16	16,0000%	37,55	276,94
07/04/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	53.642866	113,99	16	16,0000%	18,23	132,22
07/05/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	2%	214,20	54.06128	237,53	15	15,0000%	34,93	272,46
07/05/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	54.06128	113,11	15	15,0000%	16,96	130,07
07/06/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	54.385647	112,43	14	14,0000%	15,74	128,17
07/06/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	54.385647	306,95	14	14,0000%	42,13	349,08
07/07/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	54.385647	112,43	13	13,0000%	14,61	127,04
07/07/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	54.385647	306,95	13	13,0000%	39,90	346,85
07/08/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	54.597934	112,00	12	12,0000%	13,44	125,44
07/08/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	54.597934	305,76	12	12,0000%	36,69	342,45
07/09/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	54.69621	305,21	11	11,0000%	33,57	338,78
07/09/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	54.69621	111,80	11	11,0000%	12,29	124,09
07/10/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	54.964221	303,72	10	10,0000%	30,37	334,09
07/10/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	54.964221	111,25	10	10,0000%	11,12	122,37
07/11/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	55.173085	302,57	9	9,0000%	27,23	329,80
07/11/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	55.173085	110,83	9	9,0000%	9,97	120,80

Emissão: 12/08/2015

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 3

Autor: Condomínio Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior X Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114-1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/12/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	55.465502	300,98	8	8,0000%	24,07	325,05
07/12/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	55.465502	110,24	8	8,0000%	8,81	119,05
07/01/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	55.809388	299,12	7	7,0000%	20,93	320,05
07/01/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	55.809388	109,57	7	7,0000%	7,66	117,23
07/02/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	56.635366	294,76	6	6,0000%	17,68	312,44
07/02/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	56.635366	107,97	6	6,0000%	6,47	114,44
07/03/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	57.292336	291,38	5	5,0000%	14,56	305,94
07/03/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	57.292336	106,73	5	5,0000%	5,33	112,06
07/04/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	58.15745	287,04	4	4,0000%	11,48	298,52
07/04/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	58.15745	105,14	4	4,0000%	4,20	109,34
07/05/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	2%	278,46	58.570367	285,02	3	3,0000%	8,55	293,57
07/06/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	2%	332,52	59.150213	337,02	2	2,0000%	6,74	343,76
07/06/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	59.150213	103,38	2	2,0000%	2,06	105,44
07/07/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	2%	332,52	59.605669	334,44	1	1,0000%	3,34	337,78
07/07/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	2%	102,00	59.605669	102,59	1	1,0000%	1,02	103,61

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador Utilizado: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2015

- Multiplicador do Cálculo: 59.951381

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.

- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/08/2015.

- Taxa: 1% ao Mês Simples.

Observações:

Total do Principal Corrigido: 116.565,80

Total de Juros: 50.692,62

Sub-Total: 167.258,42

+ Honorários 10% 16.725,84

+ Multa Art. 475 J CPC 16.725,84

Total do Cálculo: **200.710,10**



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.adv.jur.br

Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F: 19 3232.8338
Pça do Evangelho nº 102, Sl. 04, Condomínio Coronel, Sumaré/SP, CEP 13180-361, F 19 3838.1589

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO REDIDENCIAL GÊMEOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.156.158/0001-26, situado na Rua Dr. Quirino, nº 739, Centro, Campinas, São Paulo, neste ato representado por sua síndica Sra. **HELENA FERRARO PIRES**, portadora do RG Nº 14.202.575-6 SSP/SP e do CPF Nº 102.110.268/75, vem pelo presente instrumento procuratório, nomear e constituir seus bastante procuradores os advogados: **GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 147.802; **RENATA CRISTIANE AFONSO LARA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 140.005; **GUSTAVO FONTANINI SANCHES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 147.803; **MANOEL RAMOS DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob nº 82.863,X: (19) 3232.8338, todos com escritório na Rua Dr. Costa Aguiar, nº 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas, São Paulo, CEP 13010-060, F: 19 3232.8338 e na Praça do Evangelho nº 102, Sl. 04, Condomínio Coronel, Sumaré, São Paulo, CEP 13180-361, F: 19 3838.1589, aos quais confere amplos poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra”, para o foro em geral, podendo em qualquer instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, representa-lo(a), propor contra quem de direito, ações competentes, defendê-lo(a) nas contrárias, inclusive nas esferas administrativas, usando dos recursos legais e acompanhando até final decisão, bem como poderes para contestar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, discordar, alegar, promover e assinar o que mister se torne, requerer alvarás, variar de ações, praticando todos os atos necessários ao bom andamento e fiel cumprimento do presente mandato, em especial propor Ação de Cobrança por Falta de Pagamento das Taxas Condominiais em face dos proprietários da unidade 22 do Bloco A do Condomínio Edifício Residencial Gêmeos.

Campinas/SP, 04 de Agosto de 2015.


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS
Helena Ferraro Pires - Síndica

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS
RUA DR. QUIRINO, 739 - CENTRO - CAMPINAS/SP
CNPJ: 67.156.158/0001-326
12/05/2015**

Ata da Assembleia Geral Ordinária do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS**, realizada nas dependências do próprio Condomínio, situado à Rua Dr. Quirino, 739 - Centro, nesta cidade de Campinas/SP, aos 12 dias do mês de Maio de 2015, às 19h30min em segunda convocação, por não ter havido número legal de representantes em primeira convocação, conforme Edital de Convocação enviado a todos, datado de 30 de abril de 2015, em conformidade com a Lei. Estiveram presentes os titulares e procuradores das unidades que assinaram o livro de atas, a fim de deliberarem sobre os assuntos da ordem do dia. – Iniciando os trabalhos assumiu a Presidência da mesa a Sra. Estela Hobus, a qual convidou a mim, **Jéssica H. Marçal Menezes** para secretariá-la. A Sra. Presidente da Mesa propôs aos presentes a leitura do Edital de Convocação, a qual foi dispensada pela Assembléia, bem como a leitura da Ata da Assembleia anterior, as quais foram ratificadas por unanimidade. Dando continuidade a Sra Presidente passou para o primeiro item da pauta - **(1) APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2014** – A Sra. Presidente da Mesa esclareceu aos moradores que mensalmente é feita a prestação de contas que é enviada juntamente com o boleto da taxa condominial mensal onde contém todas as informações das receitas e despesas do condomínio. – Nenhum questionamento foi feito, sendo o item colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. – Prosseguindo com os trabalhos a Sra. Presidente passou para o item - **(2) APROVAÇÃO PARA PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA** – Foram analisadas as contas e a arrecadação mensal para as despesas ordinárias, pode ser observado que o caixa apresenta um déficit, sendo necessário um reajuste de 19,37%. – Foi esclarecido aos presentes que caso o síndico receba remuneração ou isenção da taxa condominial, esta deverá ser acrescida no percentual do reajuste proposto. – Após as explanações e esclarecimentos foi colocado em votação e foi aprovado por 7 votos a favor e 1 contra, a isenção da taxa condominial para o próximo síndico eleito. – Foi colocado em votação o reajuste da taxa condominial em 19,37%, o qual foi aprovado por 7 votos a favor e 1 contra. – Fica esclarecido que o síndico tem autonomia para aumento da taxa condominial, caso este venha ser necessário para a cobertura das despesas contratadas do condomínio. – Dando sequencia passou-se para o item **(3) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUB-SÍNDICO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL/CONSULTIVO** – Fazendo uso da palavra a Sra. Estela fez os agradecimentos a Sra. Elza e toda a sua equipe. A Sra. Elza prestou serviços como síndica e como zeladora deste condomínio durante anos, sem receber qualquer gratificação, isenção ou remuneração, apenas nos último três anos a mesma passou a ter isenção condominial. Sempre realizou as tarefas com carinho e atenção, auxiliando a todos que a ela buscava auxílio. – Foi solicitada a apresentação de nomes para assumir o cargo de síndico. Foram apresentados os nomes dos Senhores: Rafael Garcia Alonso (B-33) e Sra. Helena Ferraro Pires (A-11) – Colocado os nomes em votação, foi aprovado por 05 votos a favor e 01 voto contra a eleição para o cargo de **SÍNDICA: Sra. HELENA FERRARO PIRES (Apto 11-A)**, portadora do RG nº 14.202.575-6/SSP/SP e do CPF nº 102.110.268/75, DN130755. – Dando continuidade passou-se para as demais eleições: **SUB-SÍNDICA:** – Sra. **INÊS MARIA TONIN SILVA (Apto 21-A)**, portadora do RG nº 8.122.764 e do CPF nº 820.237.948-20. – **1º CONSELHEIRO FISCAL:** - Sr. **GILBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA (Apto 23-B)**. – **2º CONSELHEIRO FISCAL:** Sr. **JORGE DO NASCIMENTO (Apto 32-A)**. – **3º CONSELHEIRO FISCAL:** – **RAFAEL GARCIA ALONSO (33-B)** – **SUPLÊNTE:** Sra. **ROSANGELA H. JOSÉ (Apto 12-A)**. – Colocado o item em votação todos os membros foram eleitos por unanimidade dos presentes, para o período de 02 (dois) anos a contar desta data. – Foi aprovado por unanimidade que todas as documentações condominiais e bancárias serão realizadas individualmente pela síndica e/ou pela subsíndica. – Apenas a síndica terá

isenção das despesas condominiais ordinárias. – Prosseguindo passou-se para o item (04) **APROVAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO RATEIO EXTRA PARA MELHORIAS** – A Sra. presidente da mesa informou que o valor obtido até o mês de Março/2015, descontando os pagamentos da pintura realizada na parte interna do condomínio e externa dos Blocos A e B, é de R\$ 14.658,21, valor este insuficiente para o término da pintura, manutenção, limpeza recolocação das pastilhas dos blocos. – Foi sugerida a continuidade da chamada extra para mais 12 meses.– Colocado o item em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes à continuidade rateio extra. – Prosseguindo com os trabalhos ouviu-se alguns **ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DO CONDOMÍNIO:** – a) – Foi solicitado mais respeito pelo demais moradores, em relação aos horários de silêncio. – Não arrastar móveis, não bater portas, não brigar nem gritar ou falar palavras de baixo calão, não utilizar furadeiras, martelos, nem aspirador de pó entre as 22h00min e 06hs00min. – b) – Sobre a inadimplência, foi mencionado aos presentes que foi feito o desarquivamento do processo da ex-esposa do proprietário da unidade 22-A, para verificar a participação do bem, e foi dado entrada no pedido de penhora do mesmo. – Todos os casos de inadimplência com 30 dias de atraso serão encaminhados ao cartório de protestos. – c) – Devido à falta de segurança na rua e o tempo que se leva para a abertura das duas fechaduras do portão, foi solicitado que se inutilize a fechadura tetra, e que se recolha as chaves. – Foi solicitado que se faça orçamentos para troca do portão, devido a desgastes, corrosão e fragilidade que se apresenta no existente. – Nada mais em a ata acima a tratar, a Sra Presidente deu por encerrada a Assembléia, a qual eu, Jéssica H. M. Menezes, secretariei, digitei, datei e assino a presente. Campinas/SP, 12 de Maio de 2015.


Estelita Hoelz
Presidente


Jéssica H.M. Menezes
Secretária

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil
Pessoa Jurídica de Campinas

Rua Dr. Quirino, 1565 CEP 13015-062 Fone 19-3233-1134

EMOL. 37,43

ESTADO 10,66

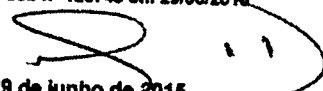
IPESP 7,87

R. CIVIL 1,87

T.J. 1,87

TOTAL 61,75

Prenotado sob nº 121663 em 29/06/2015 ; registrado
/ microfilmado sob nº 120743 em 29/06/2015


Campinas, 29 de junho de 2015.

OFICIAL: BIANCA DE MELO CRUZ

SUBSTITUTA: BRUNA DE OLIVEIRA PORTO
ESCREVENTE: RAPHAEL LUCIO DOS SANTOS

Selos e taxas
recolhidas por verba



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Exeçtente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

181/206: manifeste-se o executado. Após, conclusos para decisão.

Intime-se.

Campinas, 12 de novembro de 2015.

ROBERTA CRISTINA MORÃO
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Aos.....**16 NOV 2015**.....recebi estes autos em cartório. **CERTIFICO** e dou fé que a intimação dos advogados das partes foi encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico em.....**16 NOV 2015**.....

Natacha Ramos - Matrícula 360.363

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

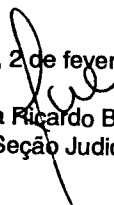
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1420/2015, foi disponibilizado na página 1523/1526 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

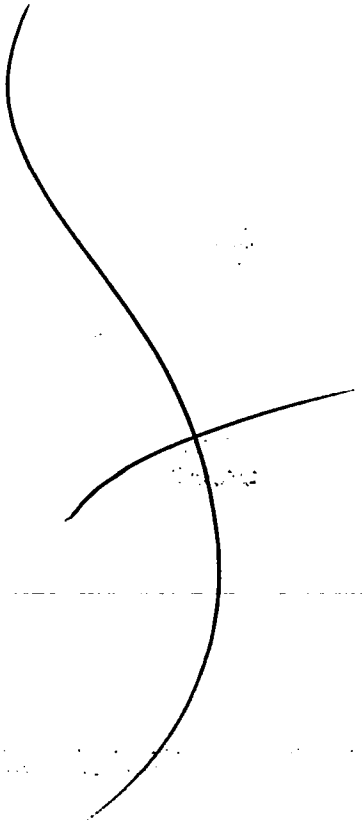
Teor do ato: "Vistos. 181/206: manifeste-se o executado. Após, conclusos para decisão. Intime-se. "

Campinas, 2 de fevereiro de 2016.


Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

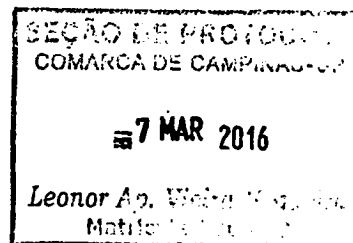
Ara. 04 de 10 de 2016
junto a estos autos. *reivindicar*
20-22 *Falencia*
Ex. *Falencia* Per. Subsc.



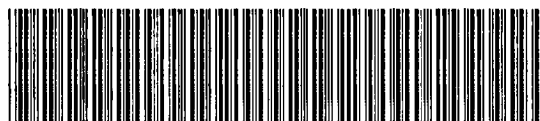


AVALLONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 03 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**



114.FRUL.16.00049723-1 010316 16:45 23



Processo nº

00049947920078260114

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, em que são partes **BANCO DO BRASIL S/A** e **EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada do instrumento de mandato e subestabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/ SP 123.199, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - Restituição de eventual prazo em curso, que tendo em vista a substituição de patronos, não tenha esta Instituição Financeira sido intimada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 27 de Janeiro de 2016.

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO

Verifico e dou fé, que consta o nome
do adregado no sistema do
T.F.
em 04/10/2016
Folmeo Ass. sobre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriounotadfdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), EDUARDO JANZON NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, WILSON ROGÉRIO OHKI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, RODRIGO CARLOS LUZIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, ELIANE DA COSTA brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, RAFAEL TOMAS FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados AVALONE ADVOGADOS registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauri-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad iudicia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recito, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome

222
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126
Prot : 707408

CNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotadf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Forma de assinatura com linhas horizontais e uma assinatura manuscrita sobreposta a uma carimbo circular. O carimbo contém o texto: 'CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS', 'Ronaldo Ribeiro de Faria', 'TABELIÃO', '2011', '2012', '2013', '2014', '2015', '2016', '2017', '2018', '2019', '2020', '2021', '2022'.

223



PORTARIA Nº 619, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.890, de 3 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 48, de 13 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 93/2013 - DIREG/SERES-MEC, constantes do Expediente MEC nº 078731.2013-11, resolve:

- Art. 1º Ficam reconhecidas os cursos superiores de graduação constantes do trabalho do Anexo desta Portaria, ministrados pelas instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.363, de 12 de dezembro de 2007.
Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao sistema de vagas, avaliação de oferta, desmatriculação e grau do curso.
1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, juntamente com que deverá ser apresentada justificativa que respalde a avaliação cabal solicitada.
2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para corrigir as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.
3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implicará a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.
4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões emitidas pela presente Portaria.
Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Table with 6 columns: Nº do Curso, Registro e-MEC nº, Curso, Nº de vagas anuais, Modalidade, Mantenedora, e Endereço de funcionamento do curso. It lists 26 different courses across various institutions in Brazil.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tomar pública o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus do Santo Antônio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 1, página 100, de 29 de agosto de 2013.

- Área de Condições de Saúde Coletiva
Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade /Processo de Apropriação da Realidade II
1º LUGAR: ADRIAN SAO PEDRO DA SILVA
2º LUGAR: DAYSE MOTA ROSA RINTO
3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO
4º LUGAR: FLAVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

BAULO GABRIEL SOLEDADE MACÍF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº. 7.481, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 2º, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Desmatriculação, referente a Termo de Cooperação nº 63/2013 UFRSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo da realização de curso de con-

trações públicas sustentáveis, Prademonstração Legal: Decreto nº 7.995/2013, Port. Interministerial nº 08/2013 e Portaria Interministerial 50/10 (o Valor: 7.907,45 de ação 457) - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Aquisição de Habilidades: PDEES: 061072, Fome 0112, Anexos de Nota de crédito nº 2013RCD0004, considerando o seguinte:

Elemento de Despesa / Valor R\$: 330336 - Outros Serv. De Terç. - PP / 1.850,00; 339147 - Obrig. Indivíduos / 373,00; 330414 - Diárias / 797,00; 330499 - Outros Serv. - P / 187,00; 330450 - Mat. Consumo / 681,95; 330333 - Passagens / 1.900,00; 330130 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total de desmatriculação / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1581, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23090.813994/2013-41, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia - NIF/CCS, instaurado pelo Edital nº 250DDP/2013, de 24 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 1, de 27/09/2013.

Área/Subárea de Condições de Emprego/Prestância Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais Nº de Vagas: 01 (uma)

Table with 3 columns: Classificação, Candidato, and Nota Final. It lists the top candidates for the selection process.

REKNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORIA-GERAL Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-23 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA - ME. CNPJ/ME Nº: 13.613.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012 DESPACHO: "Adote as ações propostas na Nota PCFV/DGC/CGGA/DILIC nº 1113/2013 e, fundada nestas razões, compare e seja promovido de recurso de nº. 10101.631, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-23"

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A BANCO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em decorrência de ausência de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Saneamento Sul, Quadra I, Bloco G, 2º andar (parte), Ass Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91, NIRE: 533000003-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bandeira, Bernardo Gombus Macedo, Elton Lima Gaspar, Henrique Ripper e Sérgio Eduardo Artuch Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Assolvi Mastropieri, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1) aprovar a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

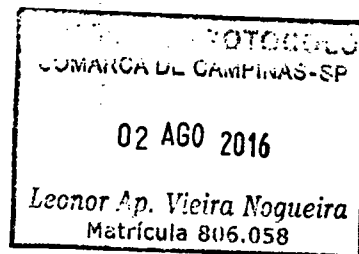


AVALONE ADVOGADOS

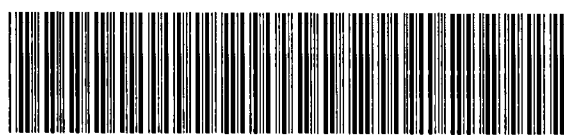
225
6

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS / SP.**

Juntada 02/06/16 181/07



14.FEB.16.00202107-9 280716 1792 98



Processo

00049947920078260114

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **MARLY LELIS ZOCCA**, por seu advogado e procurador a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **tendo em vista a substituição dos patronos do autor**, expôr e, ao final, requerer o que segue:

a) que, se proceda a juntada do instrumento de mandato anexo;

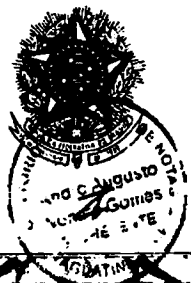
b) que, seja anotado na capa dos autos somente o nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/SP 123.199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais da presente ação, riscando-se o nome do patrono anterior da contra-capa dos autos;

c) que, seja restituído eventual prazo para manifestação, em razão da substituição supra mencionada, viabilizando ao novo patrono do autor a obtenção de cópias reprográficas dos autos, para análise e manifestação, em termos de prosseguimento;

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Bauru, 28 de Julho de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

PHONE (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome

298

Am

CERTIDÃO

certifico e dou fé que ocorreu
"in albis" e praxa para
manifestação.

Em 04 de 10 de 1906
Foliano



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0004994-79.2007.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Requerido: **Fulvio Zocca Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.

Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados.

Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão dos seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.

Após a regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução.

Intime-se.

Campinas, 10 de outubro de 2016.

ROBERTA CRISTINA MORÃO

Juíza de Direito Auxiliar

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO
 Aos.....11 OUT 2016.....recebi estes autos
 em cartório. CERTIFICADO e deu fe que a intimação
 dos advogados das partes foi encaminhada ao
 Diário Oficial Eletrônico em.....11 OUT 2016.....
 Escrevente.....my

Foro de Campinas
Comprovante de Remessa

Emitido em : 18/10/2016 - 11:02:15
Página: 1 de 1

Lote : 114.2016.00320436
Remetido : 18/10/2016

Origem : Cartório da 3ª Vara Cível
Destino : Giovanni Dote Rodrigues da Costa

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0080675-16.2011.8.26.0114	Cumprimento de sentença	Edificio Residencial Gemeos x Fulvio Zocca Junior	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : 

Recebi em
24/10/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
 Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 01/02/17 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFÍCIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

|



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas 527
CIDADE JUDICIÁRIA

24 OUT 2016

VISTO _____
PROCOLO GERAL
RECEBIMENTO

232
D

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj.53/55 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
(cumprimento de sentença)
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido: Fulvio Zocca Junior

114 CAS1.16.00021511-2 211016 1023 018

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. decisão de fls. 229, expor e requer o quanto segue:

Requer a regularização do polo passivo do presente Cumprimento de Sentença com a inclusão dos herdeiros da Sra. Marly Lelis Zocca, quais sejam:

- **FÁBIO HENRIQUE ZOCCA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 27.792.923 e CPF/MF nº 220.356.588-88, com endereço na Rua Dos Jequitibás, nº 705, Apto. 101, Bairro Jardim São Paulo, Americana, São Paulo (fls. 192);
- **AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº 27.792.931-3, CPF/MF nº 267.437.178-19, com endereço na Rua Aldovar Goulart, nº 871, Bairro Jardim das Palmeiras, Americana, São Paulo (fls. 192);



ADVOCACIA
G • E • R • A • L

www.advocaciageral.jur.adv.br

Rua Costa Aguiar, nº 98, Cj.53/55 – Centro – Campinas/SP – CEP 13010-060 – PABX (19) 3232.8338

Assim, requer a intimação dos referidos herdeiros, por carta, para que integrem os autos e tomem ciência de todo o processado, para o que se anexa a competente guia de despesas postais.

Outrossim, ante as razões já esposadas na petição de fls. 181/183, que levam à conclusão de que o imóvel em questão fora atribuído exclusivamente ao Sr. Fulvio Zocca Junior, até mesmo por medida de economia processual, o Requerente reitera o pedido de fls. 182, 6º parágrafo, no sentido de ser oficiado à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta a estes autos cópia da partilha e respectiva homologação efetivada no divórcio do Requerido - Processo nº 0002618-22.2004.8.26.0019.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 21 de outubro de 2016.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102117083604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

234
⑨

Nome Edifício Residencial Cêmeos	RG	CPF	CNPJ 67.156.158/0001-26
Nº do processo 00806751620118260114	Unidade 3ª Vara Cível Campinas	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico Intimação de: Fábio Henrique Zocca e Amanda Renata Zocca Duarte. Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas	Valor		40,00
Total			40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112016715616 580001266047



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102117083604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Edifício Residencial Cêmeos	RG	CPF	CNPJ 67.156.158/0001-26
Nº do processo 00806751620118260114	Unidade 3ª Vara Cível Campinas	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico Intimação de: Fábio Henrique Zocca e Amanda Renata Zocca Duarte. Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas	Valor		40,00
Total			40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112016715616 580001266047



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102117083604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Edifício Residencial Cêmeos	RG	CPF	CNPJ 67.156.158/0001-26
Nº do processo 00806751620118260114	Unidade 3ª Vara Cível Campinas	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico Intimação de: Fábio Henrique Zocca e Amanda Renata Zocca Duarte. Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas	Valor		40,00
Total			40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 400051174001 112016715616 580001266047



235
7

236
D

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/10/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.13.56
6977906977

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R DA COSTA
AGENCIA: 6977-9 CONTA: 111-2
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	40005117400-1
	11201671561-6	58000126604-7
Data do pagamento		21/10/2016
Valor Total		40,00

=====

DOCUMENTO: 102101
AUTENTICACAO SISBB:
1.3EC.188.F7E.258.DB0

237
B



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102117115401
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Edifício Residencial Gêmeos	RG	CPF	CNPJ 67.156.158/0001-26
Nº do processo 00806751620118260114	Unidade 3ª Vara Cível Campinas	CEP	
Endereço	Código 201-0		
Histórico Cópias reprográficas intimação de: Fábio Henrique Zocca e Amanda Renata Zocca Duarte. Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas			Valor 11,00
			Total 11,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 110051174000 120106715616 580001264010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102117115401
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Edifício Residencial Gêmeos	RG	CPF	CNPJ 67.156.158/0001-26
Nº do processo 00806751620118260114	Unidade 3ª Vara Cível Campinas	CEP	
Endereço	Código 201-0		
Histórico Cópias reprográficas intimação de: Fábio Henrique Zocca e Amanda Renata Zocca Duarte. Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas			Valor 11,00
			Total 11,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 110051174000 120106715616 580001264010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016102117115401
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Edifício Residencial Gêmeos	RG	CPF	CNPJ 67.156.158/0001-26
Nº do processo 00806751620118260114	Unidade 3ª Vara Cível Campinas	CEP	
Endereço	Código 201-0		
Histórico Cópias reprográficas intimação de: Fábio Henrique Zocca e Amanda Renata Zocca Duarte. Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114 - 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas			Valor 11,00
			Total 11,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 110051174000 120106715616 580001264010



238
D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

240

B

DECISÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Fls. 232/233: defiro. Intimem-se os herdeiros para regularização do polo passivo, conforme requerido.

No mais, expeça-se ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao sr. Fulvio Zocca Júnior.

Intime-se.

Campinas, 07 de fevereiro de 2017.

ROBERTA CRISTINA MORÃO

Juíza de Direito Auxiliar

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos 14 FEV 2017.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em 14 FEV 2017..
Escrevente.....*[Signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que regularizei
o polo passivo desta data.

Em.....14 FEV 2017.....de.....
Eu,.....*[Signature]*.....Escr. Subsc.



0238/17
f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2017, foi disponibilizado na página 1786/1793 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 232/233: defiro. Intimem-se os herdeiros para regularização do polo passivo, conforme requerido.No mais, expeça-se ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao sr. Fulvio Zocca Júnior. Intime-se."

*Campinas, 3 de março de 2017.

Ednea Ferraz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP
- CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 232

h

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

Cópia

A(o)
Fabio Henrique Zocca

Rua dos Jequitibas, 705, apto. 101 - Jardim São Paulo
13468-170 Americana - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Roberta Cristina Morão, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: " Vistos.O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados. Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão dos seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.Após a regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução. Intime-se." "Vistos.Fls. 232/233: defiro. Intimem-se os herdeiros para regularização do polo passivo, conforme requerido.No mais, expeça-se ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao sr. Fulvio Zocca Júnior. Intime-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lincoln Fernandes Rangel, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 13 de junho de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP
- CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 289
243
h

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

Opine

A(o)

Amanda Renata Zocca Duarte

Rua Doutor Aldovar Goulart, 871 - Bairro das Palmeiras
13092-570 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Roberta Cristina Morão, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: " Vistos.O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados. Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão dos seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.Após a regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução. Intime-se." "Vistos.Fls. 232/233: defiro. Intimem-se os herdeiros para regularização do polo passivo, conforme requerido.No mais, expeça-se ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao sr. Fulvio Zocca Júnior. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lincoln Fernandes Rangel, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 13 de junho de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 13 de junho de 2017.

Prezado(a) Senhor(a) Doutor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que remeta a este juízo cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído ao Sr. Fulvio Zocca Júnior.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas3cv@tjisp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr. Ricardo Hoffmann**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Excelentíssimo(a) Dr(a). Juiz(a)
da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana /SP

CERTIDAO

Certifico e dou fe que encaminhei
nesta data o oficio

Em 14 JUN 2017

Eu [assinatura] Escr. Subscr

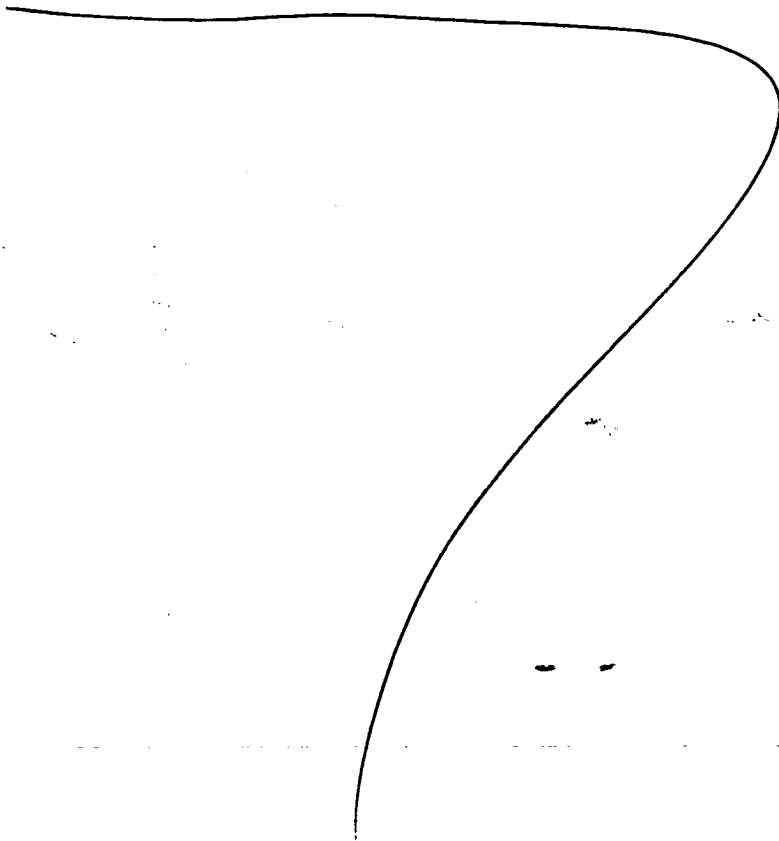
JUNTADA

Em 21 de 09 de 2017

junto a estes autos os ARs negativos

que seguem

Eu [assinatura] Escr. Subscr





AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à

ME

JO 77656782 4 BR



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

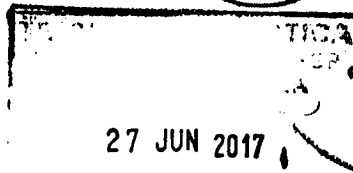
DESTINATÁRIO

Amanda Renata Zocca Duarte

Rua Doutor Aldovar Goulart, 871
13092-570 - Campinas - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Campinas - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300
13088-901 Campinas-SP



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 21/06/17 12:25 h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0080675-16.2011.8.26.0114

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) ~~Endereço e número~~
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros:

Nilso Rodrigues

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARIMBO

EVES FERNANDES DA SILVA
Mobilizado (M)
Matrícula: 8113678
CDD FLAMBOYANT

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

P2H-181/07 P214

0080675-16 2011

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

fls. 293

MP

Carta

SELO
9912260497/2010-SPN

TJSP

Correios

19 JUN 2017

DESTINATÁRIO

Amanda Renata Zocca Duarte

Rua Doutor Aldovar Goulart, 871
13092-570 - Campinas - SP



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO | WEIGHT (kg)

35

JO 77656782 4 BR



RPC

7814 -
181.07

3

RECEBIDO
19 JUN 2017



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
CÍVEL DA CAMARCA DE CAMPINAS
Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300
Bloco C - Sala 38/39 - Cidade Judiciária
Fone (19) 3756-3648 - CEP 13088-901
Campinas - SP

- MUDOU-SE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O N.º INDICADO
- FALECIDO
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- AUSENTE
- NÃO PRODUZIDO
- OUTROS

- INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
PORTEIRO OU SINDICO
- REINTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM

DATA _____ RUBRICA _____

SILVES FERNANDES DA SILVA
Motorizado (M)
Matrícula: 8113676
OP FLAMASYANT

Remetente

Endereço

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Wilder Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP
- CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 205
h

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

A(o)

Amanda Renata Zocca Duarte

Rua Doutor Aldovar Goulart, 871 - Bairro das Palmeiras
13092-570 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Roberta Cristina Morão, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte despacho: " Vistos.O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados. Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão dos seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.Após a regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução. Intime-se." "Vistos.Fls. 232/233: defiro. Intimem-se os herdeiros para regularização do polo passivo, conforme requerido.No mais, expeça-se ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao sr. Fulvio Zocca Júnior. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lincoln Fernandes Rangel, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 13 de junho de 2017.

**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

JO 77656781 5 BR

Reservado para
M.P.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**DESTINATÁRIO**

Fabio Henrique Zocca

Rua dos Jequitibas, 705, apto. 101
13468-170 - Americana - SP**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Foro de Campinas - Cartório da 3ª Vara Cível
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300
13088-901 Campinas-SP**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º ___/___/___ :___h

2º ___/___/___ :___h

3º ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0080675-16.2011.8.26.0114****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

SIGNATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

CÓDIGO DE BARRAS DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

0080675-16.2011

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

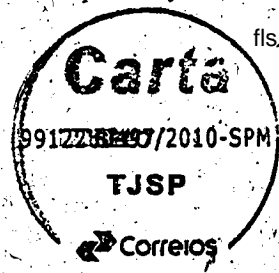


3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

17 AO REMETENTE

fls. 297

MP



DESTINATÁRIO

Fabio Henrique Zocca

2
Rua dos Jequitibas, 705, apto. 101
13468-170 - Americana - SP

27 JUN 2017

19 JUN 2017

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO/WEIGHT (kg) 40

JO 77656781 5 BR



RPC

In Fon: Nete Maninho

fls. 298

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
CÍVEL DA CAMARCA DE CAMPINAS
Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300
Bloco C - Sala 38/39 - Cidade Judiciária
Fone (19) 3756-3648 - CEP 13088-901
Campinas - SP

entrou-se

ENDEREÇO INSUFICIENTE

NÃO EXISTE O N.º INDICADO

FALECIDO

DESCONHECIDO

RECUSADO

AUSENTE

NÃO PROCELUO

OUTROS

INFORMAÇÃO SOBRE
PORTEIRO OU
 REINTEGRO
POSTAL



DATA: 22/06/17
SERGIO PELISSON
Agência de Correios
Matr. 81131291
CDD - VILA REHDER

Remetente

Endereço

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP
- CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 206
h

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Exeçúente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

A(o)

Fabio Henrique Zocca

Rua dos Jequitibas, 705, apto. 101 - Jardim São Paulo
13468-170 Americana - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Roberta Cristina Morão, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: " Vistos.O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados. Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão dos seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.Após a regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução. Intime-se." "Vistos.Fls. 232/233: defiro. Intimem-se os herdeiros para regularização do polo passivo, conforme requerido.No mais, expeça-se ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que remeta cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao sr. Fulvio Zocca Júnior. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que o **recibo** que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lincoln Fernandes Rangel, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 13 de junho de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0080675-16.2011.8.26.0114

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos

Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte autora/requerente sobre a negativa do aviso de recebimento (desconhecido, e mudou-se). Nada Mais. Campinas, 21 de setembro de 2017. Eu, ____, Luiz Augusto Rodriguez Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 21/09/2017. Eu, ____, Luiz Augusto Rodriguez Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1947/2017, foi disponibilizado na página 2130/2136 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Amor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora/requerente sobre a negativa do aviso de recebimento (desconhecido, e mudou-se). Nada Mais"

Campinas, 25 de setembro de 2017.

Ednea Ferraz
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em. 29 de 09 de 1x
 junto a ~~...~~ auto el man
 En Desc. Subscr.

[Handwritten signature]

219

181/p2
P. 11

CAMPINAS - 3 OFICIO CIVEL

De: MARTA AUGUSTO DA COSTA DOS SANTOS
Enviado em: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 11:15
Para: CAMPINAS - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Processo 008075-16.2011 vosso
Anexos: certidao.pdf

Bom dia!

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, certidão de Objeto e Pé, referente ao Processo 0002618-22.2004 (nosso).
Atenciosamente,



MARTA AUGUSTO DA COSTA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1.ª Vara da Família e das Sucessões

avenida Brasil Sul, 2669 - Parque Residencial Nardini - Americana/SP - CEP: 13468-390

Tel: (19) 3406-1684 - Ramal 251

E-mail: marta@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE AMERICANA****FORO DE AMERICANA****VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****AVENIDA BRASIL-SUL, Nº 2669, Americana-SP - CEP 13468-390****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Físico nº: 0002618-22.2004.8.26.0019
Classe – Assunto: Conversão de Separação Judicial Em Divórcio - Dissolução
Requerente: Fulvio Zocca Junior e outro
Requerido: Juízo de Direito Local

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Luís Bossler**

Vistos.

Considerando se tratar de processo em segredo de justiça e uma vez que o acordo homologado não abrange apenas a partilha de bens, expeça-se certidão de objeto e pé específica para a finalidade requerida no ofício de fls. 85.

Após, retornem ao arquivo.

Int.

Americana, 14 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 13 de junho de 2017.

Prezado(a) Senhor(a) Doutor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que remeta a este juízo cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do réu (processo nº 0002618/22.2004.8.26.0019) para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído ao Sr. Fulvio Zocca Júnior.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr. Ricardo Hoffmann

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A)
Excelentíssimo(a) Dr(a). Juiz(a)
da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana /SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Brasil-Sul, nº 2669, Parque Residencial Frezzarim - CEP
 13468-390, Fone: (19) 3406-1684, Americana-SP - E-mail:

americanafam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Leonardo Falcão dos Santos, Coordenador do Cartório da Vara de Família e Sucessões do Foro de Americana, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0002618-22.2004.8.26.0019 - **Nº DE ORDEM** 3511/2005

CLASSE - ASSUNTO: Conversão de Separação Judicial Em Divórcio - Dissolução

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2004 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE:

MARLY LELIS ZOCCA, RG 8758814, CPF 774.350.108-63

FULVIO ZOCCA JUNIOR, RG 6571641, CPF 722.676.668-04

REQUERIDO:

JUIZO DE DIREITO LOCAL

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 08/09/2005 - Fls. 35 e seguintes: indefiro, Não pode haver qualquer providência deste juízo, uma vez que a Nossa Caixa não é parte nestes autos. Cabe à parte interessada, proceder à execução do acordo homologado.

Arquivamento - 17/04/2008

PARTILHA DE BENS:

Ao cônjuge varão:

- 01 Apartamento nº 22-A, situado na Rua Dr. Quirino, 739 - centro, Campinas/SP

- 1/6 de um Apartamento, nº 93, 9º andar ou 11º Pavimento, localizado no Condomínio Edifício Araguaia, à Rua Regente Feijó, 774 - Piracicaba/SP, Matrícula 53.655 do CRI de Piracicaba/SP

- 16,666 de Um lote de terreno, denominado Santa Rosa, município de Piracicaba/SP, Matrícula 11423 do CRI de Piracicaba/SP

À cônjuge varoa:

- 1/7 de Um lote de terreno, localizado no Jardim Nações Unidas, município de Itapira/SP, Matrícula 149 do CRI de Itapira/SP

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Americana, 28 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exeçtente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da certidão de objeto e pé enviada pela vara da Família Nada Mais. Campinas, 29 de setembro de 2017. Eu, ____, Luciana Novello João, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.
Eu, ____, Luciana Novello João, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

254
D

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 03 OUT 2017 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu, [Assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DC
Dotte da Costa Advocacia

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e Outros

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls., expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista o retorno negativo dos AR's, requer seja intentada a pesquisa de endereço dos Executados via Infojud, para o que requer a juntada da inclusa guia pertinente a taxa devida.

- Amanda Renata Zocca Duarte – CPF 267.437.178-19
- Fábio Henrique Zocca – CPF 220.3565.588-88

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 29 de setembro de 2017.


GIOVANNI DOTTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802

rel 29/9 - 181/07

255
D

114 FCAS.17.00168671-5 290917 1745 048



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092914131302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Edifício Residencial Gêmeos			67.156.158/0001-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
00806751620118260114	3ª Vara Cível Campinas		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0080675-16.2011.8.26.0114 Requerente: Edifício Residencial Gêmeos Requeridos: Fulvio Zocca Junior e Outros Pesquisa Infojud (02 atos) endereços: Amanda Renata Zocca Duarte e Fábio Henrique Zocca			24,40
	Total		24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 244051174000 143416715613 580001263021



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092914131302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Edifício Residencial Gêmeos			67.156.158/0001-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
00806751620118260114	3ª Vara Cível Campinas		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0080675-16.2011.8.26.0114 Requerente: Edifício Residencial Gêmeos Requeridos: Fulvio Zocca Junior e Outros Pesquisa Infojud (02 atos) endereços: Amanda Renata Zocca Duarte e Fábio Henrique Zocca			24,40
	Total		24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 244051174000 143416715613 580001263021



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092914131302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Edifício Residencial Gêmeos			67.156.158/0001-26
Nº do processo	Unidade	CEP	
00806751620118260114	3ª Vara Cível Campinas		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0080675-16.2011.8.26.0114 Requerente: Edifício Residencial Gêmeos Requeridos: Fulvio Zocca Junior e Outros Pesquisa Infojud (02 atos) endereços: Amanda Renata Zocca Duarte e Fábio Henrique Zocca			24,40
	Total		24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 244051174000 143416715613 580001263021



Fcro de Campinas
Comprovante de Remessa

Emitido em : 03/10/2017 - 17:20:41
Página: 1 de 1

Lote : 114.2017.00299500
Remetido : 03/10/2017

Origem : Cartório da 3ª Vara Cível
Destino : Giovanni Dote Rodrigues da Costa

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0080675-16.2011.8.26.0114	Cumprimento de sentença	Edificio Residencial Gemeos x Fulvio Zocca Junior	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : 06 OUT 2017

Assinatura : 

Observação :32328338



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
Executado: **Fulvio Zocca Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. formulado pelo autor.
Expeça o cartório o necessário para o cumprimento da ordem.

Campinas, 09 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO
10 OUT 2017
Aos.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em...../...../.....
10 OUT 2017
Escrevente.....

JUNTADA

En, 28 de Oct de 2018
junto a estos autos, requis ps.
2010-2011
En, Felipe Escr. Subscr.

Imóvel 10130
181/07

DC
Dote da Costa Advocacia

26/7

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado: Fulvio Zocca Junior

114 FCS.17.00171666-7 061017 1102 64

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento da r. determinação de fls. 253, expor e requerer o quanto segue:

Primeiramente Exa., a r. decisão de fls. 250, exarada pelo Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana, não atende ao quanto solicitado por esse Juízo, ou seja, “a remessa de cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio”, pelo que requer seja oficiado àquele Juízo para venham aos autos tais documentos.

Por sua vez, a Certidão de Objeto e Pé enviada pelo Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana (fls. 252) corrobora o quanto já esposado pelo Exequente na petição de fls. 181/183.

Conforme já relatado, e agora confirmado pelo documento de fls. 252, o imóvel sobre o qual paira o débito executado fora atribuído **exclusivamente** ao Executado Fulvio Zocca Junior por ocasião da partilha celebrada em sua ação de divórcio.

Note-se que a Sra. Marly Lelis Zocca falecera em 20/10/2006 já na condição de divorciada do executado, conforme se denota da certidão de óbito de fls. 189. Como também já pontuado pelo Exequente (fls. 182) o Executado não registrou o formal de partilha de seu divórcio por pura estratégia pessoal, de modo a dificultar a executabilidade dos créditos inerentes ao imóvel.

DC
Dote da Costa Advocacia

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

A conduta do Executado, desde sempre, demonstra sua deslealdade processual e medidas procrastinatórias, inclusive deixando de informar ao Juízo fatos de seu inequívoco conhecimento provocando, com isso, diligências e desnecessárias com dispêndio tanto monetários quanto de tempo, o que deve ser observado pelo Juízo impondo ao Executado as penalidades aplicáveis em face de sua inequívoca litigância de má-fé.

No que tange ao imóvel resta inequívoco ser de exclusiva propriedade do Executado Fulvio Zocca Junior, o qual já fora devidamente intimado da penhora deixando transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de impugnação (fls. 163).

Não se verifica, desse modo, empecilho para prosseguimento da execução em face do Executado, com a avaliação e praxeamento do imóvel penhorado, cuja propriedade, por força da partilha efetivada na ação de divórcio, repita-se, pertence exclusivamente ao Sr. Fulvio Zocca Junior, não atingindo, portanto, interesse da falecida ou seus sucessores.

Isto posto, requer seja determinada a imediata avaliação do imóvel penhorado, bem como seu praxeamento.

Outrossim, requer digne-se V.Exa. em fixar os honorários advocatícios devidos ao patrono do Exequente para a presente fase de execução, além da pena pela litigância de má-fé do Executado.

Anexa-se à presente planilha atualizada do débito executado que monta hoje em R\$278.803,75 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 4 de outubro de 2017.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802

Emissão: 04/10/2017

Fls. 1 de 5

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
30/09/2011	Total Apurado em 30/09/2011 Fls.151/157	R\$	76.689,11	46.007257	111.725,29		R\$ 0,00	72	72,0000%	80.442,20	192.167,49
07/10/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	46.214289	101,52	2%	R\$ 2,03	71	71,0000%	72,07	175,62
07/10/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	46.214289	304,57	2%	R\$ 6,09	71	71,0000%	216,24	526,90
07/11/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	46.362174	101,19	2%	R\$ 2,02	70	70,0000%	70,83	174,04
07/11/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	46.362174	303,59	2%	R\$ 6,07	70	70,0000%	212,51	522,17
07/12/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	46.626438	100,62	2%	R\$ 2,01	69	69,0000%	69,42	172,05
07/12/2011	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	46.626438	301,87	2%	R\$ 6,03	69	69,0000%	208,29	516,19
07/01/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	46.864232	100,11	2%	R\$ 2,00	68	68,0000%	68,07	170,18
07/01/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	46.864232	300,34	2%	R\$ 6,00	68	68,0000%	204,23	510,57
07/02/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	47.103239	99,60	2%	R\$ 1,99	67	67,0000%	66,73	168,32
07/02/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	47.103239	298,82	2%	R\$ 5,97	67	67,0000%	200,20	504,99
07/03/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	47.286941	99,22	2%	R\$ 1,98	66	66,0000%	65,48	166,68
07/03/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	47.286941	297,66	2%	R\$ 5,95	66	66,0000%	196,45	500,06
07/04/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	47.372057	99,04	2%	R\$ 1,98	65	65,0000%	64,37	165,39
07/04/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	47.372057	297,12	2%	R\$ 5,94	65	65,0000%	193,12	496,18
07/05/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	47.675238	98,41	2%	R\$ 1,96	64	64,0000%	62,98	163,35
07/05/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	47.675238	295,23	2%	R\$ 5,90	64	64,0000%	188,94	490,07
07/06/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	47.937451	97,87	2%	R\$ 1,95	63	63,0000%	61,65	161,47
07/06/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	47.937451	293,62	2%	R\$ 5,87	63	63,0000%	184,98	484,47
07/07/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	48.062088	97,62	2%	R\$ 1,95	62	62,0000%	60,52	160,09
07/07/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	48.062088	292,86	2%	R\$ 5,85	62	62,0000%	181,57	480,28
07/08/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	48.268754	97,20	2%	R\$ 1,94	61	61,0000%	59,29	158,43
07/08/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	48.268754	291,60	2%	R\$ 5,83	61	61,0000%	177,87	475,30
07/09/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	48.485963	96,76	2%	R\$ 1,93	60	60,0000%	58,05	156,74
07/09/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	48.485963	290,30	2%	R\$ 5,80	60	60,0000%	174,18	470,28
07/10/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	70,00	48.791424	96,16	2%	R\$ 1,92	59	59,0000%	56,73	154,81
07/10/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	48.791424	288,48	2%	R\$ 5,76	59	59,0000%	170,20	464,44
07/11/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	49.137843	286,44	2%	R\$ 5,72	58	58,0000%	166,13	458,29
07/12/2012	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	49.403187	284,91	2%	R\$ 5,69	57	57,0000%	162,39	452,99

9/10/17

Emissão: 04/10/2017

Fls. 2 de 5

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
07/01/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	49.76877	282,81	2%	R\$ 5,65	56	56,0000%	158,37	446,83
07/02/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	50.226642	280,23	2%	R\$ 5,60	55	55,0000%	154,12	439,95
07/03/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	50.48782	278,78	2%	R\$ 5,57	54	54,0000%	150,54	434,89
07/04/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	50.790746	277,12	2%	R\$ 5,54	53	53,0000%	146,87	429,53
07/05/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.090411	131,19	2%	R\$ 2,62	52	52,0000%	68,21	202,02
07/05/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.090411	275,50	2%	R\$ 5,51	52	52,0000%	143,26	424,27
07/06/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.269227	130,73	2%	R\$ 2,61	51	51,0000%	66,67	200,01
07/06/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.269227	274,54	2%	R\$ 5,49	51	51,0000%	140,01	420,04
07/07/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.41278	130,36	2%	R\$ 2,60	50	50,0000%	65,18	198,14
07/07/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.41278	273,77	2%	R\$ 5,47	50	50,0000%	136,88	416,12
07/08/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.345943	130,53	2%	R\$ 2,61	49	49,0000%	63,95	197,09
07/08/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.345943	274,13	2%	R\$ 5,48	49	49,0000%	134,32	413,93
07/09/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.428096	130,32	2%	R\$ 2,60	48	48,0000%	62,55	195,47
07/09/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.428096	273,69	2%	R\$ 5,47	48	48,0000%	131,37	410,53
07/10/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.566951	129,97	2%	R\$ 2,59	47	47,0000%	61,08	193,64
07/10/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.566951	272,95	2%	R\$ 5,45	47	47,0000%	128,28	406,68
07/11/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	51.881509	129,19	2%	R\$ 2,58	46	46,0000%	59,42	191,19
07/11/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	51.881509	271,30	2%	R\$ 5,42	46	46,0000%	124,79	401,51
07/12/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	52.161669	128,49	2%	R\$ 2,56	45	45,0000%	57,82	188,87
07/12/2013	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	52.161669	269,84	2%	R\$ 5,39	45	45,0000%	121,42	396,65
07/01/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	52.537233	127,57	2%	R\$ 2,55	44	44,0000%	56,13	186,25
07/01/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	52.537233	267,91	2%	R\$ 5,35	44	44,0000%	117,88	391,14
07/02/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	52.868217	126,77	2%	R\$ 2,53	43	43,0000%	54,51	183,81
07/02/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	52.868217	266,23	2%	R\$ 5,32	43	43,0000%	114,47	386,02
07/03/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	53.206573	125,97	2%	R\$ 2,51	42	42,0000%	52,90	181,38
07/03/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	53.206573	264,54	2%	R\$ 5,29	42	42,0000%	111,10	380,93
07/04/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	53.642866	124,94	2%	R\$ 2,49	41	41,0000%	51,22	178,65
07/04/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	53.642866	262,39	2%	R\$ 5,24	41	41,0000%	107,57	375,20
07/05/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	54.06128	123,98	2%	R\$ 2,47	40	40,0000%	49,59	176,04
07/05/2014	Taxa de Condomínio	R\$	210,00	54.06128	260,36	2%	R\$ 5,20	40	40,0000%	104,14	369,70
07/06/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	54.385647	123,24	2%	R\$ 2,46	39	39,0000%	48,06	173,76
07/06/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	54.385647	336,45	2%	R\$ 6,72	39	39,0000%	131,21	474,38
07/07/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	54.527049	122,92	2%	R\$ 2,45	38	38,0000%	46,70	172,07

203

Emissão: 04/10/2017

Fls. 3 de 5

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/07/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	54.527049	335,57	2%	R\$ 6,71	38	38,0000%	127,51	469,79
07/08/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	54.597934	122,76	2%	R\$ 2,45	37	37,0000%	45,42	170,63
07/08/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	54.597934	335,14	2%	R\$ 6,70	37	37,0000%	124,00	465,84
07/09/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	54.69621	122,54	2%	R\$ 2,45	36	36,0000%	44,11	169,10
07/09/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	54.69621	334,54	2%	R\$ 6,69	36	36,0000%	120,43	461,66
07/10/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	54.964221	121,94	2%	R\$ 2,43	35	35,0000%	42,67	167,04
07/10/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	54.964221	332,90	2%	R\$ 6,65	35	35,0000%	116,51	456,06
07/11/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	55.173085	121,48	2%	R\$ 2,42	34	34,0000%	41,30	165,20
07/11/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	55.173085	331,64	2%	R\$ 6,63	34	34,0000%	112,75	451,02
07/12/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	55.465502	120,84	2%	R\$ 2,41	33	33,0000%	39,87	163,12
07/12/2014	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	55.465502	329,90	2%	R\$ 6,59	33	33,0000%	108,86	445,35
07/01/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	55.809388	120,09	2%	R\$ 2,40	32	32,0000%	38,42	160,91
07/01/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	55.809388	327,86	2%	R\$ 6,55	32	32,0000%	104,91	439,32
07/02/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	56.635366	118,34	2%	R\$ 2,36	31	31,0000%	36,68	157,38
07/02/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	56.635366	323,08	2%	R\$ 6,46	31	31,0000%	100,15	429,69
07/03/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	57.292336	116,98	2%	R\$ 2,33	30	30,0000%	35,09	154,40
07/03/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	57.292336	319,38	2%	R\$ 6,38	30	30,0000%	95,81	421,57
07/04/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	58.15745	115,24	2%	R\$ 2,30	29	29,0000%	33,41	150,95
07/04/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	58.15745	314,63	2%	R\$ 6,29	29	29,0000%	91,24	412,16
07/05/2015	Taxa de Condomínio	R\$	273,00	58.570367	312,41	2%	R\$ 6,24	28	28,0000%	87,47	406,12
07/06/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	59.150213	113,31	2%	R\$ 2,26	27	27,0000%	30,59	146,16
07/06/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	59.150213	369,40	2%	R\$ 7,38	27	27,0000%	99,73	476,51
07/07/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	59.605669	112,44	2%	R\$ 2,24	26	26,0000%	29,23	143,91
07/07/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	59.605669	366,58	2%	R\$ 7,33	26	26,0000%	95,31	469,22
07/08/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	59.951381	364,47	2%	R\$ 7,28	25	25,0000%	91,11	462,86
07/08/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	59.951381	111,80	2%	R\$ 2,23	25	25,0000%	27,95	141,98
07/09/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	60.101259	363,56	2%	R\$ 7,27	24	24,0000%	87,25	458,08
07/09/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	60.101259	111,52	2%	R\$ 2,23	24	24,0000%	26,76	140,51
07/10/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	60.407775	361,71	2%	R\$ 7,23	23	23,0000%	83,19	452,13
07/10/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	60.407775	110,95	2%	R\$ 2,21	23	23,0000%	25,51	138,67
07/11/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	60.872914	358,95	2%	R\$ 7,17	22	22,0000%	78,96	445,08
07/11/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	60.872914	110,10	2%	R\$ 2,20	22	22,0000%	24,22	136,52

Emissão: 04/10/2017

Fls. 4 de 5

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/12/2015	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	61.548603	355,01	2%	R\$ 7,10	21	21,0000%	74,55	436,66
07/12/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	61.548603	108,89	2%	R\$ 2,17	21	21,0000%	22,86	133,92
07/01/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	62.10254	351,84	2%	R\$ 7,03	20	20,0000%	70,36	429,23
07/01/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	62.10254	107,92	2%	R\$ 2,15	20	20,0000%	21,58	131,65
07/02/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	63.040288	346,61	2%	R\$ 6,93	19	19,0000%	65,85	419,39
07/02/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	63.040288	106,32	2%	R\$ 2,12	19	19,0000%	20,20	128,64
07/03/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	63.63917	343,35	2%	R\$ 6,86	18	18,0000%	61,80	412,01
07/03/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	63.63917	105,32	2%	R\$ 2,10	18	18,0000%	18,95	126,37
07/04/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	63.919182	341,84	2%	R\$ 6,83	17	17,0000%	58,11	406,78
07/04/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	63.919182	104,86	2%	R\$ 2,09	17	17,0000%	17,82	124,77
07/05/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	64.328264	339,67	2%	R\$ 6,79	16	16,0000%	54,34	400,80
07/05/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	R\$	100,00	64.328264	104,19	2%	R\$ 2,08	16	16,0000%	16,67	122,94
07/06/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	64.95868	336,37	2%	R\$ 6,72	15	15,0000%	50,45	393,54
07/07/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	65.263985	334,80	2%	R\$ 6,69	14	14,0000%	46,87	388,36
07/08/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	65.681674	332,67	2%	R\$ 6,65	13	13,0000%	43,24	382,56
07/09/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	65.885287	331,64	2%	R\$ 6,63	12	12,0000%	39,79	378,06
07/10/2016	Taxa de Condomínio	R\$	326,00	65.937995	331,37	2%	R\$ 6,62	11	11,0000%	36,45	374,44
07/11/2016	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.050089	281,09	2%	R\$ 5,62	10	10,0000%	28,10	314,81
07/12/2016	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.096324	280,89	2%	R\$ 5,61	9	9,0000%	25,28	311,78
07/01/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.188858	280,50	2%	R\$ 5,61	8	8,0000%	22,44	308,55
07/02/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.466851	279,33	2%	R\$ 5,58	7	7,0000%	19,55	304,46
07/03/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.626371	278,66	2%	R\$ 5,57	6	6,0000%	16,71	300,94
07/04/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.839575	277,77	2%	R\$ 5,55	5	5,0000%	13,88	297,20
07/05/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.893046	277,55	2%	R\$ 5,55	4	4,0000%	11,10	294,20
07/06/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	67.13386	276,55	2%	R\$ 5,53	3	3,0000%	8,29	290,37
07/07/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	66.932458	277,38	2%	R\$ 5,54	2	2,0000%	5,54	288,46
07/08/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	67.046243	276,91	2%	R\$ 5,53	1	1,0000%	2,76	285,20
07/09/2017	Taxa de Condomínio	R\$	277,00	0	277,00	2%	R\$ 5,54		0,0000%	0,00	282,54
			Subtotal:		139.295,08		550,78			90.456,24	230.302,10

DESPESAS PROCESSUAIS											
28/11/2012	Oficial de Justiça	R\$	15,00	49.137843	20,46		R\$ 0,00	58	58,0000%	11,86	32,32

205



Emissão: 04/10/2017

Fls. 5 de 5

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
DESPESAS PROCESSUAIS											
21/10/2016	Despesas com intimação	R\$	40,00	65.937995	40,66	R\$	0,00	11	11,0000%	4,47	45,13
21/10/2016	Cópias Reprográficas	R\$	11,00	65.937995	11,18	R\$	0,00	11	11,0000%	1,22	12,40
29/09/2017	Pesquisa Infojud	R\$	24,40	0	24,40	R\$	0,00		0,0000%	0,00	24,40
Subtotal:					96,70		0,00			17,35	114,25

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2017
- Multiplicador do Cálculo: 67.026129

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2017.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$13.929,50), sobre Multas (R\$55,07), sobre Juros (R\$9.047,37), sobre Custas (R\$9,67), sobre Honorários (R\$2.304,16) Total Multa: 25.345,77.

Total do Principal Corrigido:	139.295,08
Total de Multas:	550,78
Total de Juros:	90.473,79
Total de Despesas Processuais:	96,70
Subtotal:	230.416,35
+ Honorários 10%	23.041,63
Total do Cálculo:	253.457,98
+ Multa 10% CPC Art.523	25.345,77
Total do Cálculo com Art.523:	278.803,75

Handwritten signature/initials



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

267
Lj

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Baixem-se os autos para juntada de petição. Após, conclusos.

Intime-se.

Campinas, 06 de março de 2018.

ROBERTA CRISTINA MORÃO

Juíza de Direito Auxiliar

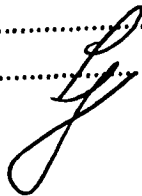
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Ans..... 13 MAR 2018.....

Recebi estes autos em cartório.

.....
O escr.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

-268-
J

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Providencie a busca de endereço dos executados via INFOJUD, uma vez que as custas foram recolhidas às fls. 256/257 e determinada às fls. 259.

No mais, apresente o exequente a matrícula atualizada do imóvel penhorado. Após, conclusos para determinação de avaliação e praxeamento do bem.

Intime-se.

Campinas, 24 de abril de 2018.

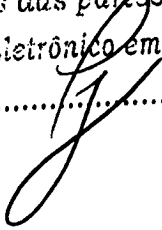
ROBERTA CRISTINA MORÃO

Juíza de Direito Auxiliar

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

26 ABR 2018
Aos.....recbi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em.....26 ABR 2018
Escrevente.....



269
g

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1389/2018, foi disponibilizado na página 1858/1863 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a busca de endereço dos executados via INFOJUD, uma vez que as custas foram recolhidas às fls. 256/257 e determinada às fls. 259. No mais, apresente o exequente a matrícula atualizada do imóvel penhorado. Após, conclusos para determinação de avaliação e praxeamento do bem. Intime-se."

Campinas, 3 de maio de 2018.

Ednea Ferraz
Escrevente Técnico Judiciário

BRASIL Serviços Barra GovBr

Título do Certificado: 025.067.148-47 - MARCO CORREA DA SILVA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 267.437.178-19
Nome Completo: AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE
Nome da Mãe: MARLY LELIS ZOCCA
Data de Nascimento: 03/02/1978
Título de Eleitor: 0231820540124
Endereço: R ALDOVAR GOULART 871 JARDIM PALMEIRAS
CEP: 13094-900
Município: CAMPINAS
UF: SP

Voltar

BRASIL Serviços Barra GovBr

Título do Certificado: 025.067.148-47 - MARCO CORREA DA SILVA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 220.356.588-88
Nome Completo: FABIO HENRIQUE ZOCCA
Nome da Mãe: MARLY LELIS ZOCCA
Data de Nascimento: 10/02/1981
Título de Eleitor: 0224270140116
Endereço: R DOS JEQUITIBAS 705 CJ 101 JD GLORIA
CEP: 13468-170
Município: AMERICANA
UF: SP

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avênida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor/credor a cerca da(s) pesquisa(s) de endereço(s) via Infojud realizada(s).

Nada Mais. Campinas, 08 de maio de 2018. Eu, ____, Marco Correa Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Marco Correa Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1514/2018, foi disponibilizado na página 1944/1948 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Amor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor/credor a cerca da(s) pesquisa(s) de endereço(s) via Infojud realizada(s)."

Campinas, 10 de maio de 2018.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

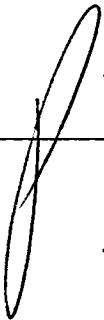
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 11º MAI 2016 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

225-191/04

fls. 332 ²⁷⁵

DC
Doze da Costa Advocacia

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido: Fulvio Zocca Junior

114 FCM.18.00071350-7 160519 1419 74

EDIFÍCIO RESIDENCIEL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls., expor o quanto segue:

Primeiramente requer a juntada da inclusa certidão atualizada de matrícula do imóvel penhorado para prosseguimento do feito com sua avaliação e praceamento postulando, ainda, seja determinado o registro da penhora efetivada.

Com relação as pesquisas de endereço realizadas, essas retornaram os mesmos endereços onde as citações restaram frustradas, conforme se denota dos AR's de fls. nada acrescentando de novo.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 12 de maio de 2018.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP – 147.802



ua8

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho

OFICIAL

276-
fls. 333

1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 28420

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

DR. ELVINO SILVA FILHO

OFICIAL

Mod. 23

Data: 11 MAI 1981

FLS.

MATRÍCULA Nº 28420

Oficial: ~~Francisco Benito~~
Oficial: ~~Maíra~~

1

IMÓVEL

Nº CADASTRO

APARTAMENTO n.º. 22-A*, situado no 2.º andar do Conjunto A do Edifício Residencial GEMEOS, à rua Doutor Quirino, n.º. 739, nesta cidade e 1.º. subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma VAGA DE GARAGEM no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650 ms2, comum de 31,2017 mts2, e área total vendável de 104,0667 mts2, correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329 ms2 ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício que mede: 16,62 ms de frente para a rua Dr. Quirino; 32,00 mts à direita; 31,90 mts à esquerda, e 16,32 mts nos fundos, com 530,00 mts2, e confrontando de um lado e fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte, e de outro lado com sucessores de Barbosa de Campos.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO, RG 1188034, e s/ mr. MELAINÉ CALIL LOURENÇO, do lar, RG 1111688, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 014.052.688/91. (Título Aquisitivo: 3-AZ -108- 56.000; 3-BA -167- 57.428; 3-BA -168- n.º. 57.431). (Vide matrícula n.º 19.055). Campinas, 11 MAI 1981. Descrevem te aut. ~~Wilton Pierre JR~~. (Wilton Pierre JR). O Oficial:

R.1/ 28420 : Conforme certidão de 26 de março de 1981, microfilme da sob n.º. - 68697 -, extraída dos autos de inventário n.º 815/79, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio José Almeida da Silva Lourenço, ocorrido em 09/02/1979, cuja partilha foi julgada por sentença de 03/2/1981, proferida pelo M. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Cartório do 7.º. Ofício local, que transitou em julgado, O IMÓVEL, estimado em cr\$. 275.000,00, foi partilhado da seguinte forma:

(segue no verso)

ÔNUS

R.5/28.420 : Os proprietários, FULVIO ZOCCA JUNIOR e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, já qualificados, deram o imóvel em HIPOTECA a favor da CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Capital do Estado, à rua XV de Novembro, nº 111, inscrita no CGC-MF sob número 43.073.394/0001-10, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de Cz.\$12.664.000,00, correspondente a 3.354,94194 OTNs, que deverá ser amortizada no prazo de 240 meses, com a taxa anual de juros nominal de 9%, vencimento da 1ª prestação para 25 de novembro de 1988, devendo o saldo devedor do financiamento ora contratado ser atualizado mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado

*segue no verso *

MATRÍCULA Nº

28420

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

**DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL**

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

AQUISIÇÕES

- (1) MELAINÉ CALIL LOURENÇO, brasileira, viúva(meeira) proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Pe.-Vieira, 880, aptº.151, 15º.andar, RG 1.111.688/SP, e CPF 014.052.688/91, recebeu uma parte ideal de cr\$137.500,00 correspondente a uma fração ideal de 1/2 ;
- (2) ANTONIO LOURENÇO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/60, estudante, RG 4.425.603/SP, recebeu parte ideal de cr\$.45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
- (3) PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/1963, estudante, RG 4.425.601/SP, recebeu a parte ideal de cr\$.45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
- (4) PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, - nascido em 22/7/63, RG 4.425.602/SP, estudante, recebeu parte ideal de cr\$.45.833,33 - ,correspondente a 1/6.
(segue fis."1" - "Aquisições")

ÔNUS

nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste - cartório sob número 157314 .CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 . (AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna , José Lamanna.-

**COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho OFICIAL

fls. 335

213

-277

MATRÍCULA Nº 28420

COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

MOD. 25

DR. ELVINO SILVA FILHO OFICIAL

MATRÍCULA Nº 28420

Folha nº AQUISIÇÕES FICHA 2 Francisco Benito Oficial - Oficial - Major

AQUISIÇÕES

Todos herdeiros qualificados nos itens "2", "3" e "4", são residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Padre Vieira, nº.880, aptº.151 do 15º andar, e estão inscritos no CPF.MF sob nº 014.052.688/91, por de pendência. Campinas. 11 MAI 1981 .O escriv.autº. Wilton Pierre Junior.

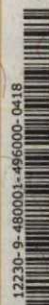
Av.2/28.420 : Na forma autorizada pelo art.213, § 1º da Lei dos Re gistros Públicos, nos termos de requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia do cartão de identificação do contribuinte fornecido pela Secretaria da Receita Federal, microfilmados sob número 157314, faço constar que a proprietária Melaine Calil Lourenço é inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 043.618.278-50. - CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988. (AAM). - O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.

Av.3/28.420 : Na forma autorizada pelo art. 213, §1º da Lei dos Re gistros Públicos, requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia de cédula de identidade fornecida pela SSP-SP., microfil mados sob número 157314, faço constar que o proprietário Paulo - Henrique da Silva Lourenço é portador do RG.nº15.849.413-SP. e não co mo constou. - CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM). - O escrevente auto rizado, José Lamanna, José Lamanna.

R.4/28.420 : Os proprietários, MELAINE CALIL LOURENÇO, PAULO HEN RIQUE DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº016.266.548/24; ANTO NIO LOURENÇO NETO, CIC.nº061.875.618/30 e PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO CIC. nº 016.266.538/52, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL pelo pre ço de Cz.\$15.830.000,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil cruza dos), a FULVIO ZOCCA JUNIOR, brasileiro, publicitário, RG. sob nº 6.571.641-SP e CIC. sob nº 722.676.668/04 e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, brasileira, bancária, RG.sob nº8.758.814-SSP-SP. e CIC. sob nº 774.350.108/63, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Dr. Quirino, nº739, apartamento 22-A, nesta cidade, nos termos de instru mento particular, com caráter de escritura pública, passado nesta ci dade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314. CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM). o escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.

1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Campinas - SP

12230-9-AA 483782



MATRÍCULA Nº 28420

Verso folha nº

- AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
OFICIAL

fls. 337

3/3

278
Ly

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
28.420

ficha
3 (três)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

CNJ: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

Av.6/28.420: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 15 de fevereiro de 2017. A escrevente habilitada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.7/28.420: O imóvel foi **PENHORADO**, em 30 de janeiro de 2.017, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$3.811,61, nos termos de certidão datada de 09 de fevereiro de 2.017, prenotada sob nº. 433.951, expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas, nos autos da Execução Trabalhista sob nº. 0135600-73.2005.5.15.0131, que THIAGO GIMENEZ DA MOTA move contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, figurando como depositário o executado. Campinas, 15 de fevereiro de 2017. A escrevente habilitada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.8/28.420: Nos termos de requerimento passado na cidade de São Paulo, Capital, datado de 04 de agosto de 2.017, prenotado sob nº. 439.697, e de cópias autenticadas das Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28/12/1989 e 13/02/2001, registradas na JUCESP sob nºs. 908.590/1990 e 23958/01-7/2001, microfilmadas sob nº. 270.713, e de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrada na JUCESP sob nº. 175.261/10-6, microfilmada sob nº. 361.476, faço constar que a credora CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, teve sua denominação alterada para NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, que posteriormente passou a denominar-se BANCO NOSSA CAIXA S/A, o qual foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 00.000.000/0001-91. Campinas, 25 de setembro de 2017. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Nada mais consta

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP

483783

12230-9 - AA

12230-9-480001-496000-0418



446020 - ABCM

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída nos termos do §1.º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, está em conformidade com o original constante da Matrícula 28.420 deste Registro, **e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição.**

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação, constituição de ônus reais e registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73). Campinas, 11 de maio de 2018. O esc. autº. Fabrizio Massayuki Nakatsu, Fabricio Massayuki Nakatsu

1º REGISTRO DE IMÓVEIS	
Campinas	
Oficial	RS 30,69
Estado	RS 8,72
Cart. Serv.	RS 5,97
Comp. Reg. Civil	RS 1,62
Trib.Just.	RS 2,11
Ministério Público	RS 1,47
Tributo Municipal	RS 1,62
TOTAL	RS 52,20





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 339

279
[Handwritten signature]

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvío Zocca Junior e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROBERTA CRISTINA MORAO**

Vistos.

Providencie o registro da penhora determinada via ARISP. Sem prejuízo, determino a avaliação do bem por oficial de justiça, devendo ser certificada a impossibilidade de o caso.

Serve como mandado.

Intime-se.


Campinas, 23 de maio de 2018.

ROBERTA CRISTINA MORÃO

Juíza de Direito Auxiliar

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos.....**2.8. MAI 2018**.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICADO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em.....**2.8. MAI/2018**.
Escrevente.....

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1801/2018, foi disponibilizado na página 1863/1867 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Amor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o registro da penhora determinada via ARISP. Sem prejuízo, determino a avaliação do bem por oficial de justiça, devendo ser certificada a impossibilidade de o caso. Serve como mandado. Intime-se."

Campinas, 6 de junho de 2018.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o recolhimento das custas necessárias para expedição do mandado de avaliação do bem penhorado.

Nada Mais. Campinas, 06 de junho de 2018. Eu, ____, Mara Silvia Ricardo Baccarin, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Mara Silvia Ricardo Baccarin, Chefe de Seção Judiciário.

2281
fls 342

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARA SILVIA RICARDO BACCARIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0080675-16.2011.8.26.0114 e o código 360000009BXEC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1896/2018, foi disponibilizado na página 1832/1835 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento das custas necessárias para expedição do mandado de avaliação do bem penhorado."

Campinas, 11 de junho de 2018.

Ednea Ferraz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 16/08/2018 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO (3)
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu, ℓ, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

P23-181/07

384
fls. 945

DC

Dote da Costa Advocacia

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

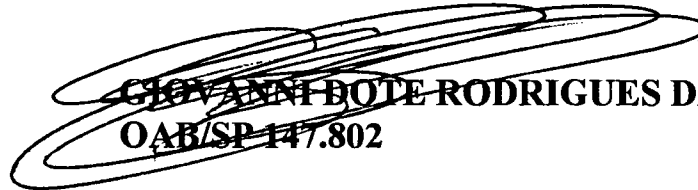
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado Fulvio Zocca Junior**

114 CASI.18.00005571-7 290618 1304 69

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa guia de condução do Sr. Oficial de Justiça para avaliação do bem penhorado.

**Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 29 de junho de 2018.**


**GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00024.365173 8 75750000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador 13015081	Nosso Número 28442300000024365	Número Documento 24365	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: 13015081
 Nome do Autor: 13015081
 Nome do Réu: Fulvio Zocca Junior

Número do Depósito: 24365
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS

Número do Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00024.365173 8 75750000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador 13015081	Nosso Número 28442300000024365	Número Documento 24365	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: 13015081
 Nome do Autor: 13015081
 Nome do Réu: Fulvio Zocca Junior

Número do Depósito: 24365
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS

Número do Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00024.365173 8 75750000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador 13015081	Nosso Número 28442300000024365	Número Documento 24365	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: 13015081
 Nome do Autor: 13015081
 Nome do Réu: Fulvio Zocca Junior

Número do Depósito: 24365
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS

Número do Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00024.365173 8 75750000007710

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 04/07/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6
Data do Documento 29/06/2018	Nº do documento 24365	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 29/06/2018
Nosso número 28442300000024365				
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 77,10

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado
77,10

Pagador
13015081 CPF/CNPJ: 67.156.158/0001-26
RUA DOUTOR QUIRINO 739, CENTRO
CAMPINAS -SP CEP:13015-081

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



29/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:46:57
697706977 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R DA COSTA
AGENCIA: 6977-9 CONTA: 111-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284423000900024365173875750000007710

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
13015081
CNPJ: 67.156.158/0001-26

NR. DOCUMENTO	62.901
NOSSO NUMERO	28442300000024365
CONVENIO	02844230
DATA DE VENCIMENTO	04/07/2018
DATA DO PAGAMENTO	29/06/2018
VALOR DO DOCUMENTO	77,10
VALOR COBRADO	77,10

=====

NR.AUTENTICACAO 2.AD0.C32.196.84C.0F6

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====

Show Radio Disney Vivo acontece em 05/08 em SP.
Clientes BB com Ourocard tem mais vantagens.
Acesse beneficiosourocard.com.br para saber mais



181/07 - S. dH/07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

SEÇÃO DE PROTOCOLOS
COMARCA DE CAMPINAS-SP
14 AGO 2018
Leonor Ap. Vieira Nequeira
Margarida Rodrigues

114 FRBT-18-00011178-6 000618 1341 588

URGENTE – NULIDADE DE CITAÇÃO – RÉ FALECIDA

PROCESSO Nº 0080675-16.2011.8.26.0114

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE (Sra. Amanda), brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.437.178-19, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.792.931-3 SSP/SP, residente e domiciliada à Calle Blas Cabrera, 1, challet 15, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha, endereço eletrônico amanda_zocca@yahoo.com, vem, respeitosamente, por sua advogada (docs. 01/03), nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, distribuído por dependência à Ação de Cobrança de Débitos Condominiais, processo nº 0004994-79.2007.8.26.0114, proposta por EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já qualificado, expor e requerer o quanto segue.



A Sra. Amanda, ora petionária, fora surpreendida, em pesquisa ao sítio eletrônico do E. TJSP, ao se deparar com a existência da presente demanda, já em fase de Cumprimento de Sentença, posto que jamais recebera qualquer mandado de citação oportunizando apresentação de defesa.

A bem da verdade, residindo no exterior há muitos anos, a Sra. Amanda nem ao menos pode compreender, de plano, qual seria seu suposto e, como se verá adiante, inexistente vínculo jurídico com o Condomínio Edifício Autor, ora Exequente.

Assim, não havendo notícia de tentativa de citação em endereço correto, via carta rogatória, vem se apresentar voluntariamente em juízo, de absoluta boa-fé, na tentativa de restabelecer a verdade dos fatos. Vejamos.

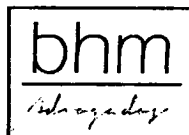
Em primeira oportunidade de manifestação nos autos, a Sra. Amanda pede *venia* para tecer esclarecedores comentários sobre os fatos articulados na demanda, demonstrando não só a manifesta nulidade da suposta citação de sua genitora, Sra. Marly, como sua absoluta ilegitimidade passiva, sendo imperiosa sua desvinculação do feito, com extinção do processo em relação a si, com julgamento de mérito, para baixa de tal ação nos distribuidores cíveis.

Pois bem.

Conforme se depreende dos autos, a presente demanda fora proposta em 02.02.07 em face de Fúlvio Zocca Júnior e Marly Lelis Zocca, genitores da Sra. Amanda, na qualidade de supostos proprietários do apartamento 22-A, localizado no Edifício Residencial Gêmeos e, por consequência, devedores de R\$ 37.992,74 – valor histórico – referente às taxas condominiais vencidas e não pagas desde setembro de 1997.

Expedidos os mandados de citação e intimação, em 06.03.07 (fls. 41 e 44), sobreveio a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, com a informação da própria subsíndica do edifício de que os Réus originários não residiam no local (fls. 46). Ato contínuo, com a informação de que as partes teriam, supostamente, retornado ao imóvel que gerou a cobrança de condomínio debatida na presente demanda, fora expedido o Mandado de Citação e Intimação de fls. 53 e 55/56, onde, sem que se saiba precisar como, o Sr. Oficial de Justiça certificou a citação da Sra. Marly em 14.04.08.

Decorrido o prazo legal sem apresentação de contestação, tampouco



comparecimentos dos Réus em audiência, o feito foi sentenciado, em 05.08.08, acolhendo em parte os pedidos autorais, mas deixando de reconhecer que a cobrança de dívida condominial prescreve em 5 anos¹, para (fls. 61/64):

1) Condenar os réus a pagarem ao autor os valores das cotas condominiais, nos termos do documento de fls. 33/36, ressalvado que, a partir da vigência do Código Civil de 2002, a multa a ser aplicada sobre o valor do débito (parcela condominial) é de 2% (dois por cento) – não 10% (dez por cento), como consta no cálculo indicado pelo autor (fls. 34/36), 2) excluir daqueles cálculos (fls. 36) o valor referente aos honorários advocatícios; 3) condenar ao pagamento das taxas de condomínio que venceram no curso da ação, nos termos do artigo 290 do CPC, tudo acrescido, a contar dos respectivos vencimentos, de correção monetária pelos índices da tabela de atualização do E. TJ, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (artigo 407 c.c. 161, parágrafo único primeiro do CTN) e de multa de 2%.

O Banco Nossa Caixa, atual Banco do Brasil, por seu turno, compareceu aos autos protestando por preferência de crédito hipotecário e informando a existência de débito decorrente de Instrumento Particular (fls. 66/83), sendo proferida a r. decisão de fls. 101/104 declarando a preferência de quotas condominiais frente ao credor hipotecário.

Iniciado o Cumprimento de Sentença, em outubro de 2010, o Condomínio Autor juntou a memória de cálculo de fls. 134/139. Expedido Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação (fls. 146), apenas em setembro de 2011, fora apresentada cópia de tais cálculos para instruir o documento, o que já perfazia um suposto débito de R\$ 84.358,02 (fls. 151/157).

Após a penhora do imóvel (fls. 162), tão somente em 06.03.12, conforme certidão de fls. 161, fora consignada nos autos a notícia do óbito da Sra. Marly, este ocorrido em 20.10.06, ou seja, quase 6 (seis) anos antes, em Americana/SP, conforme Certidão de Óbito nº 31.513, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Americana (fls. 189).

O Condomínio Edifício Autor, ora Exequente, se prestou a informar que a Sra. Marly Lelis Zocca faleceu em 2006, com estado civil de divorciada judicialmente, sendo, inclusive, noticiado que o imóvel objeto do débito condominial discutido nestes autos não integrou a partilha entre herdeiros e que tal bem pertencia exclusivamente ao patrimônio do Corrêu Fúlvio.

¹ Cf. Art. 206, § 5º, inciso I, do Código Civil e entendimento da Min. Nancy Andrighi no julgamento do REsp nº 1.139.030.



Mesmo diante da manifesta nulidade de "citação post-mortem", o Condomínio Autor convenientemente optou por se limitar a requerer a avaliação do imóvel, apresentando planilha de débito atualizada no expressivo valor de R\$ 200.710,10 (fls. 181/183).

Em que pese o Plano de Partilha de fls. 192/194, homologado conforme documento de fls. 201, e respectivo Formal de Partilha de fls. 203, crystalinos quanto ao não apontamento do imóvel penhorado nestes autos como patrimônio da Sra. Marly – posto que, de fato, não o era – e da Certidão de Casamento de fls. 205, averbada para fazer constar a separação consensual do Sr. Fúlvio e da Sra. Marly em 06.05.98, convertida em divórcio em 15.09.04, ao contrário do esperado, ou seja, da exclusão da Sra. Marly da lide, houve a inclusão dos seus herdeiros no polo passivo.

Ato contínuo, em 10.10.16, fora proferida a r. decisão de fls. 229, nos seguintes termos:

O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.

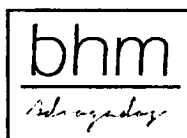
Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados.

Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão de seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.

Após regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução.

Qualificada a Sra. Amanda, ora peticionária, o Condomínio apontou endereço residencial equivocado, o que resultou no retorno da Carta de Intimação de fls. 243, com a informação de destinatário "desconhecido" (fls. 245-verso).

Após, com a determinação de expedição de Ofício à Vara da Família e Sucessões da Comarca de Americana, para remessa de cópia da homologação de partilha do divórcio dos Réus Fúlvio e Marly, processo nº 0002618-22.2004.8.26.0019, "para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao Sr. Fúlvio Zocca Júnior" (fls. 240), sobreveio a juntada da Certidão de Objeto e Pé de fls. 252, onde, inequivocamente, restou registrado que, na partilha de bens entre cônjuges, o imóvel objeto do débito condominial que se persegue fora destinado, exclusivamente, ao cônjuge varão:


PARTILHA DE BENS:
Ao cônjuge varão:

- 01 Apartamento nº 22-A, situado na Rua Dr. Quirino, 739 - centro, Campinas/SP
- 1/6 de um Apartamento, nº 93, 9º andar ou 11º Pavimento, localizado no Condomínio Edifício Araguaia, à Rua Regente Feijó, 774 - Piracicaba/SP, Matrícula 53.655 do CRI de Piracicaba/SP
- 16.666 de Um lote de terreno, denominado Santa Rosa, município de Piracicaba/SP, Matrícula 11423 do CRI de Piracicaba/SP

À cônjuge varoa:

- 1/7 de Um lote de terreno, localizado no Jardim Nações Unidas, município de Itapira/SP, Matrícula 149 do CRI de Itapira/SP

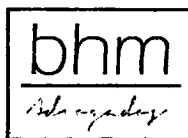
Sem se manifestar sobre o teor da Certidão de Objeto e Pé acima destacada, o Condomínio Edifício se limitou a solicitar a realização de pesquisa Infojud para localização da Sra. Amanda e seu irmão (fls. 255), o que foi deferido às fls. 259.

Após, em 06.10.17, o Condomínio Edifício Autor defendeu que não teria sido cumprida a ordem judicial de vinda aos autos de cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio, embora esteja expresso no documento de fls. 252 que o imóvel que gerou o débito condominial aqui cobrado fora destinado exclusivamente ao cônjuge varão por ocasião do divórcio e exista inequívoca indicação daquele juízo de que, por se tratar de demanda que tramita em segredo de justiça e "*uma vez que o acordo homologado não abrange apenas a partilha de bens*", seria expedida apenas certidão de objeto e pé específica para a finalidade requerida no ofício (cf. fls. 250).

Ao final, ainda, registrou-se na petição de fls. 260/261 que o Condomínio Edifício Exequente tem para si como "inequívoca" a exclusiva propriedade do Executado Fúlvio sobre o imóvel aqui penhorado e, ainda, razão das despesas condominiais em aberto:

No que tange ao imóvel resta inequívoco ser de exclusiva propriedade do Executado Fúlvio Zocca Junior, o qual já fora devidamente intimado da penhora deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação de impugnação (fls. 163).

Não se verifica, desse modo, empecilho para prosseguimento da execução em face do Executado, com a avaliação e praxeamento do imóvel penhorado, cuja propriedade, por força da partilha efetivada na ação de divórcio, repita-se, pertence exclusivamente ao Sr. Fúlvio Zocca Junior, não atingindo, portanto, interesse da falecida ou seus sucessores.



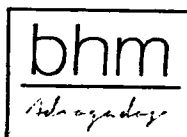
Pois bem. Realizadas as necessárias ponderações acima, é manifesta a nulidade da citação da Sra. Marly Lelis Zocca, supostamente realizada em 14.04.08, conforme mandado de citação e respectiva certidão de Oficial de Justiça juntada aos autos às fls. 53 e 55/56.

Tendo, comprovadamente, ocorrido seu óbito em 20.10.06 - Certidão de Óbito nº 31.513, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Americana (fls. 189) -, ou seja, 1 ano e meio antes, se mostra de todo desarrazoada a certificação de citação, sendo inviável que, agora, se pretenda onerar os seus herdeiros por atos que lhe foram absolutamente alheios desde a essência, sem ser viabilizado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, de plano, pugna-se pela declaração de nulidade da citação da Sra. Marly Lelis Zocca, aplicando-se o disposto no art. 239 do CPC, visto que inequivocamente não observado nos autos o que preveem os arts. 242 e 251 do CPC/15, ou arts. 215 e 226, do CPC/73, aplicáveis à época da lavratura da certidão de fls. 55/56.

Após decisão do juízo quanto ao pedido de nulidade da citação acima formulado, não havendo expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação contra a Sra. Marly, na forma da alínea "c", do inciso III, do art. 487, do CPC, com julgamento de mérito, viabilizando a existência de coisa julgada material, retirando-a do polo passivo da demanda, requer-se a concessão de prazo legal para apresentação de contestação, tendo em vista o que dispõe o art. 239 do CPC, oportunidade em que, preliminarmente, será possível demonstrar não só a prescrição de grande parte do débito perseguido, visto que não fora observado o prazo quinquenal fixado no art. 206, § 5º, inciso I, do Código Civil, como a manifesta ilegitimidade passiva da Sra. Marly Lelis Zocca e, por consequência, de sua herdeira Amanda Zocca, ora petionária.

Como medida de direito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, poderá a Sra. Amanda, em oportunidade própria, demonstrar que, na linha do que já fora pacificado pelo E. STJ, em julgamento de recursos repetitivos, o que define a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais não é o registro de negócio jurídico na matrícula imóvel, mas a relação jurídica material com o bem, com a imissão na posse e ciência inequívoca do condomínio, já que *"as despesas condominiais, compreendidas como obrigações propter rem, são de responsabilidade daquele que detém a qualidade de proprietário da unidade imobiliária, ou ainda pelo titular de um dos aspectos da propriedade, tal como a posse, o gozo ou a fruição,*



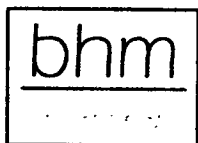
desde que esse tenha estabelecido relação jurídica direta com o condomínio².

Por fim, pugna-se pela remessa das futuras intimações exclusivamente em nome de **Beatriz Hlavai Mattos, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 329.721**, com endereço profissional na Av. Paulista, nº 1.765, 7º e 13º andares, Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP. 01311-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 São Paulo, 8 de agosto de 2018.

Beatriz Hlavai
 Beatriz Hlavai Mattos
 OAB/SP nº 329.721

² STJ, REsp 1345331/RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j. 08.04.15.



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de mandato, **Amanda Renata Zocca Duarte**, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada à Calle Blas Cabrera, 1, challet 15, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.437.178-19, titular da cédula de identidade RG nº 27.792.931-3 SSP/SP, e-mail amanda_zocca@yahoo.com, nomeia e constitui como seus procuradores **BEATRIZ HLAVALI MATTOS**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 329.721, e **JOSÉ CLÁUDIO DE LACERDA FILHO**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 276.426, ambos com escritório na Rua Galofre, nº 127, cj. 74, Jd. Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP. 04116-240, beatriz@bhmadvogados.com.br, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, e os de assinar compromissos e termos, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, transigir e conciliar, representar a outorgante em qualquer juízo e instância, para o fim específico de representa-la nos autos da **Ação de Cobrança proposta por Edifício Residencial Gemeos**, processo nº 0004994-79.2007.8.26.0114, e respectivo **Cumprimento de Sentença**, processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, bem como para levantamento de informações nos autos do Inventário dos Bens deixados por Marly Lelis Zocca.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Amanda Renata Zocca Duarte

CPF nº 267.437.178-19





Factura simplificada

DATOS DEL SUMINISTRO

Dirección del suministro:
C/ DE BLAS CABRERA 001 PTL CHA PISO 15
BOADILLA DEL MONTE

Titular del contrato:
AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE
TJR: Y4850387T

Uso: Doméstico 1 viviendas/usuarios.
Nº Contador: 51014585 Diámetro: 20 mm
Tipo suministro: Divisionario secundario

N.º Contrato: 304279803
N.º Factura simplificada: 180900089563
Lugar y fecha de emisión: Madrid, 12 de abril de 2018

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE
C/ DE BLAS CABRERA 001 PTL CHA 15
28660 BOADILLA DEL MONTE
MADRID
P.: GC / 11



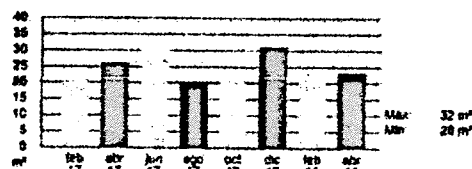
FACTU02778720180412

LECTURAS Y CONSUMO

Periodo		Lectura		Consumo	
Fecha lectura anterior	Fecha lectura actual	Anterior	Actual	Modo de cálculo	m³
09-02-2018	11-04-2018	2.228	2.251	DIFERENCIA DE ÍNDICES	23

Fecha de la próxima lectura: 13 de junio de 2018

Su consumo medio mensual ha sido de 12m³
El importe diario medio de su factura, durante el último periodo, ha sido de 0,56 euros.



FACTURA

Concepto	TOTAL
ADUCCIÓN	18,13
DISTRIBUCIÓN	8,22
DEPURACIÓN	10,35
ALCANTARILLADO	3,81

Base sometida al tipo del 10% de I.V.A.: 40,31 Importe I.V.A.: 4,03

Total factura (I.V.A. incluido): **44,34 €**

Importe de la factura percibido por:
Canal de Isabel II, S.A. 40,31 €

El importe notificado en esta factura se cargará en la cuenta en la que tiene domiciliado el pago. El pago se acredita mediante el correspondiente adeudo bancario o recibo de caja. El pago de esta factura no presupone la liquidación de las facturas anteriores no cobradas.

Banco / Caja: 2108 BANCO DE CAJA ESPAÑA DE INVERSIONES, SALAMANCA Y S
Sucursal: 3241 Nº de cuenta: 11001010**** Titular: AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE

(* Información oculta por motivos de seguridad.
Usted puede modificar sus datos de domiciliación a través del teléfono de atención al cliente.

Teléfono de atención al cliente: 900 000 000

Canal de Isabel II, S.A. en Registro Mercantil de Madrid al Tomo 29.713, Folio 39, Sección 6, Hoja M-634929. Inscripción nº 1. Domicilio en Inscripción nº 187. Aducción en Inscripción nº 191. 28003 Madrid



Roberto Antonio Amador
Advogado

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA
E SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

PROCESSO Nº3.990/06
ARROLAMENTO

1157 25 12/00000 VFSU 0032671-81


FÁBIO HENRIQUE ZOCCA, qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada das primeiras declarações, bem como outros documentos.

Cumprindo a formalidade legal, em seguida requer seja homologada a partilha, expedindo-se o competente formal.

Nestes termos,

P.E. Deferimento.

Americana, 25 de fevereiro de 2.007


ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Rua D. Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P.
Fone (19) - 3482-7000

Roberto Antonio Amador
Advogado

FALECIDA: MARLY LELIS ZOCCA, era brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 8.758.814-6 e do CPF nº 774.350.108-63, residia na rua Dos Jequitibás, 705, apto 101, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca.

O falecimento ocorreu em 20/10/2.006, conforme certidão de óbito anexa, não deixando testamento e nem declaração de última vontade.

HERDEIROS

A falecida deixou dois filhos, herdeiros necessários:

FÁBIO HENRIQUE ZOCCA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 27.792.923-4 e CPF nº 220.356.588-88, residente e domiciliado à rua Dos Jequitibás, 705, apto 101, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca;

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.792.931-3 e CPF nº 267.437.178-19, casada com **GUSTAVO DO COUTO DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.190.039 e CPF nº 219.056.438-70, ambos residentes e domiciliados na rua Aldovar Goulart, 871, Jardim Das Palmeiras, na cidade e comarca de Campinas SP

Rua D. Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) - 3462-7000

Roberto Antonio Amador
Advogado

BEM IMÓVEL

1/7 da nú-propriedade de um lote de terreno com benfeitorias, situado no local denominado Jardim Nações Unidas, desta cidade, representado pelo lote nº 35, contendo a área superficial de 250 m2, correspondentes a 10,00 metros de frente para a rua 24 de outubro; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, e confrontando com a citada via pública pela frente, pelos fundos com o lote nº 45; de um lado com a rua Onofre Batista, com a qual faz esquina, e de outro lado com o lote nº 36, cadastrado na prefeitura municipal de Itapira, sob o código: 02.14.01, conforme cópia da matrícula nº 149 em anexo.

85
2
631
Ces
A
X
AOL
20

BEM MÓVEL

a) um veículo marca Fiat, modelo Palio EDX, ano e modelo 1.998, placas CWG-1429, cor vermelha, avaliado em R\$13.850,00.

CÁLCULO

Valor total do bem imóvel	R\$7.710,30
Valor total do bem móvel	R\$13.850,00
Valor da quota de cada herdeiro (50% do total acima)	R\$10.780,15

Rua D. Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) - 3462-7000

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 3.

86
7


Roberto Antonio Amador
Advogado


PARTILHA


Caberá a cada um dos herdeiros **FÁBIO HENRIQUE ZOCCA e AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE**, uma parte ideal correspondente a 7,142% do bem móvel e 50% do bem móvel supra descritos.

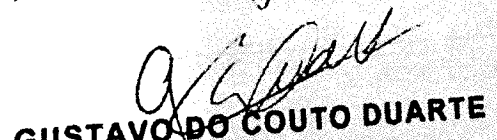
As presentes declarações foram elaboradas de comum acordo entre todos os interessados, declarando cada um que nada tem a reclamar, atual ou futuramente, com relação à partilha constante deste documento.

Americana, 25 de fevereiro de 2.007


ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394


FABIO HENRIQUE ZOCCA


AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE


GUSTAVO DO COUTO DUARTE

Rua D. Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana SP
Fone (19) - 3462-7000

OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE AMERICANA-SP.

Handwritten signature

CONCLUSÃO:

conclusão ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO LUÍS BOSSLER.
O escte.

Autos nº 3990.06

VISTOS.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos de direito, a partilha de fls. 84/86, que se refere ao arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARLY LELIS ZOCCA.

Em consequência, atribuo aos herdeiros os bens deixados pelos "de cujus" seus quinhões, visto estarem quites com os impostos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha, arquivando-se os autos oportunamente.

P.R.I.

Americana, d.s.

Handwritten signature of Fábio Luís Bossler

FABIO LUÍS BOSSLER

JUIZ DE DIREITO

Handwritten notes on the right margin:
fls. 8
17
Cis
VIA
MIO
8/10
JAN 20
C
B
10
10
10

VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento á r. determinação deste Juízo. Americana, 23 de abril de 2009.

Neide Bertho
 Escrevente Técnico Judiciário

019.01.2006.016532-4/000000-000 - nº ordem 3990/2006 - Inventário - FÁBIO HENRIQUE ZOCCA X MARLY LELIS ZOCCA - Sentença nº 668/2009 registrada em 30/03/2009 no livro nº 57 às Fls. 14: HOMOLOGO, para que produza seus efeitos de direito, a partilha de fls. 84/86, que se refere ao arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARLY LELIS ZOCCA. Em consequência, atribuo aos herdeiros os bens deixados pelos "de cujus" seus quinhões, visto estarem quites com os impostos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros. Com o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha, arquivando-se os autos oportunamente. P.R.I. - ADV ROBERTO ANTONIO AMADOR OAB/SP 163394

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o texto acima foi disponibilizado no D.J.E. em 24.04.2009. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Americana, 24 de abril de 2009.

Neide Bertho
 Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE AMERICANA
FÓRUM DE AMERICANA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

Brasil, 2669 - Edifício do Forum - Residencial Freezzarin- Americana/SP - CEP: 13465-000 - Telefone: 3406 1684
R. 242 - Fax: 3406 1749

Processo nº 019.01.2006.016532-4/000000-000
Ordem nº 3990/2006

Ação: Inventário
Requerente: FÁBIO HENRIQUE ZOCCA
Requerido: MARLY LELIS ZOCCA

FORMAL DE PARTILHA

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juizes e demais pessoas da Justiça, aos quais, o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) Doutor(a) FÁBIO LUÍS BOSSLER, Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectivo Ofício, processaram-se regularmente os termos da ação de Inventário, dos bens deixados por MARLY LELIS ZOCCA, e tendo a sentença transitada em julgado aos 27.05.2009, é expedido(a) a favor de INTERESSADOS extraído(a) dos autos acima mencionados, o(a) presente FORMAL DE PARTILHA constituído(a) das principais peças dos autos, as quais foram fotocopiadas, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste(a) ficam fazendo parte integrante.

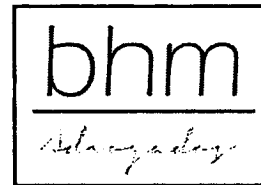
ENCERRAMENTO

Nada Mais se continha nos referidos autos de Inventário, dos bens deixados por MARLY LELIS ZOCCA, para ser transcrito no(a) presente FORMAL DE PARTILHA constituído de 85 (oitenta e cinco) cópias reprográficas autenticadas e rubricadas, que deste(a) ficam fazendo parte integrante, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dele(a) se contém e declara, rogando às autoridades deste país lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. Dado e passado nesta Cidade de Americana, em 13 de janeiro de 2010. Eu, _____ (NEIDE BERTHO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (VALDEMIR ROBERTO GONZALEZ), Escrevente-Chefe, conferi. Eu, _____ (VALMIR JOSE NAZATO), Diretor de divisão, subscrevi.

JULIANA MARIA FINATI
Juíza Substituta

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) Juliana Maria Finati, MM(a) Juiz(a) Substituta da Comarca de Americana-SP.
Americana, 13 de janeiro de 2010
VALMIR JOSE NAZATO
Diretor de Divisão

Re lhi em 05/02/2010.
[Handwritten signature]
048/52-167-394



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

*No protocolo.
Lpós conclusos.
Eps. 13.08.18*

[Signature]
Dr. Eduardo Bigolir,
Juiz de Direito

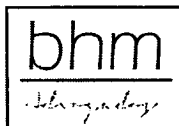
URGENTE – NULIDADE DE CITAÇÃO – RÉ FALECIDA

PROCESSO Nº 0080675-16.2011.8.26.0114

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE (Sra. Amanda), brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.437.178-19, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.792.931-3 SSP/SP, residente e domiciliada à Calle Blas Cabrera, 1, challet 15, 28660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha, endereço eletrônico amanda_zocca@yahoo.com, vem, respeitosamente, por sua advogada (docs. 01/03), nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, distribuído por dependência à Ação de Cobrança de Débitos Condominiais, processo nº 0004994-79.2007.8.26.0114, proposta por EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já qualificado, expor e requerer o quanto segue.

114 FCAS.18.00110419-0 130818 1459 482

187/07 - 3.04/07



A Sra. Amanda, ora peticionária, fora surpreendida, em pesquisa ao sítio eletrônico do E. TJSP, ao se deparar com a existência da presente demanda, já em fase de Cumprimento de Sentença, posto que jamais recebera qualquer mandado de citação oportunizando apresentação de defesa.

A bem da verdade, residindo no exterior há muitos anos, a Sra. Amanda nem ao menos pode compreender, de plano, qual seria seu suposto e, como se verá adiante, inexistente vínculo jurídico com o Condomínio Edifício Autor, ora Exequente.

Assim, não havendo notícia de tentativa de citação em endereço correto, via carta rogatória, vem se apresentar voluntariamente em juízo, de absoluta boa-fé, na tentativa de restabelecer a verdade dos fatos. Vejamos.

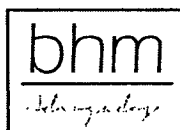
Em primeira oportunidade de manifestação nos autos, a Sra. Amanda pede *venia* para tecer esclarecedores comentários sobre os fatos articulados na demanda, demonstrando não só a manifesta nulidade da suposta citação de sua genitora, Sra. Marly, como sua absoluta ilegitimidade passiva, sendo imperiosa sua desvinculação do feito, com extinção do processo em relação a si, com julgamento de mérito, para baixa de tal ação nos distribuidores cíveis.

Pois bem.

Conforme se depreende dos autos, a presente demanda fora proposta em 02.02.07 em face de Fúlvio Zocca Júnior e Marly Lelis Zocca, genitores da Sra. Amanda, na qualidade de supostos proprietários do apartamento 22-A, localizado no Edifício Residencial Gêmeos e, por consequência, devedores de R\$ 37.992,74 – valor histórico – referente às taxas condominiais vencidas e não pagas desde setembro de 1997.

Expedidos os mandados de citação e intimação, em 06.03.07 (fls. 41 e 44), sobreveio a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, com a informação da própria subsíndica do edifício de que os Réus originários não residiam no local (fls. 46). Ato contínuo, com a informação de que as partes teriam, supostamente, retornado ao imóvel que gerou a cobrança de condomínio debatida na presente demanda, fora expedido o Mandado de Citação e Intimação de fls. 53 e 55/56, onde, sem que se saiba precisar como, o Sr. Oficial de Justiça certificou a citação da Sra. Marly em 14.04.08.

Decorrido o prazo legal sem apresentação de contestação, tampouco



comparecimentos dos Réus em audiência, o feito foi sentenciado, em 05.08.08, acolhendo em parte os pedidos autorais, mas deixando de reconhecer que a cobrança de dívida condominial prescreve em 5 anos¹, para (fls. 61/64):

1) Condenar os réus a pagarem ao autor os valores das cotas condominiais, nos termos do documento de fls. 33/36, ressalvado que, a partir da vigência do Código Civil de 2002, a multa a ser aplicada sobre o valor do débito (parcela condominial) é de 2% (dois por cento) – não 10% (dez por cento), como consta no cálculo indicado pelo autor (fls. 34/36), 2) excluir daqueles cálculos (fls. 36) o valor referente aos honorários advocatícios; 3) condenar ao pagamento das taxas de condomínio que venceram no curso da ação, nos termos do artigo 290 do CPC, tudo acrescido, a contar dos respectivos vencimentos, de correção monetária pelos índices da tabela de atualização do E. TJ, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (artigo 407 c.c. 161, parágrafo único primeiro do CTN) e de multa de 2%.

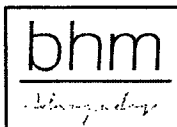
O Banco Nossa Caixa, atual Banco do Brasil, por seu turno, compareceu aos autos protestando por preferência de crédito hipotecário e informando a existência de débito decorrente de Instrumento Particular (fls. 66/83), sendo proferida a r. decisão de fls. 101/104 declarando a preferência de quotas condominiais frente ao credor hipotecário.

Iniciado o Cumprimento de Sentença, em outubro de 2010, o Condomínio Autor juntou a memória de cálculo de fls. 134/139. Expedido Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação (fls. 146), apenas em setembro de 2011, fora apresentada cópia de tais cálculos para instruir o documento, o que já perfazia um suposto débito de R\$ 84.358,02 (fls. 151/157).

Após a penhora do imóvel (fls. 162), tão somente em 06.03.12, conforme certidão de fls. 161, fora consignada nos autos a notícia do óbito da Sra. Marly, este ocorrido em 20.10.06, ou seja, quase 6 (seis) anos antes, em Americana/SP, conforme Certidão de Óbito nº 31.513, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Americana (fls. 189).

O Condomínio Edifício Autor, ora Exequente, se prestou a informar que a Sra. Marly Leles Zocca faleceu em 2006, com estado civil de divorciada judicialmente, sendo, inclusive, noticiado que o imóvel objeto do débito condominial discutido nestes autos não integrou a partilha entre herdeiros e que tal bem pertencia exclusivamente ao patrimônio do Corréu Fúlvio.

¹ Cf. Art. 206, § 5º, inciso I, do Código Civil e entendimento da Min. Nancy Andrighi no julgamento do REsp nº 1.139.030.



Mesmo diante da manifesta nulidade de "citação post-mortem", o Condomínio Autor convenientemente optou por se limitar a requerer a avaliação do imóvel, apresentando planilha de débito atualizada no expressivo valor de R\$ 200.710,10 (fls. 181/183).

Em que pese o Plano de Partilha de fls. 192/194, homologado conforme documento de fls. 201, e respectivo Formal de Partilha de fls. 203, cristalinos quanto ao não apontamento do imóvel penhorado nestes autos como patrimônio da Sra. Marly – posto que, de fato, não o era – e da Certidão de Casamento de fls. 205, averbada para fazer constar a separação consensual do Sr. Fúlvio e da Sra. Marly em 06.05.98, convertida em divórcio em 15.09.04, ao contrário do esperado, ou seja, da exclusão da Sra. Marly da lide, houve a inclusão dos seus herdeiros no polo passivo.

Ato contínuo, em 10.10.16, fora proferida a r. decisão de fls. 229, nos seguintes termos:

O processo se encontra em fase de cumprimento de sentença, tendo sido proferida sentença em face da executada, de modo que não é possível prosseguir apenas em face de um executado.

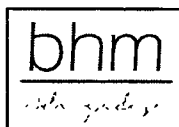
Ademais, o imóvel penhorado se encontra em nome dos dois executados.

Assim, se faz necessária a regularização do polo passivo para inclusão de seus herdeiros no polo passivo. Providencie-se o necessário.

Após regularização será analisado o pedido de avaliação do imóvel e fixação de honorários advocatícios nesta fase de execução.

Qualificada a Sra. Amanda, ora peticionária, o Condomínio apontou endereço residencial equivocado, o que resultou no retorno da Carta de Intimação de fls. 243, com a informação de destinatário "desconhecido" (fls. 245-verso).

Após, com a determinação de expedição de Ofício à Vara da Família e Sucessões da Comarca de Americana, para remessa de cópia da homologação de partilha do divórcio dos Réus Fúlvio e Marly, processo nº 0002618-22.2004.8.26.0019, "para que seja esclarecido se o imóvel penhorado nos autos fora atribuído exclusivamente ao Sr. Fúlvio Zocca Júnior" (fls. 240), sobreveio a juntada da Certidão de Objeto e Pé de fls. 252, onde, inequivocamente, restou registrado que, na partilha de bens entre cônjuges, o imóvel objeto do débito condominial que se persegue fora destinado, exclusivamente, ao cônjuge varão:



PARTILHA DE BENS:
Ao cônjuge varão:
 - 01 Apartamento nº 22-A, situado na Rua Dr. Quirino, 719 - centro, Campinas/SP
 - 1/6 de um Apartamento, nº 93, 9º andar ou 11º Pavimento, localizado no Condomínio Edifício Araguaia, a Rua Regente Feijó, 774 - Piracicaba SP, Matrícula 53.655 do CRI de Piracicaba/SP
 - 16.666 de Um lote de terreno, denominada Santa Rosa, município de Piracicaba SP, Matrícula 11.423 do CRI de Piracicaba/SP
À cônjuge varoa:
 - 1/7 de Um lote de terreno, localizado no Jardim Nações Unidas, município de Itapira/SP, Matrícula 149 do CRI de Itapira/SP

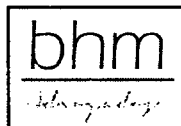
Sem se manifestar sobre o teor da Certidão de Objeto e Pé acima destacada, o Condomínio Edifício se limitou a solicitar a realização de pesquisa Infojud para localização da Sra. Amanda e seu irmão (fls. 255), o que foi deferido às fls. 259.

Após, em 06.10.17, o Condomínio Edifício Autor defendeu que não teria sido cumprida a ordem judicial de vinda aos autos de cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio, embora esteja expresso no documento de fls. 252 que o imóvel que gerou o débito condominial aqui cobrado fora destinado exclusivamente ao cônjuge varão por ocasião do divórcio e exista inequívoca indicação daquele juízo de que, por se tratar de demanda que tramita em segredo de justiça e "uma vez que o acordo homologado não abrange apenas a partilha de bens", seria expedida apenas certidão de objeto e pé específica para a finalidade requerida no ofício (cf. fls. 250).

Ao final, ainda, registrou-se na petição de fls. 260/261 que o Condomínio Edifício Exequente tem para si como "inequívoca" a exclusiva propriedade do Executado Fúlvio sobre o imóvel aqui penhorado e, ainda, razão das despesas condominiais em aberto:

No que tange ao imóvel resta inequívoco ser de exclusiva propriedade do Executado Fúlvio Zocca Junior, o qual já fora devidamente intimado da penhora deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação de impugnação (fls. 163).

Não se verifica, desse modo, empecilho para prosseguimento da execução em face do Executado, com a avaliação e praxeamento do imóvel penhorado, cuja propriedade, por força da partilha efetivada na ação de divórcio, repete-se, pertence exclusivamente ao Sr. Fúlvio Zocca Junior, não atingindo, portanto, interesse da falcida ou seus sucessores.



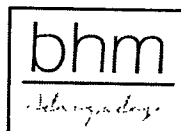
Pois bem. Realizadas as necessárias ponderações acima, é manifesta a nulidade da citação da Sra. Marly Lelis Zocca, supostamente realizada em 14.04.08, conforme mandado de citação e respectiva certidão de Oficial de Justiça juntada aos autos às fls. 53 e 55/56.

Tendo, comprovadamente, ocorrido seu óbito em 20.10.06 - Certidão de Óbito nº 31.513, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Americana (fls. 189) -, ou seja, 1 ano e meio antes, se mostra de todo desarrazoada a certificação de citação, sendo inviável que, agora, se pretenda onerar os seus herdeiros por atos que lhe foram absolutamente alheios desde a essência, sem ser viabilizado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, de plano, pugna-se pela declaração de nulidade da citação da Sra. Marly Lelis Zocca, aplicando-se o disposto no art. 239 do CPC, visto que inequivocamente não observado nos autos o que preveem os arts. 242 e 251 do CPC/15, ou arts. 215 e 226, do CPC/73, aplicáveis à época da lavratura da certidão de fls. 55/56.

Após decisão do juízo quanto ao pedido de nulidade da citação acima formulado, não havendo expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação contra a Sra. Marly, na forma da alínea "c", do inciso III, do art. 487, do CPC, com julgamento de mérito, viabilizando a existência de coisa julgada material, retirando-a do polo passivo da demanda, requer-se a concessão de prazo legal para apresentação de contestação, tendo em vista o que dispõe o art. 239 do CPC, oportunidade em que, preliminarmente, será possível demonstrar não só a prescrição de grande parte do débito perseguido, visto que não fora observado o prazo quinquenal fixado no art. 206, § 5º, inciso I, do Código Civil, como a manifesta ilegitimidade passiva da Sra. Marly Lelis Zocca e, por consequência, de sua herdeira Amanda Zocca, ora petionária.

Como medida de direito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, poderá a Sra. Amanda, em oportunidade própria, demonstrar que, na linha do que já fora pacificado pelo E. STJ, em julgamento de recursos repetitivos, o que define a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais não é o registro de negócio jurídico na matrícula imóvel, mas a relação jurídica material com o bem, com a imissão na posse e ciência inequívoca do condomínio, já que *"as despesas condominiais, compreendidas como obrigações propter rem, são de responsabilidade daquele que detém a qualidade de proprietário da unidade imobiliária, ou ainda pelo titular de um dos aspectos da propriedade, tal como a posse, o gozo ou a fruição,*



desde que esse tenha estabelecido relação jurídica direta com o condomínio².

Por fim, pugna-se pela remessa das futuras intimações exclusivamente em nome de **Beatriz Hlavai Mattos, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 329.721**, com endereço profissional na Av. Paulista, nº 1.765, 7º e 13º andares, Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP. 01311-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 São Paulo, 8 de agosto de 2018.

Beatriz Hlavai
 Beatriz Hlavai Mattos
 OAB/SP nº 329.721

² STJ, REsp 1345331/RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j. 08.04.15.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exeqüente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei no sistema o(s) advogado(s), conforme petição de fls. 294. Nada Mais. Campinas, 16 de agosto de 2018. Marco Correa Da Silva Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente: **Edifício Residencial Gemeos**
Executado: **Fulvio Zocca Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fls.288 s stgs: primeiramente, manifeste-se a parte exequente.
Prazo, 15 dias.

Intime-se.

Campinas, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE INTIMAÇÃO

Ass.....**3.1. AGO. 2018** recebi estes autos em o.ório. **EDUARDO BIGOLIN** e dou fê que a intimação das ad.entes das partes foi encaminhada ao Diário Oficial do Estado de São Paulo em**3.1. AGO. 2018**.....
Mara S. R. Bacellarin - Matrícula 319.321-3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO BIGOLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0080675-16.2011.8.26.0114 e o código 36000009R4TT.

Foro de Campinas
Comprovante de Remessa

Emitido em : 04/09/2018 - 18:32:47
Página: 1 de 1

Lote : 114.2018.00252109
Remetido : 04/09/2018

Origem : Cartório da 3ª Vara Cível
Destino : Giovanni Dote Rodrigues da Costa

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0080675-16.2011.8.26.0114	Cumprimento de sentença	Edificio Residencial Gemeos x Fulvio Zocca Junior	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura

[Handwritten Signature]
Fu B2320338

*Recebido vol. unico
Luciana S.*

26 SET 2018

JUNTADA

Em, de 28 NOV 2018 de
 junto à estes autos pedido
 Eu, B Escr. Subscr.

2018 NOV 28



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
(cumprimento de sentença)
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido: Fúlvio Zocca Junior e Outros**

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls. 313, manifestar-se quanto a petição de fls. 313 e seguintes, o fazendo conforme segue:

A notícia de falecimento da Sra. Marly Lelis Zocca veio aos autos somente após a prolação da r. sentença de fls. 61/64 e aparelhamento do procedimento de cumprimento de sentença. Mais especificamente em 07/03/2012, por ocasião da juntada da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 159/160).

Note-se que desde a citação efetivada em 11/04/2008, efetivada na pessoa do Executado Fúlvio Zocca (fls. 55/56), este ardidamente guardou silêncio sobre o falecimento de sua esposa Sra. Marly Lelis Zocca, ocorrido em 20/10/2006 (fls. 189).

Mesmo intimado pelo Juízo para trazer aos autos os documentos relativos ao falecimento da Sra. Marly Lelis Zocca (fls. 173 e 179) o Executado Fúlvio Zocca quedou-se inerte, bem como omitiu do



Dote da Costa
ADVOGACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

Juízo que referido imóvel fora atribuído somente a ele por ocasião de sua separação, ocorrida em 06/05/1998. Vale ressaltar que o Executado **nunca** deu publicidade ao formal de partilha de seu divórcio, uma vez que não o averbou na matrícula do imóvel e o feito tramitou em segredo de Justiça.

Após muitas idas e vindas na busca pelas informações sonegadas pelo Executado, o Exequente às fls. 181/217 pontuou ao Juízo, de acordo com os documentos que lhe fora possível levantar, que a Sra. Marly Lelis Zocca havia falecido em 2006 na condição de divorciada e que seus herdeiros, nas primeiras declarações apresentadas por ocasião do inventário de seus bens, não relacionaram o apartamento do qual se originava a dívida executada, o que **levava à inequívoca conclusão que por ocasião do divórcio do casal referido bem passou a pertencer integral e exclusivamente ao ora executado Fúlvio Zocca Junior, e ainda, que esse certamente não teria registrado o formal de partilha por estratégia pessoal.**

Demonstrou também o Exequente as dificuldades enfrentadas para a obtenção das cópias do formal de partilha oriundo do divórcio do Executado, uma vez que o feito tramitou em segredo de justiça e a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana não disponibilizava qualquer acesso aos autos.

Postulou então o Exequente o prosseguimento do feito somente em face do Executado Fúlvio Zocca Junior, tendo sido determinado pelo Juízo a efetivação da regularização do polo passivo para inclusão dos herdeiros na fase de cumprimento de sentença, uma vez que o imóvel permanecia em nome do casal.

Ressalte-se que, mesmo diante do ofício de fls. 240 solicitando a remessa de cópia da homologação de partilha efetuada no divórcio do Executado, o Juízo da Vara de Família da Comarca de Americana assim despachou (fls. 250):

“Vistos.

Considerando se tratar de processo em segredo de justiça e uma vez que o acordo homologado não abrange apenas a partilha de bens, expeça-se certidão de objeto e pé específica para a finalidade requerida no ofício de fls. 85”



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

Veio então aos autos a certidão de objeto e pé de fls. 252 dando conta que efetivamente o imóvel em questão fora atribuído exclusivamente ao Executado Fúlvio Zocca Junior.

Diante da vinda da referida certidão, o Exequente novamente pontuou que a propriedade do imóvel era integral e exclusiva do Executado Fúlvio Zocca Junior e postulou o prosseguimento do feito em face do mesmo, tão somente, asseverando que o feito não atingia os interesses da falecida e seus sucessores.

Chamou também a atenção para a conduta de deslealdade processual adotada desde sempre pelo Executado que sempre sonegou informações vitais nos autos e deixou de atender as determinações do Juízo, obviamente para criar embaraços ao prosseguimento do feito.

No que tange a herdeira Amanda Renata Zocca Duarte, é certo que há muito já tinha conhecimento da presente demanda, até mesmo por envolver o imóvel onde reside seu pai. Contudo, na mesma conduta do genitor, só veio aos autos após determinação do Juízo quanto ao registro da penhora e avaliação do bem.

Ademais disso, as manifestações da Herdeira Amanda mostram-se extemporâneas e, na prática, inócuas, senão vejamos.

Conforme reiteradamente asseverado pelo Exequente, falta aos herdeiros da Sra. Marly Lellis Zocca interesse para figurar na demanda, tendo em vista que o imóvel em questão, antes mesmo da distribuição do feito, já pertencia única e exclusivamente ao Executado Fúlvio Zocca Junior, o que só veio ao conhecimento do Exequente e do Juízo muito tempo após o transitio em julgado da r. sentença.

Note-se que a própria herdeira Amanda argui sua “absoluta ilegitimidade passiva, sendo imperiosa sua desvinculação do feito, com extinção do processo em relação a si, com julgamento de mérito, para baixa de tal ação nos distribuidores cíveis”.

Ademais, a arguição de nulidade da citação da Sra. Marly Lellis Zocca nos termos em que fora apresentada mostra-se desconforme com o procedimento aplicável à espécie, intempestiva e, por fim, ~~inócua~~.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

não passando de mais um artifício para procrastinar o feito que já se arrasta há mais de dez anos.

Primeiramente, a r. sentença prolatada nos autos há muito transitou em julgado e, assim, eventual arguição da postulante quanto a nulidade de citação de sua genitora deveria ser efetivada através da interposição da competente ação rescisória, no prazo legal, e não através de simples petição nos autos do procedimento de cumprimento de sentença, ficando impugnada sua pretensão.

Por sua vez, a própria postulante assevera e requer o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda, assim como sua falecida mãe. Ora, sendo parte ilegítima para figurar no polo passivo, por óbvio também o é para arguir a nulidade de citação ou qualquer outra questão nos autos.

Ademais, ingressando nos autos, ainda que tardiamente, deveria a postulante arguir toda a matéria de defesa que entendia necessária e não postular a concessão de prazo para apresentação de contestação, o que se mostra impertinente ante o trânsito em julgado da r. sentença e a arguição de ilegitimidade de parte.

De mais a mais, na prática, ainda que se admitisse a postulação da herdeira Amanda, suas pretensões seriam inócuas à causa e ao procedimento aparelhado, em especial pela inequívoca arguição de ilegitimidade tanto da falecida quanto dos herdeiros que, assim reconhecidos, não podem se insurgir contra as postulações efetivadas.

Ad argumentandum tantum, a questão da prescrição dos débitos condominiais não fora arguida no momento oportuno, sendo certo, ainda, que por ocasião da interposição da demanda e julgamento do feito não vigia o entendimento de prescrição quinquenal dos débitos, a qual não abarca a sentença transitada em julgado.

Assim, diante de todo o exposto e documentos constantes dos autos, havendo notícia efetiva (embora tardia) que desde a interposição da demanda o Executado é o único e exclusivo proprietário do imóvel do qual se originam os débitos executados, o Exequente reitera seu pedido para que seja dado prosseguimento à execução somente em face do Sr.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

Fúlvio Zocca Junior, determinando a avaliação e praxeamento do imóvel de sua propriedade (Matrícula 28420 do 1º CRI/CPS), bem como excluindo-se do feito os herdeiros da Sra. Marly Lelis Zocca, Sra. Amanda Renata Zocca Duarte e Sr. Fábio Henrique Zocca que, como já demonstrado nos autos, por ocasião da sucessão hereditária em face de sua genitora não herdaram quaisquer direitos sobre o imóvel em questão.

Por sua vez, entendendo o Juízo necessário, requer seja expedido ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Americana para que expeça segunda via do formal de partilha ou carta de sentença a ser levada a registro perante o 1º CRI/Campinas.

**Termos em que, pede deferimento,
Campinas/SP, 25 de setembro de 2018.**


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP - 147.802



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

A certidão de objeto e pé de fls. 252, referente à separação judicial e divórcio dos réus e a certidão de casamento (fls. 205), comprovam que o divórcio do casal ocorreu em 03/11/2004 e que o imóvel penhorado nestes autos já pertencia exclusivamente ao réu Fulvio Zocca Júnior, ao tempo da penhora (6/3/2012- fl. 161).

Aliás, o falecimento da corré Marly Lellis Zocca ocorreu em 20/10/2006 (óbito à fl. 189), já constando o estado civil divorciada e, nos autos do inventário dos bens deixados por ocasião de seu falecimento, em razão disto, não constou o bem em questão (fls. 185/203).

— Isso posto, revejo a decisão de fls. 229 e determino a exclusão do polo passivo dos herdeiros de Marly Lellis Zocca, prosseguindo-se a execução somente em face de Fulvio Zocca Junior. Anote-se e intime-se, cadastrando-se o patrono indicado em fls. 295 desta decisão.

— Por fim, devidamente intimado da penhora de fls. 161 o executado não ofereceu impugnação. Assim, cumpra-se fls. 279 (custas à fl. 285/283).

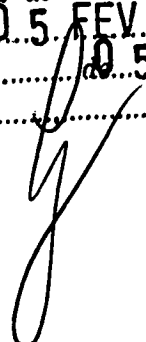
Intime-se.

Campinas, 30 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIFICO

Que a intimação dos advogados das partes foi
encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico em
..... 05.FEV.2019..... Dou fê.
Campinas,..... 05.FEV.2019e.....
O Escr.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL


Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

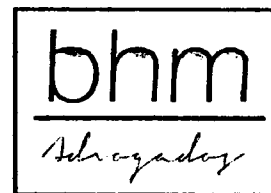
CERTIDAO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 14/02/2019 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu,  Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.



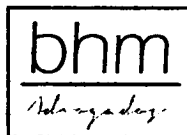
Cartório ARISP 181/07.

114 F.JUL.19.01054007-9 070219 1659 53

PROCESSO Nº 0080675-16.2011.8.26.0114

AMANDA RENATA ZOCCA DUARTE (Sra. Amanda), já qualificada, no Cumprimento de Sentença em epígrafe, distribuído por dependência à Ação de Cobrança de Débitos Condominiais, processo nº 0004994-79.2007.8.26.0114, proposta por EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, igualmente qualificado, vem, por sua advogada, ciente do teor da r. decisão de fls., na forma do art. 1.022, inciso III, do CPC, opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pelas razões abaixo exposta.

Acertadamente, considerando as razões apresentadas, houve julgamento parcial do feito para exclusão da ora petionária do polo passivo da demanda, com ordem expressa para manutenção da Execução apenas em nome de Fulvio Zocca Júnior, ou seja, para



reconhecer a ilegitimidade passiva da Sra. Amanda e de sua genitora, da qual é herdeira, Sra. Marly Lellis Zocca.

Contudo, *data venia*, tal r. decisão mostra omissa visto que não fixou honorários advocatícios de sucumbência, tampouco reembolso de custas processuais à parte excluída da lide.

Nos moldes do art. 85, § 1º do CPC, são devidos honorários inclusive no cumprimento de sentença, definitivo ou provisório, bem como na execução, resistida ou não, os quais devem ser fixados de 10 a 20% sobre o valor da condenação, considerando o zelo profissional, lugar da prestação do serviço, natureza, importância da causa e trabalho do advogado.

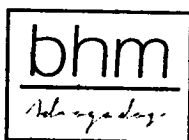
Nos autos, como se viu, a Sra. Amanda ingressou voluntariamente, quando já em fase de Cumprimento Definitivo de Sentença, posto que jamais recebera qualquer citação, até mesmo diante do fato de residir no exterior há anos.

Restabelecendo a verdade dos fatos, a Sra. Amanda, através de seus advogados, comprovou não possuir qualquer vínculo com o imóvel que gerou a cobrança condominial dos autos, sendo parte manifestamente ilegítima para figurar na ação que cobra débitos condominiais vencidos e não pagos desde setembro de 1997, a um, por tal imóvel não integrar o patrimônio do espólio de sua genitora e, a dois, por ser manifestamente nula a citação "*post mortem*" verificada nos autos.

Tal situação, Excelência, já era há muito de conhecimento do Condomínio, tal como noticiado nos autos (vide fls. 189, 240 e 252), tendo o Exequente optado, convenientemente, por ignorar tal fato e pugnar pela inclusão da Sra. Amanda no polo passivo, realizando pesquisas para tentar localizá-la, mas, ao final, concluindo ser "inequívoca" a exclusiva propriedade do Executado Fúlvio sobre o imóvel (fls. 260/261).

Assim, a r. decisão proferida, que reconhece a ilegitimidade passiva da Sra. Amanda e a exclui do polo passivo do Cumprimento de Sentença, justifica a condenação da parte vencida, que provocou sua equivocada inclusão no feito, ao pagamento de honorários de sucumbência e reembolso de custas e despesas processuais, conforme § 2º do art. 82 e art. 85, ambos do CPC.

No caso, tendo o julgamento sido realizado com base no inciso II, do §




323
26
324
P

1º, do art. 525 c.c. art. 485, VI, ambos do CPC, imperiosa a condenação da parte vencida, repita-se, o Condomínio que deu injusta causa a presente demanda em face da Sra. Amanda, ao pagamento de honorários de sucumbência e reembolso de custas e despesas processuais, requerendo a ora peticionária que tal omissão seja sanada pelo MM. Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019.


Beatriz Hlavai Mattos
OAB/SP nº 329.721

25
D

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2019, foi disponibilizado na página 2036/2041 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Beatriz Hlavai Mattos (OAB 329721/SP)

Teor do ato: "Vistos. A certidão de objeto e pé de fls. 252, referente à separação judicial e divórcio dos réus e a certidão de casamento (fls. 205), comprovam que o divórcio do casal ocorreu em 03/11/2004 e que o imóvel penhorado nestes autos já pertencia exclusivamente ao réu Fulvio Zocca Júnior, ao tempo da penhora (6/3/2012- fl. 161). Aliás, o falecimento da corré Marly Lellis Zocca ocorreu em 20/10/2006 (óbito à fl. 189), já constando o estado civil divorciada e, nos autos do inventário dos bens deixados por ocasião de seu falecimento, em razão disto, não constou o bem em questão (fls. 185/203). Isso posto, revejo a decisão de fls. 229 e determino a exclusão do polo passivo dos herdeiros de Marly Lellis Zocca, prosseguindo-se a execução somente em face de Fulvio Zocca Junior. Anote-se e intime-se, cadastrando-se o patrono indicado em fls. 295 desta decisão. Por fim, devidamente intimado da penhora de fls. 161 o executado não ofereceu impugnação. Assim, cumpra-se fls. 279 (custas à fl. 285/283). Intime-se."

Campinas, 15 de fevereiro de 2019.

Mara Silvia Ricardo Baccharin
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

326

DESPACHO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Nos termos do artigo 1023, §2º, do CPC, manifeste-se a parte contrária sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 322/324 por Amanda Renata Zocca Duarte, no prazo de cinco dias.

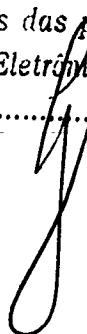
Int.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos... **01 MAR 2019**recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em... **01/MAR/2019**.
Escrevente.....



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0586/2019, foi disponibilizado na página 1328/1335 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Amor Serafim Júnior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Beatriz Hlavai Mattos (OAB 329721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do artigo 1023, §2º, do CPC, manifeste-se a parte contrária sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 322/324 por Amanda Renata Zocca Duarte, no prazo de cinco dias. Int."

Campinas, 7 de março de 2019.

Mara Sílvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

Foro de Campinas
Comprovante de Remessa

Emitido em : 08/03/2019 - 14:08:03
Página: 1 de 1

Lote : 114.2019.00053454
Remetido : 08/03/2019

Origem : Cartório da 3ª Vara Cível
Destino : Giovanni Dote Rodrigues da Costa
Rua Costa Aguiar - 53 Bairro: Centro
Cidade: Campinas CEP: 13010-060

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0080675-16.2011.8.26.0114	Cumprimento de sentença	Edificio Residencial Gemeos x Fulvio Zocca Junior	1		autos nº 181/07 1º e 2º vol - tel. 3232-8338

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Foro de Campinas
Comprovante de Remessa

Emitido em : 08/03/2019 - 14:08:03
Página: 1 de 1

Lote : 114.2019.00053454
Remetido : 08/03/2019

Origem : Cartório da 3ª Vara Cível
Destino : Giovanni Dote Rodrigues da Costa
Rua Costa Aguiar - 53 Bairro: Centro
Cidade: Campinas CEP: 13010-060

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0080675-16.2011.8.26.0114	Cumprimento de sentença	Edifício Residencial Gemeos x Fulvio Zocca Junior		1	autos nº 181/07 1º e 2º vol - tel. 3232-8338

Total : 1

Recebido em 08/10

Hora : _ : _

Por: Gem

Assinatura: 

2 vols



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 19/03/2019 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu, Luizanna, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Embargado: Edifício Residencial Gêmeos
Embargante: Fúlvio Zocca Junior e Outros**

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls. 326, manifestar-se quanto aos Embargos de Declaração interpostos às fls. 322/324, o fazendo conforme segue:

Interpõe a Embargante os embargos de fls. 322/324 aduzindo que: “Acertadamente, considerando as razões apresentadas, houve julgamento parcial do feito para exclusão da ora peticionária do polo passivo da demanda, com ordem expressa para manutenção da Execução apenas em nome de Fúlvio Zocca Junior...”

Aduziu, ainda, que a decisão embargada se mostraria “*omissa, visto que não fixou honorários advocatícios de sucumbência, tampouco reembolso de custas processuais à parte excluída da lide*” e, ainda, que “*a r. decisão proferida, que reconhece a ilegitimidade passiva da Sra. Amanda e a exclui do polo passivo do Cumprimento de Sentença, justifica a condenação da parte vencida, que provocou sua equivocada inclusão no feito, ao pagamento de honorários de sucumbência e*

P.15 18/10/07



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

reembolso de custas e despesas processuais, conforme §2º do art. 82 e art. 85, ambos do CPC”.

Com a devida *venia* dos argumentos esposados pela Embargante, temos que os embargos apresentados não se sustentam.

Denota-se que a decisão de fls. 320, ao contrário do entendimento da Embargante, não se traduz em sentença de mérito, inexistindo o alegado “**juízo parcial do feito para exclusão da ora petionária do polo passivo da demanda**”.

Note-se que pela r. decisão interlocutória embargada o D. Juízo, diante dos documentos existentes nos autos antes mesmo da manifestação da Embargante, **REVIU A DECISÃO DE FLS. 229**, e determinou “a exclusão do polo passivo dos herdeiros de Marly Lellis Zocca”.

Por sua vez, a Embargante sequer apresentou impugnação específica, tanto é que em sua petição de fls. 288/294, em especial às fls. 293, postulou intempestivamente a nulidade de citação da executada e **requereu a concessão de prazo para apresentar contestação**.

Portanto, a r. decisão embargada não se afigura como sentença de mérito, mas sim decisão interlocutória ondo o D. Juízo retratou decisão anterior onde determinou a intimação dos herdeiros da Executada, pelo que improcede a pretensão esposada pela Embargante.

Vale ressaltar, mais uma vez, que o Executado, pai da Embargante, desde o nascedouro do processo vem tomando medidas desprovidas de boa-fé com intuito inequivocamente procrastinatório.

Tanto é que vindo aos autos a notícia de falecimento da Executada Marly Lelis Zocca, o que ocorrera somente após a prolação de sentença e aparelhamento do procedimento de seu cumprimento, o executado, mesmo intimado a tanto, não trouxe aos autos a competente certidão de óbito.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

Desde a citação, efetivada em 11/04/2008, o Executado ardidosamente guardou silêncio sobre o falecimento de sua esposa Sra. Marly Lelis Zocca, bem como jamais informou ao Juízo que o imóvel em questão lhe fora atribuído com exclusividade por ocasião de sua separação, também jamais apresentando o competente formal de partilha, ao qual até hoje não se teve acesso, mesmo com requisição desse Juízo.

Com muito esforço o Embargado conseguiu reunir documentos que demonstravam que a Sra. Marly Lelis Zocca havia falecido em 2006 na condição de divorciada e que seus herdeiros, nas primeiras declarações apresentadas por ocasião do inventário de seus bens, não relacionaram o apartamento do qual se originava a dívida executada, o que **levava à inequívoca conclusão que por ocasião do divórcio do casal referido bem passou a pertencer integral e exclusivamente ao ora executado Fúlvio Zocca Junior, e ainda, que esse certamente não teria registrado o formal de partilha por estratégia pessoal.**

Tais fatos foram devida e expressamente pontuados ao Juízo através da petição de fls. 181/217, em inequívoca demonstração de boa-fé processual do Embargado, inclusive postulando o prosseguimento do feito tão somente em face do Executado Fulvio Zocca Junior.

Houve, contudo, a determinação do Juízo para regularização do polo passivo com os herdeiros da Sra. Marly Lellis Zocca, conforme decisão de fls. 229, **revista pela decisão embargada.**

Com a vinda da certidão de objeto e pé de fls. 252 dando conta que efetivamente o imóvel em questão fora atribuído exclusivamente ao Executado Fúlvio Zocca Junior, o Embargado novamente postulou o prosseguimento do feito tão somente em face dele, asseverando que o feito não atingia os interesses da falecida e seus sucessores.

Portanto, temos que em momento algum houve qualquer requerimento do Embargando para inclusão da Embargante no polo passivo da demanda, muito pelo contrário, sendo certo, ainda, que a decisão atacada tão somente reviu a determinação anterior de fls. 229



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

Sendo assim, requer sejam os presentes embargo julgados totalmente improcedentes e, não sendo esse o entendimento de V.Exa., o que não se espera, em decorrência de todo o processado e fundamentos esposados, inclusive na petição de fls. 315/319, em caso de deferimento da pretensão da Embargante, requer sejam os honorários advocatícios sejam atribuído pelo Juízo em valor fixo, condizente com a mínima interferência nos autos, de modo a se evitar indevido enriquecimento.

**Termos em que, pede deferimento,
Campinas/SP, 25 de setembro de 2018.**

~~GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA~~
~~OAB/SP - 147.802~~



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

335 fls. 399

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Conheço dos embargos de declaração intentados (fls. 322/324) e a eles nego provimento, ficando, entretanto, modificada a decisão embargada por fundamento diverso.

Não houve omissão, contradição ou obscuridade, pois foram suficientemente analisadas as questões de fato e de direito necessárias a que fosse proferido o *decisum* embargado.

Com efeito, a determinação para inclusão dos herdeiros de Marly no polo passivo da execução, revista em fls. 320, partiu do juízo, não sendo, pois, o caso de arbitramento de verba honorária, portanto.

Assim e mormente porque não houve insurgência do credor (fls. 331/333) quanto à exclusão determinada, fica mantida a decisão embargada por seus próprios fundamentos.

Assim, se há discordância da parte embargante quanto ao teor da decisão, nesse e em outros aspectos, tal irresignação deve ser objeto de recurso específico, como de direito, não havendo nenhum ponto a ser declarado.

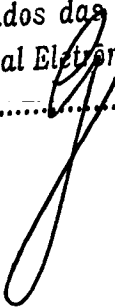
Posto isso, **CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos, mas a eles nego provimento, com a observação supra.**

Intime-se.

Campinas, 03 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos.....**10 ABR 2019**.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em.....**10 ABR 2019**.....
Escrevente.....

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0932/2019, foi disponibilizado na página 1880/1884 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Beatriz Hlavai Mattos (OAB 329721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conheço dos embargos de declaração intentados (fls. 322/324) e a eles nego provimento, ficando, entretanto, modificada a decisão embargada por fundamento diverso. Não houve omissão, contradição ou obscuridade, pois foram suficientemente analisadas as questões de fato e de direito necessárias a que fosse proferido o decisum embargado. Com efeito, a determinação para inclusão dos herdeiros de Marly no polo passivo da execução, revista em fls. 320, partiu do juízo, não sendo, pois, o caso de arbitramento de verba honorária, portanto. Assim e mormente porque não houve insurgência do credor (fls. 331/333) quanto à exclusão determinada, fica mantida a decisão embargada por seus próprios fundamentos. Assim, se há discordância da parte embargante quanto ao teor da decisão, nesse e em outros aspectos, tal irresignação deve ser objeto de recurso específico, como de direito, não havendo nenhum ponto a ser declarado. Posto isso, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos, mas a eles nego provimento, com a observação supra. Intime-se."

Campinas, 12 de abril de 2019.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

En, 18 de Ob de 19
junto á autos. En mont. equis

X

P.5
18/07

337
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 515201914286708

Nome original: Sentença de id c52320f.pdf

Data: 13/06/2019 14:46:11

Remetente:

Saulo Terra Costa

12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde, Prezados Encaminho oficio expedido nos autos do processo 0135600-73.2

005.5.15.0131 - 12ª VT do TRT da 15ª Região. Att, Saulo Terra Costa

338
L



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0135600-73.2005.5.15.0131
AUTOR: THIAGO GIMENEZ DA MOTA
RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR e outros

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Vistos e examinados,

I - RELATÓRIO

FULVIO ZOCCA JUNIOR opôs os presentes Embargos de Declaração, juntou documentos e requereu a reanálise do pedido.

É o relatório.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conheço dos embargos de declaração, pois, tempestivos.

Os documentos juntados pelo excipiente comprovam que o bem penhorado se trata de bem de família, único imóvel a ele pertencente e onde reside.

A impenhorabilidade do bem de família busca proteger prioritariamente não a propriedade em si, mas sim

339
A

o direito constitucional fundamental à moradia, tendo por finalidade a proteção da entidade familiar, assegurada no art. 226 da Constituição Federal.

Assim, ao tornar o bem de família impenhorável, a lei estabeleceu um princípio de ordem pública, que visa a garantir a preservação do direito à moradia em detrimento da garantia patrimonial que esse mesmo bem oferece aos credores, e suas exceções devem decorrer de expressa previsão legal.

Destarte, penhorado o imóvel em que residente o devedor, é necessário, apenas, que este demonstre tal fato para caracterização de bem de família protegido pela Lei nº 8.009/90, pois a única condição imposta em seu artigo 1º é que o imóvel deve ser destinado à residência da entidade familiar.

A documentação juntada com os embargos de declaração não deixa dúvidas de que o bem penhora é imóvel destinado a moradia do executado, fato que leva a determinação de que a penhora seja cancelada. Acolho os embargos de declaração imprimindo à sentença efeito modificativo.

Entretanto, determino a expedição de ofício ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas - processo n. 0080675-16.2011.8.26.0114 - solicitando a reserva de crédito em favor do exequente, anotando-se o privilégio do crédito deste. Acolho os embargos à execução opostos nestes termos.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração opostos por **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, por tempestivos, para no mérito **ACOLHÊ-LOS** nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Proceda a Secretaria o cancelamento da penhora e expeça-se o ofício ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas - processo n. 0080675-16.2011.8.26.0114 - solicitando a reserva de crédito em favor do exequente.

Intimem-se as partes.

Campinas, 24 de maio de 2019.

Érica Escarassatte

Juíza do Trabalho



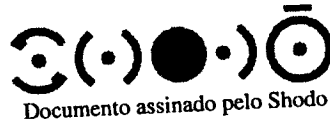
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ERICA ESCARASSATTE]



19051013523633600000107113358

340
L

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



341
/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 515201914286707

Nome original: Oficio.pdf

Data: 13/06/2019 14:46:11

Remetente:

Saulo Terra Costa

12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde, Prezados Encaminho ofício expedido nos autos do processo 0135600-73.2

005.5.15.0131 - 12ª VT do TRT da 15ª Região. Att, Saulo Terra Costa

342
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho de Campinas

Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS - SP - CEP: 13092-123
TEL.: (19) 32327997 - EMAIL: saj.12vt.campinas@trt15.jus.br

PROCESSO: 0135600-73.2005.5.15.0131

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: THIAGO GIMENEZ DA MOTA
RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR e outros

DESPACHO

STC

Considerando a sentença de id c52320f:

1. Oficie-se o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas, processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114, solicitando reserva de numerário, bem como a anotação do privilégio destes créditos, no importe de R\$ 2.957,39, atualizado para 31/05/2019, em favor do exequente THIAGO GIMENEZ DA MOTA - CPF: 220.523.268-12;

2. Oficie-se o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas determinando o levantamento da penhora anotada em favor desta ação no imóvel de matrícula nº 28.420.

Por medida de economia e celeridade, **dou força de ofício a este ato**, o qual deverá ser enviado ao respectivo destinatário por malote digital, juntamente com a referida sentença.

Ciência às partes.

Aguarde-se por 60 dias.

Em 10 de Junho de 2019

Juiz(íza) do Trabalho

343
A



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [ERICA ESCARASSATTE]



19061015351731200000109288569



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
Executado: **Fulvio Zocca Junior e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

Vistos.

Fls. 337 e seguintes: anote-se a penhora no rosto destes autos, bem como tratar-se de crédito trabalhista.

No mais, cumpra-se, a serventia, integralmente o quanto determinado nos parágrafos terceiro e quarto da decisão de fls. 320, providenciando o necessário.

Intime-se.

Campinas, 09 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *foi anexada no sistema*
e na capa dos autos a penhora no valor de
que foi providenciada a exclusão das
partes de terceiros e cam. eletrônica de
aviso eletrônico, nos autos.
 Em *12* de *Julho* de *2019*
 Eu, Escr. Subsc.

RECEBIMENTO

Aos *12* JUL 2019 recebi estes autos
 em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
 dos advogados das partes foi encaminhada ao
 Diário Oficial Eletrônico em *12* JUL 2019
 Escrevente,

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1641/2019, foi disponibilizado na página 1812/1815 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 337 e seguintes: anote-se a penhora no rosto destes autos, bem como tratar-se de crédito trabalhista. No mais, cumpra-se, a serventia, integralmente o quanto determinado nos parágrafos terceiro e quarto da decisão de fls. 320, providenciando o necessário. Intime-se."

Campinas, 16 de julho de 2019.

Mara Sílvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

246
13.443



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior
Valor da Causa: R\$ 78.427,70
Nº do Mandado: 114.2019/070932-4

Cópia

Mandado de AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Doutor Quirino, 739, apto. 22-A, Centro - CEP 13015-081, Campinas-SP. Outros endereços:

DILIGÊNCIA: Guia nº 24365 - R\$ 77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: EDUARDO BIGOLIN

Campinas, 25 de julho de 2019.



CERTIFICO

Que. incaminhu o mandado
nao, nta data

25 JUL 2019

O ser. L



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram cumpridos os parágrafos terceiro e quarto da decisão de fls. 320. Nada Mais. Campinas, 06 de agosto de 2019. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 06 AGO 2019 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

que segue(m).

Eu, L, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gustavo Henrique Martinez (23885)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/070932-4 dirigi-me ao endereço Rua Doutor Quirino, 739, apto 22A, Centro, Campinas, onde AVALIEI o imóvel penhorado em R\$ 290.373,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e três reais). O valor tem como base o preço médio do metro quadrado de apartamentos do mesmo padrão e na mesma localização anunciados no portal Zap Imóveis, na internet, que é de R\$ 4.430,00, aplicado sobre este depreciação de 10%, devido às condições do imóvel penhorado (necessária reforma na área de serviço e banheiro, bem como pequenos reparos em armários embutidos, janelas, pintura, etc). A entrada deste oficial no imóvel foi franqueada pelo requerido e morador Fúlvio Zocca Júnior, que acompanhou a diligência, tendo ele ficado com cópia da presente decisão. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 02 de agosto de 2019.

Número de Cotas: 1 (77,10)
 GRD: 24365

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE MARTINEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0080675-16.2011.8.26.0114 e o código 36000000BG9L2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
Executado: **Fulvio Zocca Junior**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal e recolha a taxa para registro da penhora via ARISP.
Nada Mais. Campinas, 06 de agosto de 2019. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1837/2019, foi disponibilizado na página 1993/1997 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal e recolha a taxa para registro da penhora via ARISP."

Campinas, 8 de agosto de 2019.

Mara Silvia Ricardo Baccharin
Chefe de Seção Judiciário

VISTA

Em.....de 13 AGO 2019 de 20.....
 faço vista destes autos a.o. DR. João
Dote Rodrigues da Costa
 Eu,.....João.....Escr. Subscrevi.

MM. Juiz,

PARA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO
 DA PENHORA VIA ARISP, O
 SUBSCRITOR FORNECE SEU E-MAIL:

DOTE@DOTE.ADV.B77
 19-992198380.

CAMPINAS, 12 DE AGOSTO 2019

~~JOÃO DOTE R COSTA~~
 O AISP 147802

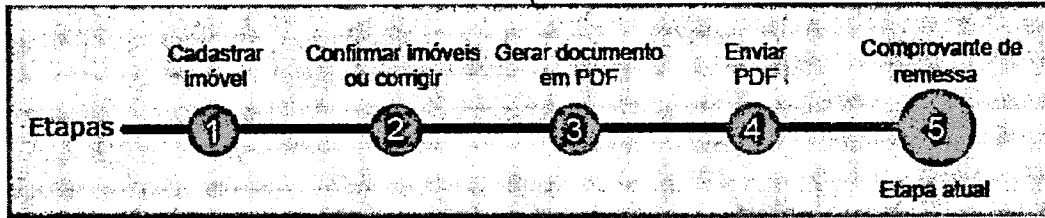
RECEBIMENTO

Em.....de 13 AGO 2019.....de.....
 recebi estes autos em Cartório.
 Eu,.....João.....Escr. Subsc.

352
g

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL
Central
CAMPINAS
São Paulo



PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000281812	Campinas - 01º Cartório

Nº Processo
0080675-16.2011.8.26.0114

Natureza da Execução
Execução Civil

Solicitante
FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

Data da Solicitação
16/08/2019

Arquivo
Certidão

Informar o(s) protocolo(s) (PH000281812) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do processo.

-
-
-

Estado: São Paulo
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca: CAMPINAS
Foro: Central
Vara: 3 OFICIO CÍVEL
Escrivão/Diretor: LUCIANA NOVELLO JOÃO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL
Número de ordem: 0080675-16.2011.8.26.0114

Exequente(s)

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS
CNPJ: 67.156.158/0001-26

Executado(a, os, as)

FULVIO ZOCCA JUNIOR
CPF: 722.676.668-04

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 278.803,75

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000281812

Comarca: Campinas

Endereço do imóvel: Rua Doutor Quirino, 739, apartamento 22-A, 2º andar, Conj A, Ed. Res. Gêmeos



Bairro:

Município: Campinas

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 28420

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 23/5/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: FULVIO ZOCCA JUNIOR

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: FULVIO ZOCCA JUNIOR

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Giovanni Dote Rodrigues da Costa'

Telefone para contato: (19)9921-98380

E-mail: dote@dote.adv.br

Número OAB: 147802

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 16/08/2019 10:39:42

Emitido por: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

Cargo: escrevente tecnico judiciario


355



Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

JUNTADA

Em, 26 de agosto de 2019
junto a estes autos a petição que
segue
Eu,  Escr. Subscr.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

fls. 426

356

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido: Fulvio Zocca Junior**

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em atenção a r. determinação de fls., expo e requerer o quanto segue:

O Requerente manifesta sua ciência e concordância com a avaliação efetivada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls.349.

Outrossim, no que tange ao recolhimento da taxa para registro da penhora, conforme orientação da serventia, esse patrono já forneceu nos autos seu endereço eletrônico (dote@dote.adv.br) e aguarda o envio do boleto para pagamento.

**Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 14 de agosto de 2019.**

**GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP – 147.802**

181/07

P.30

357
L

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7					RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 08/09/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 26/08/19	No. Do documento 10101687	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/08/19	Nosso Número 176/10101687-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 521,92	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000281812 Prenotacao: 459414 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS CNPJ/CPF - 67156158000126 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:	

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.76106 10168.780343 90189.370001 3 80060000052192					Ficha de Compensação	
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 08/09/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 26/08/19	No. Do documento 10101687	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/08/19	Nosso Número 176/10101687-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 521,92	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000281812 Prenotacao: 459414 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS CNPJ/CPF - 67156158000126 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:	

Autenticação Mecânica





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

fls. 428

358

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior

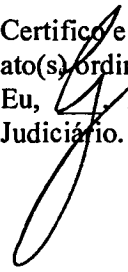
CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto. Campinas, 26 de agosto de 2019. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 26 de agosto de 2019.

Eu,  Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2021/2019, foi disponibilizado na página 1915/1916 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto."

Campinas, 28 de agosto de 2019.

Mara Silvia Ricardo Baccharin
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em, 4 de Setembro de 2019
junto à estes autos, se petição que
segue
Eu, [Signature] Escr. Subscr.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Embargado: Edifício Residencial Gêmeos
Embargante: Fúlvio Zocca Junior e Outros

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento da taxa devida para registro da penhora via Arisp.

Outrossim, requer o prosseguimento do feito com o praxeamento do bem.

Termos em que, pede deferimento,
Campinas/SP, 29 de setembro de 2018.

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802

360
g

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7					RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 08/09/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 26/08/19	No. Do documento 10101687	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/08/19	Nosso Número 176/10101687-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 521,92	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento	
Protoc: PH000281812 Prenotacao: 459414					(+) Mora/Multa	
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
Pagador: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS					CNPJ/CPF - 67156158000126	
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7					34191.76106 10168.780343 90189.370001 3 80060000052192	
Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 08/09/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 26/08/19	No. Do documento 10101687	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/08/19	Nosso Número 176/10101687-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 521,92	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento	
Protoc: PH000281812 Prenotacao: 459414					(+) Mora/Multa	
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado	
CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
Pagador: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS					CNPJ/CPF - 67156158000126	
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15,					01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica




30
 horas

Comprovante de pagamento de boleto
Dados da conta debitada

Agência/conta: 0009/97644-0

CNPJ: 67.156.158/0001-26

Empresa: EDIFÍCIO RESIDENCIAL
GEMEOS
Dados do pagamento

Identificação no extrato: CUSTAS

Pagador final:		CPF/CNPJ:	
Agência / Conta: 0349/0001893-7		67.156.158/0001-26	
Razão Social:			
Itaú Itaú Unibanco S.A.		34191.76106 10168.780343 90189.370001 3 80060000052192	
Beneficiário:	ASSOC REGISTRADORES IMOBILI SP	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	ASSOC REGISTRADORES IMOBILI SP	69.287.639/0001-04	08/09/2019
		Valor do documento (R\$):	521,92
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Juros / mora / multa (R\$):	0,00
Pagador:	EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		67.156.158/0001-26	521,92
		Data de pagamento:	27/08/2019
Autenticação mecânica:		Pagamento realizado em espécie:	
AF257FB06113380464F7A8B86F9B6E0B3C0F6C50		Não	

Operação efetuada em 27/08/2019 às 10:26:58h via bankline, CTRL 000895478.

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL
Central
CAMPINAS
São Paulo

362

Protocolo
 PH000281812

Tipo de Solicitação
 Pedido Penhora

Data de Solicitação
 16/8/2019

Status
 Respondido

Cartório
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 COMARCA DE CAMPINAS - SP

Nº Processo
 0080675-16.2011.8.26.0114

Número da Prenotação
 459414


Data da Prenotação
 16/08/2019

Vencimento da Prenotação
 15/09/2019

Resposta

Restituo cumprido o R. PROTOCOLO, prenotado sob nº 459414, comunicando que foi efetuado o ato de Averbação, conforme Av.11 da matrícula 28420, cuja certidão segue anexada.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
722.676.668-04	28420	<input checked="" type="checkbox"/>	P7S	

[Exigências](#)[Certidão/Mandado](#)[Voltar](#)

ua11

363

MATRÍCULA Nº 28420

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

DR. ELVINO SILVA FILHO

OFICIAL

Mod. 23

MATRÍCULA Nº 28420

Data

11 MAI 1981

FLS.

1

Oficial

Francisco Benito

Oficial - Abator

IMÓVEL

Nº CADASTRO

APARTAMENTO n.º 22-A*, situado no 2.º andar do Conjunto A do Edifício Residencial GÊMEOS, à rua Doutor Quirino, n.º 739, nesta cidade e 1.º subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma VAGA DE GARAGEM no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650 ms², comum de 31,2017 mts², e área total vendável de 104,0667 mts², correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329 ms² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício que mede: 16,62 ms de frente para a rua Dr. Quirino; 32,00 mts à direita; 31,90 mts à esquerda, e 16,32 mts nos fundos, com 530,00 mts², e confrontando de um lado e fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte, e de outro lado com sucessores de Barbosa de Campos.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO, RG 1188034, e s/ mr. MELAINE CALIL LOURENÇO, do lar, RG 1111688, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 014.052.688/91. (Título Aquisitivo: 3-AZ -108- 56.000; 3-BA -167- 57.428; 3-BA -168- n.º 57.431). (Vide matrícula n.º 19.055). Campinas, 11 MAI 1981. Descrevem te aut. Wilton Pierre JR. (Wilton Pierre JR). O Oficial:

R.1/ 28420: Conforme certidão de 26 de março de 1981, microfilmada sob n.º - 68697 -, extraída dos autos de inventário n.º 815/79, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio José Almeida da Silva Lourenço, ocorrido em 09/02/1979, cuja partilha foi julgada por sentença de 03/2/1981, proferida pelo M. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Cartório do 7.º Ofício local, que transitou em julgado, O IMÓVEL, estimado em cr\$. 275.000,00, foi partilhado da seguinte forma:

(segue no verso)

ÔNUS

R.5/28.420: Os proprietários, FULVIO ZOCCA JUNIOR e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, já qualificados, deram o imóvel em HIPOTECA a favor da CESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Capital do Estado, à rua XV de Novembro, n.º 111, inscrita no CGC-MF sob número 43.073.394/0001-10, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de Cz. \$12.664.000,00, correspondente a 3.354,94194 OTNs, que deverá ser amortizada no prazo de 240 meses, com a taxa anual de juros nominal de 9%, vencimento da 1ª prestação para 25 de novembro de 1988, devendo o saldo devedor do financiamento ora contratado ser atualizado mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado

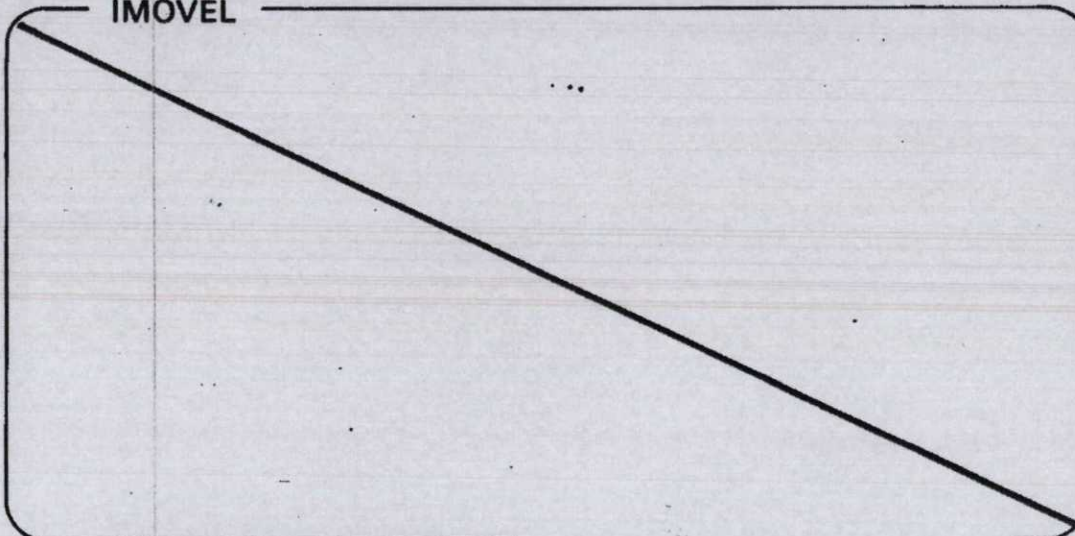
segue no verso

364
g

MATRÍCULA Nº 28420

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL



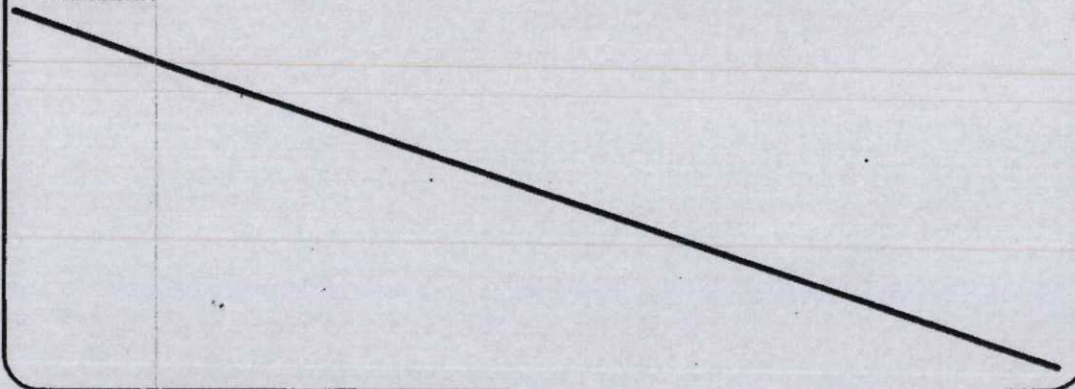
AQUISIÇÕES

- (1) MELAINÉ CALIL LOURENÇO, brasileira, viúva(meeira) proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Pe.-Vieira, 880, aptº.151, 15º.andar, RG 1.111.688/SP, e CPF 014.052.688/91, recebeu uma parte ideal de cr\$137.500,00 correspondente a uma fração ideal de 1/2 ;
- (2) ANTONIO LOURENÇO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/60, estudante, RG 4.425.603/SP, recebeu parte ideal de cr\$.45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
- (3) PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/1963, estudante, RG 4.425.601/SP, recebeu a parte ideal de cr\$.45.833,33 ,correspondente a 1/6 ;
- (4) PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, - nascido em 22/7/63, RG 4.425.602/SP, estudante, recebeu parte ideal de cr\$.45.833,33 -, correspondente a 1/6.

(segue fls."1" - "Aquisições")

ÔNUS

nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314 .CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .
(AAM).- O escrevente autorizado, José Lamanna , José Lamanna.-



DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 28420

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MOD. 25

MATRÍCULA Nº 28420

Folha nº AQUISIÇÕES FICHA 2
Francisco Benito
Oficial Oficial - *Maria*

AQUISIÇÕES

Todos herdeiros qualificados nos itens "2", "3" e "4", são residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Padre Vieira, nº.880, aptº.151 do. 15º. andar, e estão inscritos no CPF.MF sob nº 014.052.688/91, por de pendência. Campinas, 11 MAI 1981 .O escrev.autº. Wilton Pierre Junior. (Wilton Pierre Junior).

Av.2/28.420 : Na forma autorizada pelo art.213, § 1ºda Lei dos Re gistros Públicos, nos termos de requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia do cartão de identificação do contribuinte fornecido pela Secretaria da Receita Federal, microfilmados sob número 157314, faço constar que a proprietária Melaine Calil Lourenco é inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 043.618.278-50. - CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988. (AAM).- O escrevente autorizado, ----- José Lamanna, José Lamanna.-

Av.3/28.420 : Na forma autorizada pelo art. 213, §1ºda Lei dos Re gistros Públicos, requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia de cédula de identidade fornecida pela SSP-SP., microfíl mados sob número 157314, faço constar que o proprietário Paulo - Henrique da Silva Lourenço é portador do RG.nº15.849.413-SP. e não co mo constou.- CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM).- O escrevente auto rizado, José Lamanna, José Lamanna.-

R.4/28.420 : Os proprietários, MELAINE CALIL LOURENÇO, PAULO HEN RIQUE DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº016.266.548/24; ANTO NIO LOURENÇO NETO, CIC.nº061.875.618/30 e PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº 016.266.538/52, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL pelo pre ço de Cz.\$15.830.000,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil cruza dos), a FULVIO ZOCCA JUNIOR, brasileiro, publicitário, RG. sob nº 6.571.641-SP e CIC. sob nº 722.676.668/04 e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, brasileira, bancária, RG.sob nº8.758.814-SSP-SP. e CIC. sob-- nº 774.350.108/63, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Dr. Quirino, nº739, apartamento 22-A, nesta cidade, nos termos de instru-- mento particular, com caráter de escritura pública, passado nesta ci dade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314. CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM). O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

366

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

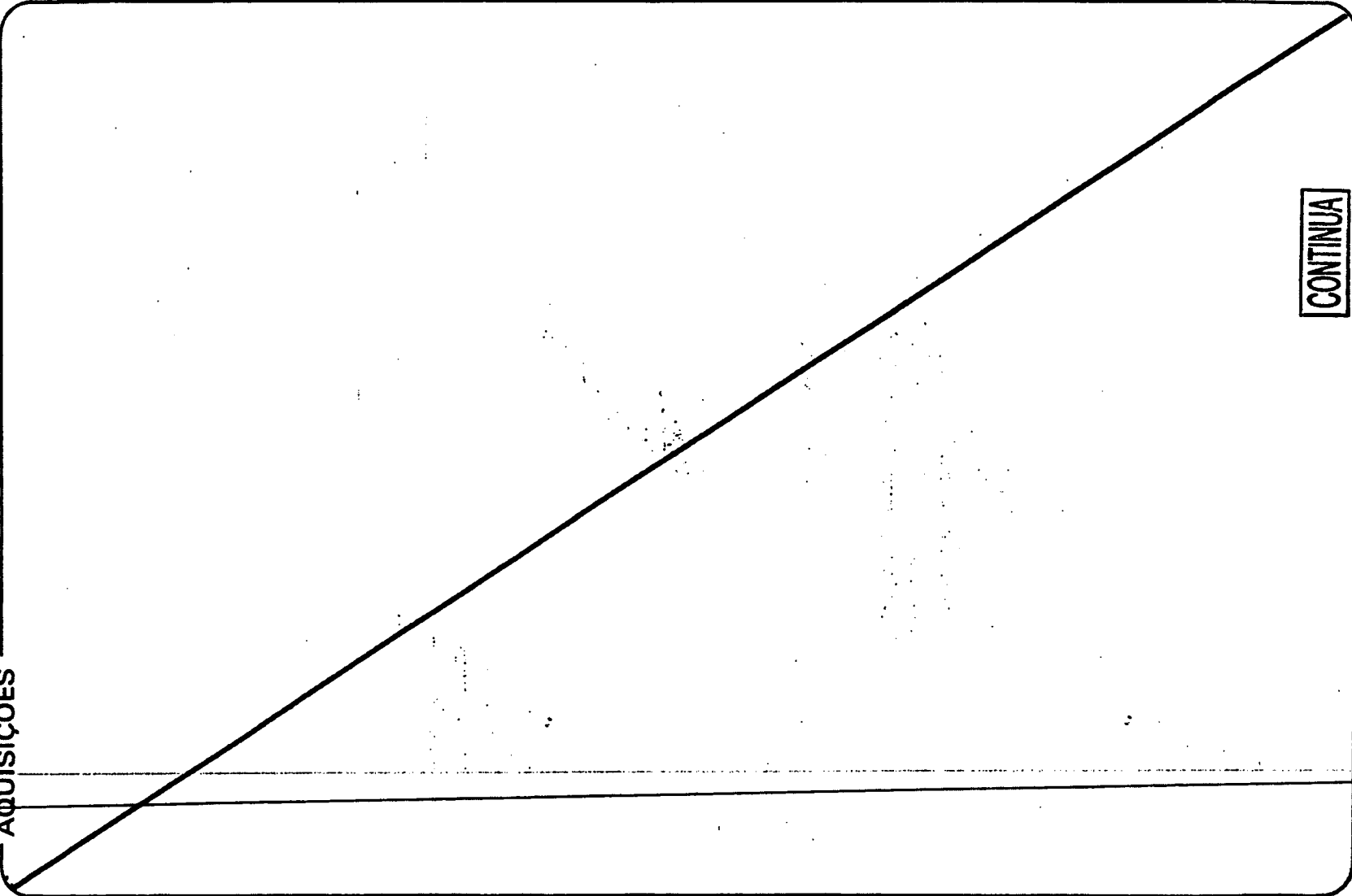
- AQUISIÇÕES

Verso folha nº

28420

MATRÍCULA Nº

AQUISIÇÕES



CONTINUA

367

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

matricula

28.420

ficha

3 (três)

CNJ: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

Av.6/28.420: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 15 de fevereiro de 2017. A escrevente habilitada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.7/28.420: O imóvel foi **PENHORADO**, em 30 de janeiro de 2.017, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$3.811,61, nos termos de certidão datada de 09 de fevereiro de 2.017, prenotada sob nº. 433.951, expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas, nos autos da Execução Trabalhista sob nº. 0135600-73.2005.5.15.0131, que THIAGO GIMENEZ DA MOTA move contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, figurando como depositário o executado. Campinas, 15 de fevereiro de 2017. A escrevente habilitada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.8/28.420: Nos termos de requerimento passado na cidade de São Paulo, Capital, datado de 04 de agosto de 2.017, prenotado sob nº. 439.697, e de cópias autenticadas das Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28/12/1989 e 13/02/2001, registradas na JUCESP sob nºs. 908.590/1990 e 23958/01-7/2001, microfilmadas sob nº. 270.713, e de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrada na JUCESP sob nº. 175.261/10-6, microfilmada sob nº. 361.476, faço constar que a credora CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, teve sua denominação alterada para NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO S/A, que posteriormente passou a denominar-se BANCO NOSSA CAIXA S/A, o qual foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 00.000.000/0001-91. Campinas, 25 de setembro de 2017. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes, (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.9/28.420: A vista de requerimento passado nesta cidade, datado de 24 de abril de 2.018, acompanhado de certidão datada de 19 de abril de 2.018, assinada pelo Diretor Técnico de Serviço do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, expedida nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, prenotados sob nº. 447.438, faço constar a existência de **AÇÃO DE RITO COMUM** sob nº. 0024073-78.2006.8.26.0114, em fase de Cumprimento de Sentença, movida por COSTA BRAVA TURISMO LTDA (requerente) contra FULVIO ZOCCA JUNIOR e FFX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (requeridos), tendo sido deferida a tutela de urgência no Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica sob o nº. 0035295-57.2017.8.26.0114, com valor da causa de R\$5.250,00 e valor atualizado da dívida de R\$27.106,45, em 11/10/2016. Campinas, 13 de julho de 2018. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli, (Thais Olinda Petrochelli). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati, (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.10/28.420: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201905.1613.00179732-IA-900, faço constar que, por ordem do Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, CPF/MF. nº. 722.676.668-04, conforme decisão proferida no Processo nº. 1356007320055150131. Vide prenotação nº. 457.382. Campinas, 19 de junho

(continua no verso)

368

matrícula
28.420

ficha
3 (três)
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin) - selo digital nº 122309331000000032015319S

Av.11/28.420: O imóvel foi **PENHORADO** em 23 de maio de 2.018, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$278.803,75, nos termos de certidão datada de 16 de agosto de 2.019, prenotada sob nº. 459.414, expedida pelo Juízo do 3º Ofício Cível desta Comarca, nos autos de Execução Civil sob nº. 0080675-16.2011.8.26.0114, que o EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS move contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, figurando como depositário o executado. Campinas, 3 de setembro de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin, (Juliana Baccarin) - selo digital nº 122309331000000041115419Q

Nada mais consta

369

459414 - RTM

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída nos termos do §1.º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973, está em conformidade com o original constante da Matrícula 28.420 deste Registro, **e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição.**

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação, constituição de ônus reais e registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73). Campinas, 3 de setembro de 2019. A esc. autª. Rosemeire Tenório Machado. Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

**EMOLUMENTOS JÁ INCLUSOS NO
DOCUMENTO A QUE SE REFERE.**



1223093C30000000411155194

Para conferir a procedência deste documento efetue a
leitura do QR Code
impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

370

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Após o recolhimento das custas necessárias, intime-se a parte executada, pessoalmente, sobre o valor da avaliação do imóvel juntada às fls. 349, bem como para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal.

Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente quanto à efetivação da satisfação do seu crédito com relação à penhora, pois pelo que consta da matrícula, o imóvel está hipotecado em favor do Banco do Brasil S/A., e há averbação de outras penhoras sobre os direitos de aquisição do imóvel, inclusive advindas de créditos trabalhistas.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

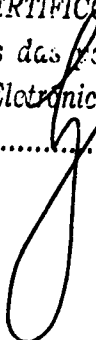
Campinas, 24 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

30 SET 2019

As.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em...30/..SET/2019.
Escrevente.....



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2305/2019, foi disponibilizado na página 1987/1991 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após o recolhimento das custas necessárias, intime-se a parte executada, pessoalmente, sobre o valor da avaliação do imóvel juntada às fls. 349, bem como para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente quanto à efetivação da satisfação do seu crédito com relação à penhora, pois pelo que consta da matrícula, o imóvel está hipotecado em favor do Banco do Brasil S/A., e há averbação de outras penhoras sobre os direitos de aquisição do imóvel, inclusive advindas de créditos trabalhistas. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se"

Campinas, 2 de outubro de 2019.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

Aos **12 NOV 2019** **JUNTADA**

junto a estes autos a petição que segue.

5 Esc. L



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado: Fulvio Zocca Junior

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls., expor e requerer o quanto segue:

Primeiramente requer a juntada da inclusa guia de condução do Sr. Oficial de Justiça para fins de intimação do Executado sobre a avaliação do imóvel.

Com relação a hipoteca e preferência do credor hipotecário, essa questão já fora dirimida pelo Juízo através da decisão de fls. 102/104, a qual restou inatacada por quaisquer das partes, de onde se destaca o tópico final:

“Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 95/99 e, por consequência, declaro a preferência das quotas condominiais frente ao credor hipotecário, devendo ser saldados primeiramente os créditos condominiais e, posteriormente, se houver remanescente, os créditos do banco interessado”.



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

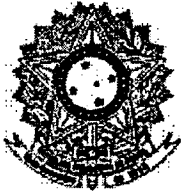
Sendo assim, de se prosseguir com a alienação da integralidade do imóvel destinando-se ao credor hipotecário eventual saldo remanescente.

Com relação a penhora lançada na Av.7/28.420 e indisponibilidade lançada na Av.10/28.420, fora determinado o levantamento das mesmas pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas, conforme documentos anexos.

Sendo assim, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 15 de outubro de 2019.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho de Campinas

371
L

Processo: 0135600-73.2005.5.15.0131
AUTOR: THIAGO GIMENEZ DA MOTA
RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR e outros

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Vistos e examinados,

I - RELATÓRIO

FULVIO ZOCCA JUNIOR opôs os presentes Embargos de Declaração, juntou documentos e requereu a análise do pedido.

É o relatório.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conheço dos embargos de declaração, pois, tempestivos.

Os documentos juntados pelo excipiente comprovam que o bem penhorado se trata de bem de família, único imóvel a ele pertencente e onde reside.

A impenhorabilidade do bem de família busca proteger prioritariamente não a propriedade em si, mas sim o direito constitucional fundamental à moradia, tendo por finalidade a proteção da entidade familiar, assegurada no art. 226 da Constituição Federal.

Assim, ao tornar o bem de família impenhorável, a lei estabeleceu um princípio de ordem pública, que visa a garantir a preservação do direito à moradia em detrimento da garantia patrimonial que esse mesmo bem

oferece aos credores, e suas exceções devem decorrer de expressa previsão legal.

Destarte, penhorado o imóvel em que reside o devedor, é necessário, apenas, que este demonstre tal fato para caracterização de bem de família protegido pela Lei nº 8.009/90, pois a única condição imposta em seu artigo 1º é que o imóvel deve ser destinado à residência da entidade familiar.

A documentação juntada com os embargos de declaração não deixa dúvidas de que o bem penhora é imóvel destinado a moradia do executado, fato que leva a determinação de que a penhora seja cancelada. Acolho os embargos de declaração imprimindo à sentença efeito modificativo.

Entretanto, determino a expedição de ofício ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas - processo n. 0080675-16.2011.8.26.0114 - solicitando a reserva de crédito em favor do exequente, anotando-se o privilégio do crédito deste. Acolho os embargos à execução opostos nestes termos.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração opostos por **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, por tempestivos, para no mérito **ACOLHÊ-LOS** nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Proceda a Secretaria o cancelamento da penhora e expeça-se o ofício ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas - processo n. 0080675-16.2011.8.26.0114 - solicitando a reserva de crédito em favor do exequente.

Intimem-se as partes.

Campinas, 24 de maio de 2019.

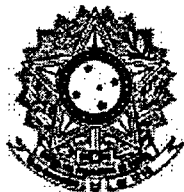
Érica Escarassatte

Juíza do Trabalho

PJ



Assinado eletronicamente por: [ERICA ESCARASSATTE] - 879853d
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho de Campinas

376
J

Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS - SP - CEP: 13092-123
TEL.: (19) 32327997 - EMAIL: saj.12vt.campinas@trt15.jus.br

PROCESSO: 0135600-73.2005.5.15.0131

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: THIAGO GIMENEZ DA MOTA
RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR e outros

DESPACHO

STC

Considerando a sentença de id c52320f:

1. Oficie-se o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas, processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114, solicitando reserva de numerário, bem como a anotação do privilégio destes créditos, no importe de R\$ 2.957,39, atualizado para 31/05/2019, em favor do exequente THIAGO GIMENEZ DA MOTA - CPF: 220.523.268-12;

2. Oficie-se o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas determinando o levantamento da penhora anotada em favor desta ação no imóvel de matrícula nº 28.420.

Por medida de economia e celeridade, **dou força de ofício a este ato**, o qual deverá ser enviado ao respectivo destinatário por malote digital, juntamente com a referida sentença.

Ciência às partes.

Aguarde-se por 60 dias.

Em 10 de Junho de 2019

Juiz(iza) do Trabalho

Assinado eletronicamente por: [ERICA ESCARASSATTE] - 5ee4c9f
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



15/10/2019

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/VisualizaDocumento/Autenticado/documentoHTMLProtegido.seam?idBin=2659db21d9b051614...>

fls. 451
377
L



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00070.994173 3 80480000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	15/10/2019	Vencimento	20/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Edifício Residencial Gêmeos	Nosso Número	28442300000070994	Número Documento	70994	Valor do documento	79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: Edifício Residencial Gêmeos
 Nome do Autor: Edifício Residencial Gêmeos
 Nome do Réu: Fulvio Zocca Junlor

Número do Depósito: 70994
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS

Número do Processo: 0080675-16.2011.8.26.114
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00070.994173 3 80480000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	15/10/2019	Vencimento	20/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Edifício Residencial Gêmeos	Nosso Número	28442300000070994	Número Documento	70994	Valor do documento	79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: Edifício Residencial Gêmeos
 Nome do Autor: Edifício Residencial Gêmeos
 Nome do Réu: Fulvio Zocca Junlor

Número do Depósito: 70994
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS

Número do Processo: 0080675-16.2011.8.26.114
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00070.994173 3 80480000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	15/10/2019	Vencimento	20/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Edifício Residencial Gêmeos	Nosso Número	28442300000070994	Número Documento	70994	Valor do documento	79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: Edifício Residencial Gêmeos
 Nome do Autor: Edifício Residencial Gêmeos
 Nome do Réu: Fulvio Zocca Junlor

Número do Depósito: 70994
 Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL
 Comarca/Fórum: CAMPINAS

Número do Processo: 0080675-16.2011.8.26.114
 Ano Processo: 2011

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00070.994173 3 80480000007959

Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				20/10/2019	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5966-8 / 950000-6	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
15/10/2019	70994			15/10/2019	28442300000070994
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
17/35				79,59	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				79,59	

Pagador
 Edifício Residencial Gêmeos CPF/CNPJ: 67.156.158/0001-26
 RUA DOUTOR QUIRINO 739, Centro
 CAMPINAS -SP CEP:13015-081

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



15/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:45:33
650306503 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GIOVANNI DOTE R COSTA
AGENCIA: 6503-X CONTA: 144.667-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284423000900070994173380480000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Edificio Residencial GEMEOS

CNPJ: 67.156.158/0001-26

NR. DOCUMENTO 101.501

NOSSO NUMERO 2844230000070994

CONVENIO 02844230

DATA DE VENCIMENTO 20/10/2019

DATA DO PAGAMENTO 15/10/2019

VALOR DO DOCUMENTO 79,59

VALOR COBRADO 79,59

=====

NR. AUTENTICACAO 9.87C.99E.1B2.928.1D1

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 515202015440107

Nome original: Ofício 3ª Vara Cível de Campinas.pdf

Data: 13/01/2020 10:07:32

Remetente:

Saulo Terra Costa

12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Bom dia, Prezados Remeto ofício expedido nos autos do nosso processo 0135600-73.

2005.5.15.0131, 12ª VT de Campinas, a ser encaminhado para o processo 0080675-16

.2011.8.26.0114, 3ª Vara Cível de Campinas. Att, Saulo Terra Costa

18/01/20
clat m des
12/11



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0135600-73.2005.5.15.0131**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/05/2005

Valor da causa: R\$ 10.180,15

Partes:

AUTOR: THIAGO GIMENEZ DA MOTA

ADVOGADO: ROSIMARY DE MATOS MARTINS

ADVOGADO: MELISSA DANCUR GORINO

RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR

ADVOGADO: ELIZETE FROZEL LEAO LOPES

ADVOGADO: KATIA SIMONE FERREIRA

RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR

ADVOGADO: KATIA SIMONE FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS

ADVOGADO: GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: MARLY LELIS ZOCCA

383
✓

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho de Campinas

Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS - SP - CEP: 13092-123
TEL.: (19) 32327997 - EMAIL: saj.12vt.campinas@trt15.jus.br

PROCESSO: 0135600-73.2005.5.15.0131

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: THIAGO GIMENEZ DA MOTA
RÉU: FULVIO ZOCCA JUNIOR e outros

DESPACHO

STC

Considerando a impossibilidade de obter a confirmação da anotação da reserva de numerário solicitada, oficie-se a 3ª Vara Cível, Foro de Campinas, a fim de obter informações acerca da reserva de numerário solicitada para esta execução, encaminhada em 13 de Junho de 2019, junto ao processo 0080675-16.2011.8.26.0114. Por medida de celeridade e economia, imprimo força de ofício a este ato, o qual deverá ser encaminhado por malote digital.

Vindo aos autos, tornem conclusos para deliberações.

Em 10 de Janeiro de 2020

Juiz(iza) do Trabalho



Assinado eletronicamente por: LUCIENE TAVARES TEIXEIRA - 10/01/2020 11:46:35 - 3bbf0a0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011010412559100000122349247>
Número do processo: 0135600-73.2005.5.15.0131
Número do documento: 20011010412559100000122349247

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****3ª VARA CÍVEL****AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
Executado: **Fulvio Zocca Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fls. 381/2: Oficie-se ao Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Campinas, junto aos autos de nº 0135600-73.2005.5.15.0131, a fim de informar que a penhora no rosto dos autos enviada aos 13/06/2019, foi devidamente anotada e caso haja valor a ser transferido, esse r. Juízo será oportunamente comunicado.

Int.

Servirá o presente como ofício que deverá ser encaminhado pela serventia.

Campinas, 16 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: LETICIA MARIA PINHO ROCHA
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 16:10
Para: 'saj.12vt.campinas@trt15.jus.br'
Assunto: OFÍCIO PROC 0135600-73.2005.5.15.0131 (VOSSO)

Prioridade: Alta

Prezados (as),

Encaminho Despacho/Ofício proferido nos autos nº 0080675-16.2011.8.26.0114 (NOSSO), que segue em anexo, informando que a penhora no rosto, referente aos autos nº 0135600-73.2005.5.15.0131 (VOSSO), foi devidamente anotada.

Att,



LETÍCIA MARIA PINHO ROCHA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo , 300, sala 38/39 Jardim Santana –
Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3648

E-mail: lrocha1@tjsp.jus.br

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: Microsoft Outlook
Para: saj.12vt.campinas@trt15.jus.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 16:10
Assunto: Retransmitidas: OFÍCIO PROC 0135600-73.2005.5.15.0131 (VOSSO)

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

saj.12vt.campinas@trt15.jus.br (saj.12vt.campinas@trt15.jus.br)

Assunto: OFÍCIO PROC 0135600-73.2005.5.15.0131 (VOSSO)



Out of Office Message
Configure automatic replies...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior
 Valor da Causa: R\$ 78.427,70
 Nº do Mandado: 114.2020/002785-9

Cópia
ACATADO

Mandado expedido em relação a: Fulvio Zocca Júnior CPF 722.676.668-04

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Doutor Quirino, 739, apto. 22-A, Centro - CEP 13015-081, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 70994 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: EDUARDO BIGOLIN

Campinas, 17 de janeiro de 2020.



CERTIFICO
que en caminhu e mandado
auto

17 JAN 2020

Esc. D

JUNTADA

Aos 13 FEV 2020

junto a estes autos e mandado

que segue.

Esc. D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

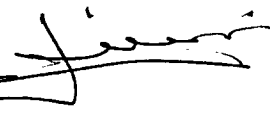
Após o recolhimento das custas necessárias, intime-se a parte executada, pessoalmente, sobre o valor da avaliação do imóvel juntada às fls. 349, bem como para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal.

Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente quanto à efetivação da satisfação do seu crédito com relação à penhora, pois pelo que consta da matrícula, o imóvel está hipotecado em favor do Banco do Brasil S/A., e há averbação de outras penhoras sobre os direitos de aquisição do imóvel, inclusive advindas de créditos trabalhistas.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 24 de setembro de 2019.

CAMPINAS, 04/FEV/2019 - 

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **LUIZ CARLOS DA SILVA (23830)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2020/002785-9, dirigi-me à Rua Dr. Quirino, 739, apto. 22-A, Centro, no dia 04/02/20, e, aí sendo, **INTIMEI** o executado **FULVIO ZOCCA JÚNIOR** do inteiro teor deste(a), sendo certo que o(a) mesmo(a) de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou seu ciente no mandado/carta precatória. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 08 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 01 dil. = R\$79,59
 Guia(s) nº(s): 70994

JUNTADA
em 03 de dezembro de 2020
junto à esta aut. petição
de Tammes Prado



RLG Godoy Advogados

Dra. Regimara Leite de Godoy
OAB/SP 254.575

fig 468
3
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE
CAMPINAS/SP

PROCESSO N.º 0080675-16,2011.8.26.0114

FULVIO ZOCCA JUNIOR, devidamente qualificado nos autos da AÇÃO
DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, onde contende com EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS, por
sua procuradora, vem, respeitosamente, a presença de V. Excelência, MANIFESTAR-SE, nos
seguintes termos:

O réu não se opõe à avaliação do oficial de justiça com relação ao valor
do apartamento.

Outrossim, requerer a juntada do instrumento de procuração.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam
expedidas, exclusivamente, em nome da advogada Dra. Regimara Leite de Godoy (OAB/SP
254.575).

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 11 de Março de 2020.


DRA. REGIMARA LEITE DE GODOY
OAB/SP 254.575

P213 181107



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): FULVIO ZOCCA JUNIOR
RG: 6571641
CPF: 72267666804
Endereço: RUA DOUTOR QUIRINO, 739
Telefone: 19-984239930
Complemento: AP 22 BL A
Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINAS
CEP: 13015081 UF: SP

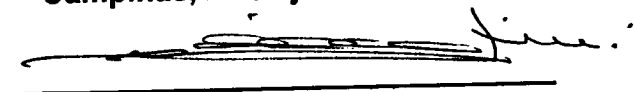
OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): REGIMARA LEITE DE GODOY
Endereço: AVENIDA MONTE CASTELO, 275
Telefone: 19-991750373
Complemento: SALA 4
Bairro: JARDIM PROENÇA
Cidade: CAMPINAS
CEP: 13026241 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Campinas, 22 de janeiro de 2020





SAO PAULO, 21 de novembro de 2019.

Ofício Número: 0005766221/2019

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Foro de Campinas / 3ª Vara Cível

Processo No.: 0080675-16.2011.8.26.0114

Identificação DPESP: 546158 - Réu/Ré

Nome: FULVIO ZOCCA JUNIOR

CPF: 72267666804

RG: 6571641

Endereço: RUA DOUTOR QUIRINO, 739

Fone: 19-984239930

Complemento: AP 22 BL A

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPINAS

CEP: 13015081 UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 254575 / REGIMARA LEITE DE GODOY

Endereço: Avenida Monte Castelo, 275

Fone: 19-991750373

Complemento: Sala 4

Bairro: Jardim Proença

Cidade: Campinas

CEP: 13026241 UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Marina Kawakami.

Registro Geral de Indicação: 201912 260207 004925 45751

A atuação do(a) advogado(a) se dá de forma totalmente gratuita, descabendo a cobrança de qualquer valor do(a) usuário(a). Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões, entrar em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por e-mail (ouvidoria@defensoria.sp.gov.br) ou por telefone (11 3105-5799, ramais 215 e 217).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o patrono de fls. 391 representando o executado.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência ao exequente da petição retro. Manifeste-se em termos de prosseguimento de feito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento provisório.
Nada Mais. Campinas, 03 de dezembro de 2020. Eu, ____, Tamires de Oliveira Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2165/2020, foi disponibilizado na página 1964/1972 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Amor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente da petição retro. Manifeste-se em termos de prosseguimento de feito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento provisório."

Campinas, 15 de dezembro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

Foro de Campinas
Comprovante de Remessa

Emitido em : 15/12/2020 - 13:35:09
Página: 1 de 1

Lote : 114.2020.00062668
Remetido : 15/12/2020

Origem : Cartório da 3ª Vara Cível
Destino : Giovanni Dote Rodrigues da Costa

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0080675-16.2011.8.26.0114	Cumprimento de sentença	Edifício Residencial Gemeos x Fulvio Zocca Junlor	1	

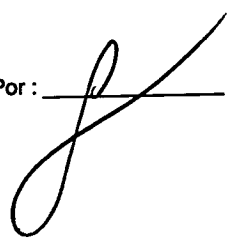
Total : 1

Recebido em 15/12/20

Hora : ____ : ____

Por : _____

Assinatura : _____



Observação : volumes 1 e 2

fls. 396
372
T



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, CJ. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado: Fulvio Zoca Junior**

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls. 393, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se denota da Certidão de fls. 349 o imóvel fora devidamente avaliado, não havendo qualquer impugnação quanto a avaliação ou penhora.

Outrossim, o Executado concordou com a avaliação efetivada, conforme petição de fls. 390.

Isto posto, requer seja o imóvel levado à hasta pública.

**Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 15 de dezembro de 2020.**

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802

114 FCRS.20.0080675-4 151220 1451 36

P214
181107



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

397

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Em vista da concordância de ambas as partes, HOMOLOGO o valor de avaliação do imóvel efetivada pelo Oficial de Justiça (fls. 349), fixando o montante de R\$ 290.373,00, para data-base de agosto/2019.

Outrossim, antes da nomeação de leiloeiro e designação de hasta pública, providencie o exequente a pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal sobre o imóvel, para fins de sub-rogação no valor de eventual arrematação.

Ainda, apresente planilha atualizada do débito.

Intime-se.

Campinas, 25 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos...**28 MAI 2021**.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada ao
Diário Oficial Eletrônico em...**28 MAI 2021**
Escrevente.....



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2021, foi disponibilizado na página 2521/2531 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2021. Considera-se a data de publicação em 10/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)

Amor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em vista da concordância de ambas as partes, HOMOLOGO o valor de avaliação do imóvel efetivada pelo Oficial de Justiça (fls. 349), fixando o montante de R\$ 290.373,00, para data-base de agosto/2019. Outrossim, antes da nomeação de leiloeiro e designação de hasta pública, providencie o exequente a pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal sobre o imóvel, para fins de sub-rogação no valor de eventual arrematação. Ainda, apresente planilha atualizada do débito. Intime-se."

Campinas, 9 de junho de 2021.

Fairuza Macedo Domingues
Chefe de Seção Judiciária

JUNTADA

Aos. 11.08.21 junto a estes
autos a petição
..... que segue.
O escr. Maria



Dote da Costa
ADVOCACIA

Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 53/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Exequente: Edifício Residencial Gêmeos
Executado: Fulvio Zocca Junior

114 CASL.21.0000197-9 170621 1385 308

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em cumprimento a r. determinação de fls., expor e requerer o quanto segue:

O Exequente apresenta a planilha atualizada do débito, que monta hoje em R\$487.626,63 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

Outrossim, apresenta também demonstrativo de débito de tributos imobiliários da referida unidade junto a municipalidade de Campinas, no importe de R\$72.753,11 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 15 de junho de 2021.


GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP – 147.802

P2 29 - 181/07

Emissão: 15/06/2021

Fls. 1 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
30/09/2011	Total Apurado em 30/09/2011 Fls. 151/157	76.689,11	46.007257	132.601,61		0,00	30/09/2011	117	117,0000%	155.143,88	287.745,49
07/10/2011	Taxa de Condomínio	210,00	46.214289	361,48	2%	7,22	07/10/2011	116	116,0000%	419,31	788,01
07/10/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	46.214289	120,49	2%	2,40	07/10/2011	116	116,0000%	139,76	262,65
07/11/2011	Taxa de Condomínio	210,00	46.362174	360,32	2%	7,20	07/11/2011	115	115,0000%	414,36	781,88
07/11/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	46.362174	120,10	2%	2,40	07/11/2011	115	115,0000%	138,11	260,61
07/12/2011	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	46.626438	119,42	2%	2,38	07/12/2011	114	114,0000%	136,13	257,93
07/12/2011	Taxa de Condomínio	210,00	46.626438	358,28	2%	7,16	07/12/2011	114	114,0000%	408,43	773,87
07/01/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	46.864232	118,82	2%	2,37	07/01/2012	113	113,0000%	134,26	255,45
07/01/2012	Taxa de Condomínio	210,00	46.864232	356,46	2%	7,12	07/01/2012	113	113,0000%	402,79	766,37
07/02/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	47.103239	118,21	2%	2,36	07/02/2012	112	112,0000%	132,39	252,96
07/02/2012	Taxa de Condomínio	210,00	47.103239	354,65	2%	7,09	07/02/2012	112	112,0000%	397,20	758,94
07/03/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	47.286941	117,76	2%	2,35	07/03/2012	111	111,0000%	130,71	250,82
07/03/2012	Taxa de Condomínio	210,00	47.286941	353,28	2%	7,06	07/03/2012	111	111,0000%	392,14	752,48
07/04/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	47.372057	117,54	2%	2,35	07/04/2012	110	110,0000%	129,29	249,18
07/04/2012	Taxa de Condomínio	210,00	47.372057	352,64	2%	7,05	07/04/2012	110	110,0000%	387,90	747,59
07/05/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	47.675238	116,80	2%	2,33	07/05/2012	109	109,0000%	127,31	246,44
07/05/2012	Taxa de Condomínio	210,00	47.675238	350,40	2%	7,00	07/05/2012	109	109,0000%	381,93	739,33
07/06/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	47.937451	116,16	2%	2,32	07/06/2012	108	108,0000%	125,45	243,93
07/06/2012	Taxa de Condomínio	210,00	47.937451	348,48	2%	6,96	07/06/2012	108	108,0000%	376,35	731,79
07/07/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	48.062088	115,86	2%	2,31	07/07/2012	107	107,0000%	123,97	242,14
07/07/2012	Taxa de Condomínio	210,00	48.062088	347,58	2%	6,95	07/07/2012	107	107,0000%	371,91	726,44
07/08/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	48.268754	115,36	2%	2,30	07/08/2012	106	106,0000%	122,28	239,94
07/08/2012	Taxa de Condomínio	210,00	48.268754	346,09	2%	6,92	07/08/2012	106	106,0000%	366,85	719,86
07/09/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	48.485963	114,84	2%	2,29	07/09/2012	105	105,0000%	120,58	237,71
07/09/2012	Taxa de Condomínio	210,00	48.485963	344,54	2%	6,89	07/09/2012	105	105,0000%	361,76	713,19
07/10/2012	Taxa de Condomínio (Extra)	70,00	48.791424	114,12	2%	2,28	07/10/2012	104	104,0000%	118,68	235,08
07/10/2012	Taxa de Condomínio	210,00	48.791424	342,38	2%	6,84	07/10/2012	104	104,0000%	356,07	705,29
07/11/2012	Taxa de Condomínio	210,00	49.137843	339,97	2%	6,79	07/11/2012	103	103,0000%	350,16	696,92
07/12/2012	Taxa de Condomínio	210,00	49.403187	338,14	2%	6,76	07/12/2012	102	102,0000%	344,90	689,80
07/01/2013	Taxa de Condomínio	210,00	49.76877	335,66	2%	6,71	07/01/2013	101	101,0000%	339,01	681,38



Emissão: 15/06/2021

Fls. 2 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/02/2013	Taxa de Condomínio	210,00	50.226642	332,60	2%	6,65	07/02/2013	100	100,0000%	332,60	671,85
07/03/2013	Taxa de Condomínio	210,00	50.48782	330,88	2%	6,61	07/03/2013	99	99,0000%	327,57	665,06
07/04/2013	Taxa de Condomínio	210,00	50.790746	328,90	2%	6,57	07/04/2013	98	98,0000%	322,32	657,79
07/05/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.090411	155,70	2%	3,11	07/05/2013	97	97,0000%	151,02	309,83
07/05/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.090411	326,98	2%	6,53	07/05/2013	97	97,0000%	317,17	650,68
07/06/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.269227	155,16	2%	3,10	07/06/2013	96	96,0000%	148,95	307,21
07/06/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.269227	325,83	2%	6,51	07/06/2013	96	96,0000%	312,79	645,13
07/07/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.41278	154,72	2%	3,09	07/07/2013	95	95,0000%	146,98	304,79
07/07/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.41278	324,92	2%	6,49	07/07/2013	95	95,0000%	308,67	640,08
07/08/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.345943	154,92	2%	3,09	07/08/2013	94	94,0000%	145,62	303,63
07/08/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.345943	325,35	2%	6,50	07/08/2013	94	94,0000%	305,82	637,67
07/09/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.428096	154,68	2%	3,09	07/09/2013	93	93,0000%	143,85	301,62
07/09/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.428096	324,83	2%	6,49	07/09/2013	93	93,0000%	302,09	633,41
07/10/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.566951	154,26	2%	3,08	07/10/2013	92	92,0000%	141,91	299,25
07/10/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.566951	323,95	2%	6,47	07/10/2013	92	92,0000%	298,03	628,45
07/11/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	51.881509	153,33	2%	3,06	07/11/2013	91	91,0000%	139,53	295,92
07/11/2013	Taxa de Condomínio	210,00	51.881509	321,99	2%	6,43	07/11/2013	91	91,0000%	293,01	621,43
07/12/2013	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	52.161669	152,50	2%	3,05	07/12/2013	90	90,0000%	137,25	292,80
07/12/2013	Taxa de Condomínio	210,00	52.161669	320,26	2%	6,40	07/12/2013	90	90,0000%	288,23	614,89
07/01/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	52.537233	151,41	2%	3,02	07/01/2014	89	89,0000%	134,75	289,18
07/01/2014	Taxa de Condomínio	210,00	52.537233	317,97	2%	6,35	07/01/2014	89	89,0000%	282,99	607,31
07/02/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	52.868217	150,46	2%	3,00	07/02/2014	88	88,0000%	132,40	285,86
07/02/2014	Taxa de Condomínio	210,00	52.868217	315,98	2%	6,31	07/02/2014	88	88,0000%	278,06	600,35
07/03/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	53.206573	149,51	2%	2,99	07/03/2014	87	87,0000%	130,07	282,57
07/03/2014	Taxa de Condomínio	210,00	53.206573	313,97	2%	6,27	07/03/2014	87	87,0000%	273,15	593,39
07/04/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	53.642866	148,29	2%	2,96	07/04/2014	86	86,0000%	127,52	278,77
07/04/2014	Taxa de Condomínio	210,00	53.642866	311,42	2%	6,22	07/04/2014	86	86,0000%	267,82	585,46
07/05/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	54.06128	147,14	2%	2,94	07/05/2014	85	85,0000%	125,06	275,14
07/05/2014	Taxa de Condomínio	210,00	54.06128	309,01	2%	6,18	07/05/2014	85	85,0000%	262,65	577,84
07/06/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	54.385647	146,27	2%	2,92	07/06/2014	84	84,0000%	122,86	272,05
07/06/2014	Taxa de Condomínio	273,00	54.385647	399,31	2%	7,98	07/06/2014	84	84,0000%	335,42	742,71

Emissão: 15/06/2021

Fls. 3 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/07/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	54.527049	145,89	2%	2,91	07/07/2014	83	83,0000%	121,08	269,88
07/07/2014	Taxa de Condomínio	273,00	54.527049	398,28	2%	7,96	07/07/2014	83	83,0000%	330,57	736,81
07/08/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	54.597934	145,70	2%	2,91	07/08/2014	82	82,0000%	119,47	268,08
07/08/2014	Taxa de Condomínio	273,00	54.597934	397,76	2%	7,95	07/08/2014	82	82,0000%	326,16	731,87
07/09/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	54.69621	145,44	2%	2,90	07/09/2014	81	81,0000%	117,80	266,14
07/09/2014	Taxa de Condomínio	273,00	54.69621	397,05	2%	7,94	07/09/2014	81	81,0000%	321,61	726,60
07/10/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	54.964221	144,73	2%	2,89	07/10/2014	80	80,0000%	115,78	263,40
07/10/2014	Taxa de Condomínio	273,00	54.964221	395,11	2%	7,90	07/10/2014	80	80,0000%	316,08	719,09
07/11/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	55.173085	144,18	2%	2,88	07/11/2014	79	79,0000%	113,90	260,96
07/11/2014	Taxa de Condomínio	273,00	55.173085	393,61	2%	7,87	07/11/2014	79	79,0000%	310,95	712,43
07/12/2014	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	55.465502	143,42	2%	2,86	07/12/2014	78	78,0000%	111,86	258,14
07/12/2014	Taxa de Condomínio	273,00	55.465502	391,54	2%	7,83	07/12/2014	78	78,0000%	305,40	704,77
07/01/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	55.809388	142,53	2%	2,85	07/01/2015	77	77,0000%	109,74	255,12
07/01/2015	Taxa de Condomínio	273,00	55.809388	389,13	2%	7,78	07/01/2015	77	77,0000%	299,63	696,54
07/02/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	56.635366	140,46	2%	2,80	07/02/2015	76	76,0000%	106,74	250,00
07/02/2015	Taxa de Condomínio	273,00	56.635366	383,45	2%	7,66	07/02/2015	76	76,0000%	291,42	682,53
07/03/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	57.292336	138,84	2%	2,77	07/03/2015	75	75,0000%	104,13	245,74
07/03/2015	Taxa de Condomínio	273,00	57.292336	379,05	2%	7,58	07/03/2015	75	75,0000%	284,28	670,91
07/04/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	58.15745	136,78	2%	2,73	07/04/2015	74	74,0000%	101,21	240,72
07/04/2015	Taxa de Condomínio	273,00	58.15745	373,42	2%	7,46	07/04/2015	74	74,0000%	276,33	657,21
07/05/2015	Taxa de Condomínio	273,00	58.570367	370,78	2%	7,41	07/05/2015	73	73,0000%	270,66	648,85
07/06/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	59.150213	134,48	2%	2,68	07/06/2015	72	72,0000%	96,82	233,98
07/06/2015	Taxa de Condomínio	326,00	59.150213	438,43	2%	8,76	07/06/2015	72	72,0000%	315,66	762,85
07/07/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	59.605669	133,46	2%	2,66	07/07/2015	71	71,0000%	94,75	230,87
07/07/2015	Taxa de Condomínio	326,00	59.605669	435,08	2%	8,70	07/07/2015	71	71,0000%	308,90	752,68
07/08/2015	Taxa de Condomínio	326,00	59.951381	432,57	2%	8,65	07/08/2015	70	70,0000%	302,79	744,01
07/08/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	59.951381	132,69	2%	2,65	07/08/2015	70	70,0000%	92,88	228,22
07/09/2015	Taxa de Condomínio	326,00	60.101259	431,49	2%	8,62	07/09/2015	69	69,0000%	297,72	737,83
07/09/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	60.101259	132,36	2%	2,64	07/09/2015	69	69,0000%	91,32	226,32
07/10/2015	Taxa de Condomínio	326,00	60.407775	429,30	2%	8,58	07/10/2015	68	68,0000%	291,92	729,80
07/10/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	60.407775	131,68	2%	2,63	07/10/2015	68	68,0000%	89,54	223,85



Emissão: 15/06/2021

Fls. 4 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/11/2015	Taxa de Condomínio	326,00	60.872914	426,02	2%	8,52	07/11/2015	67	67,0000%	285,43	719,97
07/11/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	60.872914	130,68	2%	2,61	07/11/2015	67	67,0000%	87,55	220,84
07/12/2015	Taxa de Condomínio	326,00	61.548603	421,34	2%	8,42	07/12/2015	66	66,0000%	278,08	707,84
07/12/2015	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	61.548603	129,24	2%	2,58	07/12/2015	66	66,0000%	85,29	217,11
07/01/2016	Taxa de Condomínio	326,00	62.10254	417,58	2%	8,35	07/01/2016	65	65,0000%	271,42	697,35
07/01/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	62.10254	128,09	2%	2,56	07/01/2016	65	65,0000%	83,25	213,90
07/02/2016	Taxa de Condomínio	326,00	63.040288	411,37	2%	8,22	07/02/2016	64	64,0000%	263,27	682,86
07/02/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	63.040288	126,18	2%	2,52	07/02/2016	64	64,0000%	80,75	209,45
07/03/2016	Taxa de Condomínio	326,00	63.63917	407,50	2%	8,15	07/03/2016	63	63,0000%	256,72	672,37
07/03/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	63.63917	125,00	2%	2,50	07/03/2016	63	63,0000%	78,75	206,25
07/04/2016	Taxa de Condomínio	326,00	63.919182	405,72	2%	8,11	07/04/2016	62	62,0000%	251,54	665,37
07/04/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	63.919182	124,45	2%	2,48	07/04/2016	62	62,0000%	77,15	204,08
07/05/2016	Taxa de Condomínio	326,00	64.328264	403,14	2%	8,06	07/05/2016	61	61,0000%	245,91	657,11
07/05/2016	Taxa de Condomínio (Extra)	100,00	64.328264	123,66	2%	2,47	07/05/2016	61	61,0000%	75,43	201,56
07/06/2016	Taxa de Condomínio	326,00	64.95868	399,22	2%	7,98	07/06/2016	60	60,0000%	239,53	646,73
07/07/2016	Taxa de Condomínio	326,00	65.263985	397,36	2%	7,94	07/07/2016	59	59,0000%	234,44	639,74
07/08/2016	Taxa de Condomínio	326,00	65.681674	394,83	2%	7,89	07/08/2016	58	58,0000%	229,00	631,72
07/09/2016	Taxa de Condomínio	326,00	65.885287	393,61	2%	7,87	07/09/2016	57	57,0000%	224,35	625,83
07/10/2016	Taxa de Condomínio	326,00	65.937995	393,29	2%	7,86	07/10/2016	56	56,0000%	220,24	621,39
07/11/2016	Taxa de Condomínio	277,00	66.050089	333,61	2%	6,67	07/11/2016	55	55,0000%	183,48	523,76
07/12/2016	Taxa de Condomínio	277,00	66.096324	333,38	2%	6,66	07/12/2016	54	54,0000%	180,02	520,06
07/01/2017	Taxa de Condomínio	277,00	66.188858	332,91	2%	6,65	07/01/2017	53	53,0000%	176,44	516,00
07/02/2017	Taxa de Condomínio	277,00	66.466851	331,52	2%	6,63	07/02/2017	52	52,0000%	172,39	510,54
07/03/2017	Taxa de Condomínio	277,00	66.626371	330,73	2%	6,61	07/03/2017	51	51,0000%	168,67	506,01
07/04/2017	Taxa de Condomínio	277,00	66.839575	329,67	2%	6,59	07/04/2017	50	50,0000%	164,83	501,09
07/05/2017	Taxa de Condomínio	277,00	66.893046	329,41	2%	6,58	07/05/2017	49	49,0000%	161,41	497,40
07/06/2017	Taxa de Condomínio	277,00	67.13386	328,23	2%	6,56	07/06/2017	48	48,0000%	157,55	492,34
07/07/2017	Taxa de Condomínio	277,00	66.932458	329,21	2%	6,58	07/07/2017	47	47,0000%	154,72	490,51
07/08/2017	Taxa de Condomínio	277,00	67.046243	328,65	2%	6,57	07/08/2017	46	46,0000%	151,17	486,39
07/09/2017	Taxa de Condomínio	277,00	67.026129	328,75	2%	6,57	07/09/2017	45	45,0000%	147,93	483,25
07/10/2017	Taxa de Condomínio	277,00	67.012723	328,82	2%	6,57	07/10/2017	44	44,0000%	144,68	480,07

Emissão: 15/06/2021

Fls. 5 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/11/2017	Taxa de Condomínio	277,00	67.26067	327,61	2%	6,55	07/11/2017	43	43,0000%	140,87	475,03
07/12/2017	Taxa de Condomínio	277,00	67.381739	327,02	2%	6,54	07/12/2017	42	42,0000%	137,34	470,90
07/01/2018	Taxa de Condomínio	277,00	67.556931	326,17	2%	6,52	07/01/2018	41	41,0000%	133,72	466,41
07/02/2018	Taxa de Condomínio	277,00	67.712311	325,42	2%	6,50	07/02/2018	40	40,0000%	130,16	462,08
07/03/2018	Taxa de Condomínio	277,00	67.834193	324,84	2%	6,49	07/03/2018	39	39,0000%	126,68	458,01
07/04/2018	Taxa de Condomínio	277,00	67.881676	324,61	2%	6,49	07/04/2018	38	38,0000%	123,35	454,45
07/05/2018	Taxa de Condomínio	277,00	68.024227	323,93	2%	6,47	07/05/2018	37	37,0000%	119,85	450,25
07/06/2018	Taxa de Condomínio	277,00	68.316731	322,54	2%	6,45	07/06/2018	36	36,0000%	116,11	445,10
07/07/2018	Taxa de Condomínio	277,00	69.29366	318,00	2%	6,36	07/07/2018	35	35,0000%	111,30	435,66
07/08/2018	Taxa de Condomínio	277,00	69.466894	317,20	2%	6,34	07/08/2018	34	34,0000%	107,84	431,38
07/09/2018	Taxa de Condomínio	277,00	69.466894	317,20	2%	6,34	07/09/2018	33	33,0000%	104,67	428,21
07/10/2018	Taxa de Condomínio	277,00	69.675294	316,25	2%	6,32	07/10/2018	32	32,0000%	101,20	423,77
07/11/2018	Taxa de Condomínio	277,00	69.953995	314,99	2%	6,29	07/11/2018	31	31,0000%	97,64	418,92
07/12/2018	Taxa de Condomínio	277,00	69.77911	315,78	2%	6,31	07/12/2018	30	30,0000%	94,73	416,82
07/01/2019	Taxa de Condomínio	277,00	69.8768	315,34	2%	6,30	07/01/2019	29	29,0000%	91,44	413,08
07/02/2019	Taxa de Condomínio	277,00	70.128356	314,21	2%	6,28	07/02/2019	28	28,0000%	87,97	408,46
07/03/2019	Taxa de Condomínio	277,00	70.507049	312,52	2%	6,25	07/03/2019	27	27,0000%	84,38	403,15
07/04/2019	Taxa de Condomínio	277,00	71.049953	310,13	2%	6,20	07/04/2019	26	26,0000%	80,63	396,96
07/05/2019	Taxa de Condomínio	277,00	71.476252	308,29	2%	6,16	07/05/2019	25	25,0000%	77,07	391,52
07/06/2019	Taxa de Condomínio	300,00	71.583466	333,38	2%	6,66	07/06/2019	24	24,0000%	80,01	420,05
07/07/2019	Taxa de Condomínio	300,00	71.590624	333,35	2%	6,66	07/07/2019	23	23,0000%	76,67	416,68
07/08/2019	Taxa de Condomínio	300,00	71.662214	333,02	2%	6,66	07/08/2019	22	22,0000%	73,26	412,94
07/09/2019	Taxa de Condomínio	300,00	71.748208	332,62	2%	6,65	07/09/2019	21	21,0000%	69,85	409,12
07/10/2019	Taxa de Condomínio	300,00	71.712333	332,78	2%	6,65	07/10/2019	20	20,0000%	66,55	405,98
07/11/2019	Taxa de Condomínio	300,00	71.741017	332,65	2%	6,65	07/11/2019	19	19,0000%	63,20	402,50
07/12/2019	Taxa de Condomínio	300,00	72.128418	330,86	2%	6,61	07/12/2019	18	18,0000%	59,55	397,02
07/01/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.008384	326,88	2%	6,53	07/01/2020	17	17,0000%	55,56	388,97
07/02/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.147099	326,26	2%	6,52	07/02/2020	16	16,0000%	52,20	384,98
07/03/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.271449	325,70	2%	6,51	07/03/2020	15	15,0000%	48,85	381,06
07/04/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.403337	325,12	2%	6,50	07/04/2020	14	14,0000%	45,51	377,13
07/05/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.234509	325,87	2%	6,51	07/05/2020	13	13,0000%	42,36	374,74

Emissão: 15/06/2021

Fls. 6 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
07/06/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.051422	326,68	2%	6,53	07/06/2020	12	12,0000%	39,20	372,41
07/07/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.270576	325,71	2%	6,51	07/07/2020	11	11,0000%	35,82	368,04
07/08/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.592966	324,28	2%	6,48	07/08/2020	10	10,0000%	32,42	363,18
07/09/2020	Taxa de Condomínio	300,00	73.8579	323,12	2%	6,46	07/09/2020	9	9,0000%	29,08	358,66
07/10/2020	Taxa de Condomínio	300,00	74.500463	320,33	2%	6,40	07/10/2020	8	8,0000%	25,62	352,35
07/11/2020	Taxa de Condomínio	300,00	75.163517	317,50	2%	6,35	07/11/2020	7	7,0000%	22,22	346,07
07/12/2020	Taxa de Condomínio	300,00	75.87757	314,52	2%	6,29	07/12/2020	6	6,0000%	18,87	339,68
07/01/2021	Taxa de Condomínio	300,00	76.985382	309,99	2%	6,19	07/01/2021	5	5,0000%	15,49	331,67
07/02/2021	Taxa de Condomínio	300,00	77.193242	309,16	2%	6,18	07/02/2021	4	4,0000%	12,36	327,70
07/03/2021	Taxa de Condomínio	300,00	77.826226	306,64	2%	6,13	07/03/2021	3	3,0000%	9,19	321,96
07/04/2021	Taxa de Condomínio	300,00	78.495531	304,03	2%	6,08	07/04/2021	2	2,0000%	6,08	316,19
07/05/2021	Taxa de Condomínio	300,00	78.793814	302,88	2%	6,05	07/05/2021	1	1,0000%	3,02	311,95
07/06/2021	Taxa de Condomínio	300,00	0	300,00	2%	6,00	07/06/2021		0,0000%	0,00	306,00
Subtotal:		112.824,11		179.757,18		942,28				184.948,41	365.647,87
DESPESAS PROCESSUAIS											
28/11/2012	Oficial de Justiça	15,00	49.137843	24,28		0,00	28/11/2012	103	103,0000%	25,00	49,28
21/10/2016	Despesas com intimação	40,00	65.937995	48,25		0,00	21/10/2016	56	56,0000%	27,02	75,27
21/10/2016	Cópias Reprográficas	11,00	65.937995	13,27		0,00	21/10/2016	56	56,0000%	7,43	20,70
29/09/2017	Pesquisa Infojud	24,40	67.026129	28,95		0,00	29/09/2017	45	45,0000%	13,02	41,97
08/09/2019	Custas Arisp	521,92	71.748208	578,67		0,00				0,00	578,67
Subtotal:		612,32		691,17		0,00				77,47	768,64

Emissão: 15/06/2021

Fls. 7 de 7

Autor: Edifício Residencial Gêmeos X Réu: Fulvio Zocca Junior
 Processo: 0080675-16.2011.8.26.0114

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2021											
- Multiplicador do Cálculo: 79.550234											
JUROS:											
- Contagem: A cada mudança de mês.											
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2021.											
- Taxa: 1% ao Mês Simples.											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):											
- Sobre o Principal (R\$17.975,71), sobre Multas (R\$94,22), sobre Juros (R\$18.502,08), sobre Custas (R\$69,34), sobre Honorários (R\$3.658,35) Total Multa: 40.299,70.											
HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:											
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$40.299,70), sobre a Multa do Art.523 (R\$4.029,97) Total Honorários: 44.329,67.											
							Total do Principal Corrigido: 179.757,18				
							Total de Multas: 942,28				
							Total de Juros: 185.020,88				
							Total de Despesas Processuais: 693,42				
							Subtotal: 366.413,76				
							+ Honorários 10% 36.583,50				
							Total do Cálculo: 402.997,26				
							+ Multa 10% CPC Art.523 40.299,70				
							+ Honorários 10% CPC Art.523 44.329,67				
							Total do Cálculo com Art.523: 487.626,63				

407
 44

QRLabel6

Data: 14/06/2021
 Hora: 14:52

Tipo de Benefício : Lei Complementar Nº 42/2013

ID do Contribuinte: 1219854

Data Projetada: 14/06/2021

Origem: Imóvel Principal

Código Cartográfico: 3423.42.26.0120.01004

Cód. Anterior: 02-042104860

Endereço: RUA DOUTOR QUIRINO 739 2 A AP 22 A CENTRO, Qt.Qd.Lt.SubLt. 01090-*** 020-

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
S.D Div.Ativ JD	2015	9	0	16.623,47	5.916,77	0,00	15.778,17	38.318,41
Emolumentos	2015	12	1	163,08	0,00	0,00	0,00	163,08
Honor. Advoc.	2015	12	1a12	1.150,24	266,95	0,00	0,00	1.417,19
IPTU	2021	1	1a11	708,84	0,00	19,73	6,90	735,47
Taxa de Lixo	2021	1	1a11	366,30	0,00	10,19	3,57	380,06
TOTAL:				19.011,93	6.183,72	29,92	15.788,64	41.014,21

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
NENHUM DÉBITO ENCONTRADO								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
IPTU	SIM 2002	1	1a11	241,12	504,02	67,10	1.661,34	2.473,58
Taxa de Lixo	SIM 2002	1	1a11	93,50	195,47	25,96	644,23	959,16
Taxa Sinistro	SIM 2002	1	1a11	21,45	44,88	5,94	147,81	220,08
IPTU	SIM 2003	1	1a11	271,37	473,66	67,10	1.573,78	2.385,91
Taxa de Lixo	SIM 2003	1	1a11	105,16	183,59	25,96	609,85	924,56
Taxa Sinistro	SIM 2003	1	1a11	24,09	42,02	5,94	139,70	211,75
IPTU	SIM 2004	1	1a11	285,37	409,49	62,57	1.383,48	2.140,91
Taxa de Lixo	SIM 2004	1	1a11	110,59	158,70	24,21	536,15	829,65
Taxa Sinistro	SIM 2004	1	1a11	25,34	36,32	5,54	122,85	190,05
IPTU	SIM 2005	1	1a11	323,73	421,30	37,29	1.398,73	2.181,05
Taxa de Lixo	SIM 2005	1	1a11	125,51	163,35	14,41	542,29	845,56
Taxa Sinistro	SIM 2005	1	1a11	28,82	37,51	3,30	124,51	194,14
IPTU	SIM 2007	1	1a11	268,18	301,95	28,49	937,27	1.535,89
Taxa de Lixo	SIM 2007	1	1a11	135,85	153,01	14,41	474,80	778,07
Taxa Sinistro	SIM 2007	1	1a11	31,13	35,09	3,30	108,79	178,31
IPTU	SIM 2008	1	1a11	281,05	289,08	28,49	867,39	1.466,01
Taxa de Lixo	SIM 2008	1	1a11	142,34	146,41	14,41	439,31	742,47
Taxa Sinistro	SIM 2008	1	1a11	32,67	33,66	3,30	100,84	170,47
IPTU	SIM 2009	1	1a11	301,29	268,84	28,49	802,18	1.400,80
Taxa de Lixo	SIM 2009	1	1a11	152,57	136,18	14,41	406,20	709,36
Taxa Sinistro	SIM 2009	1	1a11	34,98	31,24	3,30	93,14	162,66
IPTU	SIM 2010	1	1a11	313,83	256,30	28,49	734,92	1.333,54
Taxa de Lixo	SIM 2010	1	1a11	158,95	129,80	14,41	372,20	675,36
Taxa Sinistro	SIM 2010	1	1a11	36,52	29,81	3,30	85,54	155,17
IPTU	SIM 2011	1	1a11	332,86	237,16	28,49	668,16	1.266,67
Taxa de Lixo	SIM 2011	1	1a11	168,63	120,12	14,41	338,50	641,66
Taxa Sinistro	SIM 2011	1	1a11	38,72	27,61	3,30	77,75	147,38
IPTU	2012	1	1a11	329,23	201,74	26,51	559,58	1.117,06
Taxa de Lixo	2012	1	1a11	179,08	109,78	14,41	304,38	607,65
Taxa Sinistro	2012	1	1a11	41,03	25,19	3,30	69,75	139,27
IPTU	2013	1	1a11	348,81	182,16	26,51	496,99	1.054,47

QRLabel6

Data: 14/06/2021

Hora: 14:52

Tipo de Benefício : Lei Complementar Nº 42/2013

ID do Contribuinte: 1219854

Data Projetada: 14/06/2021

Origem: Imóvel Principal

Código Cartográfico: 3423.42.26.0120.01004

Cód. Anterior: 02-042104860

Endereço: RUA DOUTOR QUIRINO 739 2 A AP 22 A CENTRO, Qt.Qd.Lt.SubLt. 01090-*** 020-

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
Taxa de Lixo	2013	1	1a11	189,75	99,11	14,41	270,37	573,64
Taxa Sinistro	2013	1	1a11	43,56	22,77	3,30	62,06	131,69
IPTU	2014 PE	1	1a11	368,28	162,69	26,51	433,37	990,85
Taxa de Lixo	2014 PE	1	1a11	200,31	88,55	14,41	235,72	538,99
Taxa Sinistro	2014 PE	1	1a11	45,98	20,35	3,30	54,11	123,74
IPTU	2015 PE	1	1a11	391,60	139,37	26,51	370,89	928,37
Taxa de Lixo	2015 PE	1	1a11	212,96	75,79	14,41	201,68	504,84
Taxa Sinistro	2015 PE	1	1a11	48,84	17,38	3,30	46,26	115,78
IPTU	2016	1	1a11	434,50	96,36	26,51	308,13	865,50
Taxa de Lixo	2016	1	1a11	236,39	52,47	14,41	167,65	470,92
Taxa Sinistro	2016	1	1a11	54,23	11,99	3,30	38,47	107,99
IPTU	2017 PE	1	1a11	435,82	60,06	24,75	229,02	749,65
Taxa de Lixo	2017 PE	1	1a11	253,77	34,98	14,41	133,36	436,52
Taxa Sinistro	2017 PE	1	1a11	58,19	8,03	3,30	30,56	100,08
IPTU	2018 PE	1	1a11	576,95	67,76	64,46	222,79	931,96
Taxa de Lixo	2018 PE	1	1a11	327,80	38,50	36,63	126,58	529,51
IPTU	2019	1	1a11	659,78	49,06	70,84	161,66	941,34
Taxa de Lixo	2019	1	1a11	341,00	25,41	36,63	83,55	486,59
IPTU	2020	1	1a11	676,61	32,23	70,84	78,05	857,73
Taxa de Lixo	2020	1	1a11	349,69	16,72	36,63	40,34	443,38
TOTAL:				10.889,78	6.505,02	1.155,91	20.117,03	38.667,74

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***						
TOTAL:						0,00

TOTAL GERAL: 79.681,95

Informações Importantes:

Processo: 004913/2017 Exercício: 2013, 2014, 2015, 2016
 Processo: 004989/2021 Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
 Processo: 010176/2018 Exercício: 2012
 Processo: 505800/2011 Exercício: 2007, 2008, 2009, 2010
 Processo: 506750/2008 Exercício: 2004
 Processo: 506925/2009 Exercício: 2005
 Processo: 510567/2006 Exercício: 2002
 Processo: 521115/2014 Exercício: 2011
 Processo: 528130/2007 Exercício: 2003

PE = Débito(s) em protesto extrajudicial

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	41.014,21	3.448,66	37.565,55
Dívida Ativa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Ajuizada:	38.667,74	3.480,18	35.187,56
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	79.681,95	6.928,84	72.753,11

Solicitado por:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

509
400**DECISÃO**

Processo nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos,

- 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.
- 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.
- 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.
- 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.
- 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.
- 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.
- 7- Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Sr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, sob nº JUCESP 919 (LANÇE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.Br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8- Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
- 9- O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

410

específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos **artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil**. Deverá constar do edital, também, que:

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato *word* e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada.

16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE (art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação.

17 – No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais científicas, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver.

18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

19- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Campinas 13 de agosto de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos.....**24**...**AGO**...**2021**.....recebi estes autos
em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
dos advogados das partes foi encaminhada
Diário Oficial Eletrônico em.....**24**...**AGO**...**2021**
Escrevente.....





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim
 Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail:
 campinas3cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

412

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei o leiloeiro retro nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 690/17. Nada Mais. Campinas, 24 de agosto de 2021. Eu, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://asaj.tjisp.jus.br/asaj>, informa o processo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1249/2021, foi disponibilizado na página 1959/1966 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2021. Considera-se a data de publicação em 27/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)

Teor do ato: "Vistos, 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7- Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Sr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, sob nº JUCESP 919 (LANÇE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.Br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 8- Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 9- O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 10- Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 11- Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 12- Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 13- O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14- O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada. 16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE (art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação. 17 No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver. 18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso

dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 19- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Campinas, 26 de agosto de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

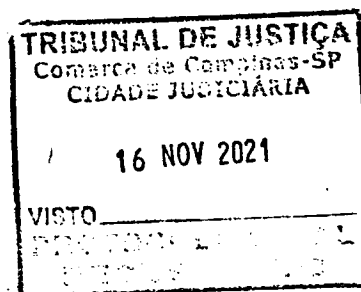
JUNTA DA
Em 28 de Janeiro
para a este mês petição
de 2022
Januário
Est. Subscr.



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP



114 FBJA.21.0002206-0 281021 1411 798

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que a **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, devidamente retificado, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **24/01/2022 às 00h**, e encerramento no dia **27/01/2022 às 15h e 25min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2022 às 15h e 25min(ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoadado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoadado a estes autos.

121 181/07 121



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao 4º CRI de Campinas/SP.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações procedidas por esta GESTORA:

COPROPRIETÁRIO:

MARLY LELIS ZOCCA.

R. Dr. Quirino, 739 - Centro - Campinas - SP, 13015-081. Apto 22-A.

PENHORA/INDISPONIBILIDADE:

M.M Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131.

M.M Juízo da 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

417
T

 **LANCEJUDICIAL**
LEILÕES ELETRÔNICOS

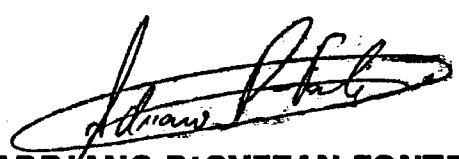
11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

~~Campanas~~, 28 de outubro de 2021.


LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de Intimação do executado **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, e coproprietária **MARLY LELIS ZOCCA**, bem como terceiro Interessado **BANCO DO BRASIL - SUCESSOR P/ INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**. O Dr. **EDUARDO BIGOLIN**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114** - em que a **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **24/01/2022 às 00h**, e encerramento no dia **27/01/2022 às 15h e 25min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2022 às 15h e 25min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DOS BEM: R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081.

DÉBITOS: Constam débitos da ação (condominial), no valor de **R\$ 278.803,75 (ago/19)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

419
T

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, Inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um apartamento, nº 22-A, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à rua Doutor Quirino, nº 739, nesta cidade e 1º Subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650ms², comum de 31,2017mts², área total vendável de 104,0667mts², correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329ms² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício. **Cadastrado na PM sob o nº. Matriculado no 1º CRI de Campinas-SP, sob o nº 28.420.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto. 2 dormi. Vaga de garagem. A. ut. 72,8650mts². A. tot. 104,0667mts². Campinas-SP.

ÔNUS: R. 5 Hipoteca em favor da Banco do Brasil S/A. Av. 7 Penhora expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131. Av. 9 Ação de Rito Comum, 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114. Av. 10 Indisponibilidade, 12ª Vara



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

420
T

Cível de Campinas-SP, processo nº 1356007320055150131. Av. 11 Penhora expedida nestes autos. Não constam ônus ou causa pendente de julgamento sobre os referidos bens.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 334.424,75 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para out/21, que será atualizado na data da alienação conforme tabela e atualização monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e tercelros Interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 28 de outubro de 2021.

Dr. EDUARDO BIGOLIN

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP

421
T

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2021
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
								R\$ 0,00
					Sub-Total			R\$ 334.424,75
					despesa processual - 01/08/2019 - Imóvel - R\$ 290.373,00 (+)			R\$ 334.424,75
					Sub-Total			R\$ 334.424,75
					TOTAL GERAL			R\$ 334.424,75

MATRÍCULA Nº 28420

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Mod. 23

DR. ELYNO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 28420

Data: 11 MAI 1981
Oficial: Francisco Benito
1
Oficial: Major

IMÓVEL

Nº CADASTRO

APARTAMENTO n.º 22-A, situado no 2.º andar do Conjunto A do Edifício Residencial GEMEOS, à rua Doutor Quirino, n.º.739, nesta cidade e 1.º subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma VAGA DE GARAGEM no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650 ms2, comum de 31,2017 mts2, e área total vendável de 104,0667 mts2, correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329 ms2 ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício que mede: 16,62 ms de frente para a rua Dr. Quirino; 32,00 mts à direita; 31,90 mts à esquerda, e 16,32 mts nos fundos, com 530,00 mts2, e confrontando de um lado e fundos com sucessores de Francisco Joaquim Duarte, e de outro lado com sucessores de Barbosa de Campos.

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA LOURENÇO, RG 1188034, e s/ mr. MELAINE CALIL LOURENÇO, do lar, RG 1111688, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. 014.052.688/91. (Título Aquisitivo: 3-AZ-108- 56.000; 3-BA -167- 57.428; 5-BA-168- n.º. 57.431). (Vide matrícula nº 19.055) Campinas, 11 MAI 1981, escrevente aut. Milton Pierre JR. O Oficial:

R.1/ 28420 : Conforme certidão de 26 de março de 1981, microfilme da sob n.º. 68697, extraída dos autos de inventário nº 815/79, dos bens deixados pelo falecimento de Antonio José Almeida da Silva Lourenço, ocorrido em 09/02/1979, cuja partilha foi julgada por sentença de 03/2/1981, proferida pelo M. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Cartório do 7º. Ofício local, que transitou em julgado, O IMÓVEL, estimado em cr\$.275.000,00, foi partilhado da seguinte forma:

(segue no verso)

ÔNUS

R.5/28.420 : Os proprietários, FULVIO ZOCCA JUNIOR e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, já qualificados, deram o imóvel em HIPOTECA a favor da CRESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Capital do Estado, à rua XV de Novembro, nº 111, inscrita no CGC-MF sob número 43.073.394/0001-10, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de Cr.\$12.664.000,00, correspondente a 3.354,94194 OTNs, que deverá ser amortizada no prazo de 240 meses, com a taxa anual de juros nominal de 9%, vencimento da prestação para 25 de novembro de 1988, devendo o saldo devedor do financiamento ora contratado ser atualizado mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado

*segue no verso *

MATRÍCULA Nº

28420

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AQUISIÇÕES

- (1) MELAINE CALIL LOURENÇO, brasileira, viúva (meira) proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Pe. - Vieira, 880, aptº. 151, 15º andar, RG 1.111.688/SP, e CPF 014.052.688/91, recebeu uma parte ideal de cr\$137.500,00 correspondente a uma fração ideal de 1/2 ;
- (2) ANTONIO LOURENÇO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/60, estudante, RG 4.425.603/SP, recebeu parte ideal de cr\$. 45.833,33, correspondente a 1/6 ;
- (3) PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/1963, estudante, RG 4.425.601/SP, recebeu a parte ideal de cr\$. 45.833,33, correspondente a 1/6 ;
- (4) PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/7/63, RG 4.425.602/SP, estudante, recebeu parte ideal de cr\$. 45.833,33, correspondente a 1/6.

(segue fls. "1" - "Aquisições")

ÔNUS

nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314, CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 (AAM). - O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.

MATRÍCULA Nº 28420

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MOD. 26

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 28420

Folha nº ~~1111~~ AQUISIÇÕES FICHA 2
Francisco Benito
Oficial - ~~Maio~~

AQUISIÇÕES

Todos herdeiros qualificados nos itens "2", "3" e "4", são residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Padre Vieira, nº.880, aptº.151 do 15º andar, e estão inscritos no CPF.MF sob nº 014.052.688/91, por dependência. Campinas, 11 MAI 1981 .O escriv.autº. Wilton Pierre Junior.
(Wilton Pierre Junior).

Av.2/28.420 : Na forma autorizada pelo art.213, § 1º da Lei dos Registros Públicos, nos termos de requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia do cartão de identificação do contribuinte fornecido pela Secretaria da Receita Federal, microfilmados sob número 157314, faço constar que a proprietária Melaine Calil Lourenço é inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 043.618.278-50. - CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988. (AAM). - O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

Av.3/28.420 : Na forma autorizada pelo art. 213, §1º da Lei dos Registros Públicos, requerimento de 08 de novembro de 1988 e cópia de ~~pedida~~ da identidade fornecida pela SSP-SP., microfilmados sob número 157314, faço constar que o proprietário Paulo Henrique da Silva Lourenço é portador do RG. nº15.849.413-SP. e não como constou. - CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM). - O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

R.4/28.420 : Os proprietários, MELAINE CALIL LOURENÇO, PAULO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº016.266.548/24; ANTONIO LOURENÇO NETO, CIC. nº061.875.618/30 e PEDRO JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, CIC. nº 016.266.538/52, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL pelo preço de Cz.\$15.830.000,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil cruzados), a FULVIO ZOCCA JUNIOR, brasileiro, publicitário, RG. sob nº 6.571.641-SF e CIC. sob nº 722.676.668/04 e sua mulher MARLY LELIS ZOCCA, brasileira, bancária, RG. sob nº 758.814-SSP-SP. e CIC. sob nº 774.350.108/63, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Dr. Quirino, nº739, apartamento 22-A, nesta cidade, nos termos de instrumento particular, com caráter de escritura pública, passado nesta cidade aos 23 de novembro de 1988, ficando microfilmado neste cartório sob número 157314. CAMPINAS, SP., 25 NOV 1988 .(AAM). O escrevente autorizado, José Lamanna, José Lamanna.-

429
T

MATRÍCULA Nº 28420

Verso folha nº - AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES

~~RESOLUÇÃO Nº 105/17 - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES~~

DR. ELVINO SILVA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUA



426
T

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Campinas - Estado de São Paulo

matrícula

ficha

28.420

3 (três)

CNJ: 12230-9

Alexandre de Azevedo Palmeira Filho
Oficial de Registro

Av.6/28.420: A escrituração dos lançamentos passa a compor, a partir desta averbação, apenas uma sequência de fichas, com a renumeração das folhas de imóveis, aquisições e ônus, e a inutilização de seus espaços em branco. Campinas, 15 de fevereiro de 2017. A escrevente habilitada: Juliana Baccarin (Juliana Baccarin). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.7/28.420: O imóvel foi **PENHORADO**, em 30 de janeiro de 2017, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$3.811,61, nos termos de certidão datada de 09 de fevereiro de 2017, prenotada sob nº. 433.951, expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas, nos autos da Execução Trabalhista sob nº. 0135600-73.2005.5.15.0131, que THIAGO GIMENEZ DA MOTA move contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, figurando como depositário o executado. Campinas, 15 de fevereiro de 2017. A escrevente habilitada: Juliana Baccarin (Juliana Baccarin). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.8/28.420: Nos termos de requerimento passado na cidade de São Paulo, Capital, datado de 04 de agosto de 2017, prenotado sob nº. 439.697, e de cópias autenticadas das Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28/12/1989 e 02/02/2001, registradas na JUCESP sob nºs. 908.590/1990 e 23958/01-7/2001, microfilmadas sob nº. 270.713, e de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrada na JUCESP sob nº. 175.261/10-6, microfilmada sob nº. 361.476, faço constar que a credora CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, teve sua denominação alterada para NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, que posteriormente passou a denominar-se BANCO NOSSA CAIXA S/A, o qual foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 00.000.000/0001-91. Campinas, 25 de setembro de 2017. A escrevente habilitada: Deise Braga Nunes (Deise Braga Nunes). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.9/28.420: A vista de requerimento passado nesta cidade, datado de 24 de abril de 2018, acompanhado de certidão datada de 19 de abril de 2018, assinada pelo Diretor Técnico de Serviço do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, expedida nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, prenotados sob nº. 447.438, faço constar a existência de **ACÃO DE RITO COMUM** sob nº. 0024073-78.2006.8.26.0114, em fase de Cumprimento de Sentença, movida por COSTA BRAVA TURISMO LTDA (requerente) contra FULVIO ZOCCA JUNIOR e FFX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (requeridos), tendo sido deferida a tutela de urgência no Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica sob o nº. 0035295-57.2017.8.26.0114, com valor da causa de R\$5.250,00 e valor atualizado da dívida de R\$27.106,45, em 11/10/2016. Campinas, 13 de julho de 2018. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). O escrevente autorizado: José Benedito Scannapieco Possati (José Benedito Scannapieco Possati).

Av.10/28.420: Conforme Protocolo de Indisponibilidade nº. 201905.1613.00179732-IA-900, faço constar que, por ordem do Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Campinas, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do proprietário **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, CPF/MF. nº. 722.676.668-04, conforme decisão proferida no Processo nº. 1356007320055150131, Vide prenotação nº. 457.382. Campinas, 19 de junho

(continua no verso)

427
T

matrícula

28.420

ficha

3 (três)

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin (Juliana Baccarin) - selo digital nº 122309331000000320153195

Av.11/28.420: O imóvel foi **PENHORADO** em 23 de maio de 2018, para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$278.803,75, nos termos de certidão datada de 16 de agosto de 2019, prenotada sob nº. 459.414, expedida pelo Juízo do 3º Ofício Cível desta Comarca, nos autos de Execução Civil sob nº. 0080675-16.2011.8.26.0114, que o EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS move contra FULVIO ZOCCA JUNIOR, figurando como depositário o executado. Campinas, 3 de setembro de 2019. (TOP). A escrevente habilitada: Thais Olinda Petrochelli (Thais Olinda Petrochelli). A escrevente autorizada: Juliana Baccarin (Juliana Baccarin) - selo digital nº 12230933100000041115419Q

ESTRUTURA NÃO VALE COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES

428
7

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, e coproprietária **MARLY LELIS ZOCCA**, bem como terceiro interessado **BANCO DO BRASIL - SUCESSOR P/ INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**. O Dr. **EDUARDO BIGOLIN**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114** - em que a **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **24/01/2022 às 00h**, e encerramento no dia **27/01/2022 às 15h e 25min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2022 às 15h e 25min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DOS BEM: R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081.

DÉBITOS: Constatam débitos da ação (condominial), no valor de **R\$ 278.803,75 (ago/19)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, Inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do Imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no Imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um apartamento, nº 22-A, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à rua Doutor Quirino, nº 739, nesta cidade e 1º Subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650ms², comum de 31,2017ms², área total vendável de 104,0667ms², correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329ms² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício. **Cadastrado na PM sob o nº. Matriculado no 1º CRI de Campinas-SP, sob o nº 28.420.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto. 2 dormi. Vaga de garagem. A. ut. 72,8650ms². A. tot. 104,0667ms². Campinas-SP.

ÔNUS: R. 5 Hipoteca em favor da Banco do Brasil S/A. Av. 7 Penhora expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131. Av. 9 Ação de Rito Comum, 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114. Av. 10 Indisponibilidade, 12ª Vara



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

430
T

Cível de Campinas-SP, processo nº 1356007320055150131. **Av. 11** Penhora expedida nestes autos. Não constam ônus ou causa pendente de julgamento sobre os referidos bens.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 334.424,75 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para out/21, que será atualizado na data da alienação conforme tabela e atualização monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e tercelros Interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 28 de outubro de 2021.

Dr. EDUARDO BIGOLIN

MM. Julz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

431
 B

DESPACHO

Processo Físico nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

O edital de leilão de fls. 418/420 havia previsto início da primeira praça para data de 24/01/2022, de modo que não houve tempo hábil para conferência e assinatura da minuta do edital pelo juízo.

Assim, a fim evitar qualquer nulidade, intime-se o leiloeiro, por e-mail, para designação de nova data para leilão, que deverá ser comunicada ao juízo com antecedência suficiente para possibilitar a regular assinatura do edital e intimação das partes.

Int.

Campinas, 04 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

18107

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2022. Considera-se a data de publicação em 09/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)

Teor do ato: "Vistos. O edital de leilão de fls. 418/420 havia previsto início da primeira praça para data de 24/01/2022, de modo que não houve tempo hábil para conferência e assinatura da minuta do edital pelo juízo. Assim, a fim evitar qualquer nulidade, intime-se o leiloeiro, por e-mail, para designação de nova data para leilão, que deverá ser comunicada ao juízo com antecedência suficiente para possibilitar a regular assinatura do edital e intimação das partes. Int."

Campinas, 8 de fevereiro de 2022.

Regiane Zini Viana
Escrevente Técnico Judiciário

Intimação autos 0080675-16.2011.8.26.0114

MARILIA DE OLIVEIRA COSTA <mariliacosta@tjsp.jus.br>

Sex, 11/02/2022 15:00

Para: Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados, boa tarde!

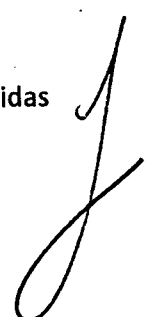
000433

Segue anexo despacho proferido nos autos acima, para ciência e para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARILIA DE OLIVEIRA COSTA

Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3648

E-mail: mariliacosta@tjsp.jus.br

JUNTADA

Aos 26 de MAI de 2022
junto a estes autos em duas petições
O Esc. [Signature] que segue.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data procedi...
ao cadastro do gestor e do procurador
de petição que segue...

Em 26 de maio de 2022
Eu, [Signature] Escr. Subsc.



000434

VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 3ª Campinas

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Lote ID 17887

FELIPE DOMINGOS PERIGO, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema - Lance Judicial, conforme documento abaixo:

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

TJ/SP Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

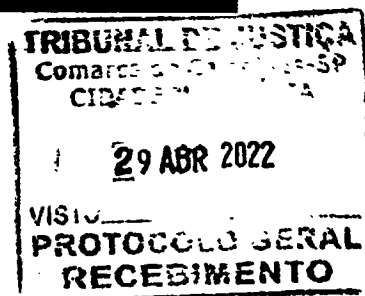
DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914



FORMAÇÃO ACADÊMICA
Ensino Médio (2º grau) (Concluído)



107187-924

114 F.M.J.22.01065505-9 200422 1500 29





000435

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

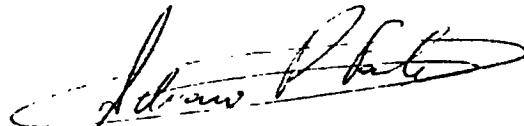
RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

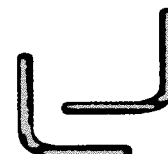
Nome	Matrícula	Nome	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	E-Mail	Situação	Preço	Faixa/Licença	Data do D.O.C.	Prazo para Publicação - 1:0 dia	Data do Caratamento	PDF
ADRIANO PIOVEZAN FONTE	5.81	21/03/1983	RUA ABELIO DOMINGOS, 104, AP. 101		SÃO PAULO	04033-000	(11) 3085-0977 / (11) 37008-1700	adriano@lancejud.com.br	Ativo						

Por fim, requer a posterior juntada da **nova minuta do Edital de Leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG N° 1082/2021 já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





000436

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser designados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

FELIPE DOMINGOS PERIGO

CPF sob o nº 369.150.078-14

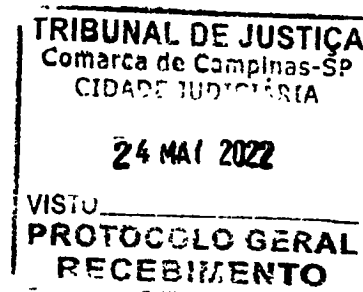
JUCESP sob. nº 919





000437

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP



114 FGA.22.00010478-7 120522 1616 072

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, Leiloeiro Oficial pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com novas datas de **1º Leilão** que terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 18h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 18h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Informa que a matrícula atualizada do bem imóvel penhorado obtida junto ao 4º CRI de Campinas/SP, já se encontra anexada aos autos e será disponibilizada no portal de Hastas.



181/54

So/zo f



000438

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

COPROPRIETÁRIO:

MARLY LELIS ZOCCA.

R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081. Apto 22-A.

PENHORA/INDISPONIBILIDADE:

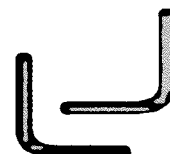
M.M Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131.

M.M Juízo da 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo





000439

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 12 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", written over a faint circular stamp or watermark.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





000440

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, e coproprietária **MARLY LELIS ZOCCA**, bem como terceiro interessado **BANCO DO BRASIL - SUCESSOR P/ INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**. O Dr. **EDUARDO BIGOLIN**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114** - em que a **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras postas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 18h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 18h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

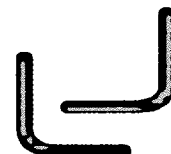
DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DOS BEM: R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081.

DÉBITOS: Constatam débitos da ação (condominial), no valor de **R\$ 278.803,75 (ago/19)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaem sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).





000441

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

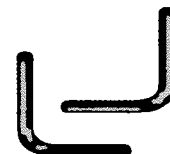
PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um apartamento, nº 22-A, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à rua Doutor Quirino, nº 739, nesta cidade e 1º Subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650ms², comum de 31,2017ms², área total vendável de 104,0667ms², correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329ms² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício. Cadastrado na PM sob o nº. Matriculado no 1º CRI de Campinas-SP, sob o nº 28.420.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto. 2 dormi. Vaga de garagem. A. ut. 72,8650ms². A. tot. 104,0667ms². Campinas-SP.

ÔNUS: R. 5 Hipoteca em favor da Banco do Brasil S/A. Av. 7 Penhora expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131. Av. 9 Ação de Rito Comum, 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114. Av. 10 Indisponibilidade, 12ª Vara





000442

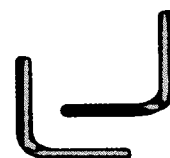
Cível de Campinas-SP, processo nº 1356007320055150131. Av. 11 Penhora expedida nestes autos. Não constam ônus ou causa pendente de julgamento sobre os referidos bens.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 345.938,56 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para fev/22, que será atualizado na data da alienação conforme tabela e atualização monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 12 de maio de 2022.

Dr. EDUARDO BIGOLIN

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 000443
 COMARCA DE CAMPINAS
 FORO DE CAMPINAS
 3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901
 Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que aos 27 MAI 2022 juntei a estes autos o(a):

- PETIÇÃO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
- AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.)
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- MANDADO
- LAUDO PERICIAL
- EDITAL
- OUTROS _____

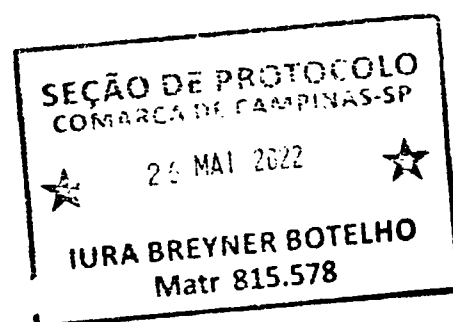
que segue(m).

Eu, [Assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



000444

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS - SP



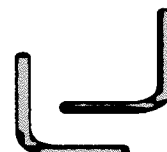
Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, Leiloeiro Oficial pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com novas datas de **1º Leilão** que terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 18h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 18h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. Informa que a matrícula atualizada do bem imóvel penhorado obtida junto ao 4º CRI de Campinas/SP, já se encontra anexada aos autos e será disponibilizada no portal de Hastas.





000445

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

COPROPRIETÁRIO:

MARLY LELIS ZOCCA.

R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081. Apto 22-A.

PENHORA/INDISPONIBILIDADE:

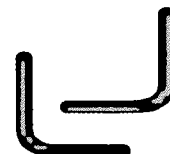
M.M Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131.

M.M Juízo da 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114.

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo





000446

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 12 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte".

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





000447

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de Intimação do executado **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, e coproprietária **MARLY LELIS ZOCCA**, bem como terceiro interessado **BANCO DO BRASIL - SUCESSOR P/ INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**. O Dr. **EDUARDO BIGOLIN**, MM. Julz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e Interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114** - em que a **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 18h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 18h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

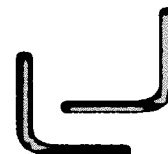
DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DOS BEM: R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081.

DÉBITOS: Constatam débitos da ação (condomínial), no valor de **R\$ 278.803,75 (ago/19)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaem sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o Indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).





000448

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

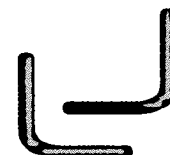
PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um apartamento, nº 22-A, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à rua Doutor Quirino, nº 739, nesta cidade e 1º Subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direlto a uma vaga de garagem no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650ms², comum de 31,2017mts², área total vendável de 104,0667mts², correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329ms² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício. Cadastrado na PM sob o nº. Matriculado no 1º CRI de Campinas-SP, sob o nº 28.420.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto. 2 dorml. Vaga de garagem. A. ut. 72,8650mts². A. tot. 104,0667mts². Campinas-SP.

ÔNUS: R. 5 Hipoteca em favor da Banco do Brasil S/A. Av. 7 Penhora expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131. Av. 9 Ação de Rito Comum, 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114. Av. 10 Indisponibilidade, 12ª Vara





000449

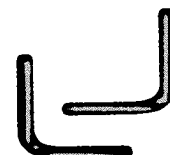
Cível de Campinas-SP, processo nº 1356007320055150131. Av. 11 Penhora expedida nestes autos. Não constam ônus ou causa pendente de julgamento sobre os referidos bens.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 345.938,56 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para fev/22, que será atualizado na data da alienação conforme tabela e atualização monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 12 de maio de 2022.

Dr. EDUARDO BIGOLIN

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP





000450

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de Intimação do executado **FULVIO ZOCCA JUNIOR**, e coproprietária **MARLY LELIS ZOCCA**, bem como terceiro interessado **BANCO DO BRASIL - SUCESSOR P/ INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**. O Dr. **EDUARDO BIGOLIN**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114** - em que a **EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **09/09/2022 às 18h e 30min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 18h e 30min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor atualizado da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

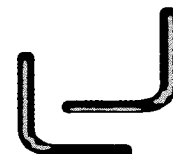
DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DOS BEM: R. Dr. Quirino, 739 – Centro - Campinas - SP, 13015-081.

DÉBITOS: Constatam débitos da ação (condomínial), no valor de **R\$ 278.803,75 (ago/19)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).





000451

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no Imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

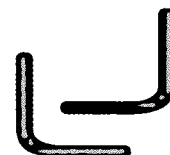
PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual Insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um apartamento, nº 22-A, situado no 2º andar do Conjunto A do Edifício Residencial Gêmeos, à rua Doutor Quirino, nº 739, nesta cidade e 1º Subdistrito, contendo: sala, dois dormitórios com armários embutidos, cozinha, banheiro, área de serviço com tanque, e WC, e com direito a uma vaga de garagem no pavimento térreo. Dita unidade autônoma possui a área útil de 72,8650ms², comum de 31,2017mts², área total vendável de 104,0667mts², correspondendo-lhe ainda, uma parte ideal de 45,4329ms² ou 8,5724% no terreno onde se assenta o edifício. **Cadastrado na PM sob o nº. Matriculado no 1º CRI de Campinas-SP, sob o nº 28.420.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto. 2 dormi. Vaga de garagem. A. ut. 72,8650mts². A. tot. 104,0667mts². Campinas-SP.

ÔNUS: **R. 5** Hipoteca em favor da Banco do Brasil S/A. **Av. 7** Penhora expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, processo nº 0135600-73.2005.5.15.0131. **Av. 9** Ação de Rito Comum, 4ª Vara Cível de Campinas, processo nº 0024073-78.2006.8.260114. **Av. 10** Indisponibilidade, 12ª Vara





000452

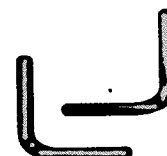
Cível de Campinas-SP, processo nº 1356007320055150131. Av. 11 Penhora expedida nestes autos. Não constam ônus ou causa pendente de julgamento sobre os referidos bens.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 345.938,56 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para fev/22, que será atualizado na data da alienação conforme tabela e atualização monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e tercelros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 12 de maio de 2022.

Dr. EDUARDO BIGOLIN

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas-SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
CAMPINAS-SP - CEP 13088-901

453

DESPACHO

Processo nº: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo**
Informação indisponível >>
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior

rzv

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Anderson Pestana de Abreu

VISTOS,

Assino o edital, nesta data.

Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1625/09, providencie o gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado.

Determino que, em caso de eventual arrematação, o gestor deverá apresentar o auto para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto no art. 903 do CPC.

Dê-se ciência ao gestor para as comunicações e intimações de praxe.

Publique-se a data do leilão (05/09/2022 às 00h – início da 1ª praça e dia 04/10/2022, às 18h30min, encerra-se a 2ª praça)

Intime-se.

Campinas, 27 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos 06 JUN 2022 recebi estes autos
 em cartório. CERTIFICO e dou fé que a intimação
 dos advogados das partes foi encaminhada ao
 Diário Oficial Eletrônico em 06 JUN 2022
 Escrevente.....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que coneti copia do
Edital para audiências no sistema
nesta data

Em 6 de junho de 2022
 Escr. Subse.

Despacho autos 0080675-16.2011.8.26.0114

MARILIA DE OLIVEIRA COSTA <mariliacosta@tjsp.jus.br>

Seg, 06/06/2022 15:08

Para: Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue despacho proferido nos autos acima, para ciência e para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARILIA DE OLIVEIRA COSTA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo 300 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3648

E-mail: mariliacosta@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0080675-16.2011.8.26.0114
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: Edifício Residencial Gemeos
Executado: Fulvio Zocca Junior

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital, nos termos do Comunicado Conjunto 321/2022, disponibilizado no DJE de 27/05/2022, pg. 2/3, e **que a partir da publicação deste ato no DJE, os prazos que, eventualmente, se encontravam suspensos desde 17/06/2022, voltarão a correr, independentemente de outras notificações, bem como, eventuais petições protocoladas fisicamente durante o período da suspensão que se iniciou aos 17/06/2022, deverão ser objeto de novo peticionamento eletrônico, para serem devidamente apreciadas. A partir desta data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Por fim**, nos termos do art. 29 § 2º da Resolução 859/2021 do TJSP, **ficam cientes as partes do início prazo de 30 dias corridos para verificação da regularidade da digitalização e alegação de eventual desconformidade com o processo físico**, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – indicação de erro na digitalização".
Campinas, 31 de agosto de 2022. Eu, ____, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0777/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)	D.J.E
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital, nos termos do Comunicado Conjunto 321/2022, disponibilizado no DJE de 27/05/2022, pg. 2/3, e que a partir da publicação deste ato no DJE, os prazos que, eventualmente, se encontravam suspensos desde 17/06/2022, voltarão a correr, independentemente de outras notificações, bem como, eventuais petições protocoladas fisicamente durante o período da suspensão que se iniciou aos 17/06/2022, deverão ser objeto de novo peticionamento eletrônico, para serem devidamente apreciadas. A partir desta data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Por fim, nos termos do art. 29 § 2º da Resolução 859/2021 do TJSP, ficam cientes as partes do início prazo de 30 dias corridos para verificação da regularidade da digitalização e alegação de eventual desconformidade com o processo físico, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 indicação de erro na digitalização"

Campinas, 1 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2022. Considera-se a data de publicação em 05/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital, nos termos do Comunicado Conjunto 321/2022, disponibilizado no DJE de 27/05/2022, pg. 2/3, e que a partir da publicação deste ato no DJE, os prazos que, eventualmente, se encontravam suspensos desde 17/06/2022, voltarão a correr, independentemente de outras notificações, bem como, eventuais petições protocoladas fisicamente durante o período da suspensão que se iniciou aos 17/06/2022, deverão ser objeto de novo peticionamento eletrônico, para serem devidamente apreciadas. A partir desta data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Por fim, nos termos do art. 29 § 2º da Resolução 859/2021 do TJSP, ficam cientes as partes do início prazo de 30 dias corridos para verificação da regularidade da digitalização e alegação de eventual desconformidade com o processo físico, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 indicação de erro na digitalização"

Campinas, 2 de setembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP**

Processo Nº **0080675-16.2011.8.26.0114**

Lote Nº **17887**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que EDIFICIO RESIDENCIAL GEMEOS move em face de FULVIO ZOCCA JUNIOR vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/af/17887/Grupo_Lance_edital_17887.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP





AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

Processo Nº **0080675-16.2011.8.26.0114**

Lote Nº **17887**

Em ter?a, 04 de outubro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 2604 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

- Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Página 1 de 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 541: ciência às partes do resultado do leilão.

Nada Mais. Campinas, 25 de novembro de 2022. Eu, ____,

Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1031/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)	D.J.E
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 541: ciência às partes do resultado do leilão."

Campinas, 25 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2022. Considera-se a data de publicação em 29/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fl. 541: ciência às partes do resultado do leilão."

Campinas, 28 de novembro de 2022.

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0080675-16.2011.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos em epígrafe, em que contende com **EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMEOS; MARLY LELIS ZOCCA e outros**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Exa., por seus procuradores que esta subscrevem, tendo em vista o despacho de fls. , expor e requerer o que se segue:

Tendo em vista a natureza de sociedade de economia mista da Instituição credora e a peculiaridade de seus procedimentos internos, requerer a dilação do prazo por 20 (vinte) dias para juntada de procuração e vista do resultado do leilão, para ato contínuo providenciar o regular andamento do feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
OAB/SP 353.135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Campinas
 FORO DE CAMPINAS
 3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
 3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0080675-16.2011.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: Edifício Residencial Gemeos
 Executado: Fulvio Zocca Junior

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deferido o sobrestamento do feito por 20 dias, devendo o interessado se manifestar após o decurso desse prazo, independentemente de intimação. Nada Mais. Campinas, 31 de janeiro de 2023. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)	D.J.E
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Deferido o sobrestamento do feito por 20 dias, devendo o interessado se manifestar após o decurso desse prazo, independentemente de intimação. Nada Mais."

Campinas, 31 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2023. Considera-se a data de publicação em 02/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Deferido o sobrestamento do feito por 20 dias, devendo o interessado se manifestar após o decurso desse prazo, independentemente de intimação. Nada Mais."

Campinas, 1 de fevereiro de 2023.



Rua Dr. Costa Aguiar, n° 98, Cj. 54/55, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-060, F:(19) 3232.8338

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 0080675-16.2011.8.26.0114
Requerente: Edifício Residencial Gêmeos
Requerido: Fulvio Zocca Junior

EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊMEOS, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem à presença de V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado, em atenção a r. determinação de fls. 542, expor e requerer o quanto segue:

Diante da ausência de lances nas hastas realizadas, inclusive em segunda hasta com valor mínimo de 60% (sessenta por cento) da avaliação, requer seja designada nova hasta pública, desta feita com previsão de arrematação em segundo leilão por 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas/SP, 1 de fevereiro de 2023.

GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
OAB/SP 147.802



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Edifício Residencial Gemeos**
 Executado: **Fulvio Zocca Junior**
 Dados dos executados: **Fulvio Zocca Junior - FULVIO ZOCCA JUNIOR, CPF 722.676.668-04**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Autorizo nova tentativa de leilão do imóvel penhorado nos autos, observando que no segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada.

Intime-se o leiloeiro, para providenciar o quanto necessário, nos termos do despacho de fls. 487/489.

Intime-se.

Campinas, 09 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0207/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)	D.J.E
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Autorizo nova tentativa de leilão do imóvel penhorado nos autos, observando que no segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. Intime-se o leiloeiro, para providenciar o quanto necessário, nos termos do despacho de fls. 487/489. Intime-se."

Campinas, 10 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2023. Considera-se a data de publicação em 14/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Giovanni Dote Rodrigues da Costa (OAB 147802/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Regimara Leite de Godoy (OAB 254575/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Autorizo nova tentativa de leilão do imóvel penhorado nos autos, observando que no segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. Intime-se o leiloeiro, para providenciar o quanto necessário, nos termos do despacho de fls. 487/489. Intime-se."

Campinas, 13 de março de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

Processo nº: **0080675-16.2011.8.26.0114**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: **22/05/2023 às 00:00**
Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 16:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: **25/05/2023 às 16:30**
Encerramento do 2º Leilão: 22/06/2023 às 16:30

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 23 de março de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550